CONGRESSO NACIONAL

Annaes

ANNAES

DO

Senado Federal

Sessões de 1 a 30 de Novembro de 1910

VOLUME V

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1912

2481

INDICE

Discursos contidos neste volume

A. Ellis:

Explicando o motivo por que retirara do seu ultimo discurso um aparte dado pelo senador A. Azeredo. Pags. 28 e 29.

Considerando superflua a indicação que amplia o art. 34 do Regimento, no sentido de evitar a publicação de expressões offensivas ás altas autoridades da Republica, no *Diario do Congreso* e nos *Annaes*, apresentada por varios senadores, verbéra, com vehemencia, abusos da Companhia Docas de Santos. Pags. 95 a 103.

Manifestando sua solidariedade ao Governo, contra a revolta de alguns navios da Armada, que reputa deprimente para a Nação. Pag. 125.

Apresentando um projecto do senador Ruy Barbosa, que concede uma pensão de 300$ ás viuvas, mães ou filhos dos officiaes mortos no seu posto a bordo dos navios de guerra revoltados. Pag. 174.

Pedindo ao presidente do Senado que, deante da sua justa observação sobre infracção do Regimento e attendendo á anormalidade das circumstancias, consulte o Senado se consente na acceitação do projecto sobre pensões ás familias dos officiaes da Armada mortos pelos marinheiros revoltados a bordo de alguns navios. Pags. 174 e 175.

Retirando o projecto do senador Ruy Barbosa sobre pensões ás familias dos officiaes de marinha assassinados a bordo dos navios revoltados, para que a medida suggerida nesse projecto seja iniciada na Camara dos Deputados. Pag. 176.

Rebatendo asserções emittidas pelo senador Pedro Borges, reaffirma, com energia, sua opinião desfavoravel ao Governo do Sr. Nilo Peçanha. Pags. 182 e 183.

A. Azeredo:

Rectificando um discurso do senador A. Ellis, no ponto relativo a um dos seus apartes, que foi supprimido, o que deseja conste da acta da sessão respectiva. Pags. 10 e 11.

Agradecendo ao Sr. A. Ellis a delicadeza com que se referiu á S. Ex., adduz algumas considerações sobre os apartes que déra áquelle senador. Pags. 29 e 30.

Apresentando uma indicação additando o art. 34 do Regimento para impedir que no *Diario do Congresso* e nos *Annaes* sejam publicadas expressões injuriosas aos senadores, deputados e ao Presidente da Republica. Pags. 77 a 79.

Rectificando a expressão -- pena mais forte á injuria, — como sahiu no seu discurso anterior, em vez de — á calumnia, e pedindo urgencia para a discussão do additivo ao art. 34 do Regimento, por S. Ex. e outros senadores apresentado. Pag. 83.

Respondendo ao senador A. Ellis, applaude os conceitos emittidos pelo Sr. Q. Bocayuva e sustenta a necessidade da indicação que apresentara sobre o art. 34 do Regimento, reforçada pela assignatura de varios membros do Senado. Pags. 103 a 105.

Referindo-se ao parecer da Commissão de Finanças contrario á octogenaria Maria Ignacia Magdalena de Jesus, declara ao senador Pires Ferreira, que o precedeu na tribuna, e ao Senado que os membros dessa Commissão cotizaram-se para amparar a requerente pelo seu bolsinho. Pag. 117.

Apresentando o projecto n. 51, de 1910, que autoriza a construcção de um mausoléo em que repousem os despojos do almirante João Baptista das Neves e seus companheiros, sacrificados, como elle, em holocausto ao dever, a bordo dos navios revoltados da nossa marinha de guerra. Pags. 170 a 173.

Pedindo urgencia para a discussão da redacção final do projecto do Senado, n. 10, de 1910, que abre creditos ordinario e extraordinario para despezas com as duas casas do Congresso. Pags. 181.

Cassiano do Nascimento:

Refutando a noticia, dada por alguns jornaes, de uma conferencia havida entre S. Ex. e o Presidente da Republica, desabonadora da honorabilidade do Dr. Francisco Sá, ex-Ministro da Viação. Pag. 76 e 77.

Ferreira Chaves:

Corrigindo a noticia inexacta de alguns jornaes, que affirmaram ter sido votada a ordem do dia da sessão anterior sem numero legal, pela ausencia do Senador Thomaz Accioly, que compareceu. Pag. 9.

João Luiz Alves:

Manifestando-se contrario á emenda suppressiva á proposição n. 169, de 1906, da Camara dos Deputados, sobre loterias, apresentada pelo Senador Severino Vieira. Pag. 58.

Idem sobre emendas á mencionada proposição. Pag. 60.

Declarando os motivos que o compellem a votar pela amnistia aos marinheiros revoltados em alguns vasos de guerra nacionaes. Pags. 155 e 156.

Apresentando o projecto n. 54, de 1910, autorizando o Poder Executivo a mandar organizar projectos de reformas dos codigos Commercial e Penal da Republica. Pags. 230 e 231.

Jorge de Moraes:

Occupando-se de factos politicos do Amazonas, refuta telegrammas daquella procedencia. Pag. 15 a 21.

Tratando de negocios politicos do Amazonas, lê alguns telegrammas daquelle Estado. Pags. 30 a 32.

Referindo-se á politica do Amazonas. Pags. 43 a 49.

Idem a factos relativos á politica do Amazonas. Pags. 68 a 72.

Idem a um telegramma da Mesa do Congresso do Amazonas congratulando-se com o coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt pela sua reposição no cargo de Governador do Estado. Pags. 79 e 80.

Apresentando o projecto n. 53, de 1910, que augmenta o quadro do Corpo de Saude da Armada e dá outras providencias. Pag. 183.

Lauro Sodré:

Precedendo de considerações uma moção ao Senado para que essa alta corporação se congratule com o povo brazileiro pela promulgação do decreto do Governo Provisorio que instituiu o symbolo da nossa nacionalidade. Pags. 111 a 113.

Mendes de Almeida:

Affirmando a imparcialidade do *Jornal do Brasil* na publicação de telegrammas relativos a tropelias praticadas no Amazonas Pags. 22 a 24.

Censurando o Governo pela prohibição de desembarque no Rio de Janeiro e em outros portos da Republica, de religiosos expulsos de Portugal. Pags. 36 a 40.

Manifestando-se favoravel ao projecto de amnistia á maruja revoltada de alguns navios de guerra nacionaes. Pag. 155.

Oliveira Figueiredo:

Adduzindo considerações relativas á materia do seu requerimento sobre o projecto do Senado, n. 44, de 1910, que fixa subsidios. Pag. 34,

Pedro Borges:

Extranhando que, depois da resolução do Senado que prohibe a publicação de phrases injuriosas ás autoridades superiores, inscrissem no *Diario do Congresso*, na integra, o discurso do Sr. A. Ellis, que contém offensas ao Presidente da Republica e aos seus ministros, termina solicitando sua demissão de membro da Mesa, que foi, em seguida, rejeitada. Pags. 181, 182 e 183.

Pinheiro Machado:

Defendendo-se de uma *varia do Jornal do Commercio* que o increpa de connivencia na oscillação do cambio. Pags. 106 a 111.

Respondendo ao Sr. Ruy Barbosa, abunda em considerações sobre o projecto de amnistia aos revoltosos da Armada Nacional, apresentado por aquelle Senador, entendendo que esse projecto, votado antes da submissão dos marinheiros ás autoridades constituidas, perde a espontaneidade de que se deveria revestir, podendo constituir uma ameaça permanente ao governo da Republica. Pags. 138 a 144.

Declarando ao Senado que, deante da affirmação dos marinheiros revoltados, de se submetterem á autoridade legal, em tróca da amnistia, vota pelo projecto em discussão Pags. 156 e 157.

Pires Ferreira:

Associando-se ás manifestações de pezar pela morte do Dr. João Pedro Belfort Vieira, Ministro do Supremo Tribunal Federal e ex-Senador da Republica, salienta os serviços prestados por esse notavel cidadão, como Presidente, ao Estado que S. Ex. representa. Pags. 12 e 13.

Combatendo o requerimento sobre o projecto do Senado, n. 44, do anno vigente, que trata de subsidios. Pag. 33.

Oppondo-se de novo ao requerimento citado. Pag. 34.

Impugnando o parecer da Commissão de Finanças que nega uma pensão mensal de 30$ á viuva Maria Ignacio Magdalena de Jesus. Pags. 115 e 116.

Louvando o soccorro que déra a Commissão de Finanças á octogenaria Maria Ignacia Magdalena de Jesus, peróra concitando o Senado a cumprir o seu dever para com a viuva de um soldado, que bem poderia ter sido um heróe anonymo. Pags. 117.

Entrando no debate provocado pela revolta dos marinheiros, o faz apenas para mostrar que a alguns membros do Congresso não foi indifferente a sorte desses servidores da Nação. Pags. 153 e 154.

Impugnando a retirada do projecto Ruy Barboza sobre pensões ás familias dos officiaes mortos na revolta de alguns navios de guerra. Pag. 176.

Q. Bocayuva:

Explicando ao Senador A. Ellis o seu pensamento em relação ao additivo que ampliou o art. 34 do Regimento. Pags. 102 e 103.

Apresentando a indicação n. 5, de 1910, para que o Senado assegure ao Governo sua completa solidariedade deante da revolta da marinhagem de alguns vasos de guerra surtos no porto desta capital. Pags. 124.

Ruy Barbosa:

Referindo-se á revolta de alguns navios da esquadra, reprova essa manifestação de indisciplina e concita o Governo a resistir ás explorações do momento, hypothecando-lhe o seu apoio leal e o dos seus amigos, nesta emergencia dolorosa para a civilização e a Patria. Pags. 125 a 129.

Produzindo largas considerações sobre a revolta dos marinheiros de alguns navios de guerra nacionaes ancorados na bahia do Rio de Janeiro, termina apresentando um projecto de amnistia a esses revoltosos, mediante a condição de se submetterem ás autoridades constituidas, no prazo que lhes for estipulado. Pags. 133 a 138.

Respondendo a um discurso do Senador Pinheiro Machado sobre a revolta de alguns navios da Armada, sustenta a opportunidade do seu projecto de amnistia aos marinheiros revoltados. Pags. 144 a 153.

Justificando a indicação n. 6, de 1910, para que as Commissões respectivas, estudando o assumpto e ouvindo o Governo, formulem um projecto de lei abolindo inteiramente os castigos corporaes no Exercito e na Armada Pags. 206 a 221.

Sá Freire:

Respondendo ao Senador Pires Ferreira, affirma que a volta de projectos ás Commissões não implica desauctoração á Mesa. Pag. 33.

Severino Vieira:

Agradecendo ao Presidente da Republica e ao Ministro da Viação, Dr. Francisco Sá, os serviços que prestaram á Bahia com a organização da rede da sua viação ferrea, conjugando interesses commerciaes, politicos e sociaes daquelle Estado com os de Minas e Sergipe. Pags. 2 a 7.

N. 5, de 1910, do Senador Q. Bocayuva, vice-presidente do Senado, para que essa alta Corporação manifeste sua unanime solidariedade ao Governo na lamentavel insubordinação da marinhagem de alguns navios de guerra surtos em nosso porto, conscia de que essa revolta não se originou em sentimento politico nem está nella compromettido nenhum official, ou chefe politico. Pag. 125.

N. 6, de 1910, do Senador Ruy Barboza, para que, convenientemente estudado o assumpto, seja apresentado e discutido no Senado um projecto de lei abolindo os castigos corporaes no Exercito e na Armada. Pag. 221.

Licenças:

Ao Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos, ministro do Supremo Tribunal Federal. Pags. 40 e 73.

A Cicero Martins Corrêa, machinista da E. de F. Central do Brazil. Pags. 90 e 177.

A Manoel Pires Ferreira Filho, conferente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto. Pags. 93, 168 e 170.

Ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, promotor publico da Comarca do Alto Purús, no Territorio do Acre. Pag. 94.

Moções:

Apresentada pelo Sr. Lauro Sodré para que o Senado se congratule com o povo brazileiro pelo anniversario da promulgação, em 19 de novembro de 1889, do decreto do Governo Provisorio que instituiu o symbolo da nossa nacionalidade. Pags. 112 e 113.

Assignada pelos senadores Ruy Barboza, A. Ellis e F. Glycerio para que o Senado congratule-se com a Marinha Brazileira pela attitude heroica de alguns officiaes que morreram pelo dever na recente sublevação naval. Pag. 221.

Officios:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores transmittindo a mensagem do Presidente da Republica sobre a prorogação da sessão legislativa até 3 de dezembro. Pag. 2.

Do Ministerio das Relações Exteriores enviando a mensagem do Presidente da Republica pela qual submette á consideração do Senado a nomeação do bacharel Alcibiades Peçanha para Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil na Russia. Pag. 2.

Do Ministerio da Guerra communicando ter enviado á Camara dos Deputados a mensagem com que o Presidente da Republica

devolve autographos, relativos á resolução do Congresso abrindo o credito de 608:417$728, á qual negou sanção. Pag. 42.

Pareceres:

DA COMMISSÃO DE FINANÇAS:

N. 133, de 1910, negando assentimento á proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1907, que concede uma pensão á octogenaria Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do soldado Raymundo José da Costa. Pags. 87 e 167.

N. 134, de 1910, oppondo-se á proposição n. 28, de 1908, da Camara dos Deputados, que releva a prescripção de meio soldo e montepio á D. Maria da Conceição de Castro Gama. Pag. 88.

N. 135, de 1910, dissentindo, deante da informação do Governo, da proposição n. 31, de 1908, da Camara dos Deputados, que concede uma pensão á D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão José Salomão Agostinho da Rocha. Pags. 88, 89 e 167.

N. 136, de 1910, concordando com a proposição n. 54, de 1908 da Camara dos Deputados, que eleva os vencimentos annuaes do corretor da Caixa de Amortização e seu ajudante. Pags. 89, 90 e 168.

N. 137, de 1910, da Camara dos Deputados, autorizando a concessão a Cicero Martins Corrêa, machinista da E. F. C. do Brazil, de um anno de licença, com ordenado, para tratamento da saude. Pags. 90 e 177.

N. 138, de 1910, terminando por um projecto que autoriza a contagem de tempo de serviço de collector, para todos os effeitos, a Gaspar do Reg Monteiro, Thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto. Pags. 90, 93, 168, 230.

N. 139, de 1910, apresentando projecto que autoriza o Poder Executivo a conceder, em prorogação, licença com ordenado, a Manoel Pires Ferreira Filho, conferente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto. Pags. 93, 168 e 170.

N. 140, de 1910, autorizando, pelo projecto n. 49, do anno vigente, a concessão de um anno de licença, em prorogação, com dous terços de vencimentos, para tratar da saude, ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, promotor publico da Comarca do Alto Purús, no Territorio do Acre. Pag. 94.

N. 141, de 1910, opinando que seja ouvido o Governo sobre a proposição n. 125, de 1908, da Camara dos Deputados, que autoriza o pagamento dos vencimentos que cabiam a Herminio

José de Azevedo Pedra, ex-official da secretaria do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, e outros. Pag. 94.

N. 142, de 1910, da Commissão de Finanças, achando que deve ser ouvido o Governo sobre a pretenção de João Antonio da Silva, chefe de secção aposentado da alfandega de Manáos, pedindo contagem de tempo de serviço. Pag. 95.

N. 143, de 1910, da Commissão de Finanças, entendendo que deve voltar á secretaria do Senado o requerimento de João Tavares Carreira, Thesoureiro da Delegacia Fiscal no Amazonas, pedindo prorogação de licença, para que o peticionario, querendo, proceda á diligencia da traducção. Pag. 95.

N. 144, de 1910, opinando que seja ouvido o Governo sobre o requerimento de Henrique Rupp, pedindo relevamento de prescripção para receber a importancia de generos alimenticios fornecidos ao 10º regimento de cavallaria, em 1894, em Santa Catharina. Pag. 95.

N. 147, de 1910, concordando com o da Commissão de Policia sobre as emendas da Camara dos Deputados ao projecto n. 10, do corrente anno, que abre creditos supplementares para attender a despezas do Senado e extraordinarias com o funccionamento do Congresso, na apuração da eleição presidencial. Pags. 161, 176, 177, 179 e 181.

DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO :

Opinando que seja ouvido o Poder Executivo sobre a pretenção do Dr. João Cruvello Cavalcante, que requer o relevamento de prescripção para que o Poder Judiciario se manifeste sobre a legalidade da sua aposentação. Pags. 67 e 83.

DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Favoravel ao projecto n. 19, do corrente anno, apresentado pelo Senador Lauro Sodré, sobre a reorganização administrativa e a remodelação da fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra Pags. 52 a 57.

Acquiescendo ao projecto n. 22, de 1910, do Senado, que equipara em regalias o auditor do gabinete do Ministerio da Guerra ao auditor da Capital Federal. Pags. 66 e 67.

DA COMMISSÃO DE POLICIA :

N. 132, de 1910, que acceita a indicação do Senador A. Azeredo e outros sobre o art. 34 do Regimento, entendendo, porém, que deve ella extender-se a todos os membros dos poderes publicos, para o que apresenta sub-emenda. Pag. 82.

N. 145, de 1910, conformando-se com as emendas da Camara dos Deputados ao projecto n. 10, do corrente anno, que abre creditos para attender a despezas do Senado e extraordinarias com a apuração da eleição presidencial. Pags. 132, 161 e 162.

Da Commissão de Redacção:

Apresentando a redacção final do projecto n. 17, de 1910, que declara válidos os casamentos effectuados *bona fide*, no Estado do Paraná, durante o periodo revolucionario. Pags. 28 e 57.

Idem do projecto do Senado, n. 21, de 1910, que fixa o subsidio do Presidente e Vice-Presidente da Republica no quatriennio de 1910 a 1914. Pags. 43 e 57.

Idem do projecto do Senado, n. 15, de 1910, que fixa os vencimentos dos funccionarios dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido e dá outras providencias Pags. 62, 63, 64 e 83.

Idem do projecto do Senado n. 50, de 1910, que concede amnistia aos insurrectos de posse de navios da Armada Nacional. Pag. 158.

Idem do projecto do Senado, n. 48, de 1910, que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, em prorogação, a Manoel Pires Ferreira Filho, conferente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto. Pags. 170 e 181.

Idem do projecto do Senado, n. 47, de 1910, que autoriza contagem de tempo de serviço a Gaspar do Rego Monteiro. Pag. 179.

Idem do projecto n. 10, do Senado, abrindo creditos, supplementar e extraordinario, para pagamento de despezas das duas Casas do Congresso. Pags. 179 e 181.

Pensões:

De 30$ (mensal) a D. Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do soldado do 1º batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa (proposição da Camara dos Deputados n. 234, de 1907). Pag. 167.

De 100$ (mensal) á D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia José Salomão Agostinho da Rocha. Pag. 167.

Projectos:

N. 17, de 1910, do Senado, sobre casamentos effectuados *bona fide*, no Estado do Paraná, no periodo revolucionario de janeiro a maio de 1904. Pags. 7 e 36.

N. 15, de 1910, do Senado, equiparando os vencimentos dos funccionarios dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido aos dos das Inspectorias de Prophylaxia da Febre Amarella e de Isolamento e Desinfecção. Pags. 8 e 83.

N. 21, de 1910, do Senado, fixando o subsidio do Presidente e Vice-Presidente da Republica no periodo de 15 de novembro de 1910 a 15 de novembro de 1914. Pags. 8, 25 e 26.

N. 43, de 1910, reorganizando a Bibliotheca Nacional. Pag. 26.

N. 44, de 1910, do Senado, fixando o *quantum* a que terão direito, a titulo de representação, os Vice-Presidentes da Republica e do Senado, o Presidente da Camara dos Deputados, os Senadores e Deputados e Ministros de Estado. Pag. 32.

N. 45, apresentado pelo Senador Mendes de Almeida, estabelecendo as condições para que qualquer instituição possa ser considerada de utilidade publica. Pags. 49 e 50.

N. 46, de 1910, como substitutivo, do mesmo senador, permittindo a constituição de fundações de familia inalienaveis e isentas de penhora. Pags. 84 e 85.

N. 47, de 1910, da Commissão de Finanças, autorizando a contagem de tempo de serviço de collector, para todos os effeitos, a Gaspar do Rego Monteiro, thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto. Pag. 93, 168 e 230.

N. 48, de 1910, da Commissão de Finanças, autorizando o Poder Executivo a prorogar, por um anno, com ordenado, a licença concedida a Manoel Pires Ferreira Filho, conferente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto. Pags. 93, 168 e 170.

N. 49, de 1910, da Commissão de Finanças, concedendo um anno de licença, em prorogação e com dois terços dos vencimentos, ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, promotor publico da comarca do Alto Purús. Pag. 94.

De amnistia á marinhagem dos navios de guerra revoltados, sob a condição de se submetterem ás autoridades constituidas, no prazo que lhes fôr determinado, apresentado pelo Senador Ruy Barbosa. Pags. 138, 158 e 167.

Do Senado, n. 10, de 1910, abrindo credito para despezas dessa Camara e extraordinarias com o funccionamento do Congresso, na eleição presidencial. Pags. 152 a 164.

N. 51, de 1910, apresentado pelo Senador Azeredo, autorizando o Presidente da Republica a mandar construir um sarcophago que guarde os despojos mortaes do almirante João Baptista das Neves e seus companheiros que tombaram, como elle, a bordo dos navios de guerra revoltados, em defesa da disciplina e da lei. Pags. 173 e 211.

N. 53, de 1910, do Senado, augmentando o quadro do Corpo de Saude da Armada e dando outras providencias. Pags. 181 a 206.

N. 54, de 1910, apresentado pelo Senador João Luiz Alvess autorizando o Poder Executivo a mandar organizar projectos de reformas dos Codigos Commercial e Penal da Republica. Pag. 231.

Proposições:

Sob. n. 186, de 1908, que autoriza o Presidente da Republica a mandar dar baixa na responsabilidade do major Aristides de Oliveira Goulart, pela quantia de 15:000$, de despezas com reconstrucções, em 1905, da estrada estrategica e da linha telegraphica na Colonia Militar á fóz do Iguassú. Pags. 35, 58 e 87.

N. 9, de 1910, concedendo ao Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos, presidente do Supremo Tribunal Federal, licença para tratar da saude, com todos os vencimentos. Pags. 41 e 58.

N. 20, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito necessario ao augmento de vencimentos de funccionarios dos Feitos da Saude Publica. Pag. 123.

N. 21, de 1910, que emenda o projecto do Senado, n. 10, de 1910, ampliando creditos nelle pedidos, para gratificar funccionarios de ambas as Casas do Congresso. Pags. 123, 124, 176 e 177.

N. 22, de 1910, ácerca da aposentadoria dos Agentes Diplomaticos. Pag. 131.

N. 23, de 1910, autorizando a concessão de um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar da saude, ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha, Inspector Sanitario da Directoria Geral de Saude Publica. Pag. 160.

N. 24, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 470:000$ ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para despezas com o serviço postal. Pag. 161.

N. 25, de 1910, prorogando, de novo, a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do anno vigente. Pags. 169, 170 e 222.

N. 26, de 1910, autorizando abertura de credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para pagamento ao procurador criminal na secção do Districto Federal. Pag. 223.

N. 27, de 1910, autorizando abertura de credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para pagamento de salarios a operarios das officinas do Archivo Publico e da Bibliotheca Nacional. Pags. 223 e 224.

N. 28, de 1910, autorizando abertura de credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para pagamento aos lentes substitutos e ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de accrescimo de vencimentos. Pag. 224.

N. 29, de 1910, autorizando a concessão de um anno de licença, com os vencimentos devidos, em prorogação, a José Luiz de Freitas, escripturario da E. de F. Central do Brazil. Pag. 224.

N. 30, de 1910, autorizando a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira da Cunha, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. Pags. 224 e 225.

N. 31, de 1910, autorizando a concessão de seis mezes de licença, com ordenado, ao Dr. Henrique Rodrigues Caó, medico legista da Policia do Districto Federal. Pag. 225.

N. 32, de 1910, autorizando a concessão de tres mezes de licença, com ordenado, ao conferente da E. de F. Central do Brazil, Carlos Arantes Ramos. Pag. 225.

N. 33, de 1910, autorizando a abertura de credito ao Ministerio da Fazenda para pagamento a Francisco Alves Rollo. Pag. 225.

N. 34, de 1910, autorizando a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Antonio Cardozo de Amorim, escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia. Pags. 225 e 226.

N. 35, de 1910, autorizando a conceder a Carlos de Figueiredo Rimes, engenheiro da E. de F. Central do Brazil, um anno de licença, com ordenado, para tratamento da saude. Pag. 226.

N. 36, de 1910, autorizando a abertura de credito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para pagamento á Companhia Lithographica Hartmann & Reichembach. Pag. 226.

N. 37, de 1910, autorizando a concessão de um anno de licença, com ordenado, a João Raptista da Silva Manguinhos, escrivão do Juizo Seccional de Pernambuco. Pag. 226.

N. 38, de 1910, permittindo acquisição de individualidade juridica, de accordo com as prescripções da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, ás associações fundadas com os fins previstos nas Convenções de Genebra e estatuindo outras regalias ás agremiações da *Cruz Vermelha*. Pags. 227 e 228.

N. 39, de 1910, autorizando o Poder Executivo a promover o estabelecimento, no paiz, de uzinas siderurgicas e a abrir o credito de 8.000.000$ para attender a despezas com a E. de F. Central do Brazil. Pag. 229.

Requerimentos:

De Henrique Rupp, de Santa Catharina, pedindo pagamento de generos alimenticios, que diz ter fornecido, em 1894, ao 10º regimento de cavallaria. Pag. 14.

Do engenheiro Claudio Livio dos Reis, ajudante aposentado da Commissão de Melhoramentos do Porto da Parahyba do Norte, pedindo contagem de tempo de serviço. Pag. 14.

De Jacintho Cecilio da Silva Simas, escrivão do Juizo Federal da secção de Santa Catharina, pedindo para ser contemplado no projecto que augmenta vencimentos aos juizes federaes. Pag. 14.

Do Senador Severino Vieira destacando uma emenda ao projecto n. 21, de 1910, do Senado, que fixa o subsidio do Presidente e Vice-Presidente da Republica. Pag. 26.

Do Senador Oliveira Figueiredo pedindo que volte á Commissão de Finanças, para novo estudo, o projecto n. 44, do Senado, que fixa o subsidio, a titulo de representação, dos Vice-Presidentes da Republica e do Senado, do Presidente da Camara, dos Senadores, Deputados e Ministros de Estado. Pags. 32, 33 e 35.

Do Senador Sá Freire solicitando que seja ouvida a Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o projecto do Senado, n. 44, do corrente anno, que fixa subsidios. Pags. 33 e 35.

Do Senador Mendes de Almeida pedindo que, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sejam solicitadas do Presidente da Republica informações sobre a prohibição de entrada de religiosos expulsos de Portugal no porto do Rio de Janeiro e nos demais portos do Brasil. Pags. 40, 57 e 58.

De Antonio Acatauassú Nunes, juiz federal na secção do Estado do Pará, pedindo que lhe seja contado o seu tempo de serviço na magistratura daquelle Estado. Pag. 66.

Dos professores e funccionarios administrativos do Instituto Nacional de Musica pedindo equiparação de vencimentos aos do Instituto Benjamin Constant. Pag. 83.

De D. Dhalia Rosa Garcez Gomes, filha do finado desembargador José Antonio Gomes, pedindo uma pensão. Pag. 82.

De João Tavares Carreira, Thesoureiro da Delegacia Fiscal no Amazonas, devolvido pela Commissão de Finanças á secretaria do Senado, para que providencie o peticionario ácerca da traducção de documentos annexos. Pag. 95.

De Henrique Rupp, pedindo relevamento de prescripção, afim de receber a importancia de generos fornecidos ao 10º regimento de cavallaria, em operações em Santa Catharina, no anno de 1894, sobre o qual entendeu a Commissão de Finanças serem necessarias informações do Governo. Pag. 95.

Do Dr. João Penido Burnier, inspector sanitario da Directoria Geral da Saude Publica, pedindo um anno de licença, com ordenado, para tratamento da saude. Pag. 115.

De Ataulpho Napoles de Paiva, juiz da Corte de Appellação, solicitando um anno de licença com todos os vencimentos, para tratamento da saude. Pag. 115.

De Nicoláo Tolentino dos Santos, secretario da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, pedindo um anno de licença, com ordenado, para tratar da Saude. Pag. 121.

De Lourenço da Silva Oliveira e Jayme Wraitz, propondo-se electrificar a estrada de ferro de Cabralia á Formosa. Pag. 131.

Do Dr. Nestor Meira, juiz da 2ª Camara da Côrte de Appellação, pedindo um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar da saude. Pag. 167.

De João Nery, inspector sanitario da Directoria Geral da Saude Publica, pedindo um anno de licença, com ordenado, para tratar da saude. Pag. 178.

Sessão solemne de posse do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no periodo presidencial de 1910 a 1914. Pags. 72 a 74.

Telegrammas:

Do Sr. Sá Peixoto, de Manáos, de 1 de novembro, narrando violencias praticadas pela policia. Pag. 14 e 15.

Do Dr. Nabuco Meira, deputado á Assembléa Legislativa do Pará, sobre violencias praticadas em Itacoatiára, no Amazonas. Pags. 24.

Tempo de serviço:

Requerimento do Engenheiro Claudio Livio dos Reis, ajudante aposentado da Commissão de Melhoramentos do Porto da Parahyba, solicitando contagem de tempo de serviço. Pag. 14.

Idem do Dr. Antonio Acatauassú Nunes, juiz federal na secção do Estado do Pará, pedindo que lhe seja contado o seu tempo de serviço na magistratura do Estado. Pag. 66.

Parecer n. 138, de 1910, da Commissão de Finanças, autorizando contagem de tempo de serviço de collector, para todos os effeitos, a Gaspar do Rego Monteiro, Thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto. Pags. 90 a 93, 168, 230.

A Commissão de Finanças opinou que seja ouvido o Governo sobre o tempo de serviço requerido por João Antonio da Silva, aposentado no logar de chefe de secção da Alfandega de Manáos (parecer n. 142, de 1910). Pag. 95.

Votos de pezar:

Requerido pelo Senador Urbano Santos pelo fallecimento do Dr. João Pedro Dias Vieira, Ministro do Supremo Tribunal Federal, ex-Senador da Republica e ex-Presidente da antiga provincia do Piauhy. Pags. 11 e 12.

SENADO FEDERAL

Segunda sessão da setima legislatura do Congresso Nacional

83ª SESSÃO, EM 1 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE.

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Candido de Abreu, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Metello, Joaquim Murtinho, Alencar Guimarães, Hercilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (31).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 29 de outubro, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, publicada, que proroga a actual sessão legislativa até 3 de dezembro do corrente anno.— Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se lhe o outro.

Outro do Ministerio das Relações Exteriores, de 31 de outubro, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submette á consideração do Senado o acto pelo qual nomeou o bacharel Alcebiades Peçanha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil na Russia.— A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Severino Vieira com a consciencia de que não prejudicará a nenhum dos membros do Senado, que porventura se quizesse occupar de assumptos de maior relevancia, aproveita a occasião para erguer a sua voz, não já em seu nome particular, como um dos ultimos dos filhos da Bahia (*não apoiados*), mas em nome dos seus conterraneos, em nome dessa unidade da Federação Brazileira, esquecida até agora dos poderes publicos, sacrificada não raro aos interesses de filhos seus que anteponham ás necessidades legitimas da população a satisfação das proprias ambições; vem em nome daquelles que representa trazer um voto de sincero agradecimento ao Governo actual, ao honrado Sr. Presidente da Republica e ao talentoso, illustrado e operoso Sr. ministro da Viação pelos serviços reaes que acabam de prestar ao Estado da Bahia, organizando a rêde de sua viação ferrea, conjugando ao mesmo tempo os interesses commerciaes, politicos e sociaes do seu Estado com os do promissor Estado de Sergipe e ainda mais com os do opulento, grande, e futuroso Estado de Minas Geraes.

O Sr. Pires Ferreira — A Bahia não foi esquecida.

O Sr. Severino Vieira — Exactamente, porque o Estado da Bahia esteve esquecido durante muitos annos e porque os seus interesses reaes e legitimos foram sacrificados na administração passada aos manejos da vil politicagem...

O Sr. João Luiz Alves — Não apoiado.

O Sr. Severino Vieira —... exactamente porque o Governo actual reivindica para o Estado da Bahia a posição que a justiça lhe destinava é que vem, como já disse, traduzir o

seu voto de sincero agradecimento, ou melhor, o voto de sincero agradecimento do povo bahiano pelo serviço que acaba de ser prestado áquella importantissima circumscripção da Republica Brazileira.

O Sr. Pires Ferreira — Note-se que não foi só este serviço de estrada de ferro, mas tambem o das obras do porto da Bahia, que é um trabalho de primeira ordem.

O Sr. Severino Vieira — As obras do porto, lembradas pelo nobre Senador pelo Estado do Piauhy, ainda devemos ás largas vistas de administração de um outro cidadão eminente que os bahianos não teem a fortuna de contar entre seus conterraneos. O orador agradece ao nobre Senador lhe ter lembrado o nome do honrado e eminente Sr. Lauro Müller, a quem principalmente se devem os beneficios resultantes deste melhoramento.

O Sr. Pires Ferreira — E o importante serviço com a estação radiographica de Amarellina. Já vê V. Ex. que estou ao par dos serviços prestados ao Estado da Bahia.

O Sr. Severino Vieira — Este é um serviço sem maior significação.

O Sr. Mendes de Almeida — Não se póde dizer que a Bahia foi esquecida.

O Sr. João Luiz Alves — Nem podia ser na administração do illustre Sr. Calmon.

O Sr. Severino Vieira — O Sr. Calmon, como ministro da Viação, para o Estado da Bahia, só fez politicagem.

O Sr. João Luiz Alves — Não apoiado. Elle tinha preparado o estudo para a rêde ferro-viaria que agora acaba de ser organizada.

O Sr. Severino Vieira — A rêde que acaba de ser organizada não obedeceu aos planos do Sr. Calmon.

O Sr. João Luiz Alves — Não estou dizendo que se tivesse obedecido aos planos do Sr. Calmon, mas que elle já havia preparado o estudo para essa rêde.

O Sr. Severino Vieira — Desejaria não ter para com o Sr. Dr. Calmon, o illustre amigo do nobre Senador pelo Estado do Espirito Santo, sinão expressões de encomio e louvores, além de que, si o Dr. Calmon chegou á culminancia que attingiu, préza-se o orador de não ter sido a isso inteiramente estranho.

O Sr. Pires Ferreira — Não ha duvida.

O Sr. Severino Vieira — Desejaria não ter de criticar os erros, muitas vezes voluntarios, de um ministro bahiano. Mas, infelizmente, contra este proposito teve de se occupar

ainda no anno passado da administração do Sr. Dr. Calmon, a respeito do serviço de abastecimento de agua a esta Capital.

Todo mundo sabe como se fez a aducção das aguas do Xerém e do Mantiquira.

O Sr. Mendes de Almeida — Não é disso que se trata, é do esquecimento da Bahia.

O Sr. Victorino Monteiro — Censurou muito bem, porque aquillo foi um desastre, como provou o inquerito feito.

O Sr. Severino Vieira — Foi um desastre e tamanho que a administração actual das aguas se viu obrigada a abandonar os trabalhos daquella aducção, tendo de aproveitar-se dos antigos encanamentos do rio S. Pedro para levar as aguas ao reservatorio do Pedregulho.

O Sr. Dr. Calmon prometteu muito, mas não deu á Bahia cousa alguma. Em serviço de estrada de ferro, limitou-se a construir, por conta ou por administração, a Estrada de Ferro do Timbó a Propriá e chegou até a compromettter mal e indevidamente capitaes particulares, obrigando os empreiteiros daquella estrada de ferro a fazer um emprestimo para cobrir o *deficit* em que se achava aquella administração, emprestimo este que foi de 100:000$ e de cuja quantia os empreiteiros ainda estão desembolsados e sem meios de rehaverem o seu capital.

O Sr. Dr. Calmon realmente prestou um relevantissimo serviço á Bahia: Construiu dois ou tres kilometros de linha telegraphica — serviço que o honrado Senador por Alagoas bem conhece — ligando a cidade de Santo Amaro á villa de S. Francisco.

Este serviço importantissimo deve ser registrado entre os prestados pelo Dr. Calmon ao Estado da Bahia.

O Sr. Pires Ferreira — Outro serviço importante é a navegação do Rio S. Francisco.

O Sr. Severino Vieira — Não é occasião de dizer — *parce sepultis*, porque o Sr. Dr. Calmon é moço, intelligente, capaz de trabalhar, encontrando-se hoje nas melhores condições de fortuna e ainda póde muito bem, muito naturalmente voltar á culminancia das posições neste paiz.

Não lhe quer mal nenhum e apenas faz votos para que S. Ex., caso volte a tomar parte nos destinos deste paiz, seja mais feliz e, sobretudo, menos ambicioso do que se mostrou em primeira exhibição.

Registra os serviços reaes do Sr. Dr. Francisco Sá na direcção da pasta da Viação...

O Sr. João Luiz Alves — Serviços incontestaveis. (*Apoiados.*)

O Sr. Severino Vieira —...registra os serviços reaes prestados ao Estado da Bahia pelo illustre Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Nilo Peçanha, em condições em que, dif-

ficilmente, outro homem faria o que realizou (*apoiados*), porque S. Ex. se lembrou de fazer este beneficio á sua terra natal ao mesmo tempo em que a representação da Bahia, acintosamente, crea ao Governo de S. Ex. os mais injustificaveis e os mais caprichosos tropeços, alistando-se, como parte saliente e preponderante, nessa politica de obstruccionismo da Camara dos Deputados, que agora mesmo está compromettendo a sorte do paiz e desmerecendo do conceito que deve ter em uma organização democratica como é a nossa o Poder Legislativo.

Não quer, nem precisa assignalar a parte minima que coube ao seu distincto correligionario e esforçado companheiro de representação o Sr. Dr. Pedro do Lago, proporcionando ao Governo actual as bases, armando-o da faculdade que o habilitou a prestar ao Estado da Bahia o serviço real a que neste momento se está referindo.

Foi aquelle honrado Deputado quem, quasi nos ultimos dias de sessão do anno passado, quando se discutia o orçamento da Viação, se lembrou de offerecer uma emenda, autorizando o Governo a organizar a rêde de viação do Estado da Bahia.

Preza-se de, consultado pelo operoso Deputado, ter collaborado na redacção dessa emenda. E já que está se referindo aos eminentes cidadãos que concorreram para que, nesta quadra, o seu Estado fosse lembrado entre aquelles que mais largamente teem partilhado dos beneficios da iniciativa fecunda e patriotica do Governo actual, seja licito tambem lembrar com uma palavra de agradecimento a boa vontade com que o illustre relator daquelle orçamento, o Sr. Dr. Paula Ramos, acolheu aquella emenda, recommendando-a á benevolencia da Camara dos Deputados.

Registra, com a expressão do seu agradecimento, este movimento digno do honrado Deputado, porque naquella mesma occasião, quando em outros orçamentos, emendas apresentadas pelo mesmo Deputado foram acintosamente sacrificadas para se dar beneplacito e benemerencia a outras emendas procedentes de origem differente.

O Sr. Pires Ferreira — Estou apreciando V. Ex fazer justiça ao illustre Dr. Pedro Lago.

O Sr. Severino Vieira — Por que ? Si ao Sr. Lago deve mais que justiça...

O Sr. Pires Ferreira — Carinho, naturalmente.

O Sr. Severino Vieira — Nunca se viu o orador fazer injustiça a quem quer que seja e muito menos a amigos a quem preza, com quem se sente perfeitamente identificado, como com o Sr. Dr. Pedro Lago.

O Sr. Pires Ferreira — Uma das boas esperanças da Bahia.

O Sr. Severino Vieira — Julga ter com estas singelas expressões...

O Sr. Pires Ferreira — A navegação do rio S. Francisco é um importante serviço prestado á Bahia; já vê V. Ex. que a velha Bahia não foi e nem podia ser esquecida.

O Sr. Severino Vieira — A navegação do S. Francisco ? a que vem isso ?

O Sr. Pires Ferreira — A Bahia não tem esse serviço ?

O Sr. Severino Vieira — V. Ex. sabe, pergunta o orador, o que ha a respeito da navegação do S. Francisco ?

O Sr. Pires Ferreira — Sei que está funccionando; bem ou mal, está funccionando.

O Sr. Severino Vieira — V. Ex. ficará sabendo que, si a navegação do S. Francisco está actualmente proporcionando algum proveito — e podia ser muito maior — não é parte estranha nesse resultado o humilde orador que agora tem a fortuna de attrahir a attenção de V. Ex., que o honra com seus apartes.

O Sr. Pires Ferreira — V. Ex. falla em melhoramentos, eu cito os que conheço, como esse que aproveita Pernambuco, Ceará e Piauhy; vae até á cidade de Paracatú, todos gozam.

O Sr. Bernardo Monteiro — Paracatú actualmente não goza de cousa alguma.

O Sr. Pires Ferreira — Vae até á foz do Paracatú.

O Sr. Severino Vieira diz que não precisa estender-se mais sobre este assumpto; «atrás de mim virá quem me fará justiça»; mas deve ainda dizer ao honrado Senador que, si existe navegação no S. Francisco, o orador pede licença para reclamar para si grande parte do esforço empregado nesse objectivo, sem, comtudo, dizer o que praticou para salvar essa navegação de completo naufragio. Apenas lamenta que a direcção que lhe foi imprimida tenha sido modificada para se converter a empreza em verdadeiro viveiro de politicagem. E' possivel que esse serviço esteja melhorado, hoje, depois que passou da administração directa do Estado para um arrendatario.

Mas não quer por mais tempo abusar da attenção do Senado, mesmo porque está informado de que já ha numero para as votações da ordem do dia.

Conclue renovando ainda uma vez, não só no seu nome individual, mas em nome de seus patricios, em nome do povo da Bahia, digno de futuro melhor do que das vantagens que actualmente desfructa, agradecimentos ao Sr. Presidente da Republica e em particular ao illustrado, operoso e intelligente Sr. ministro da Viação, Dr. Francisco Sá (*apoiados, muito bem*), que aos titulos que tinha á admiração veiu juntar mais

este com que fica tendo direito ao indelevel reconhecimento do orador. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado, n. 17, de 1910, declarando validos os casamentos effectuados *bona fide*, no Estado do Paraná, durante o periodo revolucionario decorrido de janeiro a maio de 1904.

Posta a votos, é approvada a seguinte sub-emenda da Commissão de Justiça e Legislação, substitutiva de todo o projecto e da emenda do Sr. Sá Freire.

«Os casamentos celebrados publicamente perante autoridade que, embora competente, em razão do cargo não tenha sido neste legalmente investida, estão comprehendidos na disposição do art. 75 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890.»

Ficam prejudicados o projecto e a emenda.

A sub-emenda substitutiva vae ser enviada á Camara, indo antes á Commissão de Redacção.

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado, n. 21, de 1910, fixando o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica no periodo de 15 de novembro de 1910 a 15 de novembro de 1914.

Posto a votos, é approvado o art. 1º do projecto, salva a emenda.

Posta a votos, é approvada a seguinte emenda:

Onde convier:

Art. Além de seus subsidios, perceberão, annualmente, para representação, na vigencia desta lei, o Vice-Presidente da Republica, 18:000$; os ministros de Estado, 24:000$; o Vice-Presidente do Senado e o Presidente da Camara dos Deputados, 12:000$, cada um, pagaveis, todos, em prestações mensaes.

Paragrapho unico. Para igual fim perceberão mensalmente 1:000$, durante as sessões legislativas, os Senadores e os Deputados ao Congresso Nacional, quando não licenciados ou ausentes.

Postos a votos, são successivamente approvados os arts. 2º e 3º.

Posta a votos, é approvada a seguinte sub-emenda da Commissão de Finanças:

Art. O Governo abrirá os necessarios creditos para a execução da presente lei.

Fica prejudicada a emenda assim redigida:

Art. O Governo fará as necessarias operações de credito para a execução da presente lei.

Posto a votos, é approvado o art. 4º e ultimo do projecto, que passa á 3ª discussão.

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*)— Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que se digne de consultar ao Senado si concede dispensa do intersticio afim de ser dado para ordem do dia da sessão seguinte o projecto que acaba de ser approvado.

Consultado, o Senado concede a dispensa solicitada.

VENCIMENTOS DOS FUNCCIONARIOS DOS HOSPITAES DE S. SEBASTIÃO E PAULA CANDIDO

Entra em 3ª discussão o projecto do Senado, n. 15, de 1910, equiparando os vencimentos dos funccionarios dos Hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido, aos das Inspectorias do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella e de Isolamento e Desinfecção.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos, é approvado o projecto e vae ser enviado á Camara, indo antes á Commissão de Redacção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão do projecto do Senado, n. 21, de 1910, fixando o subsidio do Presidente e Vice-Presidente da Republica no periodo de 15 de novembro de 1910 a 15 de novembro de 1914 (*offerecido pela Commissão de Finanças*);

1ª discussão do projecto do Senado n. 43, de 1910, reorganizando a Bibliotheca Nacional.

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

84ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal,

Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Araujo Góes, Indio do Brazil, Paes de Cravalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Campos Salles, Rodrigues Jardim, Gonzaga Jayme, Hercilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (25).

E' lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

O Sr. Ferreira Chaves (*1º Secretario*) (*Movimento de attenção*)— Sr. Presidente, na qualidade de representante da Mesa directora dos nossos trabalhos, julgo-me no dever de contestar a noticia rotulada, de modo sensacional por alguns orgãos da imprensa desta Capital, da manhã e da tarde, de hontem, a respeito de facto que se diz occorrido no Senado.

Segundo essa noticia, o Senado, na sessão do dia anterior, deliberara, fazendo votar, sem numero legal, a materia constante da ordem do dia, que aliás estava em segundo turno.

Para demonstral-o, alguns dos jornaes a que venho de referir-me, publicam a lista dos Srs. Senadores que compareceram á sessão, entre os quaes figura o nome da illustre representante do Ceará, meu honrado amigo Sr. Dr. Thomaz Accioly que, affirmam esses mesmos jornaes, não compareceu.

Essa noticia, Sr. Presidente, carece inteiramente de fundamento. (*Apoiados.*)

Dou o meu testemunho, e commigo a maioria dos meus illustres collegas, que o honrado Senador compareceu á referida sessão e tomou parte na votação constante da ordem do dia.

Comprehende o Senado e comprehendem todos que a Mesa não tinha necessidade de recorrer — si disso fosse capaz — a processo tumultuario, a meios menos regulares para fazer votar sem numero legal qualquer materia, principalmente tratando de assumpto que não soffreu a mais leve impugnação no seio do Senado.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Thomaz Accioly — Sr. Presidente, depois das palavras que acabou de proferir o illustre Sr. 1º Secretario da Mesa, penso que me é excusado occupar a tribuna sobre o mesmo assumpto.

Pedi, entretanto, a palavra, para confirmar, em absoluto, as informações prestadas por S. Ex.

Era o que tinha a dizer.

E' approvada a acta.

O Sr 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. coronel Clemente Bittencourt, governador do Estado do Amazonas, datado de 1 do corrente, assim concebido :

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que reassumi hontem, ordem Governo Federal, cargo governador Estado de que fôra violentamente arredado pelas forças federaes aqui aquarteladas. Agradeço Camara pessoa V. Ex., attitude tomada defesa Constituição. Saudações». — Inteirado.

Officio do Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, offerecendo um exemplar da mensagem que enviou á Assembléa dos Representantes do mesmo Estado por occasião da installação da 2ª sessão ordinaria da 6ª legislatura .— Inteirado e agradeça-se.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. A. Azeredo — Sr. Presidente, só hoje foi publicado o discurso do honrado Senador pelo Estado de S. Paulo, o Sr. Alfredo Ellis, cuja ausencia lastimo, no *Diario do Congresso* e no *Jornal do Commercio*.

O Senado deve estar lembrado do que aqui se passou naquelle dia, sendo, portanto, desnecessario que eu venha affirmar aos meus collegas que a conclusão do discurso daquelle honrado Senador não está de accôrdo com o que aqui se passou.

Quando S. Ex., atacando o Sr. Presidente da Republica, declarava que havia uma *poça de lama*, eu dei o seguinte aparte, que consta do seu discurso :

« Lama atirada por aquelles que não prestam a devida consideração ao Chefe da Nação. Ninguem está livre de, ao transitar por uma rua, receber um salpico de lama.»

S. Ex. respondeu : « Isto aqui, apezar dos pezares, não se póde considerar como rua. E' o recinto do Senado, e ainda se póde fallar a verdade.»

Retorqui a S. Ex.: « Eu sei que é o recinto do Senado.»

A este meu aparte o honrado Senador respondeu nos seguintes termos : « Si V. Ex. pretendeu atirar-me um insulto, desejo que o endosse e firme com sua responsabilidade para sustental-o em outro logar fóra daqui.»

Em seguida, Sr. Presidente, figura este meu aparte : «Eu não disse como insulto.»

E' a verdade. Disse-o daquella cadeira (*apontando uma das cadeiras da mesa*) que não tinha dito como insulto, mas que sustentava, isto é, que repetia o que havia dito.

Como S. Ex. retirou do seu discurso esta parte, o que considero uma injuria para mim, venho repetir o que então

disse a S. Ex., porque o não fazer seria uma covardia da minha parte.

Não disse, repito, como insulto; mas sustento e repito o que disse então a S. Ex., pedindo que conste da acta esta minha rectificação, para completar o discurso do honrado Senador por S. Paulo.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Francisco Glycerio — Tendo se ausentado o honrado Senador por Minas, Sr. Francisco Salles, declarando S. Ex. a seus amigos que não mais voltaria ao Senado, sinão para despedir-se delles, e sendo publico que S. Ex. vai ser nomeado ministro de Estado no novo governo, abriu-se uma vaga na Commissão de Finanças. Assim requeiro a V. Ex. que se digne nomear substituto.

O Sr. Presidente — Attendendo á observação do honrado Senador por S. Paulo, nomeio, para preencher a vaga occorrida pela ausencia de nosso honrado collega, o nobre Senador pelo Espirito Santo, o Sr. João Luiz Alves.

O Sr. Francisco Glycerio — Sr. Presidente, o nosso collega, Sr. Alfredo Ellis, em telegramma que acabo de receber, pede-me communicar ao Senado que, por motivo de enfermidade, tem deixado de comparecer ás sessões.

O Sr. Presidente — O Senado fica inteirado.

O Sr. Urbano Santos (*) — Sr. Presidente, cumpro o doloroso dever de trazer ao conhecimento do Senado que falleceu hontem nesta Capital o illustre Dr. João Pedro Belfort Vieira, egregio ministro do Supremo Tribunal Federal.

Como amigo, ainda não estou livre da profunda emoção que esse facto me causou para poder traçar ao Senado, neste momento, a biographia do illustre morto. Direi, pois, em poucas palavras o que foi sua vida, vida de homem simples, trabalhador e honesto. (*Apoiados; muito bem!*)

O ministro João Pedro principiou sua carreira publica dedicando-se á magistratura, e durante toda ella seguiu os traços de seu eminente pai, um dos grandes vultos do antigo regimen — o Dr. João Pedro Dias Vieira.

Foi depois chamado a prestar os seus serviço á administração publica do Piauhy.

O Sr. Pires Ferreira — Onde prestou grandes serviços.

O Sr. Urbano Santos — Pertencendo ao partido liberal, foi-lhe facil, graças ás suas idéas avançadas, conquistar, com o advento da Republica, o logar conspicuo a que seus altos meritos o indicavam. Assim é que no Maranhão, seu Estado natal, o elegeu Senador. Aqui nesta Casa, sabem-n'o todos, foram inolvidaveis os serviços que prestou como membro da Commissão de Finanças, como 1º Secretario e, finalmente, na cadeira que, com tanta honra e brilho para o Senado e para o paiz, V. Ex. neste momento occupa.

Emfim, a vida de João Pedro terminou como começára na magistratura, nomeado, em 1897, ministro do Supremo Tribunal Federal. Abandonou então o logar que illustrara nesta Casa para ir, no novo posto, praticar uma vida de dedicação ao trabalho, de honestidade exemplar, de honradez suprema, principios que sempre professou, como si constituissem o seu Evangelho. (*Muito bem!*)

Não era dos que se atêm á superficialidade das cousas. Educado no trabalho, aprofundava as questões com grande consciencia e imprimia ao seu proceder um cunho de austeridade que fica como exemplo a imitar e tornando o seu nome inesquecivel.

O Sr. Mendes de Almeida — Era um caracter adamantino.

O Sr. Urbano Santos — Caracter adamantino, como bem diz o honrado collega, exemplo de todas as virtudes, que um cidadão póde legar aos vindouros.

Sei, Sr. Presidente, que o nosso tempo é escasso, que grandes trabalhos estão commettidos ao Senado. Mas, ainda assim, atrevo-me a roubar-lhe um pouco desse precioso tempo, pedindo que hoje levante a sua sessão, em homenagem áquelle que não só occupou nesta Casa as mais altas posições, como tambem foi um grande brazileiro.

Peço, pois, a V. Ex., consulte o Senado sobre si consente seja inscripto na acta dos nossos trabalhos um voto de profundo pezar pelo passamento de tão saudoso companheiro e se levante, pelo mesmo motivo, a sessão. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Oliveira Figueiredo (*) — Venho pedir tambem, Sr. Presidente, que em nome do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa se consigne na acta da sessão de hoje um voto de profundo pezar pelo passamento do illustre presidente do Tribunal de Relação de meu Estado, Dr. José Antonio Gomes.

Era um magistrado provecto, honrado e cumpridor exacto de seus deveres. Percorreu toda a escala da magistratura, sempre destacando-se como bom servidor da justiça e ultimamente occupava o mais alto cargo judiciario na justiça local.

A sua morte lança o luto no meu Estado e creio que interpreto bem o sentimento do Senado, pedindo que se associe a esta dôr. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, ainda bem moço, era o illustre Dr. João Pedro Belfort Vieira quando o saudoso Sr. conselheiro Cansanção de Sinimbú teve a felicidade de o escolher para presidir ao Estado do Piauhy. Naquella época o meu Estado atravessava uma crise terrivel com a calamidade da secca, uma das mais tremendas que teem assolado o norte, e assim foi posta em prova a inteireza de

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

caracter, a honrabilidade e a rara capacidade administrativa do Dr. João Pedro Belfort Vieira.

Em nome, pois, do Estado do Piauhy, associo-me á manifestação de pezar pelo fallecimento deste jurista, que tanto honrou as lettras e a justiça de nossa patria. (*Muito bem; muito bem!*)

O Sr. Presidente — O Senado acaba de ouvir o requerimento feito pelo honrado Senador pelo Maranhão para que se lance na acta um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Sr. Dr. João Pedro Belfort Vieira, ministro do Supremo Tribunal Federal, e em seguida se levante a sessão.

Tão eminentes foram as virtudes deste illustre cidadão, que com tanta distincção e correcção desempenhou altos cargos da Republica, que acredito ser o interprete de todo o Senado, fazendo inscrever na acta dos nossos trabalhos o voto de pezar requerido.

Em relação ao illustre magistrado a que se referiu o honrado Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, era elle tão conhecido pela inteireza de caracter, pelos serviços ao paiz em diversas commissões, que acredito ser igualmente interprete dos sentimentos do Senado, assegurando que esta corporação se associa ao pezar manifestado por S. Ex.

Quanto ao requerimento do honrado Senador pelo Maranhão para que seja levantada a sessão, vou submettel-o á deliberação do Senado.

Os senhores que approvam que se levante a sessão em homenagem ao fallecimento do nosso ex-collega, o illustre ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. João Pedro Belfort Vieira, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvado unanimemente.

Levanto a sessão, designando para a sessão de amanhã a mesma ordem do dia de hoje :

3ª discussão do projecto do Senado, n. 21, de 1910, fixando o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica no periodo de 15 de novembro de 1910 a 15 de novembro de 1914 (*offerecido pela Commissão de Finanças*) ;

1ª discussão do projecto do Senado, n. 43, de 1910, reorganizando a Bibliotheca Nacional.

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

85ª SESSÃO EM 4 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues

Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Araujo Góes, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Sá Freire, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Felippe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (28).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1° Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimentos:

Um de Henrique Rupp, domiciliado no Estado de Santa Catharina, pedindo o pagamento de generos alimenticios, que diz ter fornecido, em 1894, ao 10° regimento de cavallaria, em operações de guerra naquelle Estado, relevada a prescripção em que haja incorrido o seu direito. — A' Commissão de Finanças.

Outro do engenheiro Claudio Livio dos Reis, ajudante aposentado da Commissão de Melhoramentos do Porto da Parahyba do Norte, pedindo contagem de tempo de serviço publico, prestado de 1878 a 1903. — A' Commissão de Finanças.

Outro de Jacintho Cecilio da Silva Simas, escrivão do Juizo Federal da secção do Estado de Santa Catharina, pedindo ser contemplado no projecto que augmenta os vencimentos dos juizes federaes. — A' Cmmissão de Finanças.

Telegramma do Sr. Sá Peixoto, datado de Manáos, 1 do corrente, e assim concebido:

Madrugada 28 invadida cercada casa minha residencia forte contingente policia ordem desembargador Rubim, pretendendo sob ameaça morte extorquir renuncia meu mandato, declarando obedecer instrucções reservadas do Governo Federal, por intermedio do coronel Bittencourt.

Usando ardil consegui fugir depois de estar mãos dos aggressores. Ao mesmo tempo foi preso o chefe de policia, nas proximidades do Quartel General, e varejadas as dependencias deste, bem como a residencia do inspector interino da região. Foram presos tambem diversos Deputados, sendo delles exigidas declarações, que recusaram, de que não houve sessão, ou, melhor, numero legal na sessão de 7 de outubro, quando

o Congresso decidiu a perda do mandato do coronel Bittencourt.

Effectivamente, Antonio Monteiro, presidente do Congresso, coagido, em poder dos revoltosos, assignou sósinho o manifesto hoje publicado negando a verdade.

Contestei pela imprensa tal manifesto.

Hontem, Antonio Monteiro compareceu perante a presença do general Pedro Paulo, acompanhado do commandante da policia, Bernardino de Paiva e Bento Brazil, em carro fechado, do Governo, escoltado por praças de policia e entregou a declaração, que foi escripta pelo referido Bernardino.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Jorge de Moraes — Sr. Presidente, como o Senado e V. Ex. acabam de ouvir, existe um telegramma longo em que se procura contestar o manifesto publicado pelo Sr. Antonio Francisco Monteiro, Presidente do Congresso do Estado do Amazonas.

O orador recebeu, pelo menos, uns oito telegrammas relativos ao caso, sendo que firmados por esse mesmo cavalheiro devem ter sido quatro ou cinco, isto é, referentes ao manifesto em que S. Ex. expoz os factos occorridos naquella época, demonstrando que fôra obrigado a assignar uma acta e outros documentos, inclusive telegrammas enviados á Capital Federal.

Sr. Presidente, o manifesto foi publicado e sei que o Sr. Presidente da Republica possue telegramma do Sr. general Pedro Paulo Galvão, communicando-lhe que havia recebido o referido documento, do qual transmittiu alguns topicos a S. Ex.

Sei dessa circumstancia por ter em meu poder duas cópias de tal despacho.

Procura-se affirmar que a coacção a que se refere o Sr. Monteiro não foi real, que, pelo contrario, ella se iniciou agora; neste momento é que S. Ex. está coagido, vendo-se obrigado a assignar um manifesto inveridico desmentindo tudo quanto praticára de pleno accôrdo como os seus companheiros de politica, de conformidade com todos os outros telegrammas anteriormente divulgados.

E' um facto assás interessante a coacção do Sr. Antonio Francisco Monteiro nesta opportunidade, porque ao lado de S. Ex. está, por ordem do Governo Federal, um general do exercito brazileiro, acompanhado de cinco batalhões, sendo dous de artilharia ! ! !

Será possivel que um general no commando de forças tão numerosas não seja capaz de livrar de um constrangimento o cavalheiro apontado? Será possivel que esse cidadão apresente um manifesto e sob coacção affirme ser de sua lavra, ainda que todo o texto não fosse escripto pelo seu proprio punho, mas apenas assignado?

Será possivel que na frente desse general o presidente do Congresso se visse forçado a fazer taes declarações ?

A pergunta é de facil resposta: não é razoavel, não é possivel, a coacção allegada é irrisoria, burlesca, inadmissivel.

Affirmou-se ainda que o Presidente do Congresso protestára perante o juizo seccional contra suppostas violencias.

Estou autorizado a contestar em absoluto semelhante asseveração. O juiz não recebeu protesto algum. Narram ainda os telegrammas lidos ao Senado que continuam, em Manáos, as violencias !

E' outra invenção !

O general Pedro Paulo, em missão especial do Governo da Republica, não podia de nenhuma maneira deixar de cumprir as instrucções que lhe foram dadas.

Tendo recebido ordens especiaes para libertar todos os presos politicos — e os jornaes desta Capital publicam telegrammas nesse sentido, de um modo claro — como é que S. Ex. consente que se esteja prendendo *à tort et à travers* ? E' outra fantasia para produzir effeito !

Sr. Presidente, os jornaes do Rio de Janeiro, que antes dos tristes acontecimentos que se desenrolaram no meu Estado nos dias 7, 8 e 9 do mez proximo findo abertamente faziam campanha contra o honrado Governador do Estado, são os que estão na brécha para insistir vehementemente pela necessidade de se fazer respeitar o *acto do Congresso Legislativo do Amazonas*, que pretende cassar o mandato de governador ao Sr. coronel Bittencourt.

Nessa campanha estão empenhados, entre outros, o *O Paiz*, cujo director, ao que me foi informado ainda hoje, confessou estar assim agindo a pedido especial !

No artigo d'*O Paiz* se insiste extraordinariamente sobre o numero de um *Diario do Congresso* de determinado dia, no qual foi publicada a acta da reunião da Assembléa Legislativa do Estado, transmittida telegraphicamente á Mesa do Senado.

Hoje, é este o alicerce da questão. Procuram demonstrar a existencia real, legal, da sessão do dia 7, com o facto de ter o *Diario do Congresso*, de data não mencionada, publicado a referida acta.

Parece a muitos ser esse um argumento esmagador; não pertenço, entretanto, ao numero dos que assim julgam.

Antes de tudo seria necessario inquirir da data em que foi publicada essa acta.

No dia 7 de outubro, como o Senado deve estar lembrado, li desta tribuna telegrammas do Sr. coronel Bittencourt, os quaes foram depois confirmados pela sua longa missiva.

Nesse dia S. Ex. foi prevenido que a deposição estava para logo e nessa mesma noite S. Ex. refugiou-se no quartel de policia.

No dia 8 deu-se o bombardeio de Manáos.

Quando, portanto, foi publicada essa acta ?

No dia 7 ? Não era admissivel.

No dia do bombardeio ?

Após o bombardeio ?

Creio que a opportunidade é um ponto capital para se conhecer de perto o valor desta questão, porque antes não podia ser. Nessa hypothese a publicação da acta não tem nenhum valor ante á situação revolucionaria daquelles dias.

Além do que não admira que a acta, cuja veracidade contesto, tivesse sido publicada pelo *Diario Official*, visto como o director da imprensa official não podia nem devia abrir inquerito afim de syndicar da authenticidade ou falsidade do documento que lhe pareceu assignado pela Mesa do Congresso. Esse funccionario cumpriu a sua obrigação; o *Diario do Congresso Nacional* tambem a publicou, não lhe emprestando por isso authenticidade nenhuma.

E fazem disto questão capital! (*Pausa.*)

Diz o editorial d'*O Paiz* que o caso do Amazonas está dividido em actos, e depois de mencional-os, publica, em relação ao terceiro, que a representação, os amigos e comparsas do Sr. Bittencourt, querem á fina força impedir esse terceiro acto, que consiste na apreciação da legitimidade do *veredictum* da assembléa que privou o Governador do exercicio do cargo.

E' uma injustiça clamorosa que nos é feita por este orgão de publicidade.

Amigo que sou do Governador do Estado, tenho insistido justamente em sentido contrario. Considero de absoluta necessidade conhecer do valor extrinseco da famosa reunião de 7 de outubro. Estou em completo antagonismo com o facto consummado.

O meu desejo de reconhecer a legitimidade da assembléa é incontestavel: ainda que seja verificada a illegitimidade da reunião do dia 7, já fiz ver a conveniencia de com a maxima brevidade possivel ser convocado em sessão extraordinaria o Congresso Estadoal.

Já vêem, portanto, que não assiste razão aos que dizem que os amigos do coronel Bittencourt pretendem, á fina força, impedir o terceiro acto.

O Sr. Jonathas Pedrosa — Esse editorial não se refere sómente a V. Ex.

O Sr. Jorge de Moraes — Perdão. Ninguem me póde negar o direito de achar que, desde que se diz «os amigos do coronel Bittencourt», esteja o meu nome incluido.

O Sr. Jonathas Pedrosa dá um aparte.

O Sr. Jorge de Moraes — Eu penso que se póde fazer nova edição desse *Diario*.

Não vejo a importancia do argumento. Si procederam assim, não seria com o meu assentimento.

Nessa campanha contra o coronel Bittencourt salientou-se, como o Senado é testemunha e eu trouxe a esta tribuna, o correspondente do *Jornal do Brazil* em Manáos. A *politica telegraphica* feita por esse correspondente já foi perfeitamente aclarada por mim; demonstrei que na data em que esse correspondente dizia que o Governo havia cruzado os braços relativamente a prophylaxia da variola, já o Governo vaccinava,

revaccinava, desinfectava, isolava e mandava ambulancias aos pontos atacados. Na data em que esse correspondente dizia ter o Governo criminosamente cruzado os braços ante a prophylaxia da febre amarella, eu demonstrei que de accôrdo com a idéa inicial de Finlay, de accôrdo com as lições de Cuba e com o que se fizera no Rio de Janeiro, o Governo praticava a prophylaxia especifica do typho americano.

Durante o tempo em que o Sr. Dr. Sá Peixoto esteve no governo do Estado, não tinha esse correspondente tanta expansibilidade na transmissão de telegrammas. Hoje que está no governo pessoa sempre visada pelo seu partidarismo extremado, os telegrammas de Manáos enchem de fantasias e inverdades as columnas do *Jornal do Brazil*.

Para oppôr contradicta a tudo isso, o Sr. Pedro Paulo já deve ter enviado informes ao Sr. Dr. Nilo Peçanha.

A questão da legitimidade da reunião do dia 7 é capital e como é naturalissimo vae se proceder a um inquerito entre o pessoal do Congresso e demais empregados da Assembléa, no intuito de saber si de facto houve *quorum* para a sessão de 7.

O Sr. Severino Vieira — Não ha alli o livro da porta ?

O Sr. Jonathas Pedrosa — E' como o caso de antehontem.

O Sr. Jorge de Moraes — Responderei a V. Ex. Asseverou-se que o Senado havia deliberado sem numero...

O Sr. Jonathas Pedrosa — Mas ninguem foi perguntar ao empregado da porta.

O Sr. Jorge de Moraes — Não sei por que.

O Sr. Jonathas Pedrosa — Porque elle não era competente.

O Sr. Jorge de Moraes — E' o porteiro quem envia ao Presidente a lista dos Senadores que estão presentes á sessão.

Estou dizendo que se tornava necessaria uma pesquiza, digo mal, um inquerito de todo o pessoal do Congresso do Estado. E como esse Congresso funcciona em um edificio, no qual estão tambem installados a Escola Normal e o Gymnasio Amazonense, seria facilimo inquerir todos os empregados desses tres estabelecimentos para se verificar si na hora regimental os Deputados tinham ou não entrado no recinto do Congresso. Isto para esclarecer o assumpto com dados positivos em inquerito minucioso, porque já tive occasião de citar nome por nome dos Deputados ausentes — um na Belgica, tres no interior e um nesta Capital, enumerando tambem os que estavam na hora da sessão no desembarque do Sr. Monteiro Souza, ficando fóra da lista apenas sete, que não constituiam numero legal para a celeberrima sessão do dia 7.

Presentindo o resultado do inquerito, o infatigavel, politico que serve de correspondente, já enviou os telegrammas do Amazonas dizendo que todo este pessoal está preso ! O ge-

neral Pedro Paulo está de braços cruzados assistindo á prisão de toda a população ! E não será surpreza que o correspondente do *Jornal do Brazil* telegraphe a prisão do proprio general Pedro Paulo.

Mas a argucia do correspondente é de tal ordem que alcança até os arraiaes da psychiatria.

Diz este senhor: «O coronel Antonio Monteiro acha-se em estado extraordinario de excitação nervosa, mostrando-se receioso de violencias futuras si o acto do Congresso do Estado não fôr acreditado pelo Governo Federal...»

O Sr. Monteiro acha-se em estado de extraordinaria excitação nervosa, mostrando-se receioso de violencias futuras. Mas por parte de quem, pergunto eu ? Será prevendo um novo bombardeio em nome do Governo Federal contra o Governo Federal ?

Não posso comprehender essas violencias futuras si o acto do Congresso não fôr acreditado pelo Governo Federal.

Agora a razão interessante: «.... *pois os Srs. Bernardino de Paiva e Bento Brazil não o abandonam um só momento, aproveitando-se do estado de extraordinaria excitação nervosa para convencel-o de que é definitiva a reposição do Governador e que correrá grave risco si não sanccionar tudo que fôr praticado em seu nome.*»

Está realmente atrapalhado o Sr. Antonio Monteiro, pois nas duas hypotheses está correndo grave risco. *Excitação nervosa aproveitada para convencer !*

E' realmente interessante !

Mas, o correspondente, com esta profusão de telegrammas a meu ver completamente inveridicos, é que está impondo o diagnostico. S. S. achou uma excitação nervosa e entrou no dominio da psychiatria.

Parece um caso de neurasthenia grave, de desequilibrio mental e assim como tivemos occasião de appellar para os juristas, seremos obrigados agora a appellar para Krafft-Ebing, Kœpelin, Grasset e outros, guias indispensaveis no capitulo difficilimo das responsabilidades.

O correspondente do *Jornal do Brazil* é profundo conhecedor dos estados hypnoticos e das suggestões criminaes, porque assim tem descripto o caso, relativamente ás pessoas que acompanham o Sr. Antonio Monteiro e isto á revelia do general Pedro Paulo, apezar dos seus cinco batalhões e das duas baterias.

Acho que essas fantasias, estas narrações imaginarias, a amnesia da reproducção manifestada pelo correspondente é que estão fazendo capitular o seu caso de pitiatismo; elle é que me parece o infeliz pitiatico, victima da molestia que recebeu a synonimia de — *grande dissimuladora, grande mentirosa.*

O orador não commetterá a imprudencia de occupar a attenção do Senado para contradictar diariamente mentiras telegraphicas.

Contra tal chuva de inverdades transmittidas por S. S., não ha nada a fazer, senão deixal-o que continue no movi-

mento impulsivo e inexoravel, proprio da molestia que o atacou.

Póde continuar.

O general recusou acceitar a declaração, pedindo a Monteiro que a copiasse com a propria lettra o inveridico e contradictorio manifesto.

E' impossivel que elle fosse coagido na noite de 7 de outubro, quando o coronel Bittencourt estava ainda no governo e tinha feito reformar a guarda do palacio, onde morava Monteiro. Ninguem podia retiral-o dahi contra a vontade, em companhia da esposa, em adiantado estado de gravidez, e de um neto.

Só espontaneamente, fugindo de Bittencourt, poderia ir para bordo.

A guarda do palacio não se rendeu senão depois que Bittencourt se entregou, passando o governo.

Além disso tudo, Antonio Monteiro protestou perante o Juiz Federal contra a ordem de reposição do Governador Bittencourt, tendo assignado livre e espontaneamente e de acompanhado o protesto em cartorio, entregando com a propria mão a petição ao Juiz Federal, em audiencia publica, presentes o Procurador Seccional, advogados e diversas partes.

Monteiro tambem expediu, em diversas datas, telegrammas declarando que tomou parte na sessão de 10 de outubro, quando foi approvada, sem contestação alguma, a acta de 7 de outubro, vindo, incorporado aos outros membros do Congresso, comprimentar-me em Palacio.

Elle não nega este facto, que exclue toda idéa de coacção. Acompanhou-me na parada de 23. Sua attitude de hoje é motivada pela reposição do coronel Bittencourt e pelo receio de futuras violencias e pela segurança que lhe dão de que não será mantido o acto do Congresso.

No manifesto diz Monteiro, textualmente : «penso que o Dr. Sá Peixoto não tem responsabilidade directa nos tristes successos que se desenrolaram nesta cidade, nem tão pouco os Deputados que o acompanharam ». Ha, portanto, evidente e flagrante confissão de que houve sessão no dia 7. Se não houve, como me acompanharam Deputados ? Se alguem hoje pretende que Monteiro fôra por mim coagido, deveria elle accusar-me positivamente e não defender-me.

Continuam as violencias contra os meus amigos, apezar das promessas e declarações feitas pelo coronel Bittencourt ao general Pedro Paulo.

Evitando a exploração que tem sido feita, no intuito de cohonestar as violencias da madrugada de 28 do mez passado, devo garantir que estava disposto a acatar a ordem do Governo Federal, certo de que este fará respeitar o acto do Congresso e a autonomia do Estado.

Esta declaração eu havia feito antecipadamente ao inspector da região e ao capitão Porto, que pessoalmente verificaram estar o littoral desguarnecido.

Procurava mesmo desarmar a policia, afim de evitar conflictos.

O Sr. Silverio Nery — Sr. Presidente, sejam as minhas primeiras palavras de louvor e agradecimento ao *Jornal do Brazil*, pelo serviço que está prestando á minha terra, dando de tudo que se passa alli minuciosas e criteriosas noticias, maxime depois dos factos que alli se desenrolaram.

Por mais brilhantes que sejam as palavras do meu illustre companheiro de bancada, ellas não podem offuscar a força da verdade, que transparece dos despachos inquinados de mentirosos.

São factos que se citam e não commentarios, nem conjecturas.

Assim é este despacho:

«Manáos, 3 (D). — Esta capital permanece em um verdadeiro estado de terror, diante das violencias exercidas pelas autoridades.

Hoje foram presos os Srs. tenente-coronel Hermenegildo Ottoniel de Lima, capitão Joaquim Manoel dos Passos e tenentes Moysés Coriolano, Cicero Vidal e Benedicto de Assumpção.

O Sr. Lyonel Garnier, redactor da *Folha do Amazonas*, foi hoje posto em liberdade. Esteve preso em uma enxovia, onde soffreu toda a sorte de máos tratos.

Apezar das ordens terminantes do Sr. Presidente da Republica, a força federal não toma providencias para fazer cessar este afflictivo estado de cousas.

E' grande o numero de familias que estão foragidas.»

Como se vê, são factos narrados, nomes citados e, como este, são mais estes outros telegrammas:

«Manáos, 3 (D). — O Sr. Antonio Francisco Monteiro, Presidente do Congresso, vive constantemente cercado pelo capitão do Exercito Epaminondas Thebano Barreto e pelo Dr. Bernardino de Paiva, que o não deixam conversar com os seus amigos e o forçam a assignar papeis, sob ameaças.»

«A policia pratica constantes violencias, sendo geral o pavor.

O Sr. Alcides Bahia, director da Secretaria do Congresso do Estado, e outros empregados da mesma repartição, foram, esta madrugada, presos nas suas residencias e levados para o quartel de policia, onde foram interrogados pela junta revolucionaria e depois obrigados a assignar declarações que lhe foram apresentadas e nas quaes se diz que o Congresso não funccionou no dia 7 de outubro.

O Dr. Bernardino de Paiva, que dirige a campanha de perseguições, requereu uma justificação perante o Juiz Federal, para que os empregados do Congresso, alli, façam identicas declarações. Só depois disso é que se acredita que serão postos em liberdade.

E' impossivel narrar todas as violencias que aqui se praticam e que excedem tudo o que se possa imaginar.»

Affirmar-se que estas noticias são falsas é dizer que este correspondente é o mais ousado dos homens, é taxal-o do mais vil dos intrigantes.

(*Trocam-se diversos apartes entre os Srs. Jorge de Moraes e Jonathas Pedrosa.*)

O Sr. Silverio Nery — Para pôr termo, em parte, a esta situação, o Sr. Presidente da Republica já determinou que se recolhessem a esta Capital não só o capitão Epaminondas Barreto, como tambem os tenentes Pinto Peixoto e Polydoro Coelho, todos mais ou menos envolvidos nos tristes acontecimentos de 28 de outubro findo.

Desta maneira, o Sr. Presidente, mais uma vez, põe em destaque a sua correcção.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, apezar de entender que as accusações a jornaes não devem tomar tempo ao Senado, não me posso furtar ao dever de dar algumas explicações ao discurso do nobre Senador pelo Amazonas, a quem desagradaram noticias transmittidas pelo correspondente do *Jornal do Brasil*, em Manáos.

O Senado já teve conhecimento, por declaração minha nesta Casa, de que o *Jornal do Brasil* é inteiramente independente da politicagem nos Estados. O esforço ou direcção do jornal, para conseguir esse *desideratum*, é constante; os dignos cavalheiros que nos auxiliam com seus serviços teem pedidos especiaes para não deixarem em má posição o *Jornal do Brasil*, cujo escopo é evitar que uma facção poderosa esmague ou aniquile sua rival.

No Amazonas já não sabemos francamente que fazer.

Quem fôr prestar attenção ás opiniões de um e de outro lado, ficará, certamente, sem saber o que fazer. Nessa conformidade, dei ordens terminantes para que ficasse sciente o digno cavalheiro que é, em Manáos, correspondente do *Jornal do Brasil*, de que só transmitisse noticias de factos verdadeiros e incontestaveis, para que os leitores do *Jornal do Brasil* ficassem bem orientados da verdade.

Na actual emergencia, desde que existem paixões de parte a parte, o caso já merece uma franca intervenção, positiva, estado de sitio, entregando-se a um general a direcção e o governo do Amazonas, para que o povo desse Estado tivesse afinal as garantias que nenhum grupo politiqueiro lhe poderá dar.

O Sr. Jorge de Moraes — Pela tangente, esse é o desejo.

O Sr. Mendes de Almeida — Não tenho desejo algum. Estou dando apenas uma explicação, quanto á attitude do *Jornal do Brasil* sobre a questão do Amazonas.

Não imagina o Senado qual o trabalho que tem a direcção desse jornal com essas noticias e correspondencias.

E esse trabalho é tal, que quasi resolvemos, caso continuassem assim as cousas, supprimir de todo as noticias oriundas desse Estado.

E' o unico remedio de que se póde lançar mão, embora em detrimento da publico e dos fracos, esmagados, não só por parte dos partidarios triumphantes da reintegração, como por parte dos que acham que um general, commandando cinco batalhões, é sufficiente para evitar as violencias.

O SR. JORGE DE MORAES — Oh !

O SR. MENDES DE ALMEIDA — E' deploravel a actual condição do Amazonas. Esse Estado acha-se ingovernavel ; a situação é revolúcionaria...

O SR. JORGE DE MORAES — Está governado perfeita e constitucionalmente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — ... lá ninguem se entende.

O SR. JORGE DE MORAES — Isso é uma sahida.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — O honrado Senador, amigo da actual situação politica do Estado, ha de permittir que eu diga que os telegrammas recebidos de parte a parte são de tal ordem, que melhor fôra não publical-os. Mas si assim proceder o *Jornal do Brasil* dará logar a que os perseguidos não tenham meios de manifestar-se.

O SR. JORGE DE MORAES — E o *Jornal do Brasil* não publica nem um em sentido contrario. E' um partidarismo franco, manifesto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — A unica preoccupação desse jornal é evitar que os desprotegidos fiquem sem os meios de defesa perante a opinião publica.

Ora, realmente, dizer-se que foram presos individuos e não querer que essa noticia seja publicada, porque no Amazonas está um general commandando cinco batalhões, é realmente irrisorio.

O SR. JORGE DE MORAES — Julgo inadmissivel que esse general esteja mandando prender.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Não posso absolutamente pactuar com semelhante politicagem desastrosa, desmoralizando os creditos da Republica. E' preciso de uma vez acabar com essa situação.

Nós nada temos nem com os partidarios do Sr. Senador Silverio Nery, nem com os do Sr. Clemente Bittencourt. Para nós, ambos são ex-governadores do Amazonas, todos com graves responsabilidades que só aos representantes do Estado cabe deslindar. Não procuramos sustentar nem um, nem outro. Pensamos, entretanto, que o que se passa no Amazonas desde o dia do bombardeamento é uma cousa vergonhosa para a

Republica e para todos os bons brazileiros. Isso deve acabar e sem demora.

O Sr. Silverio Nery — Sr. Presidente, pedi a palavra simplesmente para proceder á leitura de um telegramma, não firmado pelo correspondente do *Jornal do Brasil*, mas por um distinctissimo moço, Deputado á Assembléa Legislativa do Pará, o Sr. Dr. Nabuco Meira, amicissimo do Sr. Dr. João Coelho. O telegramma a que me refiro está redigido nos seguintes termos :

«Senador Silverio Nery. Rio.—Telegrammas de Itacoatiara dizendo a casa juiz cercada, padre cadeia, Stoni preso. Todos nossos amigos fogem por não terem garantia vida.»

Deixo de commentar este telegramma, Sr. Presidente, entregando-o á critica dos meus collegas e do paiz.

O Sr. Severino Vieira (*) — Sr. Presidente, não venho, como os meus distinctos collegas, tratar do caso do Amazonas.

Certo o acompanho com o interesse que a elle deve ligar todo brazileiro que outra aspiração não tem senão a de ver a Patria feliz e bem governada. Não me considero, entretanto, ainda habilitado a apreciar os acontecimentos ; isso por falta dos precisos dados.

Venho, Sr. Presidente, á tribuna mais para uma explicação pessoal.

Alguns jornaes, desta Capital e dos Estados, em franca opposição á situação actual, bem como á que vai em breve ser inaugurada, teem ultimamente se occupado da minha humilde individualidade, e, Sr. Presidente, não teria sinão que agradecer as expressões generosas com que, desta feita, me hão obsequiado esses conceituados orgãos de imprensa, si, ao lado do meu nome e fazendo jogo com elle, não fosse articulado o do respeitavel e por mim acatado Exmo. Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente eleito da Republica.

Um desses jornaes, occupando-se da conferencia que, ao honroso convite de S. Ex., tive no sabbado, 29 do mez findo, em sua residencia, diz :

«Não foi das mais cordiaes a entrevista que com o Sr. marechal Hermes, e a seu convite, teve, no palacete da rua Guanabara, o Sr. Senador Severino Vieira.»

Sr. Presidente, em que pese ao illustre jornalista, a conferencia que tive com o honrado Sr. marechal Hermes, si não foi cordial, não podia deixar de ser das mais amistosas, no melhor sentido que se queira dar a esta expressão. Nem podia ser de outra fórma, porque, qualquer que fosse o motivo que, a convite de S. Ex., me tivesse levado á sua presença, a nossa conferencia devia ser forçosamente amistosa, tanto mais quanto S. Ex. queria communicar-me, como fez, a organização do seu ministerio, assumpto sobre o qual o Sr. marechal, a não ser por uma extrema gentileza, nada tinha que me dizer.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Assim, eu, que procuro cultivar os principios da boa educação, não poderia ter outra conducta sinão a de corresponder com minha gratidão á gentileza do illustre marechal.

Publicando noticia, obtida não sei por que canaes, dos termos e substancia da conferencia, diz um desses jornaes que eu tivera occasião de dizer a S. Ex. que «a Bahia não se dá.»

Não é verdade que eu tivesse dado essa resposta, porque na conferencia com que S. Ex. me honrou, nem o honrado Sr. Presidente eleito me fez presente do Estado da Bahia, nem absolutamente usou de expressões ou termos de que eu pudesse deprehender essa dadiva.

Sabendo que a conferencia com que S. Ex., o honrado Sr. Presidente eleito da Republica, me distinguira interessava mais directamente a meus correligionarios do que a mim — mesmo porque hoje, na politica do meu Estado, não sou mais do que um companheiro dedicado e leal de meus companheiros, tomei a liberdade de protocolizar o que me pareceu de maior importancia e autorizei a transmissão telegraphica desse extracto para a Bahia, para que o orgão do meu partido désse a conveniente publicidade aos meus correligionarios.

Os termos do telegramma que foi transmittido para o *Diario da Bahia* devem, por obsequio que muito agradeço, ser publicados no jornal a *Tribuna*. A essa publicação me reporto e, si mais alguma cousa tivesse a dizer, seria para fazer daqui um appello á imprensa ou a quem quer que seja para que deixem em esquecimento o meu humilde nome.

Sr. Presidente, em nada me surprehendeu a organização do ministerio do honrado Sr. Presidente eleito. Contando em seu seio cidadãos que me merecem a maior estima e apreço, a mais elevada consideração, eu não tenho sinão que fazer votos para que o procedimento do governo, que dentro em breve se vae inaugurar, corresponda á minha expectativa, que, ainda hoje, não tem razão de ser alterada.

Protesto meu apoio a esse Governo, emquanto elle corresponder ás normas que inspiraram minha confiança na eleição do honrado e eminente Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca. S. Ex. sabe perfeitamente que, durante sua candidatura, nunca procurei salientar os meus serviços, nem destacar aos olhos de S. Ex. a minha dedicação.

Firme no meu posto de companheiro sincero e leal, estarei ao lado do Governo do Sr. marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, na certeza de que elle saberá sempre corresponder ás esperanças com que pleiteei a sua eleição e á confiança que todos depositamos nos seus nobres, alevantados e patrioticos intuitos. (*Muito bem, muito bem!*)

ORDEM DO DIA

SUBSIDIO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA

Entra em 3ª discussão o projecto do Senado, n. 21, de 1910, fixando o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no periodo de 15 de novembro de 1910 a 15 de novembro de 1914.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

E' annunciada a votação do projecto.

O Sr. Severino Vieira (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, não quiz intervir na discussão da materia, porque reservei-me o direito de, na votação, requerer a separação do projecto e da emenda, para poder ratificar o meu voto contra esta, sem embaraçar a marcha do projecto que fixa o subsidio do Presidente e Vice-Presidente da Republica no futuro quatriennio.

Aproveitaria tambem a occasião para apresentar um requerimento, pedindo que, de accôrdo com o art. 145 do Regimento, fosse destacada a emenda para constituir projecto em separado.

Si o projecto que fixa o subsidio do Presidente e Vice-Presidente da Republica attende a uma medida constitucional que deve ser attendida periodicamente, não me parece bem que essa lei de caracter provisorio attenda a assumpto de natureza permanente.

E' por isto que tomo a liberdade de enviar á Mesa um requerimento para que a emenda seja destacada e constitua projecto em separado.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que, de accôrdo com o art. 145 do Regimento, a emenda offerecida ao projecto n. 21 seja destacada para constituir projecto em separado.

Sala das sessões, 4 de novembro de 1910. — *Severino Vieira.* »

Posto a votos, é approvado o requerimento.

O Sr. Presidente — De accôrdo com o voto do Senado, ao se pronunciar sobre o requerimento que acaba de ser approvado, vou submetter á votação apenas o projecto e farei incluir na ordem do dia de amanhã, de accôrdo com o que estatue o art. 145 do Regimento, a emenda já approvada em 2ª discussão.

Posto a votos, é approvado o projecto, que vae ser enviado á Camara dos Deputados, indo antes á Commissão de Redacção.

REORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTHECA NACIONAL

Entra em 1ª discussão o projecto do Senado, n. 43, de 1910, reorganizando a Bibliotheca Nacional.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o projecto, que passa á 2ª discussão, indo antes á Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte :

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Discussão unica do projecto do Senado, n. 44, de 1910 (emenda destacada, para constituir projecto distincto, na 3ª discussão do de n. 21, de 1910) fixando o *quantum* a que terão direito, a titulo de representação, o Vice-Presidente da Republica, o Presidente da Camara dos Deputados, o Vice-Presidente do Senado, os Senadores e Deputados e os Ministros de Estado. (*Com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 186, de 1908, que autoriza o Presidente da Republica a mandar dar baixa na responsabilidade do major Aristides de Oliveira Goulart pela quantia de 15:000$500, correspondente a despezas feitas com as reconstrucções, em 1905, da estrada estrategica e da linha telegraphica na Colonia Militar, á fóz do Iguassú. (*Com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos.

86ª SESSÃO EM 5 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Araujo Góes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Metello, Joaquim Murtinho, Felippe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (29).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) lê os seguintes

PARECERES

N. 126 — 1910

Redacção final do projecto do Senado n. 17, de 1910, que declara validos os casamentos effectuados «bona fide» *no Estado do Paraná durante o periodo revolucionario decorrido de maio a junho de 1894*

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Os casamentos celebrados publicamente perante autoridade que, embora competente em razão do cargo, não tenha sido neste legalmente investido, estão comprehendidos na disposição do art. 75 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 4 de novembro de 1910. — *Walfredo Leal.* — *Sá Freire.*

Fica sobre a mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso.*

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, ausente das ultimas sessões do Senado, só agora venho dar explicação da minha conducta e responder ao nobre Senador por Matto Grosso.

Na sessão de ante-hontem o nobre Senador, fazendo allusão ao facto de eu ter retirado um aparte seu do ultimo discurso, que desta tribuna pronunciei, declarou, que considerava isso uma injuria.

Nessa occasião, referindo-se S. Ex. ao aparte, que eu havia eliminado, teve opportunidade de narrar de novo o incidente que, infelizmente, me traz hoje á tribuna.

Dando a explicação que vou dar ao Senado, acredito que ser-me-ha concedida plena justificação, porquanto, ao corrigir as notas do discurso, pareceu-me que o referido aparte do nobre Senador era, além de inutil, incongruente e superfluo, deante da declaração posterior que S. Ex. havia feito.

Para se apanhar bem a psychologia do facto, vou reproduzir, bem a contragosto, o incidente que me força vir á tribuna.

Terminava eu o meu discurso quando o nobre Senador por Matto Grosso deu-me um aparte que eu julguei aggressivo, tanto mais quanto eu não me havia referido absolutamente, nem directa nem indirectamente, á pessoa de S. Ex.

A esse aparte offensivo, tomado de subito espanto deante da aggressão inopinada, perguntei ao nobre Senador si S. Ex. o sustentava. A resposta de S. Ex. foi esta : «Sustento, por que não ?».

Foi justamente em virtude dessa affirmativa que julguei necessario appellar, de novo, para S. Ex., para que endossasse francamente e firmasse com a sua responsabilidade o insulto.

S. Ex., melhor de qualquer de nós, sabe que, contra qualquer de seus collegas não deve pezar uma aggressão dessa ordem, sem

que a esse collega caiba o direito, o dever, de se desaffrontar de modo correspondente egual á aggressão.

S. Ex., então, a essa intimação que lhe fiz, sem outro recurso para repellir a affronta, declarou o seguinte : « Eu não o disse como insulto ».

Ora, Sr. Presidente, deante desta declaração do honrado Senador por Matto Grosso, nada mais tinha a dizer.

Desde que a intenção de S. Ex. não havia sido a de me insultar, claro estava que eu não tinha o direito de ir além.

Foi por esta razão que, terminando, eu disse : « Tenho concluido » e sentei-me.

Queixando-se, porém, S. Ex. de ter eu eliminado o seu aparte, venho dizer ao Senado que, ao corrigir o discurso, vendo que era superfluo deante da posterior e ultima declaração de S. Ex. « *de que não tinha tido o intuito de me dirigir um insulto* », resolvi cortal-o, com outro pronunciado por mim.

Claro estava que, si S. Ex. não teve intenção de me offender, de me insultar, não havia necessidade de *sustentar* o que se me affigurava um insulto.

Haveria contradicção entre os dous ultimos apartes de S. Ex., um sustentando a aggressão e outro declarando que não tinha tido intenção de me insultar.

A' vista disso, para evitar que S. Ex. ficasse em uma posição dubia e desagradavel, resolvi eliminar um, conservando o outro, que terminava, de modo honroso para ambos, o incidente.

Ora, Sr. Presidente, o incidente, que podia ter graves consequencias, ficou liquidado sem desdouro para nós, felizmente, e, só forçado pela necessidade e grande consideração, que devo ao Senado e a S. Ex., é que venho á tribuna para explicar o acto que pratiquei.

Sr. Presidente, ha factos lamentaveis de se romperem, muitas vezes, velhas e boas amizades por um simples jogo de espirito ; mas, neste incidente, não havia nem esse motivo, porque a phrase que julguei offensiva, nem siquer tinha a virtude da originalidade.

Diz-me a consciencia que nunca provoquei e nem desejo tão pouco levar ao lar de quem quer que seja, e muito menos de um amigo que sempre considerei e me considerou, lagrimas, dores e luto.

E mais uma vez desejo firmar bem o conceito, de que nesta occasião se me offerece opportunidade, para declarar ao Senado que, dada a hypothese de opção entre ser o offendido ou o offensor, prefiro mil vezes ser o offendido.

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, agradeço ao meu antigo amigo e collega, Senador Alfredo Ellis, a expressão de sua delicadeza em referencia á minha pessoa.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

S. Ex. sabe, como todo o Senado, que jámais pretendi offender a quem quer que seja, membro ou não desta Casa, assim como não me submetteria, de qualquer fórma, á menor manifestação de offensa aos meus sentimentos pessoaes ou á minha consciencia.

Recordam-se todos do discurso proferido pelo honrado Senador por S. Paulo. S. Ex. referiu-se em termos violentos ao honrado Sr. Presidente da Republica e concluiu de uma fórma que feria não sómente a mim, amigo pessoal do Sr. Dr. Nilo Peçanha, mas a todos aquelles que prestam apoio a S. Ex. e a seu Governo. Dei então um aparte que, sem pretender ferir pessoalmente o honrado Senador como declarei, visava exclusivamente defender o honrado Presidente da Republica, tão violentamente attingido.

Si por uma eventualidade lamentavel, eu tivesse o intuito de atacar S. Ex., já então eu não recuaria e é isso que se deprehende claramente da declaração contida no meu aparte.

Creio que o honrado Senador me faz justiça e não julgou que houvesse receio da minha parte em repetir a phrase que julgou insultuosa.

Portanto, feita a primeira declaração, impunha-me, como cavalheiro e como homem, o dever de repetir a segunda, tanto mais quando o meu illustre amigo exigia que eu endossasse com a minha responsabilidade ou reaffirmasse o meu aparte.

Um homem de honra não póde jámais, sem desdouro, por qualquer fórma, retirar uma expressão proferida, principalmente quando é interpellado por pessoa de alta responsabilidade, como o illustre representante de S. Paulo.

Eis porque lastimei que o meu velho amigo e companheiro tivesse retirado do seu discurso o final do meu aparte.

Tenho concluido.

O Sr. Jorge de Moraes — Sr. Presidente, venho trazer ao conhecimento do Senado telegrammas por mim recebidos e que constituem documentos, no intuito de esclarecer a ultima phase da questão politica do Amazonas.

Por elles verifica-se mais uma vez que não se realizou a sessão do dia 7, assim como se assegura, de modo peremptorio, a negativa absoluta de que, naquelle Estado, não exista a paz naquella circumscripção da Republica.

Eis os telegrammas:

«Senador Jorge de Moraes — Rio — Ainda não foi terminado inquerito sobre caso do Congresso, pela incompatibilidade procurador Republica Porfirio Nogueira, que é de manifesta parcialidade e um dos autores da anormalidade que, durante mais de 20 dias, apavorou população juiz nomear procurador *ad hoc*, communique Presidente da Republica e jornaes. — *Bittencourt.*»

«Senador Jorge de Moraes — Rio — Acabo officiar general Pedro Paulo, enviando original informações prestadas todos os empregados Congresso sobre não ter havido sessão dia

7 de outubro ultimo. Essas informações, firmas devidamente reconhecidas, declaram terminantemente que não houve sessão no alludido dia 7. Aguardo chegada varios deputados interior para enviar mesmo general declaração maioria Congresso não ter havido sessão 7, possuo cartas particulares nesse sentido. População satisfeita retirada coronel Pantaleão Telles. Governador continúa receber manifestações applausos sua conducta civica todas as classes sociaes. Saudações respeitosas.—*Antonio Francisco Monteiro*, Presidente do Congresso.»

Eis a declaração dos Deputados :

«Deputados estaduaes presentes capital, protestamos perante V. Ex., paiz inteiro contra sessão simulada dia 7 outubro declarando vago cargo Governador Estado, cuja acta falsa sómente hoje foi publicada *Folha Amazonas*, fins inconfessaveis, provocando indignação publica. Maioria absoluta Congresso apoia politica administração Bittencourt. Deputado Castello Simões, um supposto signatario indicação falsa dia 7, publicou manifesto, declarando só ter tido conhecimento essa indicação madrugada 8, bordo *Commandante Freitas* começou bombardeio cidade. Empregados Congresso declaração publicada jornaes e originaes devidamente reconhecidos entregues general Pedro Paulo negam ter havido sessão. População inteira sabe não ter havido sessão dia 7. Maioria farça politica conhecida paiz. Saudações respeitosas. — *Antonio Monteiro*, Presidente.— *Lima Bacury.— Bento Brazil.—Guerreiro Antony.—Pedrosa Filho.—Virgilio Ramos.—Furtado Belém.—Gonçalves Dias.—Manoel Guerreiro.* — *Secundino Salgado.* — *Adelino Costa.*»

O telegramma, Sr. Presidente, a cuja leitura vou agora proceder, tem por muito mostrar que me assistia razão quando negava veracidade aos despachos dalli transmittidos para o *Jornal do Brasil* pelo seu correspondente.

«Almirante Guilobel telegraphou Dr. Nilo seguinte :

E' inexacta partida general Pedro Paulo. Não ha terror na cidade como disse o *Jornal do Brasil*. Completa liberdade. Governador recebido extrondosa manifestação. Attenciosas saudações.»

Mostre imprensa. — *Bittencourt.*»

Ainda outro telegramma, Sr. Presidente :

«Acta sessão simulada dia 7 foi publicada edição clandestina *Diario Congresso* dia 28 outubro, tendo Congresso encerrado trabalhos dia 10. Jornaes locaes não publicaram essa acta. Estão presentes Capital 11 Deputados que declaram não ter havido sessão dia 7.

Ausente : Europa — 2, Pará — 1, Rio — 1, Interior — 4. Sómente hoje *Folha Amazonas* publicou acta simulada. Indignação popular revoltantes falsidades. Deputados presentes vão telegraphar protestando.»

O telegramma dos deputados é aquelle que ha pouco li.

Sr. Presidente, antes de retirar-me da tribuna e para eliminar qualquer duvida que ainda possa existir no espirito de alguns Srs. Senadores, a proposito da intimação feita ao coronel Bittencourt pelo coronel Pantaleão Telles de Queiroz, apresento aos meus collegas uma photographia dessa intimação.

E' uma photographia do papel official em que ella foi feita, contendo no angulo esquerdo a estrella official e os dizeres «Inspecção Permanente da 1ª Região Militar. Gabinete n.... Objecto.»

Na outra metade tem impresso o seguinte :

«46º batalhão de caçadores. Em Manáos, 8 de outubro de 1910.»

Na primeira metade, do lado que diz «Objecto» está escripto «Communicação e intimação». Na outra metade lê-se :

«O coronel Joaquim Pantalleão Telles de Queiroz, inspector permanente da 1ª Região Militar, ao Exm. Sr. coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt. Exm. Sr. coronel.»

Mais abaixo lê-se o seguinte :

«De ordem do Governo Federal, intimo a V. Ex. a passar immediatamente o governo do Estado ao Exm. Sr. Dr. Antonio Pereira Gonçalves de Sá Peixoto, Vice-Governador do Estado. Saude e fraternidade. — Coronel *Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz.*»

Era o que tinha a dizer.

ORDEM DO DIA

VERBA PARA REPRESENTAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA E OUTROS FUNCCIONARIOS

Entra em discussão unica o projecto do Senado, n. 44 de 1910 (emenda destacada, para constituir projecto distincto, na 3ª discussão do de n. 21, de 1910), fixando o *quantum* a que terão direito, a titulo de representação, o Vice-Presidente da Republica, o Presidente da Camara dos Deputados, o Vice-Presidente do Senado, os Senadores e Deputados e os Ministros de Estado.

O Sr. Oliveira Figueiredo — Sr. Presidente, tendo sido por deliberação do Senado destacada do projecto n. 21, que fixa para o futuro quatriennio o subsidio do Presidente e Vice-Presidente da Republica, a emenda que é hoje o projecto n. 44 e suscitando-se em alguns espiritos duvidas sobre a constitucionalidade dessa emenda, venho requerer a V. Ex. que o projecto volte á Commissão de Finanças para ser estudado sob o aspecto de sua constitucionalidade. Mando á Mesa o meu requerimento.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 44, do corrente anno, volte á Commissão de Finanças para novo estudo.

Sala das sessões, 5 de novembro de 1910. — *Oliveira Figueiredo.*

O Sr. Pires Ferreira pronuncia um discurso, combatendo o requerimento em discussão.

O Sr. Sá Freire — Pedi a palavra, Sr. Presidente, unica e exclusivamente, para solicitar do Senado a approvação do requerimento do digno representante do Estado do Rio de Janeiro, com o additamento, porém, do seguinte — que além da Commissão de Finanças, seja ouvida a de Constituição e Diplomacia.

Nesse sentido envio á Mesa o meu requerimento.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre projecto n. 44 seja ouvida a Commissão de Constituição e Diplomacia.

Sala das sessões, 5 de novembro de 1910. — *Sá Freire.*

O Sr. Pires Ferreira pronuncia um discurso combatendo o requerimento em discussão.

O Sr. Sá Freire (*) — Sr. Presidente, suppuz que ia ao encontro da opinião do honrado Senador pelo Piauhy, quando apresentei o meu requerimento, no sentido de ir o projecto á Commissão de Justiça e Legislação.

Fiquei verdadeiramente admirado de S. Ex. suppor que a circumstancia de decidir o Senado que um projecto vá a qualquer Commissão significa uma desattenção á Mesa.

O Sr. Pires Ferreira — Para saber si é inconstitucional.

O Sr. Sá Freire — Temos visto projectos em 2ª discussão irem ás Commissões, depois de approvados em 1ª discussão, que é a que attende á sua constitucionalidade, sem que isso represente uma desattenção á Mesa, significando apenas o desejo de ser o Senado esclarecido pela Commissão respectiva.

Isto não significa uma desattenção á Mesa e a Mesa não póde estar examinando a constitucionalidade dos projectos.

Levantada a questão de constitucionalidade por um dos Senadores de mais autoridade, de mais valor, de mais competencia entre os mais competentes do Senado, . .

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. Oliveira Figueiredo — E' bondade de V. Ex.

O Sr. Sá Freire — ... era natural que o Senado resolvesse que o projecto voltasse á Commissão, para que esta opinasse sobre elle.

A questão está levantada e é natural que a respeito se ouçam os competentes daquella Commissão.

O Sr. Presidente — Peço licença para observar aos honrados Senadores que a Mesa não tem competencia para acceitar ou rejeitar qualquer projecto, por ser ou não inconstitucional. Quem se manifesta sobre esse ponto é o proprio Senado. Quando os projectos veem á Mesa, já se acham revestidos da autoridade collectiva desta respeitavel corporação.

Tem a palavra o honrado Senador pelo Piauhy.

O Sr. Pires Ferreira pronuncia um discurso combatendo o requerimento, reforçando-o com novos argumentos.

O Sr. Oliveira Figueiredo (*) — Sr. Presidente, o meu requerimento diz o seguinte: «Requeiro que o projecto volte á Commissão de Finanças para novo estudo».

Precedi-o de algumas considerações, ao apresental-o porque como declarei ao Senado, suscitavam-se duvidas em muitos espiritos sobre a sua constitucionalidade.

A Commissão já o tinha estudado, mas quando a sua materia figurava como emenda a um outro projecto. Era, pois, natural que depois disso, a Commissão procedesse a novo estudo.

E' verdade que falei na duvida sobre a constitucionalidade do projecto, mas não ha commissão alguma nesta Casa que, ao estudar um projecto, não verifique logo essa preliminar — si é constitucional.

O Sr. Severino Vieira — Mas si ha duvidas sobre a constitucionalidade do projecto, porque não ouvir a Commissão de Legislação e Justiça?

O Sr. Oliveira Figueiredo — Não me opponho absolutamente a que o projecto vá tambem a essa Commissão.

Voltando o projecto á Commissão, esta poderá dizer o que pensa a seu respeito, no tocante mesmo á sua inconstitucionalidade.

Foi esto o meu intuito.

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão dos requerimentos.

Posto a votos, é approvado o requerimento do Sr. Oliveira Figueiredo.

Posto a votos, é approvado o requerimento do Sr. Sá Freire.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Requeiro verificação da votação.

O Sr. Presidente — De accôrdo com a solicitação do honrado Senador, vou submetter novamente a votos o requerimento do illustre Senador pelo Districto Federal. (*Pausa.*)

Os Srs. que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Votaram a favor 23 Srs. Senadores e contra 10. O requerimento foi approvado.

O projecto vae ser enviado ás Commissões de Finanças e de Constituição e Diplomacia.

BAIXA DE RESPONSABILIDADE DO MAJOR ARISTIDES DE OLIVEIRA GOULART

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 186, de 1908, que autoriza o Presidente da Republica a mandar dar baixa na responsabilidade do major Aristides de Oliveira Goulart, pela quantia de 15:000$500, correspondente a despezas feitas com ás reconstrucções, em 1905, da estrada estrategica e da linha telegraphica na Colonia Militar, á fóz do Iguassú.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente — Não havendo no recinto numero para votar, vou mandar proceder a chamada dos Srs. Senadores que compareceram á sessão.

Procede-se á chamada, á qual deixam de responder os Srs. Senadores Jorge de Moraes, Walfredo Leal e Lauro Sodré. (3.)

O Sr. Presidente — Responderam a chamada apenas 31 Srs. Senadores. Não ha numero. Fica adiada a votação.

Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 186, de 1908, que autoriza o Presidente da Republica a mandar dar baixa na responsabilidade do major Aristides de Oliveira Goulart pela quantia de 15:000$500, correspondente a despezas feitas com as reconstrucções, em 1905, da estrada estrategica e da linha telegraphica na Colonia Militar, á fóz do Iguassú. (*Com parecer favoravel da Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 9, de 1910, concedendo ao Dr. Eduardo Pindahiba de Mattos, ministro e presidente do Supremo Tribunal Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier. (*Com parecer favoravel da Commissão de Finanças.*)

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

87ª SESSÃO EM 7 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento. (31.)

Deixam de comparecer, com causa justificada os Srs. Senadores Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna. Francisco Salles, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller. (32.)

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

Entra em discussão que se encerra sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero, a redacção final do projecto do Senado, n. 17, de 1910, que declara validos os casamentos effectuados *bona fide* no Estado do Paraná, durante o periodo revolucionario decorrido de maio a junho de 1894.

O Sr. Mendes de Almeida — (*) Sr. Presidente, os jornaes de hontem trouxeram uma nota que chamou attenção de todos quantos se interessam pelas conquistas da liberdade e por todos quantos são defensores acerrimos da Constituição Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil; essa nota era mais ou menos a declaração de que o Sr. Presidente da Republica, de accôrdo com o ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e com o Dr. chefe de Policia, havia resolvido prohibir a entrada no porto desta Capital e no de Santos, de pessoas pertencentes a uma ou mais corporações religiosas, expulsas de Portugal; dando como razão que essas pessoas eram perturba-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

doras da ordem publica e haviam sido consideradas como taes pelo Governo da Republica Portugueza. Um dos jornaes, o *Jornal do Brasil*, protestou immediatamente em nome da Constituição e das leis, mostrando, entretanto, duvida de que o facto fosse verdadeiro, pois, não era de presumir partisse de personalidades daquella categoria.

O SR. COELHO E CAMPOS — Acto impensado!

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Mas, hontem mesmo, cavalheiros pertencentes ao Centro de uma das confissões religiosas do Brazil, da que tem como filiados a maioria dos brazileiros — a religião catholica — os membros do Centro Catholico Brazileiro tinham procurado o titular da pasta da Justiça e o chefe de Policia e do primeiro desses cavalheiros ouviram a declaração positiva de que era um «caso resolvido» e o Governo tinha por bem cumprir a prohibição.

Estou certo e o Senado já deve ter visto em grande parte da imprensa desta Capital e até pela pessoa do chefe de uma das religiões em curso e que teve certo peso na formação do regimen, o Dr. R. Teixeira Mendes, estou certo de que semelhante facto provém naturalmente da falsidade de informações prestadas ao chefe de Policia, ao ministro da Justiça e ao Presidente da Republica; porque estou convencido de que não seriam um propagandista da Republica e das conquistas democraticas da natureza do Dr. Nilo Peçanha, nem um professor de direito como o Dr. Esmeraldino Bandeira, homens capazes de affrontar essas conquistas democraticas da actual Republica e, mais ainda, a lettra expressa e positiva da Constituição Federal.

Mas, como não tivesse visto hoje desmentido algum de semelhante facto, e como aquelles cavalheiros declaram pela imprensa em seu protesto hoje publicado que assim lhes affirmou o ministro da Justiça, sou forçado a levantar uma voz de protesto neste Senado, em nome de principios, que teem entre os Srs. Senadores eminentes proceres e grandes defensores.

Peço em primeiro logar que me desculpem assumir essa missão que seria mais da competencia de V. Ex., denominado por todos os democratas o Patriarcha da Republica, e dos chefes politicos que fizeram parte da Constituinte e alli lançaram a consagração dos grandes principios da liberdade de consciencia, da liberdade de transito e da de ingresso franco neste paiz. São estes illustres proceres que deviam tomar a palavra para protestar. Mas, como em primeiro logar me coube a palavra, justo é que aquelle que entrou por ultimo para esta Casa, filiado ao grande elemento conservador da Constituição, que deu ao Brazil a supremacia entre as demais Republicas pelo modo por que se constituiu de plena liberdade, venha levantar um protesto solemne contra este acto, baseando-o em um requerimento de informações, porque ainda ponho em duvida que seja verdadeiro este attentado contra a liberdade de consciencia, contra a liberdade de associação, e, mais ainda, contra a entrada livre e franca nos portos do Brazil.

O Sr. Cassiano do Nascimento — Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida — A lei que veda a entrada do estrangeiro por motivos determinados, refere-se sempre individualmente áquelle a quem é prohibida a entrada, refere-se sempre aos antecedentes do visado por essa excepção odiosa, aliás necessaria em certos casos para tranquilidade do paiz, desde que esses antecedentes sejam de natureza a justificar o acto.

Mas, o que não se póde conceber é que o Governo constituido de uma Nação nova e independente ouse attentar contra declaração positiva da lei, da nossa lei fundamental, apezar dos protestos que recebeu! (*Apoiados.*)

Tendo sido o Governo procurado por membros do Centro Catholico, ouviram elles do eminente mestre de direito, titular da pasta da Justiça, que era conveniente essa medida, que assim estava deliberado, que era o resultante de trabalhos de muitas pessoas, tendo esse acto a protecção de pessoas de elevada gerarchia na Republica!

Mais grave ainda, Sr. Presidente, me parece o attentado.

Então, ha uma conspiração contra a Constituição, e o Governo cede a essa conspiração? Então, o Governo do Brazil não tem força sufficiente para impedir que vingue uma conspiração, ainda que protegida pelos mais elevados cidadãos deste paiz, com o intuito de proceder de encontro a uma disposição taxativa da Constituição Federal?

O Sr. Cassiano do Nascimento — Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida — Não Creio.

Si ha uma conspiração e o Governo declara ceder a ella, contra a maioria da Nação, não ha liberdade nenhuma, estamos debaixo de um Governo fraco, pusillanime, insignificante, que não merece a consideração do paiz.

Entendo que estamos tão bem constituidos, agrupados em Nação independente, que não é possivel que um ou outro individuo, que tenha decahido da sympathia de algum governo ou que, por conveniencias e interesses de outro paiz, seja excluido do seu seio, sirva aqui de elemento para tão triste attentado.

Não devemos ter receio sinão de elementos declaradamente prejudiciaes para segurança geral da humanidade, pelos seus antecedentes e actos communicados ao Governo do Brazil depois de processo regular feito em épocas normaes. Contra esses devemos precaver-nos; mas sem mais nem menos, insurgir-nos contra uma confissão religiosa inteira, reconhecer e cogitar de assumptos religiosos quando a Constituição da Republica delles não cogita, entrar nessas meudas inspecções de factos que não podem merecer o apoio de ninguem, é cousa que surprehende em um paiz que se póde considerar o paiz da liberdade.

Mas como tudo isto é possivel, eu lamento ser forçado neste momento a declarar ao Sr. Presidente da Republica, cujos esforços, actividade indiscutivel e beneficios que prestou durante a sua administração, repito, reconheço, lamento, dizer que, a ser verdade ter autorizado esse acto, S. Ex. está fóra da lei, incidiu exactamente nos casos dos arts. 29, 30, 33, 37 e 38 da lei de responsabilidade do Presidente da Republica.

S. Ex., mostrando, primeiro, que não respeitou a Constituição; segundo, que se submetteu a uma conspiração toda particular, de elementos não conhecidos, e terceiro, que vae fazer applicar uma lei sem applicação ao caso, esqueceu os principios que sustentou na propaganda da Republica, desviou-se da norma adoptada no principio do seu governo, esqueceu-se da lei fundamental, da Constituição Federal.

E note V. Ex., como um dos fundadores da Republica, como um dos proceres do regimen, que, antes mesmo de ser consignada na Constituição, esta conquista já tinha sido proclamada no Brazil.

Ainda ha poucos momentos tive o prazer de ver um dos membros, o ultimo sobrevivente dos cinco nomeados para formular a primeira Constituição da Republica, o Sr. Dr. José Antonio Pereira de Magalhães Castro, e S. Ex. deve estar lembrado, como V. Ex. o estará, de que na occasião de se tratar desses principios de liberdade o Sr. Campos Salles, então no Governo Provisorio, como ministro da Justiça, declarou que essa idéa não ficaria só no seio da Commissão, e que havia de fazel-a proclamar e todos conhecem e estão lembrados do decreto de S. Ex. a esse respeito.

Assim, é de admirar que em uma Republica tranquilla e liberal, onde, si ha velleidades monarchicas, e tão apenas no coração dos saudosos, venha o Presidente da Republica tratar de justificar um attentado desta ordem.

Quero crêr que isto não é verdade, e com o meu protesto vou apresentar um requerimento de informações, que peço licença para lêr. (*Lê.*)

São estas, portanto, as informações que peço, e espero que não terão a mesma falta de resposta de outras solicitadas pelo Senado, a requerimento meu.

Creio que assim ficará o povo informado dessas deliberações e dos motivos que as determinaram.

Sr. Presidente, nesta questão de liberdades, estamos muito bem reputados no mundo inteiro; e ninguem comprehenderá que os representantes de um ou outro credo possam desviar as altas autoridades do cumprimento de seus deveres, tanto mais quanto essas medidas não se referem nem aos protestantes de todo o genero, nem aos mahometanos, nem aos judeos, nem aos budhistas Shintoistas, fetichistas de todas as castas e que podem mesmo entrar aqui os membros da *Salvation Army*, que tanto barulho fazem na rua com intuito naturalmente de fazer bem; a campanha é sómente contra os catholicos!

Peço, portanto, ao Senado que me desculpe ter-lhe to-

mado tanto tempo, mas sómente em defeza da liberdade, das garantias constitucionaes, da reputação da Republica. (*Muito bem! Muito bem! O orador foi cumprimentado pelos Senadores presentes.*)

Vem á Mesa é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

N. 7 — 1910

Requeiro que, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sejam solicitadas do Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações:

a) determinou S. Ex. por seu ministro de Estado desse departamento, ao Sr. Dr. chefe de Policia que prohibisse nesta Capital o desembarque de pessoas mandadas sahir de Portugal por pertencerem a associações religiosas?

b) determinou S. Ex. ás autoridades competentes dos demais portos do Brazil identica prohibição?

Na hypothese affirmativa:

c) recebeu S. Ex. communicação official de que essas pessoas praticaram quaesquer actos passiveis de penalidade pelo Codigo Penal da Republica? De que paiz e de que autoridade chegaram as communicações?

d) quaes os nomes das pessoas incriminadas? Quaes os actos delictuosos que as fizeram considerar assim? Quaes os antecedentes dessas pessoas?

e) qual a confissão religiosa a que pertencem as pessoas acima referidas?

f) não dispõe o Poder Executivo de elementos sufficientes para garantir o respeito e a execução dos §§ 3º, 8º, 10º e 12, do art. 72 da Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil?

Sala das sessões, 7 de novembro de 1910.— *F. Mendes de Almeida.*

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder á votação constante da ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

LICENÇA AO DR. PINDAHIBA DE MATTOS

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 9, de 1910, concedendo ao Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos, ministro e presidente do Supremo Tribunal Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado, n. 17, de 1910, que declara validos os casamentos effectuados *bona fide* no Estado do Paraná, durante o periodo revolucionario decorrido de maio a junho de 1894;

Votação, em discussão unica, do requerimento, n. 7, de 1910, solicitando informações ao Governo sobre ordens deste emanadas e tendentes á prohibir o desembarque em portos do Brazil de pessoas mandadas sahir de Portugal por pertencerem a associações religiosas;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 186, de 1908, que autoriza o Presidente da Republica a mandar dar baixa na responsabilidade do major Aristides de Oliveira Goulart pela quantia de 15:000$500, correspondente a despezas feitas com as reconstrucções, em 1905, da estrada estrategica e da linha telegraphica na Colonia Militar á fóz do Iguassú. (*Com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 9, de 1910, concedendo ao Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos, ministro e presidente do Supremo Tribunal Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier. (*Com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1906, declarando jogo prohibido a loteria ou rifa de qualquer especie e dando outras providencias. (*Com pareceres da maioria da Commissão de Justiça e Legislação solicitando a audiencia da Commissão de Finanças, e desta ultima contrario á emenda do Sr. Severino Vieira, substitutiva do art. 1º, e á do Sr. Pires Ferreira, tambem substitutiva, do art. 4º, favoravel á do Sr. Severino Vieira, suppressiva do paragrapho unico do art. 3º, e offerecendo uma emenda substitutiva do art. 6º da proposição.*)

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

88ª SESSÃO EM 8 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores: Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorgo de Moraes, Arthur Lemos, Urbano Santos, Mendes de

Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (33).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Moniz Freire, Oliveira Figueiredo, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Metello, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller (30).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Ministerio da Guerra, de 4 do corrente, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura do credito especial de 1:833$032, para pagamento do ordenado que deixou de receber o mestre da officina de funileiros do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Cyriaco Leite da Silva. — Archive-se um do autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Outro do mesmo ministerio, da mesma data, communicando ter enviado á Camara dos Deputados a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que abre o credito de 608:417$728 ao mesmo ministerio, á qual negou sancção, pelos motivos constantes da exposição annexa á referida mensagem. — Inteirado.

Outro do Ministerio da Marinha, de 5 do corrente, transmittindo a mensagem pela qual o S. Presidente da Republica presta as informações solicitadas sobre a proposição da Camara dos Deputados, regulando a aposentadoria dos patrões, machinistas, foguistas e remadores dos arsenaes de marinha da Republica — A quem fez a requisição.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) lê o seguinte

PARECER

N. 127 — 1910

Redacção final do projecto do Senado, n. 21, de 1910, que fixa o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no proximo quatriennio a decorrer de 1910 a 1914

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º No periodo presidencial a decorrer de 15 de novembro de 1910 a 15 de novembro de 1914, o Presidente da Republica vencerá o subsidio de 120:000$ annualmente, e o Vice-Presidente, o de 36:000$, um e outro pagaveis em prestações mensaes.

Art. 2.º No caso de impedimento por motivo de licença, o Presidente da Republica vencerá metade do subsidio.

Art. 3.º O Vice-Presidente ou qualquer dos seus substitutos, em exercicio pleno das funcções presidenciaes, nos termos do art. 41 da Constituição, perceberá o mesmo subsidio fixado para o Presidente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 8 de novembro de 1910. — *Walfredo Leal.* — *Sá Freire.*

Fica sobre a mesa, para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso.*

O Sr. Jorge de Moraes (*) — Sou forçado, Sr. Presidente, a prender ainda uma vez a attenção da Casa sobre os acontecimentos politicos do Amazonas, e a tal sou provocado por te-

Os jornaes relatam que o Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas diversos, partidos de côres politicas differentes, e tambem que o Sr. general Pedro Paulo enviára a S. Ex. cópia da acta da *memoravel* pseudo-sessão do dia 7, na qual se pretendeu cassar o mandato de governador do Estado ao Sr. coronel Bittencourt.

O que é facto, Sr. Presidente, é que o Sr. Presidente da Republica recebeu tambem telegrammas do Sr. general Pedro Paulo, em os quaes aquelle general communica a S. Ex. ter recebido documentos comprobatorios de que tal sessão não se realizou.

A cópia da acta foi precedida de elementos esmagadores.

Esta é a verdade, pois tenho a confirmação por varios telegrammas circulares, entre elles o que diz:

> «Communico a V. Ex entreguei hoje general Pedro Paulo documentos comprobatorios não ter havido sessão dia 7, assignados 11 Deputados, firmas reco-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

nhecidas. Na acta falsa figuram meu nome, Deputados Bacury, Bento Brazil, Manoel Grangeiro, Ramos Oliveira, que protestaram, conforme documentos entregues pessoalmente general, ficando reduzido nove numero assignaturas falsas. Tenho cartas Deputados monsenhôr Coutinho, Manoel Garcia, protestando inclusão seus nomes acta falsa. Opinião publica prestigia governador. Saudações respeitosas.— — *Antonio Francisco Monteiro,* presidente do Congresso. »

E' necessario que fique bem patente a existencia dos documentos que reduzem a acta falsa ás suas verdadeiras proporções.

Recebi, como o Senado deve recordar-se, um telegramma assignado por 11 Deputados, affirmando não ter havido sessão no dia 7 e que, por conseguinte, não havia motivo para se dar credito á passagem de tal indicação, assignada por nove Deputados na pseudo-reunião do dia 7. Depois desse telegramma, assignado por 11 Deputados, recebi o seguinte:

« Senador Jorge de Moraes — Rio — Acabo de chegar Manáos, vindo do interior apreso-me a telegraphar a V. Ex. ratificando meu protesto Juizo Seccional contra fantastica sessão Congresso Estadoal dia 7 de outubro. Sou solidario termos telegrammas 11 companheiros representação expedido a V. Ex.— *Manoel Ramos de Oliveira,* vice-presidente do Congresso. »

O numero de Deputados constantes desses telegrammas vae me servir para demonstrar, mais uma vez, que foi fantasiosa a sessão do dia 7, em que se pretendeu afastar do governo o coronel Bittencourt, com um pretexto estapafurdio e que não existe.

De facto, a preliminar a estabelecer é a de que não houve sessão no dia 7. S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, recebendo a cópia da acta, ficará nas mesmas condições do Senado, que já a recebeu em telegramma, trazido ao conhecimento da Casa por meu companheiro de bancada Sr. Silverio Nery.

Trata-se de uma cópia de documento sobejamente inquinado de falso.

Mas, desde os primeiros dias, argumentei para demonstrar a difficuldade de admittir-se que, estando presentes 14 Deputados e sendo que o presidente faz numero, mas não vota, não apparecesse um só Deputado, amigo do coronel Bittencourt, que impedisse a realização da reunião, retirando-se do recinto da Assembléa. Bastaria a obstrucção de UM Deputado para que não ficasse numero legal e não se pudesse tomar conhecimento dessa indicação absurda, si é que ella foi apresentada nas condições em que dizem ter sido.

A verdade é que estou informado do contrario, isto é, que a celebre indicação foi levada de porta em porta, catando-se Deputado para assignal-a. Não foi assignada no seio do Congresso.

Tendo eu estabelecido essa argumentação, fui ainda generoso, porque me baseei no n. 2, quando um só bastaria.

Mas o facto é que no dia 7 se pretendeu ter havido a reunião; a 8 deu-se o bombardeio e nesse mesmo dia correram ao juiz seccional oito Deputados, que estavam em Manáos, protestando contra essa fantasiosa reunião. Oito Deputados com cinco que estavam ausentes, temos 13; os Deputados são 24; logo não houve numero.

Repetimos: oito Deputados protestaram no Juizo Seccional, cinco estavam ausentes, oito e cinco 13 para 24, 11; 11 não é numero legal; *não podia haver reunião.*

Note bem o Senado que, para demonstrar ás evidencias a falsidade da reunião, careço das declarações do presidente e outros Deputados, posteriormente feitas.

Isto é irrespondivel ! ! !

Mas, na hora regimental desse dia, ausentes ainda cinco Deputados, 12 estavam no desembarque do Sr. Monteiro de Souza, Deputado Federal, 12 e cinco, 17, para 24, sete. Sete não é numero sufficiente para que pudesse ter havido *quorum.*

Não ha por onde justificar o que é falso.

Esmiucemos o caso. Na acta, cuja authenticidade só póde ser comparada á da renuncia assignada pelo coronel Bittencourt, constam os nomes dos Deputados Bacury, Bento Brazil, Manoel Grangeiro e Oliveira Ramos (4), exactamente quatro dos que protestaram no Juizo Seccional, conforme documento entregue pessoalmente ao Sr. general Pedro Paulo e do que dei conhecimento ao Senado. Portanto a acta não era verdadeira. E é com semelhante documento falso que se procura argumentar ! Triste recurso.

Não bastando isto, o presidente do Congresso possue cartas do monsenhor Coutinho e Manoel Garcia, protestando contra a inclusão de seus nomes no referido documento.

A conclusão a que somos forçados mais uma vez é que não era possivel haver numero para se tomar a tal *deliberação soberana* do Congresso Legislativo do Amazonas.

Especifiquemos: protestaram contra a supposta realização da sessão de 7: Antonio Monteiro, presidente (1), Lima Bacury (2), Bento Brazil (3), Guerreiro Antony (4), Pedrosa Filho (5), Virgilio Ramos (6), Furtado Belém (7), Gonçalves Dias (8), Manoel Grangeiro (9), Secundino Salgado (10) e Adelino Costa (11).

Accrescentando-se o vice-presidente do Congresso, que telegraphou hontem, o Dr. Oliveira Ramos, temos 12 Deputados que negam a realização dessa sessão.

O Sr. Jonathas Pedrosa — V. Ex. dá-me licença para um aparte ?

O Sr. Jorge de Moraes — Creio que vou ao encontro da objecção de V. Ex.

Ha um telegramma do Sr. Dr. Sá Peixoto...

O Sr. Jonathas Pedrosa — Isto não está de accôrdo com o telegramma, que S. Ex. mesmo leu aqui, do Deputado Monteiro, expedido do Pará, dizendo quaes eram os Deputados que estavam com o governo, e nessa lista estão muitos Deputados que V. Ex. affirma estarem ao lado do coronel Bittencourt.

O Sr. Jorge de Moraes — E V. Ex. acha isto extraordinario?

O Sr. Jonathas Pedrosa — Acho.

O Sr. Jorge de Moraes — O Deputado Monteiro de Souza retirou-se sem ter a menor noção de tal sessão do dia 7, sendo protegido pelos consules, tendo tido a sua casa cercada por soldados, e só no Pará poude saber por informações de terceiros quaes os Deputados que estavam ausentes. Immediatamente telegraphou, fazendo-me ver que não havia numero para a sessão. Hoje o caso é mais positivo.

O Sr. Jonathas Pedrosa — Estou me referindo aos Deputados que estavam a favor e aos que estavam contra.

O Sr. Jorge de Moraes — E eu estou tratando si houve ou não numero legal; si estão deste ou daquelle lado as suas declarações é que merecem valor.

O Sr. Jonathas Pedrosa — Isso faz crer que taes telegrammas não merecem confiança.

O Sr. Jorge de Moraes — Como assim? Si esses telecumentos emanam directamente dos Deputados que os entregaram ao Sr. general Pedro Paulo, tendo este telegraphado ao Sr. Presidente da Republica nesse sentido? Vê bem V. Ex. que não é questão de telegramma falso. Demais isso não vem ao caso.

O Sr. Jonathas Pedrosa — Isto hoje não vale cousa nenhuma. A affirmação desse Deputado nada vale; elle hoje falta a verdade.

Pois um homem que é convidado para uma conferencia politica sahe de casa com sua mulher e neto para ir a essa conferencia?! Elle quando sahiu, sabia perfeitamente que ia para bordo de um navio de guerra.

O Sr. Jorge de Moraes — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que me conserve a palavra.

O Sr. Presidente — Attenção. Está com a palavra o Sr. Jorge de Moraes.

O Sr. Jorge de Moraes — O convite para a conferencia já foi explicado em manifesto. Terei muito prazer em ouvir

o meu illustre companheiro de bancada; mas S. Ex. ha de me permittir que leve avante as minhas considerações.

Estou expendendo considerações, no intuito de demonstrar que não houve sessão no dia 7. Argumento com numeros e espero que me apresentem provas em sentido contrario.

Já tentaram, segundo noticias enviadas para a imprensa, retirar esses documentos do Juizo Seccional, mas não o conseguiram, porque o juiz não permittiu.

O Sr. Jonathas Pedrosa — Como se póde acreditar que assim proceda, se ha documento em contrario, por elles assignado, pedindo a execução do acto do Congresso ?

O Sr. Jorge de Moraes — Quem é a Mesa ?

O Sr. Jonathas Pedrosa — O presidente do Congresso.

O Sr. Jorge de Moraes — O Senado já sabe tudo isto; já conhece a coacção sob a qual V. Ex. diz que elle se acha agora. V. Ex. affirma que foi obrigado a fazer tudo isso sob coacção. Já me referi a esta circumstancia originalissima, que considerei irrisoria ante o general e suas forças.

A tal conferencia politica de madrugada, acompanhado de sua Exma. senhora, em adeantado estado de gravidez, com um neto, sem saber para onde o levavam, até achar-se na sala de armas do navio chefe do bombardeio e outras circumstancias, já são do conhecimento da nação.

Dizia eu, esmiuçando e citando nomes, que estão fóra de Manáos os Deputados Affonso de Carvalho, Nascimento e Avelino Martins, apenas tres Deputados, o numero necessario para perfazer o de 24, que é o total daquella Camara. Só affirmam ter havido sessão os signatarios da celebre moção, com que procuraram cassar o mandato do governador; são os seguintes: Castella Simões (1), José Duarte (2), Barros Alencar (3), Hildebrando Antony (4), Adolpho Moreira (5) , Cardoso de Faria (6) e outro.

Os Deputados Garcia e monsenhor Coutinho, dos quaes o presidente do Congresso recebeu cartas, protestam contra a inclusão de seus nomes na assignatura da fulminadora e malsinada indicação.

Hoje, em resumo, a situação é a seguinte: protestaram 14 Deputados, com tres ausentes, 17; restavam apenas sete, que são os unicos que affirmam ter havido reunião no dia 7.

Mais uma vez os *sete Deputados* não constituem numero legal.

Sr. Presidente, é esta circumstancia flagrantemente falsa, que se quer fazer passar por um acto soberano do Congresso Legislativo do meu Estado !

Penso que será preciso ter interesse de ordem inferior, estar tristemente immiscuido em tanta falsidade, para poder attribuir sequer laivos de veracidade e uma affirmação inteiramente falsa.

Penso ainda que o Sr. Presidente da Republica (si sómente a S. Ex. compete a solução), em nome da moral repu-

blicana, jamais poderá formular um juizo sobre o documento que acabo de dissecar.

Semelhante documento só póde encontrar apoio nos signatarios, exclusivamente interessados no bombardeio e consequente deposição do coronel Bittencourt.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica será incapaz de tal imprudencia. O abuso seria clamoroso; seria o caso original de que, desde que sete Deputados quizessem depôr um governador, nada mais teriam a fazer senão forjar uma acta de sessão, da qual fizessem constar uma indicação cassando o mandato do chefe do Executivo. E era um facto consummado.

Mas neste caso do Amazonas nem isso póde se verificar, porque a acta, como todos sabemos, é assignada pela Mesa. Isto é, pelo presidente e pelo 1º e 2º secretarios. Ora, o presidente já publicou manifesto demonstrando em que opportunidade, em que local e sob que circumstancia foi assignado semelhante documento, demonstrando que é falsa a base sobre que elle assenta, depois da flagrante falsidade da reunião do dia 7.

No clamoroso caso que infelicitou minha terra, pretenderam appellar para uma successão de factos consummados: fizeram a deposição do coroneel Bittencourt, com bombardeio e fuzilaria, esperando que S. Ex. capitulasse ao primeiro tiro, e seria UM FACTO CONSUMMADO.

Falhou o plano. Appellaram para a renuncia, e seria um *facto consummado*. O Congresso tomou conhecimento da renuncia feita pelo Sr. coronel Bittencourt, que já não era governador, pois renunciou o que não era seu, e seria a ratificação de um *facto consummado*.

Falhou o plano: o governador foi reposto.

Agora appella-se para o pretenso acto do Congresso Legislativo e appellam exactamente porque o consideram irremediavel, sem recursos, um outro facto consummado.

O Senado acaba de ouvir que isso não é verdade, que não se fez sessão no dia 7, visto não ter havido o *quorum* necessario. A famosa reunião não resiste á menor analyse.

Intimação em nome do Governo Federal, renuncia, sessão no dia 7, acta da pseuda-reunião... não passa de um rosario de falsidades.

Do que acabo de expôr, resalta que o ultimo soccorro a que se apegam não tem razão de ser; o caso do Amazonas, mesmo pelo famoso lado constitucional, não é mais do que um trapo pôdre, que não permitte ser suspenso por parte alguma. Rompe-se, cahe aos pedaços.

Agora, para mais reforçar a argumentação de hoje, recordarei um telegramma já aqui lido e datado do dia 4:

« Senador Jorge de Moraes — Urgente — Rio — Deputados estadoaes presentes Capital protestamos perante V. Ex., paiz inteiro contra sessão simulada dia 7 outubro, declarando vago cargo governador Estado, cuja acta falsa sómente hoje foi publicada folha *Amazonas* fins inconfessaveis provocando indignação publica. Maioria absoluta Congresso apoia politica administração Bittencourt. Deputado Castella Simões um sup-

posto signatario indicação falsa dia 7 publicou manifesto declarando só ter conhecimento essa indicação na madrugada 8 bordo *Commandante Freitas* começou bombardeio cidade. Empregados Congresso declaração publicadas jornaes e originaes devidamente reconhecidos entregues general Pedro Paulo negam ter havido sessão. População inteira sabe não ter havido sessão dia 7. Maioria farça politica conhecida paiz. Saudações respeitosas. —*Antonio Monteiro, presidente.— Lima Bacury.— Bento Brazil.— Guerreiro Antony.— Pedrosa Filho.— Virgilio Ramos.— Furtado Belém.— Gonçalves Dias.— Manoel Grangeiro.— Secundino Salgado.— Adelino Costa.*

O Sr. Mendes de Almeida (*) — Sr. Presidente, quando ha dias debateu-se aqui a questão relativa á utilidade publica do Instituto Historico e Geographico, ficou resolvido que os papeis fossem á respectiva Commissão, afim de estudar o assumpto, que ainda não está definido em lei ou decreto.

Então, de accôrdo com alguns collegas, elaborei um projecto de lei, definindo o que seja utilidade publica e quaes os elementos decorrentes de sua definição, para os differentes effeitos legaes.

Peço a V. Ex. se digne encaminhar o projecto que envio á Mesa.

Vem á Mesa, é lido e fica preenchendo o triduo regimental o seguinte

PROJECTO

N. 45 — 1910

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Considera-se de utilidade publica a instituição que, tendo mais de dois annos de personalidade juridica, nos termos da lei vigente, contribuir para o desenvolvimento physico, moral e intellectual dos cidadãos brazileiros, para o beneficio da humanidade, para a pratica de quaesquer actos de altruismo, ou para o melhoramento de qualquer dos ramos em que se divide a administração publica federal, asim declarado em lei.

Art. 2.º Só ao Congresso Nacional cabe a decretação da utilidade publica, de accôrdo com o disposto nos arts. 34, ns. 23 e 36, da Constituição Federal, sob iniciativa do Presidente da Republica ou de qualquer membro do mesmo Congresso, ou petição de representante legal de qualquer instituto, comprehendido nos termos do art. 1º.

Art. 3.º Na Secretaria de Estado dos Negocios Interiores será aberto um registro para os institutos declarados de utilidade publica, no qual, em livro especial, serão inscriptos o titulo, fins, administração, local onde funcciona, a data da fundação, do inicio de seus trabalhos, a do seu anno social, a do decreto legislativo que o declarou e as condições da decla-

—(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

ração, expedindo a mesma repartição o respectivo titulo, embora a instituição pertença, por sua natureza e intuitos, á competencia administrativa de outros ministerios.

Paragrapho unico. O sello deste titulo é o que se inscreve, no Regulamento do Sello, com o titulo de «mercês não especificadas do Governo Federal».

Art. 4.º Promulgada a resolução declaratoria de utilidade publica, a instituição assim considerada registrará na Secretaria de Estado dos Negocios Interiores a respectiva lei, recebendo o titulo, que será assignado pelo respectivo ministro de Estado, e do qual constará o pagamento do sello legal.

Art. 5.º A declaração de utilidade publica produz para a instituição que a obtiver:

a) a isenção dos impostos federaes, estaduaes ou municipaes;

b) o direito de usar as armas e emblemas da Republica nos seus edificios, papeis e viaturas;

c) a obrigação de consultar com o seu parecer, gratuitamente, sempre que o determinar o Presidente da Republica, por intermedio de qualquer dos departamentos federaes, a quem couber a competencia do assumpto em consulta;

d) a obrigação de receber tambem gratuitamente (si fôr instituição de ensino) tantos alumnos externos, quantos forem fixados no decreto declaratorio;

e) a obrigação de apresentar ao ministro do Interior, dentro do trimestre subsequente ao fim do anno social, relatorio circumstanciado do seu movimento regular e dos serviços prestados.

Art. 6.º Os institutos que forem declarados de utilidade publica, antes da promulgação da presente lei, deverão, dentro do prazo de 60 dias da data da publicação della, fazer o registro de que trata o art. 3º.

Art. 7.º A falta de cumprimento do registro e das obrigações impostas nos arts. 4º, 5º e 6º importará na caducidade da declaração feita, que será effectiva por simples decreto do Poder Executivo, devidamente fundamentado.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado Federal, 8 de novembro de 1910. — *F. Mendes de Almeida.*

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A lista da porta accusa a presença de 33 Srs. Senadores. Não ha, porém, no recinto, esse numero. Vou mandar proceder á chamada.

Procede-se á chamada, á qual deixam de responder os Srs. Lauro Sodré e A. Azeredo.

Não ha numero para se proceder á votação das materias constantes da ordem do dia; passa-se á materia em discussão.

EXTINCÇÃO DAS LOTERIAS

Continúa em 2ª discussão, com os pareceres da maioria da Commissão de Justiça e Legislação, solicitando a audiencia da de Finanças, e desta ultima, contrario á emenda do Sr. Severino Vieira, substitutiva do art. 1°, e á do Sr. Pires Ferreira, tambem substitutiva do art. 4°, favoravel á do Sr. Severino Vieira, suppressiva do paragrapho unico do art. 3°, e offerecendo uma emenda substitutiva do art. 6° da proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1906, declarando jogo prohibido a loteria ou rifa de qualquer especie e dando outras providencias.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Convoco para amanhã, antes da sessão publica, uma sessão secreta, afim de que o Senado se pronuncie sobre os actos do Governo, nomeando enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios: na Dinamarca e Noruega o Dr. David Camptista, na Russia o bacharel Alcebiades Peçanha, e ministro residente em Bogotá, o bacharel Augusto Cochrane de Alencar.

Para ordem do dia da sessão publica designo:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado, n. 17, de 1910, que declara validos os casamentos effectuados *bona fide* no Estado do Paraná, durante o periodo revolucionario decorrido de maio a junho de 1894;

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 7, de 1910, solicitando informações ao Governo sobre ordens deste emanadas e tendentes a prohibir o desembarque em portos do Brazil de pessoas mandadas sahir de Portugal, por pertencerem a associações religiosas;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 186, de 1908, que autoriza o Presidente da Republica a mandar dar baixa na responsabilidade do major Aristides de Oliveira Goulart, pela quantia de 15:000$500, correspondente a despezas feitas com as reconstrucções, em 1905, da estrada estrategica e da linha telegraphica na Colonia Militar, á foz do Iguassú. (*Com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 9, de 1910, concedendo ao Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos, ministro e presidente do Supremo Tribunal Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier. (*Com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1906, declarando jogo prohibido a loteria ou rifa de qualquer especie e dando outras providencias. (*Com*

pareceres da maioria da Commissão de Justiça e Legislação, solicitando a audiencia da Commissão de Finanças, e desta ultima, contrario á emenda do Sr. Severino Vieira, substitutiva do art. 1º, e á do Sr. Pires Ferreira, tambem substitutiva do art. 4º, favoravel á do Sr. Severino Vieira, suppressiva do paragrapho unico do art. 3º e offerecendo uma emenda substitutiva do art. 6º da proposição.)

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

89ª SESSÃO EM 9 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A's 3 horas da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores: Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento. (36).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Metello, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller. (27).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) lê o seguinte

PARECER

N. 128 — 1910

Chamada a dizer sobre o projecto n. 19 do corrente anno, apresentado á consideração do Senado pelo honrado Sr. Lauro Sodré, a Commissão de Marinha e Guerra, de que é conspicuo

membro aquelle Senador, vem desobrigar-se de sua incumbencia, expondo o que pensa sobre a materia.

O projecto pretende a reorganização administrativa e a remodelação da actual Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, para o fim de se poder fabricar no paiz toda a munição para armamento portatil e metralhadoras, estojos, espoletas e estopilhas de artilharia e demais artefactos de que carecem as nossas forças armadas para o seu consumo ordinario e para os casos imprevistos de defesa nacional.

Trata-se assim de resolver o problema que nos virá libertar da contingencia, aliás muito inconveniente, em que ainda nos achamos, indo buscar ao estrangeiro um dos elementos indispensaveis á nosso defesa e segurança — a munição de guerra — que facil e economicamente devemos e podemos produzir aqui.

Este enunciado só por si evidencía muito claramente a importancia capital do projecto e a necessidade de sua adopção.

Para proval-o, a Commissão não precisa mais do que demonstrar que a fabrica actual, com a organização que tem, as acanhadas officinas que possue e o insufficiente pessoal de que dispõe, jámais logrará o objectivo de sua fundação.

Segundo dados officiaes, que a Commissão conhece, a capacidade actual, de producção da fabrica em munição Mauser, tambem usada nas metrahadoras Madsen e Maxim, que possuimos, é de 25.000 tiros.

A munição da Parabellum, pistola adquirida para substituir os revólveres Gérard e Nagant, ainda não é produzida na fabrica, por falta da respectiva officina, que é preciso montar.

Com aquella capacidade de producção, a fabrica, fazendo trabalhar as suas officinas em 300 dias do anno ou durante o anno inteiro, póde fornecer annualmente sete a nove milhões de cartuchos completos: mas isso absolutamente não se dá, porque o reduzido numero do pessoal operario de sua actual organização não permitte que as officinas funccionem simultaneamente.

Por isso a producção propria da fabrica, na confecção separada dos elementos da munição (estojo, bala e capsula) e na juncção destes para a operação do carregamento e preparo final do cartucho, tem sido relativamente pequena — o necessario apenas para manter no pessoal operario o habito e a pratica do officio.

O que o estabelecimento faz em maior escala, consistindo nisso o seu serviço principal, com relação á munição Mauser, é a operação do preparo final do cartucho, na officina de carregamento, pela juncção dos elementos que foram importados já promptos, para formar o nosso imprescindivel *stock* de guerra.

Operando por essa fórma, a fabrica poude promptificar no anno findo cerca de oito milhões e quinhentos mil cartuchos Mauser e 20.000 para revólveres e manufacturar quasi 500.000 estojos daquella munição.

Esse resultado, incontestavelmente um esforço, attenta a

sua capacidade de producção, mostra bem a insufficiencia da fabrica; ante as necessidades do consumo ordinario actual.

E' prova disso o confronto que se fizer dessa producção com o pedido de 14 milhões de cartuchos Mauser e um milhão e 50.000 de revólver para o consumo das nossas forças do Exercito, Marinha e linhas de tiro nesse mesmo anno, consumo que aliás tende a augmentar com o desenvolvimento das linhas de tiro e á medida que vão formando as diversas unidades creadas pela ultima organização do Exercito.

A remodelação, segundo o projecto, é pois uma necessidade.

Do contrario ir-se-ha desfalcando seguidamente o *stock* existente e ter-se-ha, como succede, de refazel-o de espaço a espaço, trazendo do estrangeiro, com avultadas despezas, aquillo que se póde produzir aqui com sensivel economia, como opportunamente se verá.

No tocante ao fabrico da munição de artilharia, a mesma deficiencia se nota.

Nem o edificio tem espaço para a montagem das officinas de estojos para canhões de montanha, campanha, sitio e costa, cujas machinas já adquiridas ainda estão encaixotadas, nem as officinas que existem para a confecção de espoletas de percussão e de duplo-effeito podem produzil-as em quantidade que satisfaça o consumo ordinario e mantenha o competente *stock*, ao qual já se devem 6.000 espoletas da 1ª especie e cerca de 5.600 da 2ª.

Essas espoletas, diga-se aqui, são inteiramente fabricadas no estabelecimento; mas a officina destinada ao seu preparo precisa, como se vê, de maior amplitude para dispensar a importação do artigo, produzindo o sufficiente para o consumo de cada dia e o provavel dos casos extraordinarios.

Com a officina que se tem não é possivel produzir mais de 20 espoletas de duplo effeito por semana; entretanto o consumo ordinario desse artigo e as exigencias de nossa defesa requerem uma producção 10 a 12 vezes superior.

Recapitulando, vê-se que a fabrica tem officinas para o carregamento do cartucho e o preparo dos seus elementos componentes, mas não dispõe de pessoal sufficiente para a movimentação effectiva dessas officinas;

Que a sua capacidade de producção em munição Mauser não satisfaz siquer as necessidades do consumo ordinario e, em absoluto, as de qualquer consumo extraordinario que possa sobrevir;

Que não tem ainda officina para confeccionar a munição especial da pistola «Parabellum» e que a officina de espoletas para artilharia tem uma capacidade de producção muito aquem da requerida pela exigencia do consumo;

Que não tem edificio que comporte a montagem das officinas que lhe faltam, entre as quaes as da «Parabellum», de estojos para artilharia, de carregadores, de laminadores com gabinete de provar metaes etc., possuindo não obstante, para quasi todas ellas, machinismos completos em deposito.

E' uma situação frisantemente precaria essa em que a fabrica é mantida. Sahir della é medida que a prudencia aconselha e que os poderes publicos não devem demorar.

Os relatorios da Guerra solicitam-n'a com insistencia e a respeito escreveu o ex-ministro Sr. Marechal Hermes da Fonseca as seguintes palavras, que veem citadas pelo autor do projecto nas considerações com que brilhantemente o justificou da tribuna. Disse S. Ex., referindo-se á fabrica: «Urge, portanto, dar-se maior desenvolvimento ás suas officinas e tanto mais premente é essa necessidade quanto o desenvolvimento da instrucção do tiro, em consequencia da lei do sorteio militar e da creação da confederação do tiro brazileiro tambem exigirá um grande consumo de munição de infantaria».

O projecto em estudos responde satisfactoriamente ao plano que tem o Ministerio da Guerra de pôr a fabrica em condições de nos ser util e de competir com as melhores do genero nos paizes de nossa vizinhança. De executal-o não advirão excessivas despezas extraordinarias, pois dentro das verbas ordinarias do Ministerio já foram adquiridos quasi todos os machinismos para as novas officinas e para o alargamento das existentes. Assim, a autorização pedida no art. 4º do projecto ficará limitada ao credito indispensavel para a installação dessas officinas, a construcção de um almoxarifado, de um paiol e de edificio para as novas officinas a installar, credito que, segundo previsões orçamentarias, não attingirá, talvez, a cem contos de réis.

As despezas ordinarias, porém, serão naturalmente accrescidas, com a elevação da verba para materia prima e com o augmento de pessoal e dos respectivos vencimentos consignados nas tabellas de 1900, que o projecto melhora, para attender ás difficuldades decorrentes da carestia da vida na actualidade.

Presentemente a Fabrica despende por anno 351:640$, assim distribuidos:

Materia prima, etc....	80:000$000
Pessoal administrativo operario.....	271:640$000

O plano de reorganização eleva essa despeza a 968:770$, dando para

Materia prima, etc.....	180:000$000
Pessoal technico, administrativo e operario.....	788:770$000

O accrescimo acima verificado, de 617:130$, na despeza ordinaria, será, entretanto, compensado pela maior producção da fabrica, assim remodelada e não constituirá absolutamente novo encargo para o orçamento da Guerra.

Prova-o o simples confronto do valor da producção de hoje, sómente em munição de armamento portatil, com o que

vai ser esse valor, quando a fabrica, remodelada, puder reconstituir e manter o *stock* de guerra e produzir para o consumo ordinario, calculado, como dissemos, em 14 milhões de cartuchos Mauser e um milhão e 50.000 para revólveres.

Para esse confronto tomar-se-ha o preço do cartucho, como se fosse importado ao cambio de 15 dinheiros, isto é, $130 para o Mauser e $100 para o de revólver, e assim o valor da producção daquelles dous artigos em 1909 foi:

8.500.000 cartuchos Mauser a 130 réis....	1.105:000$000
20.000 ditos para revólveres a 100 réis..	2:000$000
ou 1.107:000$000.	

Importando-se, porém, os elementos do cartucho, como se fez para juntal-os e carregal-os aqui com a polvora fornecida pelas nossas fabricas de Piquete e da Estrella, tomada esta ao preço de 65$ por tonelada e aquellas ao preço de $078 para os da primeira especie e $050 para os da segunda, a despeza effectiva com o preparo da referida munição attingiu a 1.181:520$, assim deduzida:

Cartuchos Mauser, em elementos importados 8.500.000 a $078.....	663:000$000
Cartuchos para revólver, idem 20.000 a $050.....	1:000$000
Polvora 25.520 kilos a 6$500.....	165:880$000
Custeio da fabrica.7.....	351:640$000
	1.181:520$000

A differença entre esses dous valores denuncia um *deficit* de 74:520$ contra a fabrica, *deficit* que terá certamente desapparecido si considerarmos que o estabelecimento produziu tambem no mesmo anno, sem outro accrescimo de despeza, mais 455.380 estojos Mauser, todas as espoletas de percussão, duplo-effeito, estopilhas e mais artefactos consumidos pela artilharia e ainda vendeu latão e canos de chumbo inserviveis, no valor de 31:487$000.

Consideremos agora o que serão esses mesmos valores, com a Fabrica reorganizada como pede o projecto, isto é, podendo confeccionar tudo quanto necessitamos em munição de infantaria e em artefactos de artilharia, sem importar outra materia prima além do aço, do zinco e do cobre, que ainda não produzimos no paiz.

Como na primeira hypothese, tomaremos sómente a munição para armamento portatil necessario ao consumo annual de 14 milhões de cartuchos Mauser e um milhão e cincoenta mil para revólveres.

Teremos então para custo da acquisição:

14.000.000 a $130.....	1.820:000$000
1.050.000 a $100.....	105:000$000
ou.....	1.925:000$000

E para custo de producção :

Custeio da fabrica.....	968:770$000
43.050 kilos de polvora a 6$500.....	279:915$000
ou.....	1.248:685$000

isto é, um saldo bruto de 676:315$ em favor de Fabrica ou da producção nacional, saldo que se elevará a quantias mais consideraveis, se lhe addicionarmos o valor de munição identica, fabricada a mais, para a reconstituição de *stock* de guerra, e o de todos os artefactos que serão confeccionados, durante o anno, para o consumo da artilharia, dentro da mesma verba computada para o custeio do estabelecimento.

A reorganização da Fabrica se impõe, portanto, quer attendendo ás superiores razões de ordem militar e politica, como bem accentuou o illustrado Senador autor do projecto, quer á razão economica, como verificou a Commissão e previu o mesmo Senador nestas palavras suas, postas entre os considerandos com que o apresentou :

« Não errariamos prevendo que qualquer augmento de despeza será coberto com as vantagens provenientes dos productos daquella Fabrica promptos a entrarem no mercado. Dentro de um anno os fornecimentos de munições feitos ao Exercito, á Policia Federal, aos Estados, ao Ministerio da Fazenda deixarão patentes as vantagens da reorganização projectada, que nos permittirá fabricar dentro de casa os materiaes necessarios e essenciaes para a nossa defesa. »

Por todos esses motivos, a Commissão de Marinha e Guerra acceita o projecto e é de parecer que o Senado o approve.

Sala das Commissões, 8 de novembro de 1910. — *Pires Ferreira*, presidente. — *Felippe Schmidt*, relator. — *Braz Abrantes*. — *Alvaro Machado*. — A imprimir.

Entra em discussão unica a redacção final do projecto do Senado, n. 21, de 1910, que fixa o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no proximo quatriennio, a decorrer de 1910 a 1914.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos, é approvada a redacção.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação em discussão unica da redacção final ao projecto do Senado, n. 17, de 1910, que declara validos os casamentos effectuados « bona fide » no Estado do Paraná, durante o periodo revolucionario decorrido de maio a junho de 1894.

Posta a votos, é approvada a redacção.

Votação em discussão unica do requerimento n. 7, de 1910, solicitando informações ao Governo sobre ordens deste emanadas e tendentes a prohibir o desembarque em portos do Brazil de pessoas mandadas sahir de Portugal, por pertencerem a associações religiosas.

Posto a votos é approvado o requerimento.

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 186, de 1908, que autoriza o Presidente da Republica a mandar dar baixa na responsabilidade do major Aristides de Oliveira Goulart, pela quantia de 15:000$500, correspondente a despezas feitas com as reconstrucções, em 1905, da estrada estrategica e da linha telegraphica na Colonia Militar, á fóz do Iguassú.

Posta a votos, é a proposição approvada, em escrutinio secreto, por 26 votos contra 5, e vae ser enviada á sancção.

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 9, de 1910, concedendo ao Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos, ministro e presidente do Supremo Tribunal Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Posta a votos, é a proposição approvada, em escrutinio secreto, por 26 votos contra 5, e vae ser enviada á sancção.

Votação em 2ª discussão da proprosição da Camara dos Deputados, n. 169, de 1906, declarando jogo prohibido a loteria ou rifa de qualquer especie e dando outras providencias.

E' annunciada a votação do art. 1º.

O Sr. Severino Vieira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que se digne consultar o Senado sobre si consente na retirada de emenda que apresentei a este artigo.

Consultado, o Senado consente na retirada da emenda.

Posto a votos, é approvado o art. 1º.

Posto a votos, é approvado o art. 2º.

E' annunciada a votação do art. 3º.

O Sr. João Luiz Alves (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, penso que o Senado não póde approvar a emenda suppressiva do honrado Senador pela Bahia, e si neste momento abuso da attenção dos meus honrados collegas é porque hontem, por circumstancia imprevista, não me foi dado expender rapidamente as razões contrarias a essa emenda.

O que o paragrapho unico do art. 3º prescreve é que a venda de bilhetes de loterias estaduaes fóra do territorio dos Estados continúa permittida, sujeita á legislação fiscal vigente, emquanto houver loterias federaes.

Sabe o Senado que as loterias estaduaes não podem ser vendidas nesta Capital sem pagar imposto federal. Este é o intuito do projecto.

Supprimido este paragrapho, como quer o honrado Senador, as loterias estaduaes não poderão ser vendidas fóra dos territorios dos Estados, ainda mesmo pagando impostos federaes e seria uma restricção injusta para as loterias estaduaes, cuja suppressão é mantida pela emenda.

Parece-me, portanto, que o Senado deve rejeitar a emenda suppressiva.

O Sr. Urbano Santos (*pela ordem*) — Sr. Presidente, a Commissão de Finanças concordou na approvação da emenda

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

suppressiva do Sr. Severino Vieira, porque julgou que a materia que contém se encerra na emenda substitutiva do art. 6°, por ella apresentada.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — E' equivoco.

O SR. URBANO SANTOS — Dizendo a Commissão nesta emenda : « As disposições desta lei não se applicam ás loterias estaduaes durante a vigencia dos actuaes contractos »...

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — A prohibição de venda, que é de outra lei, continúa a vigorar.

O SR. URBANO SANTOS — A Commissão não entendeu então a disposição com o intuito que teve o honrado Senador. Em todo caso, póde ficar a materia para ser examinada em 3ª discussão.

A Commissão não attingiu o intuito do nobre Senador, suppondo que as loterias estaduaes ficariam em vigor com os actuaes contractos.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Isso é no art. 6°. Neste artigo trata-se é de permissão da venda de bilhetes fóra do territorio dos Estados.

O SR. URBANO SANTOS — Proponho, pois, que seja rejeitada a emenda para ser o assumpto estudado na 3ª discussão.

O Sr. Severino Vieira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, deante da declaração feita pelo honrado relator da Commissão, requeiro a retirada da minha emenda, salvo o direito de restabelecel-a em 3ª discussão.

Consultado, o Senado consente na retirada da emenda.

Posto a votos, é approvado o art. 3°.

E' annunciada a votação do art. 4°.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente na retirada da emenda que apresentei a esse artigo.

Consultado, o Senado consente na retirada da emenda.

Posto a votos, é approvado o art. 4°.

Posto a votos, é approvado o art. 5°.

E' annunciada a votação da seguinte emenda da Commissão de Finanças, substitutiva do art. 6°:

« Substitua-se pelo seguinte :

Art. As disposições desta lei não se applicam ás loterias estaduaes durante a vigencia dos actuaes contractos. Por sua vez não será vedada a emissão de loterias federaes durante o tempo preciso para a extincção dos prazos dos actuaes contractos de loterias estaduaes.

Paragrapho unico. O Governo fica autorizado a fazer novo contracto para a extracção de loterias federaes, durante o tempo tolerado, moldado nas mesmas bases do contracto actualmente vigente, com as seguintes e unicas modificações:

a) o capital de emissão annual será até de 45.000:000$ e o bilhete ou fracção não poderá ser inferior a 600 réis ;

b) o imposto sobre o capital será convertido em uma quota fixa annual de 1.260:000$, recolhida ao Thesouro em prestações quinzenaes de 52:500$000;

c) o sello dos bilhetes expostos á venda será elevado a 10 %;

d) os 5 % accrescidos de sellos dos bilhetes serão applicados em subsidios a outras instituições de caridade, previdencia e ensino, conforme determinar o Congresso Nacional.

A caução do actual contracto terá o destino que o mesmo lhe dá e quanto ao da nova, o Governo accordará no novo contracto.»

O Sr. João Luiz Alves (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, o art. 6º do projecto tem por fim, mantida a suppressão das loterias na Republica, garantir até final a execução dos contractos porventura vigentes ao tempo da promulgação da lei; e nada mais.

A emenda substitutiva da Commissão de Finanças manda prorogar virtualmente o prazo da concessão de loterias federaes, autorizando o Governo a fazer novo contracto pelo prazo das concessões de loterias estaduaes.

Quero crêr que a propria honrada Commissão de Finanças não poderá responder qual o prazo maximo das concessões de loterias estaduaes neste momento.

Poderá ser de 10, de 20 annos e até a votação da lei não é impossivel que se faça uma concessão por 40 ou 50 annos, de modo que a suppressão das loterias federaes não subsistirá.

Além disto, a emenda, que em principio não impugnaria, tanto mais quanto em 3ª discussão o assumpto póde e deve ser mais esclarecido, a emenda reduz o *onus* tributario da actual concessão de 3 ½ % para dous e pouco.

O Sr. Coelho e Campos — Mas agumenta o sello.

O Sr. João Luiz Alves — Augmenta o sello, que não é, aliás, uma contribuição da Empreza, mas do contribuinte que adquire o bilhete.

Faz a concessão com o augmento de prazo e reduz o imposto.

Em principio a idéa póde ser acceita, modificando-se seus termos, de modo a impedir a concessão de loterias estaduaes...

O Sr. Pinheiro Machado — Muito bem!

O Sr. João Luiz Alves — ... a partir de uma data determinada.

O Sr. Francisco Glycerio — Na emenda substitutiva está expresso; refere-se a contractos actuaes.

O Sr. João Luiz Alves — Perdão, esta lei volta á Camara, imaginemos que será votada a 10 de dezembro e promulgada a 11; quaes serão os contractos actuaes?

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Quem póde impedir que, até á data da promulgação da lei, os Estados façam concessões de 30, 40 ou 50 annos, burlando assim a suppressão das loterias ?

Nessas condições, sem recusar, em principio a idéa, espero que o Senado, mantendo os principios fundamentaes do projecto em 3ª discussão, procure obviar os inconvenientes apontados em desaccôrdo com o pensamento da honrada Commissão de Finanças.

O Sr. Severino Vieira (*) (*pela ordem*)—Sr. Presidente, si bem comprehendi, o pensamento da Commissão foi, de accôrdo com as idéas capitaes do honrado Senador pelo Espirito Santo, manter as loterias federaes emquanto existirem as estaduaes.

Nessas condições, parece-me que a emenda da honrada Commissão de Finanças deve prevalecer, salvo a correcção da redacção na 3ª discussão do projecto.

O Sr. Urbano Santos (*pela ordem*) — Sr. Presidente, é uma ligeira explicação.

O pensamento da Commissão de Finanças está bem claro.

No seu parecer não se lhe afigurou justo extinguirem-se immediatamente as loterias federaes, porque muitas instituições de beneficencia soccorridas ficariam sem amparo e o Thesouro teria consideravel desfalque nas suas rendas, sem que de facto se conseguisse o intuito pretendido, desde que as loterias estaduaes permaneceriam garantidas pelas concessões actuaes.

A Commissão está de accôrdo com a extincção das loterias, mas de uma vez e em todo o paiz. Portanto, propõe que as federaes continuem em vigor durante o tempo em que permanecerem as estaduaes.

Está claro que o seu pensamento não é que as loterias estaduaes se eternizem e por essa razão entende que as federaes devem ser mantidas emquanto as outras estiverem em vigor.

São, portanto, muito justos e fundados os receios do honrado Senador pelo Espirito Santo, no sentido de não se tomar uma medida, deixando margem a possiveis abusos no intervallo da passagem do projecto pelo Congresso, quanto á prorogação dos contractos de loterias estaduaes.

A Commissão de Finanças, concordando, em principio, com o pensamento do honrado Senador pelo Espirito Santo, que aliás já é o da Commissão, aguarda-se para na 3ª discussão obviar os inconvenientes apontados, caso S. Ex. não tenha essa iniciativa.

Era o que tinha a dizer.

Posta a votos, é approvada a emenda.

Fica prejudicado o art. 6º.

Posto a votos, são successivamente approvados os arts. 7º e 8º.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

A proposição assim emendada passa á 3ª discussão.

O Sr. **Presidente** — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

ACTA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO.

A' 1 hora da tarde, acham-se presentes os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Thomaz Accioly, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Bernadino Monteiro, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Braz Abrantes, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Fellipe Schmidt e Cassiano do Nascimento (20).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (43).

O Sr. 3º **Secretario** (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º **Secretario** (*servindo de 2º*) lê o seguinte:

PARECER

N. 129 — 1910

Redacção final do projecto do Senado, n. 15, de 1910, que fixa os vencimentos dos funccionarios dos Hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os funccionarios dos Hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido, desta Capital, perceberão os vencimentos annuaes seguintes:

Directores.....	14:400$000
Vice-director.....	10:800$000
Medicos.....	9:000$000
Alumno interno.....	2:400$000
Pharmaceutico.....	6:000$000
Almoxarife.....	6:000$000
Auxiliares de pharmacia.....	3:600$000
Escrivão.....	4:800$000
Porteiro.....	3:000$000
Agentes de compras.....	3:000$000

Art. 2.º Ficam elevados os vencimentos do director do Hospicio Nacional de Alienados a 18:000$ annuaes e os do administrador do mesmo hospicio a 10:800$ annuaes.

Art. 3.º Fica creado o logar de vice-director do mesmo hospicio, para substituir o director em seus impedimentos, com os vencimentos annuaes de 12:000$000.

Art. 4.º O Governo fica autorizado a abrir o credito necessario para pagamento de differença entre os vencimentos actuaes e os que são creados pela presente lei, a partir da data da promulgação desta.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, em 9 de novembro de 1910. —*Walfredo Leal.* — *Sá Freire.*

Fica sobre a mesa, para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso*.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, não póde hoje haver sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma marcada para a de hoje, isto é

Trabalhos de Commissões.

90ª SESSÃO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. PEDRO BORGES, 3º SECRETARIO

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Pedro Borges, Candido de Abreu, Sylverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Glycerio, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (30).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes,

Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Campos Salles, Braz Abrantes, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Metello, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (33).

São lidas, postas em discussão e, sem debate, approvadas as actas da sessão anterior e da reunião de hontem.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Ministro da Fazenda, de 10 do corrente, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sanccionada, que autoriza a abrir ao mesmo ministerio o credito supplementar de 20:150$662, para occorrer ao pagamento da despeza resultante do augmento da nova tabella do pessoal da Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Outro do juiz federal na secção de Pernambuco, de 3 do corrente, accusando o recebimento dos livros de inscripção de eleitores e que haviam sido requisitados pela 2ª commissão auxiliar apuradora da eleição presidencial. — Inteirado.

O Sr. Mendes de Almeida (*servindo de 2º Secretario*) declara que não ha pareceres.

Entra em discussão unica, que se encerra sem debate, ficando a votação adiada, por falta de numero, a redacção final do projecto do Senado, n. 15, de 1910, fixando os vencimentos do pessoal dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de commissões, darei a palavra a qualquer Sr. Senador, que della queira fazer uso para assumpto de expediente. Si ninguem quizer usar da palavra, levantarei a sessão. (*Pausa.*) Designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação em discussão unica da redacção final do projecto do Senado, n. 15, de 1910, fixando os vencimentos do pessoal dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos.

91ª SESSÃO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA CHAVES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores: Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Walfredo Leal, Castro Pinto, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Alencar Guimarães, Victorino Monteiro e Cassiano do Nascimento (28).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Antonio e Souza, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Felippe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller e Pinheiro Machado (35).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas :

Um dos Srs. Deputados Antonio F. Monteiro, Virgilio Ramos, Dr. Pedrosa Filho, Antonio Guerreiro Antony, Bento Brazil, Francisco Ferreira, L. Bacury, Manoel Antonio Grangeiro, Manoel Ramos de Oliveira, Monsenhor Francisco B. da Fonseca Coutinho, J. de Ramos Alencar, M. Antonio Garcia, José Gonçalves Dias, Secundino da Silva Salgado, Altino Costa, datado de Manaos, 11 do corrente, e redigido nos seguintes termos :

«Communicamos a V. Ex. que nos reunimos em numero legal hoje, em primeira sessão preparatoria do Congresso convocado extraordinariamente pelo coronel Bittencourt, cuja administração honesta apoiamos. Aproveitamos o ensejo para lavrar mais um protesto contra a falsa sessão de 7 de outubro ultimo, servindo de justificativa ao hediondo crime do bombardeio da cidade por forças federaes, sob a invocação de uma falsa ordem de V. Ex. em officio assignado pelo coronel Telles, inspector da região.

Enviamos congratulações ao paiz, por intermedio de V. Ex., pela reposição do Governador e pela volta ao regimen constitucional do Estado. O povo amazonense, satisfeito pelo desaggravo da affronta infligida aos seus fóros de civilização. Saudações respeitosas.» — Inteirado.

Outro do Sr. Campos Amaral, datado de 11 do corrente, de Bello Horizonte, assim concebido:

«União popular Commissão Congresso Catholicos Minas representando sentimentos maioria povo mineiro reclama revogação prohibição desembarque religiosos pede sentido defenda inviolabilidade Constituição.» — Inteirado.

Officio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 11 do corrente, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submette á approvação do Senado o acto pelo qual nomeou o bacharel Carolino Leoni Ramos para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal. A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Carta de D. Maria E. de Araujo Belfort Vieira agradecendo as manifestações de pezar com que o Senado recebeu a noticia do fallecimento de seu marido, o Dr. João Pedro Belfort Vieira. — Inteirado.

Requerimento de Antonio Acatuassú Nunes, juiz federal na secção do Estado do Pará, pedindo que lhe seja contado, para os effeitos da aposentadoria, o tempo de serviço que prestou na magistratura do mesmo Estado.— A' Commissão de Finanças.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) lê o seguinte

PARECER

N. 130 — 1910

A' Commissão de Marinha e Guerra do Senado foi presente, para emittir parecer, o projecto do Senado, n. 22, de 1910, que torna extensivo ao funccionario a que se refere o § 1º do art. 1º do decreto n. 7.558, de 23 de setembro de 1909, os direitos e graduação que os decretos ns. 257, de 12 de março de 1890, e 38, de 29 de janeiro de 1892, dão ao da comarca da Capital Federal.

Pelo acurado estudo a que procedeu, a Commissão verificou que o Governo, usando da autorização conferida na lettra *d* do art. 138 da lei n. 1860, de 4 de janeiro de 1908, reorganizou, pelo decreto n. 7.558, de 23 de setembro de 1909, o gabinete do Ministerio da Guerra.

Nessa reforma, attendendo á necessidade de manter effectivamente junto ao ministro um jurista que auxiliasse a administração militar, não só no estudo das leis geraes, como na solução dos casos concretos que a legislação do Exercito suscita, creou-se, com o nome de auditor de guerra do gabinete, um logar de consultor juridico.

O auditor do gabinete, que, pelo decreto referido de 23 de setembro de 1909, recebe vencimentos iguaes aos que tem o

auditor da Capital Federal, não gosa, entretanto, no seu cargo, da estabilidade que lhe devera ser assegurada nem de certos beneficios concedidos a seus collegas.

Essa desigualdade é removida pelo projecto, ora em estudo, que firma os direitos do auditor de guerra do gabinete do ministro, dando-lhe a graduação militar que o decreto de 12 de março de 1900 concede ao auditor da Capital Federal, assegurando ao mesmo tempo que nos termos do decreto n. 38, de 29 de janeiro de 1892, só perderá seu logar em virtude de sentença do juiz competente passada em julgado, não importando em augmento de despeza a adopção do projecto e collocando tão sómente o funccionario de que trata em igualdade de condições aos demais auditores de guerra, seus collegas, pensa a Commissão que o projecto em questão merece a approvação do Senado.

Sala das commissões, 11 de novembro de 1910.— *Pires Ferreira*, presidente.— *Alvaro Machado.*— *Felippe Schmidt.*— *Lauro Sodré.*— A imprimir.

E' igualmente lido, posto em discussão, que se encerra sem debate, ficando adiada a votação por falta de numero, o seguinte

PARECER

N. 131 — 1910

O Dr. João Cruvello Cavalcante, em petição ao Congresso Nacional, allega que, tendo sido aposentado por decreto de 31 de dezembro de 1893, sem que fosse invalido, e portanto fóra dos termos do art. 75 da Constituição, de que é prova o desempenho da importante commissão, que depois teve do Governo da Republica, e já com o mandato de Deputado estadoal, já como Deputado Federal, a que deu satisfatorio desempenho, pretende propor sua acção perante o Poder Judiciario para annullar sua aposentadoria.

E porque, allega o peticionario, tenha o Poder Judiciario, ainda que vacilantemente, applicado a ultima lei (1.939, de 28 de agosto de 1908) como interpretativa da de 1851, requer, para evitar duvidas, que lhe seja relevada a prescripção que por ventura haja, afim de provocar o Poder Judiciario a manifestar-se sobre a legalidade do decreto, que o aposentou.

A Commissão de Justiça e Legislação, sem outra informação que allegação vaga do peticionario sobre a occurrencia de sua aposentação, ha cerca de 17 annos, precisa que seja ouvido o Poder Executivo e informe sobre a exposição feita pelo interessado, para que, como de direito, possa emittir seu parecer no que respeita ao seu pedido. Sala das commissões, 11 de novembro de 1910. — *Oliveira Figueiredo*, presidente. — *J. L. Coelho e Campos*, relator. — *João Luiz Alves.* — *Castro Pinto.*

E' novamente lido, apoiado e, por ter preenchido o triduo regimental, vae a imprimir o projecto n. 45, de 1910, definindo o que se deve entender por — utilidade publica.

O Sr. Alfredo Ellis — pronunciou um discurso que será publicado depois.

O Sr. Jorge de Moraes — Sr. Presidente, o Senado recebeu um telegramma do qual possuo uma cópia.

« Urgente — Senador Jorge de Moraes — Rio — Communicamos V. Ex. reünimos numero legal hoje primeira sessão preparatoria Congresso convocado extraordinariamente coronel Bittencourt, cuja administração honesta apoiamos ; aproveitamos ensejo para lavrar mais um protesto contra falsa sessão 7 outubro ultimo servindo justificativa hediondo crime bombardeio cidade forças federaes sob invocação falsa ordem V. Ex. Officio assignado coronel Telles inspector região congratulações paiz intermedio V. Ex. reposição governador volta regimen constitucional Estado. Povo amazonense satisfeito desaggravo affronta infligida seus fóros civilização. Saudações respeitosas.— *Antonio Franco Monteiro*, presidente.— *Virgilio Ramos*, servindo 1º secretario.— *Pedrosa Filho*, servindo 2º secretario.— *Antonio Guerreiro Antony.— Bento Brazil.— Francisco Lima Bacury.— M. Antonio Grangeiro.— Manoel Ramos de Oliveira.— Monsenhor.— B. da Fonseca Coutinho.— J. de Barros Alencar.— M. Antonio Gacci.— José Gonçalves Dias.— Secundino da Silva.— Salgado Adelino Costa.*»

Portanto, 14 deputados, sendo que mais um, certamente por motivo de força maior, não poude comparecer á reunião da Assembléa que estava em numero legal, legitimamente constituida, realizada, á hora regimental, no edificio do Congresso, — affirmam, por esse documento, que o orador tinha razão quando denunciava ao Senado a fantasiosa sessão de 7 de outubro.

O argumento por mim estabelecido começou por prescindir da declaração do Sr. Presidente do Congresso e das declarações successivas que outros Deputados me enviaram por telegrammas hoje confirmados.

No proprio dia do bombardeio, quando a opinião publica vibrava ante o modo por que se afastava o coronel Bittencourt do Governo do Estado, oito representantes estaduaes corriam ao juiz seccional e protestavam contra essa fantasiosa reunião ; deixando, um outro de assignar o referido protesto por se achar refugiado no consulado allemão.

Oito Deputados e cinco ausentes — citei nome por nome — prefazem o total de 13. Para 24 faltam 11. Onze não é absolutamente 12+1. Assim, PRESCINDINDO COMPLETAMENTE DESSAS DECLARAÇÕES demonstrei a inexistencia da reunião do dia 7. (*Pausa.*)

Sr. Presidente, o Senado e V. Ex. são testemunhas da maneira por que tenho tratado dos acontecimentos politicos da minha terra ; o Senado e V. Ex. são testemunhas da ponderação com que tenho agido no desenrolar de todos estes acontecimentos, trazendo ao conhecimento da Casa as noticias que me chegavam, commentando-as, tirando conclusões necessarias, mas conservando sempre a questão em um terreno elevado.

Jámais desci a invectivas, nunca insultei a quem quer que fosse. Tão ponderado fui, Sr. Presidente, que mereci — o Se-

nado me perdôe a falta de modestia, pois encontrará justificativa desse meu procedimento — referencias elogiosas do Sr. general Pinheiro Machado, quando tratou desses acontecimentos, num discurso em que abordou o assumpto de maneira geral.

Tive tambem a ventura de ouvir do venerando republicano, nosso digno Presidente, o Sr. general Quintino Bocayuva, expressões que me lisonjearam muitissimo. Não menos agradavel me foi ouvir de meus collegas affirmativas no mesmo sentido. Assim não pensou um jornal do meu Estado julgando-me um *desastrado virulento*... e outras amabilidades. Obedece a referida folha á orientação politica do Sr. Silverio Nery.

Fui mimozeado com varios artigos de ataque impiedoso ao meu procedimento em um dos jornaes que aqui tenho, lê-se:

«S. Ex. está na obrigação de, perante os seus pares, rodeado do auditorio que encommendou, vir declarar que foi leviano, quando insultou aquelles cavalheiros, todos grandes amigos da terra que representa.»

Não posso comprehender a parte deste periodo que se refere ao auditorio que encommendei; será porventura uma referencia ás pessoas que assistem das galerias aos nossos trabalhos ?!

Si o articulista se quer referir a esse auditorio, devo dizer que, nos dias em que, bem a contra gosto, me occupei dos factos occorridos no Amazonas, vi, é certo, algumas physionomias conhecidas, mas de pessoas que pertencem ao grupo de adversarios intransigentes do partido a que eu pertenço. E' claro, pois, que não encommendaria tal assistencia.

Como vê o Senado, quer o autor deste artigo que eu declare, perante os meus pares, que fui leviano quando, desta tribuna, insultei cavalheiros, que são grandes amigos da terra que represento.

E' absolutamente falso que tenha, desta tribuna, insultado a este ou aquelle cidadão. Quando me referi ao testemunho dos consules e dos representantes da Associação Commercial da minha terra, fui aparteado pelo meu distincto companheiro de representação, o Sr. Jonathas Pedrosa, que me perguntava: — «Então agora a palavra dos consules e dos membros da Associação Commercial de nada vale ? Só valeu quando lavraram a acta em que o Sr. coronel Bittencourt protestava não desistir dos seus direitos ?»

Eu respondi ao meu digno collega que isto não era verdade, que o argumento não tinha força, não valia nada. Não affirmei que a palavra desses cavalheiros não valesse nada; disse que o argumento é que não tinha valor algum.

Nessa opportunidade affirmei que merecia todo o acatamento a palavra dos consules, entre os quaes conto amigos, e dos membros da Associação Commercial, da qual sou delegado na Capital da Republica para tratar dos seus interesses.

Repito, ainda uma vez, o argumento não vale nada ou prova demais, o que foi testemunhado por aquelles cavalheiros

está de accôrdo com a psychologia da coacção, desde que todas as declarações haviam sido feitas debaixo de uma atmosphera de pressão indiscutivel, no theatro dos acontecimentos, ou a bordo de um navio nacional surto no porto. Si taes declarações fossem testemunhadas fóra da zona a que me refiro, o argumento possuiria valor incontestavel.

Eis o que o orador affirmou ao Senado, jámais poz em duvida a palavra daquelles cavalheiros.

Para que os meus collegas apreciem como sou julgado na especie, lerei: «Mas a leviandade do Sr. Jorge de Moraes subiu ao ponto de dizer, na tribuna da mais alta Casa da Republica, que os documentos e cartas dos honrados membros da Associação Commercial e dos dignos consules *não tinham valor algum*. Está enganado, Sr. Dr. Jorge de Moraes: a Associação Commercial e o Corpo Consular de Manáos são compostos de pessoas independentes e dignas, que não mentem servindo a explorações politicas, gente emfim cuja palavra vale ouro. E é por isso que, d'aqui, lavramos um protesto bem alto, affirmando ao paiz inteiro que a Associação Commercial de Manáos e o seu Corpo Consular estão muito acima da offensa pesada que lhes foi atirada, por paixão partidaria, pelo espirito leviano e trefego do Sr. Dr. Jorge de Moraes.»

Vê o Senado que tenho razão para repellir o que ahi está. Um tecido de inverdades, em bom vernaculo, uma intriga pequenina, e na qual não deve consentir que seja envolvida a minha pessoa.

Diz ainda o jornal, que assim me provoca a fallar perante os meus pares, que sou *excessivamente vaidoso*, de *uma ambição desmedida*, dotado de *uma leviandade unica*, que *não tive pejo de faltar a verdade*. Assevera que fui eleito deputado e eleito senador do Amazonas, *sem jámais ter trabalhado*, sem ter tido cousa que me recommendasse ; assevera que fui *aggressivo na tribuna*, compara-me *a serpentes*,... etc. etc.

Quanto a estes outros pontos responderei em occasião opportuna.

Mas pelo que assevera a *Folha do Amazonas* foi o pessoal de sua redacção que me deu de presente a cadeira que occupo neste recinto !

Será preciso dizer que é uma inverdade clamorosa ? Posso affirmar, que se aqui, nesta Casa, represento o Estado do Amazonas, fui eleito unanimemente. Sou Senador com os votos do meu partido e com os votos da opposição.

No dia do pleito, tive á frente de minha casa, em acclamações, os meus adversarios politicos. E' um facto publico. Como tambem é sabido que no resultado da eleição tive superioridade de votos, mesmo sobre a votação do então chefe do partido.

Assim, tendo sido eleito unanimemente, não devo absolutamente esta cadeira ao corpo redaccional da gazeta que assim me agride.

Mas, o auctor ou auctores dos artigos tiveram ainda a audacia de affirmar que nunca trabalhei no sentido de merecer

a delegação que o povo de minha terra me concedeu, para represental-o na Camara dos Srs. Deputados e no Senado. Pedirei ao meu illustrado companheiro de bancada, Senador Silverio José Nery, que me conceda do seu cavalheirismo enviar á redacção do seu jornal o volume, que tenho em mãos.

E' pelo menos uma parte do que tenho feito, porque é trabalho escripto, é trabalho que fica.

Os meus illustres collegas sabem das preoccupações que temos nesta Capital, como representantes de nossos Estados, agindo, resolvendo cousas que passam despercebidas; mas, do que perdura, fiz uma compilação suscinta — são os meus trabalhos parlamentares com as referencias da imprensa.

Bons ou máos, não me cabe avaliar. Isso compete aos criticos que me classificam de leviano, mentiroso, desastrado e incapaz de representar o Estado do Amazonas.

Em contraste a este juizo de agora e como resposta á *Folha do Amazonas*, offereço aos *Annaes* do Senado o seguinte editorial da mesma *Folha*, edição de 13 de setembro do corrente anno, sob o titulo «Echos»:

> «A candidatura do illustre Sr. Senador Dr. Jorge de Moraes á curul de superintendente municipal de Manáos ninguem, *bona fide*, dirá que é obra do grupo bittencourista, rotulado com muito humorismo de «partido». O sympathico amazonense é um homem intelligente, illustrado, e por indole independente.
>
> Clinico tambem distincto e humanitario, É POPULAR, e dahi surgir a sua candidatura a que o Sr. Antonio de Bittencourt foi forçado a se submetter. E' necessario frizarmos desde já este ponto: o distincto amazonense nada lhe deve.
>
> O Sr. Dr. Jorge de Moraes impoz-se pelo seu talento, pela sua illustração reconhecida, PELOS SEUS TRABALHOS, e, mais do que tudo, pela sua independencia. Elle não se submetterá aos caprichos da ignorancia prepotente.
>
> Felizmente, para honra desta terra, o altivo Senador Amazonense não se sujeitará ás injuncções da politicagem barata e estreita, e não será um instrumento nas mãos trahidoras desses individuos reconhecidamente ingratos e desleaes.
>
> Podemos affirmar, assumindo a responsabilidade das nossas palavras, que o intemerato Sr. Dr. Jorge de Moraes não se submetterá ao Sr. Antonio de Bittencourt. Teria graça, mesmo muita graça, que a intelligencia e illustração fossem guiadas pelo analphabetismo, pela trahição e pela prepotencia. E daqui desta columna, enviamos ao distinguido amazonense sinceros e effusivos parabens.»

Não acceito o conselho que me dão de deixar, quanto antes, a politica «porque tenho sido um desastrado, demonstrando uma incapacidade manifesta» para a pratica dessa sciencia de

governar os povos, sciencia da qual fizeram privilegio os moços que me alvejam de tal modo. Tenho consciencia do que possa valer na politica, bem como da opportunidade de entregar-me totalmente ou retirar-me do movimento politico do paiz. O criterio tambem não é privilegio exclusivo dos meus aggressores.

Antes de retirar-me da tribuna — e será o mais depressa possivel — declaro que não comprehendo que algum collega possa expender doutrina constitucional possivel de justificar intervenção de qualquer natureza no caso politico do Amazonas, hoje, que o Congresso, funccionando, já deliberou, communicando a todas as autoridades federaes, a não existencia da celeberrima sessão do dia 7, hoje, na plena harmonia dos tres poderes executivo, legislativo e judiciario do meu Estado, que assim entrou de modo absoluto na sua vida constitucional. Assim declaro, porque a meu ver o triste caso do Amazonas está encerrado, liquidado, absolutamente morto.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para votar e constando a ordem do dia apenas de uma votação, vou levantar a sessão.

A' vista dos estylos desta Casa, tendo de se celebrar na proxima terça-feira, neste recinto, a sessão solemne do Congresso Nacional para a cerimonia da posse dos novos Presidente e Vice-Presidente da Republica, á qual convido os Srs. Senadores a comparecerem, não haverá sessão na vespera afim de se ultimarem os preparativos para aquella solemnidade.

Designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado, n. 15, de 1910, fixando os vencimentos do pessoal dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 131, de 1910, solicitando informações ao Poder Executivo sobre o requerimento em que o Dr. João Cruvello Cavalcante pede a annullação do decreto que o aposentou no cargo de director da Recebedoria desta Capital.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

Sessão solemne de affirmação e posse do Presidente e do Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, eleitos para servirem no periodo presidencial de 1910 a 1914

EM 15 DE NOVEMBRO DE 1910

Presidencia do Sr. Quintino Bocayuva. (Vice-Presidente do Senado)

A' 1 hora da tarde, presentes, no recinto do edificio do Senado Federal, os Srs. Senadores e Deputados, o Sr. Presidente

do Congresso abre a sessão solemne e nomeia as seguintes commissões :

Para receber o Sr Presidente eleito da Republica os Srs. Senadores Pinheiro Machado, A. Azeredo e Urbano dos Santos e Deputados Oliveira Botelho, Julio de Mello e Bueno de Paiva.

Para receber o Sr. Vice-Presidente eleito da Republica os Srs. Senadores Bernardo Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Arthur Lemos e Deputados Raymundo de Miranda, Ubaldino de Assis e Anthero Botelho.

Annunciada a chegada dos cidadãos eleitos Presidente e Vice-Presidente da Republica, o Sr. Presidente do Congresso convida as respectivas Commissões e recebel-os á porta do edificio e a introduzil-os no recinto.

Introduzidos no recinto, com as formalidades regimentaes, tomam assento á mesa o Presidente eleito a direita e o Vice-Presidente eleito á esquerda do Sr. Presidente do Congresso.

Em seguida annuncia este que os cidadãos eleitos Presidente e Vice-Presidente da Republica vão fazer affirmação solemne, determinada no art. 44 da Constituição Federal.

Estando todos de pé, os membros do Congresso e pessoas presentes, os cidadãos eleitos Presidente e Vice-Presidente da Republica pronunciam em voz alta, cada um por sua vez, a affirmação constitucional.

Feita esta, é lavrado e lido pelo Sr. 1º Secretario e assignado pelos cidadãos eleitos Presidente e Vice-Presidente da Republica e pelos membros da Mesa do Congresso o seguinte :

TERMO DE AFFIRMAÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, ELEITOS PARA SERVIREM NO SEXTO PERIODO CONSTITUCIONAL DE 1910 A 1914.

Aos quinze dias do mez de novembro de mil novecentos e dez, vigesimo segundo da Republica, o Congresso Nacional em sessão solemne, no edificio do Senado Federal, sob a presidencia do Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente do Senado, comparecem os Srs. marechal Hermes Rodrigues da Fonseca e Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, eleitos por suffragio directo da Nação e maioria absoluta de votos, em primeiro de março do corrente anno, reconhecidos pelo Congresso Nacional e proclamados pelo respectivo Presidente, em sessão de vinte e nove de julho, Presidente e Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para servirem no sexto periodo presidencial, e proferem a seguinte

AFFIRMAÇÃO CONSTITUCIONAL

«Prometto manter e cumprir com perfeita lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral da Republica, observar as suas leis, sustentar-lhe a união, a integridade e a independencia.»

E para constar lavrou-se o presente termo, que é assignado pelos cidadãos eleitos e empossados e pelos membros da Mesa do Congresso. — *Hermes Rodrigues da Fonseca.* — *Wenceslau Braz Pereira Gomes.* — *Q. Bocayuva.* — *J. Ferreira Chaves.* — *Antonio Simeão dos Santos Leal.* — *Manoel de Araujo Góes.* — *Eusebio Francisco de Andrade.*

Terminada a leitura deste termo, o Sr. Presidente do Congresso declara que estão empossados o Presidente e o Vice-Presidente da Republica, eleitos para servirem no sexto periodo presidencial.

Em seguida convida as respectivas Commissões a acompanhal-os e elles se retiram com as mesmas formalidades com que foram recebidos.

Logo que voltam ao recinto as Commissões, o Sr. Presidente do Congresso declara encerrada a sessão solemne.

92ª SESSÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Sr. Senadores: Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schimidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (37).

Deixaram de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores: Araujo Góes, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz, Lauro Müller e Victorino Monteiro (26).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas:

Dous dos Srs. Presidentes dos Estados de Minas Geraes, e de S.Paulo, datados de 15 do corrente, congratulando-se com o Senado pelo anniversario da proclamação da Republica.— Inteirado.

Outro do Sr. Presidente do Senado de S. Paulo, datado de 14, concebido nestes termos:

«Senado São Paulo approvou hoje moção seguinte apresentada Herculano de Freitas:— O senado representando o pensamento republicano do povo paulista rejubila-se com a commemoração do 21º anniversario da proclamação da Republica e manifesta os seus sentimentos de indefectivel lealdade á unidade da patria e devotamento ás garantias autonomicas dos Estados Federados».— Inteirado.

Officios:

Um do Sr. Dr. Sá Peixoto, datado de Manáos, 7 de outubro communicando haver assumido na mesma data o governo do Estado do Amazonas.— Inteirado.

Outro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 12 do corrente, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, sanccionada, que concede um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar da saude, ao Dr. Eduardo Pindahiba de Mattos, ministro e presidente do Supremo Tribunal Federal.— Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Outro do Ministerio da Guerra, de 14 do corrente, prestando informações solicitadas pelo Senado com relação ao projecto n. 38, de 1909, que crea o Corpo de Picadores no Exercito.— A quem fez a requisição.

Outro do Ministerio da Viação, datado de 19 do corrente, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, sanccionada, que autoriza a abrir um credito supplementar á verba 18ª— Eventuaes — do art. 15 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1909.— Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Outro do Ministerio da Fazenda, datado de 14 do corrente, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica presta as informações solicitadas pelo Senado acerca do requerimento de Henrique Adeodato Dias Coelho. — A quem fez a requisição.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declara que não ha pareceres.

E' tudo quanto tenho obrigação de dizer ao Senado e ao paiz. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado*).

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, venho occupar a attenção do Senado por alguns minutos, afim de justificar uma indicação que pretendo submetter á sua sabia consideração.

O regimento desta Casa, em relação ás manifestações vehementes dos Senadores, é omisso, carecendo por isso de receber um additamento ao seu art. 34.

A disposição regimental sobre manifestações dos membros desta Casa, quanto á intemperança de linguagem, diz o seguinte: «Art. 34 — E' prohibido attribuir más intenções, usar de expressões desrespeitosas para com os Senadores, Deputados e chefe da Nação, ou nomear aquelle cuja opinião se approva ou impugna, não sendo permittido indical-o sinão por meio indirecto, salvo o caso de versar a questão sobre emenda, sendo necessario determinar o autor pelo nome».

Esta disposição não véda a publicação, no jornal da Casa ou nos *Annaes* do Congresso, de discursos que contenham expressões mais ou menos violentas, ou mesmo injuriosas, ainda mesmo quando a Mesa chame a attenção do orador para que não use de tal linguagem.

V. Ex. Sr., Presidente, comprehende bem a gravidade deste caso, pois que, por sua alta autoridade, já resolveu impedir a publicação, no *Diario do Congresso*, de phrases que lhe pareceram, e de facto eram, injuriosas a membros do Poder Executivo. E V. Ex., quando assim o fez, declarou seguir as praxes que honravam as tradições desta Casa e que tinham sido postas em execução, quando Presidente do Senado o eminente Sr. Visconde de Abaeté.

Este acto que V. Ex. praticou por si, e com o applauso do Senado, deve ser consignado no nosso regimento e é uma indicação neste sentido que venho apresentar á consideração dos meus illustres collegas.

Não é justo que cada Senador, investido da sua immunidade, venha injuriar, calumniar, insultar collegas ou membros de outros poderes...

O Sr. Coelho e Campos — Injuriar é que é a expressão.

O Sr. A. Azeredo — Mesmo o nosso Codigo Penal é mais forte em relação á injuria do que em relação á calumnia.

O Sr. Sá Freire — V. Ex. disse muito bem.

O Sr. A. Azeredo — Mas a verdade é que, investidos da nossa immunidade, podemos injuriar todos os dias qualquer membro do Governo, sem que este possa tomar desforço de qualquer especie que não seja o do desacato pessoal.

Não é, portanto, justo que o Senado, uma corporação respeitavel como é, possa ter o direito de injuriar impunemente ou permittir que se insulte ou se injurie qualquer

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

membro do Poder Executivo ou os membros da outra Casa do Congresso, sem que uma providencia seja tomada, ao menos quanto ao proprio decoro, impedindo a sua publicação nos *Annaes* desta Casa.

Foi por esse motivo que eu entendi, de accôrdo com muitos dos Srs. Senadores, apresentar uma indicação, additando ao art. 34 do nosso Regimento uma disposição que autorize a Mesa a impedir que sejam publicados no *Diario do Congresso*, ou nos *Annaes* do Parlamento Brazileiro, discursos ou phrases desrespeitosas, injuriosas ou calumniosas a membros do Governo ou da outra Casa do Congresso.

O SR. SÁ FREIRE — Muito bem!

O SR. A. AZEREDO — E' assim que vou mandar á Mesa a seguinte indicação:

«Indicamos que ao art. 34 do Regimento seja feito o seguinte additamento:

Paragrapho unico. A Mesa providenciará afim de que as expressões injuriosas a que se refere este artigo não sejam publicadas no *Diario do Congresso* e nos *Annaes*.»

Desta fórma não veremos aqui reproduzidas palavras que ferem os nossos ouvidos e doem á nossa consciencia, e que, entretanto, ouvimos, e mais, vemol-as depois reproduzidas no *Diario do Congresso* e nos *Annaes* do Parlamento. Comprehendo bem que ás vezes nos exaltamos de mais e somos forçados a excesso de linguagem; mas precisamos nos corrigir e nos respeitar, contendo-nos em nossos excessos, embora muitas vezes justificados.

E'-me grato fazel-o exactamente no momento em que acaba um Governo e começa outro. Não seria sinão uma defesa posthuma, sem outros intuitos além dos de reconhecer os altos meritos daquelles que deixaram o Poder e que hoje não dispõem de meios de agradar aos homens politicos nem aos interessados de qualquer especie, em cousas administrativas.

E posso fallar assim, Sr. Presidente, porque tive a fortuna de apoiar até o ultimo dia o Governo passado, o que não me acontece, desde que se proclamou a Republica. E o apoiei muito desinteressadamente — aproveito a occasião para dizer — pois não tive a fortuna de alcançar um bom resultado para as medidas que pleiteei perante elle a favor do meu Estado.

Nunca solicitei do eminente ex-presidente da Republica nem dos seus illustres ministros cousa alguma que não fosse em beneficio do Estado de Matto Grosso, e por não obtel-as, embora consignadas ha quatro annos no orçamento, não quer isso dizer que as minhas palavras sejam uma queixa, exprimindo comtudo a verdade.

Apresentando, pois, a indicação que representa o pensamento geral do Senado, quero dar mais uma prova da minha admiração.

Vem á Mesa, é lida, e estando apoiada pelo numero de assignaturas vae á Commissão de Policia, a seguinte

INDICAÇÃO

N. 3 — 1910

Indicamos que ao art. 34 do Regimento se faça o seguinte additamento:

Paragrapho unico. A Mesa providenciará afim de impedir que as expressões desrespeitosas a que se refere este artigo sejam publicadas no *Diario do Congresso* ou nos *Annaes*.

Sala das sessões em 16 de novembro de 1910. — *A. Azeredo.* — *Oliveira Figueiredo.* — *João Luiz Alves.* — *J. L. Coelho e Campos.* — *Walfredo Leal.* — *Alencar Guimarães.* — *Alvaro Machado.* — *Generoso Marques.* — *Felippe Schmidt.* — *Oliveira Valladão.* — *Thomaz Accioly.* — *Pedro Borges.* — *Domingues Carneiro.* — *Cassiano do Nascimento.* — *Tavares de Lyra.* — *Jonathas Pedrosa.* — *Silverio Nery.* — *F. Mendes de Almeida.* — *Sá Freire.* — *Metello.* — *Bernardo Monteiro.* — *Bernardino Monteiro.* — *Candido de Abreu.* — *Severino Vieira.* — *Pires Ferreira.* — *Arthur Lemos.* — *A. Indio do Brazil.*

O Sr. Jorge de Moraes (*) — Sr. Presidente, sirvo-me neste momento da tribuna para pronunciar poucas palavras. São ellas no intuito de participar ao Senado e ao paiz que o Congresso estadoal do Amazonas, hontem, em sessão plena recebeu o governador do Estado que leu a sua mensagem, votando o mesmo Congresso, unanimemente, uma moção, protestando a sua solidariedade absoluta com a politica e a honesta administração de S. Ex.

Tenho conhecimento deste facto pelo telegramma que passo a ler:

« Senador Jorge de Moraes — Rio — A Mesa do Congresso tem a honra enviar V. Ex. seguinte moção approvada hoje: « O Congresso dos representantes do Estado congratula-se com o Exmo. Sr. coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, digno Governador do Estado, pela sua reposição no cargo de que foi afastado violentamente a 8 de outubro findo, reconhecendo o acendrado patriotismo e irreprehensivel honestidade com que S. Ex. tem exercido seu mandato ». Aproveito o ensejo para declarar novamente que a tão discutida sessão de 7 do referido mez representa um embuste criminoso engendrado pelo vice-governador do Estado para se apossar da administração em proveito proprio, e, representando a collectividade politica do Estado, assegura mais uma vez a S. Ex. todo o seu apoio e solidariedade.

Sala das sessões, 15 de novembro de 1910 — *Antonio Francisco Monteiro.* — *Lima Bacury.* — *Manoel Antonio Grangeiro.* — *José Furtado Belém.* — *José Gonçalves Dias.* — *Virgilio Ramos.* — *Barros Alencar.* — *Guerreiro Antony.* — *Pedrosa Filho.* — *Manoel Ramos de Oliveira.* — *Manoel Antonio Garcia.* — *Secundino Silva Salgado.* — *Adelino Costa.* — *Monsenhor Coutinho.* — *Bento Brazil.*

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Assignado: *Antonio Francisco Monteiro*, presidente. — *Virgilio Ramos*, 1º secretario supplente. — *Jonathas Pedrosa Filho*, 2º secretario supplente. »

Sr. Presidente, creio portanto ser opportuno congratular-me com o paiz inteiro pelo facto auspicioso de ter o Estado do Amazonas, que represento nesta Casa, membro que é da Federação Brazileira, entrado no dominio constitucional.

O Sr. Pires Ferreira — Graças aos esforços de V. Ex.

O Sr. Jorge de Moraes — Era o que tinha a dizer.

O Sr. Mendes de Almeida — Está pendente, desde 1905, do parecer de uma das Commissões desta Casa o projecto n. 118, que se refere á fundação de instituições equiparadas ao *homestead*.

Achando uteis taes instituições e pretendendo apresentar um substitutivo, rogo a V. Ex. se digne incluir na ordem do dia da proxima sessão, independente de parecer, o projecto n. 118.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não ha numero no recinto para se proceder ás votações constantes da ordem do dia. Vou mandar proceder á chamada dos Srs. Senadores que compareceram a sessão.

Procede-se á chamada, á qual deixam de responder os Srs. Arthur Lemos, Indio do Brazil, Pires Ferreira, João Luiz Alves, Braz Abrantes, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 29 Srs. Senadores. Não ha numero. Ficam adiadas as votações.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Convido aos Srs. Senadores a se reunirem amanhã em sessão secreta, para tomar conhecimento do acto pelo qual o Sr. Presidente da Republica nomeou o Dr. Carolino Leoni Ramos para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Designo para ordem do dia da sessão publica:

Votação em discussão unica da redacção final do projecto do Senado, n. 15, de 1910, fixando os vencimentos do pessoal dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido;

Votação em discussão unica do parecer n. 131, de 1910, solicitando informações ao Poder Executivo sobre o requerimento em que o Dr. João Curvello Cavalcanti pede a annullação do decreto que o aposentou no cargo de director da Recebedoria desta Capital;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 118, de 1905, instituindo o privilegio do *homestead*, regulando o seu modo de constituição e os seus effeitos.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 25 minutos.

93ª SESSÃO EM 17 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardo Monteiro, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Campos Salles, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento. (40).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Araujo Góes, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Francisco Salles, Alfredo Ellis, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller. (23.)

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um, do Sr. ministro das Relações Exteriores, communicando ao Senado que o Embaixador Argentino, em Missão Especial, receberá a visita do Corpo Diplomatico, ministros de Estado, e altas autoridades da Republica, quinta-feira, 17 do corrente, das 4 ás 7 horas da tarde, no edificio da Legação. — Inteirado.

Outro do Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, de 17 do corrente, communicando haver assumido o cargo de ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Dr. Pedro de Toledo, datado de 17 do corrente, communicando haver assumido o cargo de ministro da Agricultura, Industria e Commercio. — Inteirado.

Requerimentos:

Um dos professores e funccionarios administrativos do Instituto Nacional de Musica, pedindo equiparação dos seus vencimentos aos dos professores do Instituto Benjamin Constant. — A' Commissão de Finanças.

Outro de D. Dhalia Rosa Garcez Gomes, filha unica e legitima do finado desembargador José Antonio Gomes, pedindo uma pensão. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3° Secretario, servindo de 2°, lê o seguinte:

PARECER

N. 132 — 1910

A indicação apresentada pelo Sr. A. Azeredo e outros Srs. Senadores em nada altera as disposições capitaes do regimento.

Como muito bem ponderou o seu autor, ella visa exclusivamente tornar explicita uma determinação implicitamente contida no artigo a que ella se refere.

Não sendo licito a qualquer membro do Senado referir-se em termos desrespeitosos aos seus collegas, aos Deputados e ao Chefe da Nação, nada mais logico do que, dado o facto, impedir que essas expressões tenham publicidade.

Não se oppõe, consequentemente, a Commissão de Policia, á adopção da proposta, antes a aconselha ao Senado como uma medida não só garantidora do respeito que mutuamente se deve tributar aos representantes do povo, senão tambem como uma garantia para o decôro e o renome desta corporação.

Entende, porém, a Commissão ser de necessidade a apresentação de uma sub-emenda dando maior latitude á prohibição inscripta no artigo regimental.

Os mesmos ponderosos motivos que dictaram aquella providencia, em relação aos Senadores, Deputados e Chefe da Nação, pleiteam a inclusão, entre estes, de todos os membros dos poderes publicos, abrangidos dest'arte tambem os funccionarios do Poder Judiciario, cuja exclusão não se justifica.

Assim, a Commissão é de parecer que o Senado approve a indicação com a seguinte

SUB-EMENDA

Ao art. 34 — Onde se diz: «Senadores, Deputados e Chefe da Nação», — diga-se «membros dos poderes publicos».

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910. — *Q. Bocayuva*, presidente. — *Ferreira Chaves*, 1° secretario. — *Pedro Augusto Borges*, 2° secretario interino. — *Candido de Abreu*, 3° secretario interino.

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma emenda ao meu discurso hontem proferido. Declarei aqui que o Codigo Penal consigna pena mais forte — á calumnia — e não á injuria, como está publicado no *Diario do Congresso*.

Era essa a correcção que eu desejava fazer.

Aproveito a opportunidade e solicito do Senado urgencia afim de ser discutido e votado immediatamente o parecer da Mesa, porque desse modo ficará consignada desde hoje a medida que eu proponho em complemento ao art. 34 do nosso Regimento.

Consultado, o Senado concede a urgencia requerida.

MODIFICAÇÃO DO REGIMENTO

Entra em discussão unica com parecer da Commissão de Policia emendando-a, a indicação n. 3, de 1910, determinando que a Mesa providenciará afim de impedir que as expressões desrespeitosas a que se refere o art. 34 do Regimento, sejam publicadas no *Diario do Congresso* ou nos Annaes.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posta a votos, é approvada a indicação, salva a emenda.

Posta a votos, é igualmente approvada a seguinte

EMENDA

Ao art. 34 onde se diz: Senadores, Deputados e Chefe da Nação diga-se: «membros dos poderes publicos».

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em discussão unica, da redacção final do projecto do Senado, n. 15, de 1910, fixando os vencimentos do pessoal dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido.

Posta a votos, é approvada a redacção.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 131, de 1910, solicitando informações ao Poder Executivo sobre o requerimento em que o Dr. João Curvello Cavalcante pede annullação do decreto que o aposentou no cargo de director da Recebedoria desta Capital.

Posta a votos, é approvada a conclusão do parecer

INSTITUIÇÃO DO PRIVILEGIO DE «HOMESTEAD»

Entra em 2ª discussão o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 118, de 1905, instituindo o privilegio do *homestead*, regulando o seu modo de constituição e os seus effeitos.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. **Mendes de Almeida** — Sr. Presidente, não tomarei muito tempo ao Senado para justificar a apresentação do meu substitutivo, porque, tendo a proposição de voltar á Commissão para que esta estude o projecto primitivo e o substitutivo, aguardarei o seu parecer para então adduzir considerações tendentes a justificarem a necessidade do substitutivo que vou enviar á Mesa.

Vem á Mesa é lido e entra conjunctamente em discussão o seguinte substitutivo :

PROJECTO

N. 46 — 1910

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º E' permittida a constituição de fundações de familia inalienaveis e isentas de penhora por dividas não determinadas na presente lei.

Art. 2.º Pódem constituir taes fundações :

1º, os paes em beneficio dos filhos ;

2º, o conjuge sobrevivente ou divorciado, em beneficio dos filhos do casal ;

3º, qualquer pessoa natural ou juridica, capaz de dispôr dos seus bens, em beneficio de terceiro.

Art. 3.º Os bens constitutivos da fundação serão exclusivamente :

a) immoveis urbanos ou rusticos devidamente definidos, medidos e inscriptos no registro hypothecario do domicilio do fundador ;

b) titulos da divida publica federal, estadoal ou municipal, com circulação legal ;

c) livres de todo e qualquer onus legal ou convencional ;

d) não excedentes da metade que legalmente possa ser livremente legada.

Art. 4.º As fundações de familia não poderão exceder do total de 50:000$ cada uma.

Art. 5.º Para effectividade da constituição da fundação, o fundador, em petição ao juiz competente do seu domicilio, declarará querer estabelecer uma fundação de familia em beneficio da determinada pessoa ou pessoas, constituida por immoveis ou titulos que especificará minuciosa e cumpridamente, juntando a prova legal de sua propriedade e isenção de onus legaes ou convencionaes.

§ 1.º Autoados os papeis, petição e documentos, correrão editaes com o prazo de 60 dias, findos os quaes, não havendo opposição, o juiz decretará a constituição da fundação — para os effeitos da presente lei.

§ 2.º Passada em julgado a sentença, será extrahida a respectiva carta com a transcripção da petição, documentos e sentença, que servirá para que sejam averbados dentro do prazo improrogavel de 30 dias os titulos na repartição competente e os immoveis no registro hypothecario da situação dos bens e do domicilio do fundador, com os onus de inalienabilidade e de

isenção de penhora, entregando-se a mesma carta de sentença aos beneficiarios ou seus representantes legaes, quando menores ou interdictos.

§ 3.º Si o juiz não se conformar com a avaliação dada pelo fundador, mandará proceder a ella, nomeando peritos nos termos determinados no Reg. n. 737, de 1850.

§ 4.º Antes de expedir os titulos da fundação, o juiz verificará que os immoveis estejam seguros contra fogo em companhia ou instituição nacional; e, não estando, o mandará fazer.

§ 5.º A opposição a que se refere o § 1º, será fundamentada em petição, instruida legalmente, e demonstrando a inobservancia das exigencias constantes dos arts. 2º, 3º e 4º.

§ 6.º Caberá recurso de aggravo de petição do despacho que julgar procedente ou improcedente a opposição.

§ 7.º Será competente para conhecer do recurso o superior legitimo do juiz que proferiu a sentença.

Art. 6.º Desde a transcripção dos immoveis ou averbação dos titulos, os bens da fundação e seus fructos, juros ou rendimentos, ficam isentos de penhora, mesmo em caso de fallencia ou liquidação judicial, não poderão ser hypothecados, nem vendidos, subrogados ou permutados, não podendo o beneficiario renunciar a taes isenções.

Paragrapho unico. Os fructos, juros ou rendimentos, porém, pódem ser penhorados para o pagamento do seguro dos immoveis e dos impostos relativos aos bens da fundação.

Art. 7.º A fundação permanecerá tal durante a vida dos beneficiados ou dos herdeiros, legitimos ou legitimados, directos e necessarios, extinguindo-se na falta delles e devolvendo-se aos legitimos herdeiros do fundador, na ordem da successão legal.

Art. 8.º Na hypothese de ser o fundador uma pessoa juridica, essa devolução será feita si a mesma pessoa ainda existir tal qual quando foi a fundação constituida; si tiver sido dissolvida, ou si for outra successora da anterior, os bens da fundação passarão ao dominio da municipalidade do domicilio do fundador ao tempo da constituição da fundação.

Art. 9.º Em caso de incendio ou de desapropriação por utilidade publica, o fundador, os beneficiarios, seus representantes legaes, o curador de orphãos, o curador de residuos ou o de ausentes, requererão a reintegração da fundação com os proventos da indemnização do seguro ou da desapropriação.

Art. 10. Para a defesa dos direitos decorrentes da fundação, a mulher casada fica dispensada de autorização do marido, outhorga ou licença para estar em Juizo.

Art. 11. O Poder Executivo expedirá o regulamento necessario para a execução da presente lei.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 17 de novembro de 1910 — *F. Mendes de Almeida.*

Ninguem mais pedindo a palavra, suspende-se a discussão afim de serem ouvidas, sobre a emenda apresentada, as Commissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação.

Seguem-se em discussão que se encerra sem debate, ficando a votação adiada para occasião, opportuna, os arts. 2 a 16.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte :

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

94ª SESSÃO EM 18 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Sylverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfrido Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Campos Salles, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (40).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Araujo Góes, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Francisco Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller (23).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Um do Ministerio da Guerra, de 14 do corrente, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da Resolução do Congresso Na-

cional, sanccionada, que autoriza a dar baixa na responsabilidade do major Aristides de Oliveira Goulart, pela quantia de 15:000$500 correspondente a despezas com as reconstrucções da estrada de rodagem e linhas telegraphicas para a Colonia Militar á Fóz do Iguassú.— Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara, remettendo-se-lhe o outro.

Outro do Sr. Emygdio Dantas Barreto, de 15 do corrente, communicando haver assumido o cargo de Ministro da Guerra. — Inteirado.

Outro do Sr. Joaquim Marques Baptista Leão, de 15 do corrente, communicando haver assumido o cargo de Ministro da Marinha.— Inteirado.

Telegramma do Sr. Presidente do Estado do Ceará de 18 do corrente, congratulando-se com o Senado pela data commemorativa da proclamação da Republica.— Inteirado.

O Sr. 3° Secretario (*servindo de 2°*) lê os seguintes

PARECERES

N. 133 — 1910

A commissão de Finanças, reconhecendo embora os serviços prestados pelo soldado do 1° batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa, e a circumstancia de ser provavel a curta duração do pequeno onus a recahir sobre o Thesouro, não póde dar assentimento á proposição da Camara dos Deputados n. 234, de 1907, que concede a pensão de 30$ á octogenaria Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do referido soldado, por haver deliberado, afim de evitar precedentes, que seriam naturalmente invocados, não conceder mais pensões sinão em casos excepcionaes.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910.— *Francisco Glycerio*, presidente.— *Arthur Lemos*, relator.— *João Luiz Alves.— Urbano Santos.— A. Azeredo.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 234 DE 1907, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.° E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a pensão mensal de 30$ a Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do soldado do 1° batalhão de infantaria do Exercito Raymundo José da Costa, que durante cinco annos serviu na campanha do Paraguay.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 23 de dezembro de 1907.— *Carlos Peixoto de Mello Filho*, presidente.—*Milciades Mario de Sá Freire*, 1° secretario.— *Luiz Antonio Ferreira Gualberto*, 3° secretario servindo de 2°.— A imprimir.

N. 134 — 1910

Prestando as informações solicitadas por esta Camara, relativamente á proposição da Camara dos Deputados n. 28, de 1908, que releva a prescripção para que D. Maria da Conceição de Castro Gama se possa habilitar á percepção do meio soldo e montepio deixados por seu irmão o tenente do 6º batalhão de infantaria, José Ignacio da Gama, fallecido no Paraguay, o Sr. Presidente da Republica, na mensagem de 26 de setembro, daquelle mesmo anno, declara que a mesma senhora não tem direito a meio soldo em face da lei de 6 de novembro de 1827, nem a montepio, por ter sido este beneficio sómente creado em agosto de 1890, e, pois, não poderiam incorrer em prescripção.

A Commissão de Finanças, á vista destas informações do Poder Executivo, não pode dar o seu assentimento á proposição acima citada.

Sala das Commissões, 20 de outubro de 1910.— *F. Glycerio*, presidente.— *Arthur Lemos*, relator.— *João Luiz Alves*.— *Urbano Santos*.— *A. Azeredo*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 28, DE 1908, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º Fica relevada a prescripção para que D. Maria da Conceição Castro Gama possa habilitar-se á percepção do meio soldo e montepio deixados por seu irmão o tenente do 6º batalhão de infantaria, José Ignacio Nogueira da Gama, fallecido no Paraguay.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 22 de junho de 1908.— *Carlos Peixoto de Mello Filho*, presidente.— *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º secretario.— *Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º secretario.— A imprimir.

N. 135 — 1910

A proposição da Camara dos Deputados n. 31, de 1908, originada de uma emenda que foi destacada, na 2ª discussão, de um projecto alli offerecido pela Commissão de Finanças, concede a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia, José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos, a pensão mensal de 100$000.

Esta Commissão pediu, no parecer n. 119, de 1908, informações ao Governo, que, na mensagem de 6 de agosto do mesmo anno, em resposta a do Senado, communicou que do assentamento geral das pensionistas do Thesouro Federal

consta que D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, já percebe como viuva daquelle official o meio soldo de 100$, mensaes, e o montepio de igual quantia, desde 1897.

A Commissão de Finanças, pois, em face dessa informação, é de parecer que a proposição acima referida deve ser rejeitada.

Sala das Commissões, 20 de outubro de 1910.— *F. Glycerio*, presidente.— *Arthur Lemos*, relator.— *João Luiz Alves*.— *A. Azevedo*.—*Urbano Santos*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 31, DE 1908, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º E' concedida a pensão mensal de 100$ a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos.

Art. 2.º E' autorizado o Presidente da Republica a abrir o necessario credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 22 de junho de 1908 — *Carlos Peixoto de Mello Filho*, presidente.— *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º secretario.— *Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º secretario.— A imprimir.

N. 136 — 1910

Pela proposição da Camara dos Deputados, n. 54, de 1908, são respectivamente elevados a 9:600$ e 7:200$ os vencimentos annuaes do corretor da Caixa de Amortização e do seu ajudante.

Tanto um como outro desses funccionarios tem incontestavelmente muito maiores encargos e responsabilidades do que os 1ºs e 2ºs escripturarios ou officiaes das repartições publicas a que, uma vez approvado o projecto, ficarão equiparados em vencimentos.

Sobre isso as fianças que prestam só ficam desoneradas, *ex-vi* do disposto no art. 17 do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, 10 annos depois de terem deixado os respectivos cargos.

Por estes motivos a Commissão de Finanças é de parecer que o Senado approve a proposição.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910.— *F. Glycerio*, presidente.— *A. Azeredo*, relator.— *Urbano Santos*, vencido.— *João Luiz Alves*.— *Arthur Lemos*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 54, DE 1908, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º São elevados, respectivamente, a 9:600$ e 7:200$ os vencimentos annuaes do corretor da Caixa de Amortização e do seu ajudante.

Art. 2.º Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir o necessario credito para a execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 9 de julho de 1908.— *Carlos Peixoto de Mello Filho*, presidente.— *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º secretario.— *Luiz Antonio Ferreira Gualberto*, 3º secretario, servindo de 2º.— A imprimir.

N. 137 — 1910

A Commissão de Finanças é de parecer que seja approvada a proposição n. 15, deste anno, remettida pela Camara dos Deputados, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Cicero Martins Corrêa, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910.— *F. Glycerio*, presidente.— *João Luiz Alves*, relator.— *Arthur Lemos*. — *A. Azeredo*.— *Urbano Santos*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 15, DE 1910, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Cicero Martins Corrêa, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 23 de setembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2º secretario, servindo de 1º.— *Euzebio Francisco de Andrade*, 3º secretario, servindo de 2º.— A' imprimir.

N. 138 — 1910

Em requerimento (n. 38, de 1910) datado de 21 de setembro ultimo e dirigido a esta Camara, o Sr. Gaspar do Rego Monteiro, thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, pede que se lhe mande contar, para todos os effeitos legaes, o tempo em que serviu

como collector de rendas federaes em Piracicaba, Estado de S. Paulo, e como official da secretaria da Assembléa Legislativa da então Provincia do Rio Grande do Norte.

Por meio de duas certidões, juntas ao requerimento, passadas, na devida fórma, uma pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, a outra pelo Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento de despacho do respectivo inspector, prova o supplicante haver exercido o primeiro daquelles cargos por espaço de dous annos e 46 dias e o segundo pelo de tres annos, nove mezes e 18 dias.

Tendo estudado devidamente a objectada petição á Commissão de Finanças parece ella digna de deferimento quanto á primeira parte.

Bastante numerosos são já os actos do Congresso Nacional referentes a contagem de tempo de serviço requerida por funccionarios de diversas categorias, valendo de fundamento a todos esses actos o principio de equidade, que o Poder Legislativo tem sido forçado a não perder de vista, desde que, pelo decreto n. 1.980, de 22 de outubro de 1908, mandou fosse contado para os effeitos da aposentadoria, «o tempo em que os empregados titulados das repartições federaes tiverem servido como diaristas, comprehendidos nesta expressão os auxiliares de escripta, praticantes extranumerarios, conferentes, escripturarios provisorios e os empregados da actual tabella C do regulamento da Imprensa Nacional e do *Diario Official*.»

Promulgado esse decreto, muitos empregados federaes titulados, que «antes de occuparem os cargos em que se acham, exercerem funcções semelhantes a alguma das enumeradas no art. 1º do decreto citado» teem recorrido ao Congresso Nacional pedindo, em nome daquelle principio, que se lhes mandasse contar, para os effeitos da lei, o tempo que passaram no exercicio de taes funcções e o Congresso, não podendo desconhecer a opportunidade e a propriedade com que o alludido principio é invocado, tem dado, com razão e logica, deferimento a todos esses pedidos.

Dentre elles avultam os que são formulados por funccionarios diversos tendo por objecto a contagem do tempo de serviços prestados como operarios ou aprendizes em estabelecimentos militares.

Assim sendo, bem é de ver que só por si esse modo de proceder do Congresso justifica o deferimento da petição de que aqui se trata, uma vez que ella se refere ao exercicio de uma funcção, qual a de collector de rendas, mais importante do que, não sómente as enumeradas no decreto de outubro do anno passado, como ainda as outras que hão motivado os varios requerimentos a que vimos de alludir, de uma funcção cheia de responsabilidades e que, evidentemente, só não está incorporada ás muitas em que o funccionario póde aposentar-se pela necessidade de manter-se ao Poder Executivo a liberdade necessaria de agir como for conveniente em materia de arrecadação da receita publica.

Nem foi por considerações de outra ordem que a Com-

missão de Finanças julgou dever aconselhar ao Senado que approvasse a proposição da Camara de 1909, que deferia um pedido de contagem de tempo de serviço feito ao Congresso pelo Dr. Sylvio Roméro.

Effectivamente, no parecer n. 360, de 1909, que a respeito emittiu, dizia esta Commissão:

«Antes da alteração introduzida pela lei n. 1.890, de 22 de outubro de 1908, a apuração do tempo de serviço dos funccionarios publicos, para o effeito da aposentação obedecia ao criterio de se não computar mais do que «o do desempenho do cargo que desse direito» áquelle favor. Pelo citado decreto, porém foi, para aquelle fim, mandado contar em favor dos empregados titulados das repartições federaes o em que houvessem servido como diaristas. Em consequencia, a situação de grande parte do funccionalismo publico está, não ha negar, sensivelmente melhorada. Esse precedente, comtudo, como aliás era de esperar, tem originado varias medidas legislativas favorecendo empregados com a contagem do tempo de exercicio de cargos em commissão e outros analogos, porquanto sem duvida alguma, encarados sob o ponto de vista do valor, incontestavelmente os serviços de «diaristas» são muito menos apreciaveis que os prestados em commissões technicas ou no desempenho de cargos a essas equivalentes, mas que, no entretanto, não dão direito á aposentadoria.»

Nada mais se lhe afigura necessario accrescentar agora para opinar, como faz, que o Senado, procedendo equitativamente, defira a primeira parte do requerimento do Sr. Gaspar do Rego Monteiro, approvando o projecto que abaixo ella submette á sua deliberação.

Quanto á parte do mesmo requerimento relativa á contagem do tempo em que o peticionario desempenhou o cargo de official da Secretaria da Assembléa Legislativa da Provincia do Rio Grande do Norte, a Commissão sente não poder pronunciar-se pela mesma fórma.

Até agora o Congresso Nacional se ha limitado a attender, em materia de contagem de tempo de serviço, ao que lhe é requerido, tendo por motivo o exercicio de cargos ou funcções de natureza federal, de sorte que em nenhum precedente, que lhe conste, se poderia esta Commissão estribar para opinar de maneira diversa.

De outro lado, não julga ella opportuno, por mais equitativo que julgasse o deferimento da petição tambem nesse ponto, abrir tal precedente, quando occorre que na sua pasta existe, pendendo de seu parecer, um projecto de lei, que aliás já teve parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, mandando contar aos funccionarios civis da União, para aposentadoria e outros effeitos legaes, o tempo de exercicio do mandato legislativo *e de qualquer Commissão ou emprego.*

De accôrdo, pois, com o que deixou acima dito, a Com-

missão de Finanças submette á approvação do Senado o seguinte

PROJECTO

N. 47 — 1910

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar contar, para todos os effeitos, ao Thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904 ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910.— *F. Glycerio*, presidente.— *A. Azeredo*, relator.— *Urbano Santos*.— *João Luiz Alves*.— *Arthur Lemos*, com restricções, por entender que a justiça está com o projecto a que se refere o parecer que manda contar aos funccionarios civis da União para aposentadoria e outros effeitos legaes o tempo de exercicio de qualquer commissão, emprego ou mandato legislativo.— A imprimir.

N. 139 — 1910

A Commissão de Finanças, tomando conhecimento da petição em que Manoel Pires Ferreira Filho, conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, requer um anno de licença com vencimentos para continuar seu tratamento, e tendo em vista que o attestado medico, com que a dita petição vem instruida, é corroborado pela affirmação pessoal do Sr. Senador marechal Pires Ferreira, opina pelo deferimento, nos termos do seguinte

PROJECTO

N. 48 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910.— *F. Glycerio*, presidente.— *Arthur Lemos*, relator.— *João Luiz Alves*. — *A. Azeredo*. — *Urbano Santos*. — A imprimir.

N. 140 — 1910

O bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, promotor publico da comarca do Alto Purús, no Territorio do Acre, no requerimento que, sob n. 47 deste anno dirigiu a esta Camara, solicitou prorogação, por um anno, da licença em cujo goso se acha, para tratamento de saude, fóra daquelle territorio, com dous terços de seus vencimentos.

Tendo o peticcionario provado com o exame de inspecção da Directoria de Saude Publica, além de um attestado medico, de que precisa dessa licença para tratar-se convenientemente da molestia que contrahiu no exercicio de suas funcções, esta Commissão é de parecer que o Senado adopte o seguinte

PROJECTO

N. 49 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao promotor publico da comarca do Alto Purús, Carlos Domicio de Assis Toledo, um anno de licença, em prorogação daquella em cujo goso se acha, com dous terços de vencimentos, para tratar da saude, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910.— *Francisco Glycerio*, presidente.— *João Luiz Alves*, relator.— *Arthur Lemos*.— *A. Azeredo*.— *Urbano Santos*, vencido.— A' imprimir.

São igualmente lidos, postos em discussão, que se encerra sem debate e successivamente approvados os seguintes

PARECERES

N. 141 — 1910

Não tendo esta Commissão elementos para poder deliberar, como lhe cumpre, acerca da proposição da Camara dos Deputados, n. 125, de 1908, autorizando o Governo a mandar pagar a Herminio José de Azevedo Pedra, ex-official da secretaria do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, e a outros, os vencimentos que lhes cabiam pelo exercicio dos respectivos cargos, durante o tempo que estiveram como addidos a outras repartições, a contar da data da extincção dos referidos arsenaes, é de parecer que, sobre o assumpto, seja ouvido o Governo.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910.— *F. Glycerio*, presidente.— *Arthur Lemos*, relator.— *Urbano Santos*, — *A. Azeredo*.— *João Luiz Alves*.

N. 142 — 1910

O cidadão João Antonio da Silva, aposentado no logar de chefe de secção da Alfandega de Manáos, pede que seja contado para os effeitos da sua aposentadoria o tempo em que serviu como official de descarga supranumerario na Alfandega de Parnahyba, desde 3 de maio de 1870 até 17 de outubro de 1873, tempo esse que não lhe foi levado em conta pelo Thesouro.

A Commissão é de parecer que, a respeito deste requerimento, seja solicitada a informação do Governo.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910.— *F. Glycerio*, presidente.— *João Luiz Alves*, relator.— *A. Azeredo.*— *Arthur Lemos.*— *Urbano Santos.*

N. 143 — 1910

O cidadão João Tavares Carreira, thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, allegando precisar de prorogação de licença para tratar de sua saude, junta como prova de sua allegação dous documentos datados de Barbados, concebidos em lingua ingleza, sem a indispensavel traducção authentica.

A Commissão é de parecer e requer que volte o requerimento, com os documentos que o acompanham, á Secretaria do Senado para que o peticionario, querendo, proceda á diligencia da traducção.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910.— *F. Glycerio*, presidente.— *João Luiz Alves*, relator.— *Urbano Santos.* — *A. Azeredo.*— *Arthur Lemos.*

N. 144 — 1910

Sobre o requerimento n. 59, de 1910, em que Henrique Rupp pede relevamento da prescripção em que incorreu, afim poder receber a importancia do fornecimento de generos alimenticios feito em 1894 ao 10° regimento de cavallaria, então em operações de guerra em Campos Novos, Estado de Santa Catharina, a Commissão de Finanças é de parecer que sejam solicitadas do Governo informações sobre o assumpto.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1910.— *F. Glycerio*, presidente.— *Urbano Santos*, relator.— *Arthur Lemos.* —*João Luiz Alves.*—*A. Azeredo.*

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, na sessão do dia 16, o honrado Senador por Matto Grosso apresentou á Mesa uma indicação que visava ampliar as attribuições conferidas ao Presidente do Senado, pelo art. 34 do nosso Regimento.

Não compareci propositalmente, á sessão de hontem, porque suppuz que o Senado a votaria, como de facto o fez, sem mesmo o parecer da Commissão de Constituição, attendendo a

um requerimento de urgencia, acceito pela Mesa e votado pelos Srs. Senadores.

Sou informado de que a approvação deu-se por unanimidade.

A' indicação foi incorporada uma emenda, incluindo, além dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo, os do Judiciario.

Não compareci á sessão para não ser a nota discordante no harmonioso concerto, e para não quebrar a decantada unanimidade.

Julguei e julgo, *improficua, superflua* e redundante a referida indicação. Podia appellar para V. Ex., Sr Presidente, para o seu testemunho sobre o respeito e o acatamento, que sempre prestei á sua autoridade de Presidente do Senado.

Nunca recusei acceitar, respeitando o dispositivo regimental que prohibe expressões aggressivas da tribuna, modificações, alterações ou córtes, e porventura aconselhados por V. Ex.

Não é, portanto, contra o espirito da indicação, propriamente, que me insurjo; porque como acabo de expôr, acatei sempre o art. 34 do Regimento, e respeitei a autoridade de V. Ex, quando julgava opportuna a applicação do dispositivo. Insurjo-me, porém, contra a indicação, tal qual foi formulada e redigida, porque nella vejo uma censura não só a mim, directamente, dirigida a proposito do meu ultimo discurso, pronunciado na sessão de 12 do corrente, neste recinto, como tambem á mesa que presidiu a referida sessão.

Nem outro podia ter sido o intuito de seu illustre autor, porque a medida reclamada era *pleonastica*, estando como está, clara e positivamente, exarada no referido artigo do Regimento do Senado.

Permitta-me, pois, o Senado que, sobre o assumpto, faça algumas ponderações.

Teve razão o grande philosopho Leão Tolstoi, quando disse que «*comprehender tudo é tudo perdoar*».

Adopto essa fórmula neste momento, tanto mais quanto o Senado tem presenciado a longa campanha que, ha mais de cinco annos, venho fazendo, desta campanha que, contra as extorsões e abusos praticados pela Empresa das *Docas de Santos*.

Após porfiada luta, o Governo do Dr. Affonso Penna, querendo obrigar a Companhia á exhibição de seus livros para dar execução ás imposições da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e clausulas do seu contracto, no sentido de apurar o capital EFFECTIVAMENTE despendido, para os effeitos da revisão e reducção de tarifas, se demonstrado ficasse que a renda era superior ao limite maximo de 12 %, baixou o decreto n. 6.501, de 6 de junho de 1904.

A' formal recusa da Companhia ao cumprimento do decreto, appellou o Governo para o Poder Judiciario.

Manifestou-se este em tres «ACCORDÃOS» ordenando a

exhibição, *sob pena de prisão*. O Governo HONESTO do Dr. Affonso Penna conseguira a victoria.

Estava, positivamente, finda a campanha; e, quando, vencida a poderosa empresa, esperava o povo, prejudicado e opprimido por tarifas de revoltante iniquidade, allivio ás tyrannicas extorsões, eis que o Governo passado, com um simples traço de penna, capitula VERGONHOSAMENTE. e concede á riquissima companhia *favores superiores aos que ella pedia, ou jámais pretendera.*

Pergunto aos Srs. Senadores si era ou não justa a minha indignação contra o INDECOROSO acto que, além de annullar todos os meus esforços, vinha consagrar e perpetuar o iniquo esbulho, que o povo de S. Paulo soffria e ainda soffre.

A advocacia administrativa conseguiu a victoria, sacrificando a lei, os altos interesses do Thesouro Federal, e sobretudo, os de um povo inteiro, espoliado e sugado, pela ganancia de uma empreza que vem afinal CONFESSAR EM DOCUMENTO PUBLICO a procedencia de todas as accusações que contra ella haviam sido feitas desta tribuna.

Sr. Presidente, perante o Governo passado, mais do que a lei, mais do que tres «accôrdãos» do Supremo Tribunal Federal, mais muito mais do que os interesses do povo paulista, pesou A ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, posta em actividade pela empreza archi-millionaria.

Apezar disso, o Senado, votando a indicação do nobre Senador, não hesitou em arvorar-se em «SYNHEDRIO» para condemnar a indignação e vehemencia de linguagem do defensor da lei, e dos interesses do povo, revoltado pelo facto de sentir a sua impotencia, para impedir o *monstruoso* attentado — elle que, para este recinto, foi enviado pelo povo paulista, para resguardar e defender seus interesses e seus direitos.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — A indignação, por maior que ella seja, não justifica as offensas dirigidas por V. Ex. a membros do governo e desta Casa. Foi contra isso que protestei e continuarei a protestar.

O SR. ALFREDO ELLIS — Não me abalam, e nem modificam minha attitude os protestos de quem quer que seja.

Isolado, só, neste recinto, sem contar ou esperar um unico *apoiado*, sem ter, como unico opposicionista neste recinto, dentre todos os collegas, um simples olhar de sympathia...

O SR. PEDRO BORGES — Puro engano de V. Ex.

O SR. ALFREDO ELLIS ... declaro a V. Ex., Sr. Presidente, que, nesta Casa e desta tribuna, jamais levantei a voz para tratar de uma questão *pessoal*.

Não tenho a menor hesitação em appellar para o Senado em peso, para que declare se, porventura, desta tribuna, levantei jamais a voz para discutir ou tratar de qualquer questão, directa ou indirectamente, pessoal.

Todos os assumptos que, aqui, teem sido, por mim de-

batidos trazem o cunho do *interesse publico*, e, como me encaro com as causas que advogo e defendo, é bem possivel que a minha linguagem, franca e energica, reflicta e espelhe as asperezas de um temperamento de velho e irreductivel lutador.

Voltando ao assumpto, Sr. Presidente, devo dizer que o Senado, além de desconsiderar a Mesa, como já disse, votando a indicação, nada mais fez do que solapar o seu proprio prestigio pela base...

VOZES — Não apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS —... como quem, no singular prazer *de arrancar um olho ao adversario*, se dispuzesse a arrancar DOUS dos seus.

VOZES — Não apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Sou o primeiro a reconhecer que não deve ter cabimento e nem deve ser usada, neste recinto, linguagem vehemente ou energica em demasia.

O SR. ANTONIO AZEREDO — Muito bem.

O SR. ALFREDO ELLIS — Entretanto, os Srs. Senadores não podem deixar de concordar que é ella, muita vezes, o UNICO correctivo aos abusos do Governo.

O oceano revolta-se, só o pantano não se rebella.

Reduzido o Senado a essa situação de quietitude e estagnação, pergunto :— qual o correctivo, á sua disposição ás acções illicitas e illegaes de um Governo desabusado e deshoneto ?

Comprehende-se o ARROCHO nos parlamentos dos paizes regidos pelo systema monarchico, porque os chefes desses paizes — Reis ou Imperadores — são considerados pessoas sagradas e inviolaveis — de origem divina; mas, num regimen democratico como é o nosso, excessos de linguagem nunca produziram mal algum ás instituições.

A liberdade, Sr. Presidente, é como a lança do heróe grego: — *cura as feridas que faz.*

Se o Governo pratica abusos, qual o meio de que dispõe, ou ao alcance do Poder Legislativo, para corrigil-os e evitar que outros venham a ser consummados ? Não será o caso de repetir-se aquella celebre e espirituosissima phrase de Affonso Karr, sobre a abolição da pena de morte:— *que os assassinos*, antes della ser decretada, *deveriam principiar por adoptal-a* ?

Não haveria abusos, Sr. Presidente, nem excessos de linguagem ou de tribuna, se os governos não abusassem tambem. E' crivel, porventura, que um Senador, no uso de suas faculdades mentaes, se erguesse na tribuna para verberar actos praticados dentro da lei, e pautados pelas regras mais comesinhas da justiça e da probidade ?

E' claro, é evidente que não, Sr. Presidente.

E', portanto, justificavel, e não só justificavel, muitas vezes necessaria, em casos excepcionaes, a linguagem cortante, como remedio imprescindivel aos desmandos do Poder Executivo.

Não posso crer, Sr. Presidente, que o Senado pretenda, que eu, na autopsia de certos actos do Governo passado, *felizmente terminado*, ao sentir jorrar a torrente de puz infecto, sob o gume de meu bisturi, venha mentir ao paiz — ao Senado — affirmando o contrario — dizendo que, em logar de *pus*, encontrei tecidos *nobres e sãos*.

Quererá o Senado que se substitua a violencia de linguagem por *euphemismos* e *acrobacias de dialectica* para dar a entender, *veladamente, discretamente,* o que se quer dizer ?

Receia, porventura, o Senado que a VERDADE, limpida e pura, penetre neste recinto, deslumbrante em sua nudez encantadora, ou exige, apavorado pelo seu decoro periclitante, e para não ferir a sua pudicicia melindrosa, que ella entre bem *embuçada e disfarçada* de fórma a não ser reconhecida ?

Não terão, por acaso, os Srs. Senadores, para as suas fórmas divinas, os mesmos olhares, amorosos e cupidos, dos nossos collegas no Areopago Grego, quando Phrynéa, resplandescente de belleza, aos seus olhos, surgiu núa—completamente núa ?

O que é facto é que depois de haverem-na condemnado, subjugados pela formosura inegualavel daquella mulher, absolveram-na — *por unanimidade*.

A verdade não é menos formosa nem menos divina.

Sr. Presidente, o prestigio do Senado tem por base e pedestal a verdade !

O Sr. Mendes de Almeida — *Fortier in re, suaviter in modo.*

O Sr. Alfredo Ellis — Ora, Sr. Presidente, se a Mesa, conforme já disse, tinha e tem á sua disposição, sujeito ao seu exclusivo criterio, o art. 34 do Regimento, para os casos excepcionaes, como esse que se debate, e que estou discutindo, claro é que a indicação proposta, além de redundante, não passa de uma excrescencia, completamente inutil e anodina, ao mesmo Regimento.

Devo declarar que faculdades tão discrecionarias conferidas á Mesa podem, em dados casos, crear grandes perigos para o proprio Senado.

Amanhã poderá ser arma de dous gumes, e poderá ferir quem apresentou a indicação, se, porventura, estiver collocado em situação identica á em que está o obscuro orador.

O Sr. Antonio Azeredo — O Sr. Campos Salles ahi está a ouvil-o. Durante quatro annos eu lhe fiz opposição, e nunca me tornei incompativel com S. Ex. Ahi está o testemunho de S. Ex.

O Sr. Mendes de Almeida — Ha recurso contra os abusos da Mesa.

O Sr. Alfredo Ellis — Respondendo ao aparte do nobre Senador por Matto Grosso, devo dizer que não ha paridade entre a sua e a opposição que fiz ao passado Governo.

Um esquecimento houve da parte do nobre Senador por Matto Grosso, ao formular a sua indicação, reguladora dos bons costumes desta Casa: S. Ex. não marcou o diapasã de voz que os oradores não deverão exceder neste recinto.

Mas, Sr. Presidente, que dirá o povo lá fóra quando, porventura, neste recinto não vibrar mais a palavra com a vehemencia, necessaria e correlata, a certos e determinados abusos? Que dirá o povo quando nesta Casa os Senadores, cerceada a liberdade da tribuna, sem meios para demonstrar a repulsa a certos actos, calarem-se ou só fallarem baixo, de fórma a não serem ouvidos lá fóra? Que dirá o povo sinão que o Senado da Republica é uma corporação de castrados, eunuchos, porque só no palacio do sultão se falla baixo, ninguem alli ergue a voz?

Mas, Sr. Presidente, é claro e evidente que, si, porventura, empreguei em meu discurso phrases rubras, si empreguei o ferro em braza, eu o fiz não me occultando, cobardemente, atraz da inviolabilidade, ou immunidades que cercam esta tribuna.

O Sr. Antonio Azeredo — Mas que póde fazer um membro do Governo?

O Sr. Alfredo Ellis — Tanto aqui como lá fóra, respondo pelas palavras e phrases aqui pronunciadas.

O Sr. Antonio Azeredo — Creio que como todos os Senadores.

O Sr. Alfredo Ellis — Não ha duvida. Que necessidade, pois, do freio da indicação, quando o orador assume toda a responsabilidade, e não se excusa de conceder ao offendido o direito de desaffronta?

O Sr. Bernardo Monteiro — Qualquer de nós responde pelos seus actos.

O Sr. Alfredo Ellis — Quando os praticam, e não passam por esta Casa sinão para dizer *amen* a todas as ladainhas.

Fica, portanto, bem claro que não havia necessidade da indicação approvada exclusivamente, com o fito de irrogar-se uma censura a um collega.

O Sr. Antonio Azeredo — Não apoiado.

O Sr. Generoso Marques — Não foi subscripta a S. Ex. Si fosse, muitos e muitos Senadores não a votariam.

O Sr. Alfredo Ellis — Agradeço, penhoradissimo, a affectuosa e nobre declaração do meu illustre amigo e collega Senador pelo Paraná.

O Sr. Generoso Marques — Assignei a indicação, mas não foi meu intuito, como não foi intuito de nenhum dos Srs. Senadores, censurar a S. Ex.

O Sr. Antonio Azeredo — O nobre Senador por S. Paulo

não encontrará na justificação, que fiz, da indicação uma só palavra que possa referir a S. Ex.

O Sr. Alfredo Ellis — Não guardo resentimentos. De facto, não vi, no discurso do nobre Senador por Matto Grosso, phrase alguma que, directamente, me attingisse. Apesar disso, cumpre-me agradecer a declaração que, com louvavel e nobre franqueza, acaba de fazer. Estou certo — convencido — de que S. Ex. não prestaria jamais o seu concurso, o seu apoio, para se «ARROCHAR» o povo de S. Paulo com tarifas excessivas e exorbitantes.

Tenho certeza, Sr. Presidente, cortem o que quizerem cortar do meu discurso, contra as «DOCAS DE SANTOS», que ha de ficar indestructivel a argumentação, que formulei, para demonstrar o esbulho, a espoliação soffrida, ha muitos annos, pelo povo paulista.

A propria empreza o confessou no *manifesto* que apresentei, neste recinto, na sessão de 13 do corrente.

Só na verba de CUSTEIO a empreza retira da renda bruta mais de tres mil contos de réis, além da somma necessaria para a execução desse serviço!

A victima é o contribuinte que tem por missão: — *pagar e não bufar!*

Si por acaso, o Governo julgar conveniente fazer o resgate das obras, dezenas e dezenas de milhares de contos sahirão do Thesouro Nacional — INDEVIDAMENTE — porque o Governo, pela lei e pelo contracto, só devia pagar a quantia EFFECTIVAMENTE gasta, e não a SOMMA DOS ORÇAMENTOS, conforme a advocacia administrativa conseguiu do Governo passado.

Sr. Presidente, o meu nobre amigo Senador por Matto Grosso, ao fundamentar sua indicação, se visasse responder ao meu discurso, devia adduzir argumentos que destruissem os que eu havia empregado em minha oração.

O Sr. Antonio Azeredo — Não me referi pessoalmente a V. Ex. Não ia combater os argumentos, mas a linguagem; os argumentos ficam.

O Sr. Alfredo Ellis — Acceito mais essa declaração do nobre Senador. Diz S. Ex. que não estava de accôrdo com a vehemencia da linguagem, mas sim, absolutamente, de accôrdo com os argumentos e demonstração empregados por mim, para defender os interesses do Thesouro Nacional e os do Estado de S. Paulo.

Devo lembrar, entretanto, que a peroração incriminada nada mais é do que a consequencia logica das premissas estabelecidas no corpo do discurso, premissas que S. Ex. acceita e com as quaes concorda, como acaba de declarar. Ora, Sr. Presidente, não posso comprehender como o nobre Senador, acceitando as premissas, pode esquivar-se ás conclusões, que dellas dimanam, irresistivel e logicamente.

Uma de duas: — Ou S. Ex. não concorda com a argumentação e, *ipso facto*, rue por terra a conclusão; ou S. Ex. concorda com as premissas, e, *ipso facto*, não póde rejeitar a conclusão ou suas consequencias.

O Sr. Antonio Azeredo — Não apoiado!

O Sr. Alfredo Ellis — Se concordou com as premissas — nem podia deixar de o fazer, porque é a propria empreza que as vem confirmar — claro é, é logico que não póde recusar, salvo quanto á fórma, dependente do temperamento, peculiar a cada um de nós, as inilludiveis consequencias que se impõem com a força de axiomas.

Sr. Presidente, que é difficil e exhaustiva a tarefa, terrivel a luta que venho sustentando durante tantos annos, nesta tribuna, nenhum dos Srs. Senadores deixará de reconhecer.

Cumpri meu dever. Era necessario que o povo paulista verificasse que nunca senti arrefecimento ou entibiamento de animo na defesa de seus justos interesses.

Assim como o sol, para brilhar, precisa de um céo sem nuvens, a verdade exige *uma consciencia sem mancha e a coragem para affrontar todos os perigos.*

Entendendo que a indicação do nobre Senador por Matto Grosso, hontem votada, envolvia até certo ponto uma censura a esta cadeira que, immerecidamente, occupo (*não apoiados*) pela confiança do povo paulista, pretendia apresentar, antes de deixar a tribuna, um requerimento verbal para que V. Ex., Sr. Presidente, se dignasse consultar o Senado, se consentia que fossem supprimidos todos os meus discursos dos *Annaes* do Senado Federal.

O Sr. Generoso Marques — Desde já voto contra.

Vozes — Apoiado. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Antes de conceder a palavra ao honrado Senador por Matto Grosso, devo explicar ao honrado Senador que acaba de occupar a tribuna que, quando a Mesa emittiu parecer sobre a indicação, não teve absolutamente o intuito nem a presumpção de suppôr que essa indicação revelasse uma censura pessoal ao honrado Senador por S. Paulo.

O Sr. A. Azeredo — Apoiado.

O Sr. Presidente — Até certo ponto, como fiz ver a alguns dos Srs. Senadores, a indicação era superflua, porque no art. 34 do Regimento está comprehendida a autorização á Mesa para exercer a fiscalização de actos correspondentes aos trabalhos do Senado.

E' certo que o artigo do Regimento não determina taxativamente — como o honrado Senador o sabe — que á Mesa cabe a autoridade necessaria para supprimir dos discursos aqui proferidos as phrases que lhe pareçam desrespeitosas para com os Senadores e altas autoridades da Republica; mas implicitamente essa faculdade lhe é attribuida desde que pelo Re-

gimento póde reclamar contra o emprego de linguagem inconveniente, interrompendo até o orador

Eu proprio já tive a honra de solicitar de S. Ex. a suppressão de algumas palavras que me pareceram demasiado asperas, em um dos discursos aqui proferidos por S. Ex., allegando ao honrado Senador que assim proceda seguindo o exemplo de alguns dos meus veneraveis antecessores nesta cadeira.

Accresce ainda que ao parecer da Commissão de Policia me limitei aos termos de indicação e do artigo regimental, e creio que não infrinjo nenhuma norma affirmando que, no meu conceito individual, não sómente os membros dos poderes publicos e altas autoridades devem ser preservados dos ataques que lhes sejam, porventura, dirigidos das tribunas do Congresso, mas penso que o mais modesto cidadão desta Republica deve considerar-se escudado contra qualquer injuria ou offensa das tribunas do Congresso pela propria immunidade de que estão revestidos os representantes do povo no seio do Congresso Nacional.

Não se deriva dahi nenhuma critica individual, nem tão pouco a Mesa se julga, pela approvação da indicação, com poderes discrecionarios para exercer qualquer especie de censura sobre os discursos dos honrados Senadores.

Creio que interpreto bem o espirito da indicação declarando que a Mesa só se considerará autorizada a não permittir a publicação de phrases que lhe pareçam desrespeitosas, quando tenha tido occasião de advertir ao orador que se achar na tribuna a infracção do artigo regimental.

Só assim a autoridade conferida á Mesa será exercida emquanto eu tiver a honra de presidir a esta alta corporação.

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, estava dispensado de mais palavras depois das observações de V. Ex., que bem interpretaram o pensamento dos signatarios da indicação. Autor della, entretanto, julgo-me obrigado a breve resposta e explicação ao meu illustre collega Senador por S. Paulo.

Eu não poderia, Sr. Presidente, de modo algum visar directamente a pessoa de S. Ex. Meu intuito não foi bem comprehendido e lamento que S. Ex. desta vez negasse justiça aos meus habitos, julgando-me capaz de uma aggressão pessoal gratuita a quem quer que seja.

Não estive no recinto no momento em que o honrado Senador pronunciou o seu ultimo discurso, com palavras que ainda ferem os ouvidos daquelles que ao Governo passado prestavam apoio e dedicaram respeito. Si estivesse presente, teria protestado immediatamente.

Mas na indicação que submetti ao estudo do Senado o honrado Senador não encontrará a menor referencia ao discurso de S. Ex. Nem de leve alludi ás observações do honrado Senador, como censura ao seu procedimento.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Comprehendo perfeitamente a paixão com que S. Ex. tem tratado das questões que interessam ao seu Estado, e creio mesmo que fui um dos poucos a prestar attenção a S. Ex., apoiando-se, quando discutiu a questão das Docas de Santos.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' verdade.

O SR. A. AZEREDO — Mas, entre acceitar a argumentação e applaudir a S. Ex. na campanha das Docas de Santos e applaudir a peroração do ultimo discurso de S. Ex., como conclusão das premissas estabelecidas, vae um abysmo.

Acceito os argumentos, mas não posso me conformar com o insulto, com a injuria, com a vehemencia de linguagem ao ponto em que não é licito a qualquer de nós nesta Casa.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Maximé quando S. Ex., no calor da accusação insultou um então membro do Governo, ornamento que foi desta Casa, o Sr. Francisco Sá.

O SR. A. AZEREDO — Mais ainda. S. Ex. não se limitou a accusar o então ministro da Viação, fel-o tambem em relação ao ex-Presidente da Republica, ao cidadão que, com tanto brilho e com tão extraordinaria elevação de vistas, governou este paiz durante 17 mezes.

E' esta a minha convicção sincera e a externo sem receio de contestação, e com maior desembaraço, porque, além da amizade que me liga ao Sr. Nilo Peçanha, apenas a elle me prendem interesses exclusivamente de ordem politica.

As observações feitas pelo honrado Senador, quando defendeu o seu Estado, são perfeitamente acceitaveis e recebidas por esta Casa com o respeito que merecem.

VOZES — Apoiado

O SR. A. AZEREDO — O mesmo, porém, não póde succeder á violencia de linguagem com que S. Ex. tem por habito concluir os seus discursos, impressionando a todos os membros desta Casa e produzindo em todos os espiritos um mal estar, que S. Ex. reconhece.

Dando, como dava, apoio ao Governo que findou, esta Casa não podia ouvir com sorrisos, com manifestações de applauso as palavras injuriosas pronunciadas por S. Ex.

Nem outro foi meu intuito apresentando a indicação sinão o de evitar, de futuro, que — não direi S. Ex., mas outro qualquer membro desta Casa — possa usar de semelhante linguagem, ficando-lhe o direito de inscrever nos *Annaes* do Senado, sem vantagem alguma para os posteros, que, compulsando as nossas actas, encontrariam injurias contra a verdade historica.

O SR. ALFREDO ELLIS — Eu pediria para mandar riscal-as dos *Annaes*.

O SR. A. AZEREDO — V. Ex. tem razão, tanto mais que, como V. Ex. mesmo declarou, a eliminação de phrases inju-

riosas não prejudica a argumentação do discurso, ficando o pensamento integro.

A indicação veiu, apenas, corrigir os possiveis abusos e impedir a incontinencia de linguagem e já se fazia sentir necessaria porque muitas vezes V. Ex., Sr. Presidente, tem chamado a attenção de oradores pelo uso de termos inconvenientes e o orador insiste no emprego das mesmas palavras e no dia seguinte a imprensa diaria refere integralmente o discurso pronunciado. Que a imprensa diaria continue a fazel-o, é seu dever, porque sua missão é informar o publico de tudo quanto vê e ouve — mas, ao menos, taes discursos, que contêm injurias não figurem nos *Annaes* do Senado.

Assim, Sr. Presidente, estou certo de que o honrado Senador, fazendo justiça aos sentimentos dos seus collegas, não verá no meu acto sinão uma intenção louvavel...

O Sr. Alfredo Ellis — Agradecido a V. Ex.

O Sr. A. Azeredo — ... impedindo que, de futuro, possamos ter as mesmas phrases injuriosas contra qualquer collega ou contra qualquer membro do Poder Executivo ou do Poder Judiciario.

O Sr. Alfredo Ellis — V. Ex. nunca me viu injuriar um collega.

O Sr. A. Azeredo — Estou de accôrdo com V. Ex. e digo apenas que é preciso evitar que qualquer orador abuse da nossa propria longanimidade e use de expressões injuriosas. Combater, argumentar, é nosso dever, injuriar, não. Portanto, por nosso proprio interesse, pelo decôro desta Casa, pelo respeito que devemos aos membros do Poder Executivo e do Poder Judiciario, devemos nos submetter ao que o Regimento permitte. Si o art. 34 do Regimento autorizasse o Presidente desta Casa a cancellar as palavras injuriosas, a indicação seria desnecessaria; mas, desde que não existia tal faculdade, e que os *Annaes* desta Casa continuavam a receber todas as injurias pronunciadas da tribuna desta Casa, tive a iniciativa dessa indicação, que o Senado approvou, e oxalá o exemplo do Senado fosse seguido pela Camara.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta de — Trabalhos de Commissões.

Si não ha mais quem queira usar da palavra para assumpto de expediente, vou levantar a sessão. (*Pausa.*)

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

95ª SESSÃO EM 19 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, José Euzebio, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gomes Ribeiro, Severino Vieira, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Campos Salles, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores: Araujo Góes, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Francisco Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Felippe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller e Victorino Monteiro (29).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas dos Srs. Governadores dos Estados do Maranhão e Sergipe, congratulando-se com o Senado pela data commemorativa da proclamação da Republica. — Inteirado.

Officio do Sr. general Bento Carneiro, de 16 do corrente, communicando haver assumido o cargo de Prefeito do Districto Federal. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Pinheiro Machado — Sr. Presidente, é sempre com grande constrangimento que occupo esta tribuna para rebater allusões que me são feitas no exercicio das funcções de homem publico, porque, como já tive occasião de dizer, aqui, si eu tivesse de fallar sempre que me attribuem a pratica deste ou daquelle acto, a interferencia neste ou naquelle assumpto, em que as mais das vezes não tive comparticipação alguma, teria incessantemente de estar abusando da attenção dos meus collegas para contestar as inverdades, as aleivosias que diariamente me são assacadas por aquelles que me distinguem com a sua opposição.

Quando, porém, Sr. Presidente, a accusação é formulada por quem, como ha dias affirmei desta tribuna, tenha responsabilidades definidas na politica ou autoridade perante a opinião publica e que se articulem actos que me pareçam de gravidade, refluindo sobre a minha reputação privada ou publica, eu não me julgo forrado ao dever de dar explicações á Nação, affirmando ou negando as increpações que se me fazem.

E' desta natureza, Sr. Presidente, uma que, com surpreza e desgosto, vejo formulada em uma «varia» do *Jornal do Commercio*, innegavelmente uma folha de grande e incontestavel autoridade e redigida por homens que até agora teem merecido a minha deferencia.

Disse — surpreza e desgosto — porque na «varia» a que me refiro a primeira daquella secção, incontestavelmente ha insinuações que attingem o meu caracter. E jámais poderia passar pelo meu espirito a convicção de que o *Jornal do Commercio*, com o qual tenho mantido, até o momento actual, relações de apreço e de estima, levado por qualquer interesse ou paixão, fosse ao ponto de ferir a reputação de um homem que tem procurado sempre pautar seus actos, quer na vida intima, quer na vida publica, pelos dictames da integridade do dever civico. (*Apoiados.*)

Incorrem aquelles jornalistas, Sr. Presidente, em lamentavel equivoco, quando acreditam que qualquer interesse politico occasional pudesse levar-me a estabelecer accôrdo ao redor de interesses cardeaes do meu paiz, protegendo-os ou ferindo-os, em questões que estão fóra da alçada politica.

Refiro-me á allusão feita pelo *Jornal do Commercio* sobre a ultima viagem do Sr. Olavo Egydio, secretario das finanças do Estado de S. Paulo, a esta Capital e sobre a baixa precipitada do cambio.

Affirma esse orgão de publicidade:

> «Emquanto o Sr. ministro da Fazenda repetia os seus protestos de deixar na mais completa liberdade os factores naturaes...»

Refere-se o *Jornal* á situação economica e financeira do paiz.

> «confabulava com os seus amigos baixistas e com os grandes *leaders* da politica nacional ao serviço da especulação.»

Eu estou classificado entre os grandes *leaders* politicos nacionaes, ao serviço da especulação.

O proprio jornal ainda o torna patente, nas considerações que faz logo abaixo, quando diz:

> «... mandando affixar taxas progressivamente mais reduzidas, ao sabor dos interesses e palpites que ha muito tempo aguardavam este momento auspicioso, e á feição do partidarismo a cujas conveniencias é corrente que chefe conspicuo, em accôrdo completo e de-

cidido com um membro de facção opposta, casualmente nesta Capital, e que nem representa a inteira minoria, teria sacrificado, condemnando ao desvalor da moeda circulante os multiplos e geraes interesses collectivos de toda a nação.»

Mais adeante accrescenta a «varia»:

«Antes, porém que os designios a cujo influxo parecem actualmente abandonados os mais vivos interesses de uma nação que apezar de tudo evolue e prospera, tenham podido decidir em ultima instancia, hão de ter a palavra os factores naturaes cuja força não se dobra ao embate dos interesses particulares e cuja acção espontanea não transige com os altos e baixos da politica, onde aliás ainda existe um Borges de Medeiros para dar conselhos aos formadores de partido.»

Vê o Senado como as referencias á minha pessoa são patentes...

O Sr. Cassiano do Nascimento — E' transparente.

O Sr. Pinheiro Machado — ... inilludiveis.

Sr. Presidente, dou graças á minha fortuna por poder neste momento dar ao Senado e ao paiz provas irrefragaveis, indiscutiveis, inderrogaveis de que a baixa cambial não é o producto de qualquer intervenção minha ou de qualquer accôrdo de minha parte com o Sr. Olavo Egydio ou com qualquer outro interessado na exploração cambial.

O Sr. A. Azeredo — Muito bem.

O Sr. Pinheiro Machado — Mantenho, Sr. Presidente, relações antigas e boas com o Sr. Olavo Egydio, cavalheiro que, sempre que vem a esta Capital, me distingue com as suas visitas.

Mas, felizmente, Sr. Presidente, providencialmente, nesta ultima viagem que S. Ex. fez á Capital da Republica, eu não pude, apezar de muito desejar, por occupações apremiantes e multiplos affazeres, cumprir o dever de amizade, de cortezia, procurando aquelle distincto cidadão. Não o visitei; do mesmo modo procedeu S. Ex., ou porque não achasse opportuno o momento, ou porque não me pudesse dar nesta emergencia mais um testemunho do velho affecto que sempre nos reuniu e prendeu.

Só duas vezes fallei com S. Ex. e foi nesta Casa; a primeira neste proprio recinto e a segunda na sala do café, perante oito ou dez collegas...

O Sr. Cassiano do Nascimento — Ou mais.

O Sr. Pinheiro Machado — ... ou mais, como muito bem diz o meu honrado collega...

O Sr. Cassiano do Nascimento — Deante de toda gente.

O SR. PINHEIRO MACHADO — ... perante todo o Senado, e recahindo, na ultima palestra que mantivemos, nessa occasião, a conversa sobre questões politicas que estavam na ordem do dia da Camara dos Deputados, eu impugnei com calor, com decisão, a pretenção de serem ellas retiradas da ordem do dia, para que fossem discutidos a questão cambial e os orçamentos.

UMA VOZ — Muito bem.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E' fil-o, Sr. Presidente, com certa rispidez.

O SR. BERNARDO MONTEIRO — E' a verdade ; dou o meu testemunho.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Ainda bem que o nobre Senador pelo Estado de Minas Geraes, que assistiu á conversa, vem corroborar as minhas palavras, prestando o seu testemunho.

Retirou-se então o Sr. Olavo Egydio, convencido de que eu não propugnaria jámais para que a Camara dos Deputados deixasse de cumprir o seu dever constitucional, de discutir aquellas questões, defendendo-as como bem entendesse. Sou irreductivelmente contrario ao processo da obstrucção como medida normal — porque entendo que este regimen não admitte as obstrucções permanentes.

O SR. CASTRO PINTO — Nem como arma de desespero.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Importa isto no proprio suicidio das corporações politicas, que se desacreditam perante a opinião, podendo, pelo abuso de tal processo, ir até o ponto de deixar de cumprir o seu mais elevado dever, que é o de fiscalizar as despezas publicas, fornecendo recursos á administração do paiz.

Sr. Presidente, a minha affirmação de que com o Sr. Olavo Egydio só tive os dous encontros e ambos aqui, neste recinto, presente grande numero de collegas, eu a faço sob minha honra.

Não tive outras confabulações com S. Ex., nem directa, nem indirectamente.

Si, pois, o cambio tem descido da taxa reputada pelo *Jornal do Commercio* á taxa aferidora da fortuna do paiz, é devido a outros factores, que não a minha intervenção.

E, Sr. Presidente, é de causar surpreza que, tendo o Governo passado enviado, ha cinco mezes, ao Congresso, uma mensagem pedindo para se fixar a taxa de 16, reputada então como aquella que servia de padrão para a situação economica e financeira do paiz pelo proprio ministro, Sr. Leopoldo de Bulhões, cujos altos merecimentos ninguem proclama com maior sinceridade do que o orador que se dirige ao Senado...

O SR. A. AZEREDO — E' justiça que V. Ex. faz ao ex-ministro da Fazenda, competencia indiscutivel.

O SR. PINHEIRO MACHADO — ... pelo grande affecto pessoal, pela completa solidariedade politica, que nos une, não

precisando nesse particular dos conselhos ou da palavra de meu dilecto amigo, Dr. Borges de Medeiros, para reconhecer os eminentes predicados do ex-ministro da Fazenda...

O Sr. Cassiano do Nascimento — Ninguem de boa fé poderá contestal-os.

O Sr. Pinheiro Machado — ... a quem aliás me acho pessoalmente mais ligado do que o proprio Sr. Borges de Medeiros. Mas, Sr. Presidente, continuando: causa estranheza que tendo o Governo, do qual era illustre secretario o Dr. Leopoldo de Bulhões, ha cinco mezes, enviado uma mensagem, indicando a taxa de 16 para fixação do cambio, dado o preenchimento do deposito da Caixa de Conversão ao typo de 15, se faça agora grande celeuma e se estranhe que em um pequeno prazo decorrido dalli para cá ainda continuemos a pensar que aquella ainda é a taxa normal indicadora da fortuna do paiz.

Pois é crivel, Sr. Presidente, que em quatro ou cinco mezes a fortuna publica se desenvolvesse de modo que subisse mais dous pontos e tanto?

Si esta taxa não é a verdadeira, então increpem-se primeiro os que tinham a responsabilidade da administração naquella occasião, os quaes, depois de estudos que com certeza foram feitos e de demorada meditação, entenderam opportuno, conveniente, chamar a attenção do Legislativo para modificar a taxa de 15 e indicar a de 16.

Eu Sr. Presidente, não sou altista nem baixista. Acho mesmo que só o podem ser aquelles que fazem da alta ou da baixa do cambio um meio de vida.

Nós devemos estar com a relação normal, verdadeira, natural, ante a producção do paiz, que representa a sua fortuna, o nosso credito no exterior, que nasce, e não póde deixar de nascer sinão da nossa riqueza interna.

Devemos procurar o typo que indique verdadeiramente qual é a balança do intercambio internacional do paiz, no momento em que se trata de fixar o cambio. E lembro ao Senado que sobre este assumpto ha uma phrase muito feliz, um conceito altamente criterioso, emittido pelo actual Chefe da Nação, que nos deve servir de craveira para decidir uma questão de tanta importancia como esta, questão que não deve absolutamente entrar nas nossas cogitações politicas, porque ella se refere á fortuna do nosso paiz, á riqueza e á prosperidade do Brazil, não devendo, portanto, ser objecto do interesse politico do momento.

O conceito é este: inquirindo-se do Sr. Marechal Hermes qual a taxa que S. Ex. julgava opportuna para o paiz, S. Ex., com o natural bom senso que o caracteriza, respondeu: que não sabia, mas que o seu ministro da Fazenda faria um estudo exacto da situação financeira e economica do paiz, e indicaria a taxa que este exame produzisse.

Eu tambem assim penso e nós todos não devemos pensar de outro modo.

Si a taxa, que esse exame determinar, fôr de 17 ou de 18, esta será a taxa que devemos acceitar; si, porém, fôr abaixo de 17, não temos o direito de fantasiar uma situação de credito illusoria, estabelecendo, portanto, uma taxa que não poderemos manter, porque, fatalmente, o ouro não affluirá para a Caixa de Conversão, e o Thesouro teria de fazer enorme sacrificio para manter uma taxa que não representasse exactamente a medida da nossa fortuna.

Portanto, Sr. Presidente, de uma vez para sempre, fique consignado, perante os baixistas e perante os altistas, que eu não pertenço a nenhuma dessas communidades.

E, como da «varia» do *Jornal do Commercio*, parece resaltar, infelizmente, uma insinuação que fere profundamente a minha honra, declarando que faço parte do grupo dos *leaders* da especulação, sou obrigado, Sr. Presidente, a fazer uma declaração que não faria, si não se tratasse de assumpto tão melindroso, que diz respeito áquillo que tenho de mais caro na vida — a minha honorabilidade pessoal.

Sr. Presidente, a minha correcção neste assumpto tem sido a tal ponto que, precisando, talvez, por motivos de saude, afastar-me por alguns mezes do nosso paiz, convencido de que a taxa de 18 ¼ não exprima a verdade da situação cambial, e tendo algum numerario na filial do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, nesta Capital, não comprei uma libra, não fiz acquisição de uma cambial.

E, comquanto amigos me aconselhassem a isso, declareilhes que não o fazia, porque se poderia arreditar que eu retirava esse dinheiro do Banco com o fito de obter lucros.

Aquella quantia está intacta na filial do Banco da Provincia de minha terra, não dispondo de outra qualquer em nenhum estabelecimento bancario desta Capital ou fóra della. E' o que podem verificar.

Autorizo a quem quer que seja a indagar, do gerente desse estabelecimento, da verdade do que affirmo, apesar de todos os prodromos que rodeiam a questão cambial indicarem que iamos nos approximando do momento em que a especulação baixista, tambem retrahindo as lettras, obrigaria fatalmente o Banco da Republica a baixar a sua tabella.

E' assim, Sr. Presidente, que costumo responder ás accusações que se me fazem ás claras ou veladamente.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Lauro Sodré — Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar ao Senado um voto de congratulações. Uma commissão de republicanos, em boa hora, instituiu uma commemoração que tem aos meus olhos uma alta significação e um grande valor moral, creando esta especie de acto de religião e culto civico em torno da bandeira nacional. (*Apoiados.*)

Em um paiz como o nosso, é bem que uma tal commemoração se faça, na hora em que, deante de tantos espiritos, parece que se vão affrouxando os laços da unidade nacional de nossa Patria; na hora em que aos olhos de tantos parece que predominam tendencias regionalistas, um espirito estreito

das pequenas patrias. Fica bem esse esforço para que o espirito nacional seja preponderante, dada a cada um de nós a consciencia de que somos um grande povo e uma grande patria, unida por laços indestructiveis, que vêm do mais remoto passado e que certamente hão de manter a nossa patria prospera e feliz. (*Muito bem.*)

Em derredor do velho palacio do Senado fluctua nesta hora a bandeira nacional, e á mesma hora foi, em todo o paiz, içada ao som do hymno nacional, subida ao topo dos mastros dos nossos navios de guerra, levantada na portaria dos quarteis, nos mastros das nossas fortalezas, alçada na frontaria de todos os edificios publicos e hasteada em muitas casas particulares.

E' uma festa altamente expressiva. Valeria nesta hora pôr os olhos nesse passado de 20 annos atrás e relembrar uma época de trabalhos, de agitações e de surprezas, durante a qual se promulgou o memoravel decreto de 19 de novembro de 1889.

Era V. Ex., Sr. Presidente, parte magna no governo desse tempo, vindo da propoganda, com o nome nobremente conquistado de chefe da democracia, que ainda hoje conserva; foi um periodo fecundo e glorioso na nossa historia politica. Tambem na direcção dos destinos da nossa Patria figuraram os eminentes representantes do Estado de S. Paulo, ainda agora com assento nesta Casa, sendo um o então ministro da Agricultura e outro, ministro da Justiça, a quem o Sr. Ruy Barbosa, em carta então publicada, deu o titulo de codificador da Republica.

Nesse periodo, quantas duvidas, quantos receios, quantas incertezas !... Mas ao mesmo tempo quanta segurança, quantos golpes de vista certeiros, quantos actos sabia e patrioticamente praticados para consolidar o regimen incipiente, e para vencer as naturaes resistencias contra elle levantadas, as quaes seriam tanto maiores quanto era certo que a gloriosa revolução rebentara, de tal modo que parecera a muitos uma surpreza historica, um milagre na ordem sociologica.

Não me estenderei, porém, lembrando os extraordinarios successos desse periodo. Apenas direi que o Senado da Republica, como corporação politica que somos, não póde deixar de associar-se aos testemunhos de apreço e ás manifestações cultuaes, que o symbolo glorioso da nossa nacionalidade desperta em todas as almas republicanas e patriotas.

Por isto Sr. Presidente, envio a V. Ex., para que a submeta á consideração do Sendo, a moção que passo a ler;

Vem á Mesa e é lida a seguinte

MOÇÃO

O Senado Federal, em um voto de congratulações com o povo brazileiro, associa-se ás festas com que em toda a Republica hoje se commemora a data auspiciosa de 19 de novembro de 1889, a qual é a do decreto do Governo Provisorio, que, por uma admiravel inspiração patriotica, traduzindo os

sentimentos e as aspirações dos gloriosos revolucionarios, instituiu o symbolo sagrado da nossa nacionalidade.

Sala das sessões, 19 de novembro de 1910. — *Lauro Sodré.*

O Sr. Presidente — Entendo que a natureza da moção apresentada pelo honrado representante do Districto Federal dispensa-lhe a discussão. Assim, caso não haja impugnações, submettel-a-hei immediatamente á votação. (*Pausa.*)

Posta á votos, é unanimemente approvada a moção.

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de — Trabalhos de Commissões, — darei a palavra a qualquer Sr. Senador que della queira usar para assumpto de expediente. (*Pausa.*)

Vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte :

1ª discussão do projecto do Senado, n. 45, de 1910, estabelecendo as condições a que devem satisfazer as instituições que enumera para serem declaradas de utilidade publica ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 234, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a pensão mensal de 30$ a Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do soldado do 1º batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 31, de 1908, concedendo a pensão mensal de 100$ a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia, José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 54, de 1908, elevando os vencimentos do corretor da Caixa de Amortização e de seu ajudante, respectivamente, a 9:600$ e 1:200$ (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 15, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Cicero Martins Corrêa, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*) ;

2ª discussão do projecto do Senado, n. 47, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904 (*offerecido pela Commissão de Finanças*) ;

2ª discussão do projecto do Senado, n. 48, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença com ordenado para tratar de sua saude (*offerecido pela Commissão de Finanças*);

2ª discussão do projecto do Senado, n. 49, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao promotor publico da comarca do Alto Purús, Carlos Domicio de Assis Toledo, um anno de licença, em prorogação daquella em cujo goso se acha, com dous terços de vencimentos, para tratar da saude onde lhe convier (*offerecido pela Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sesão ás 2 horas da tarde.

96ª SESSÃO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLAU BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mndes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Castro Pinto, Gomes Ribeiro, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Campos Salles, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (37).

Deixaram de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Araujo Góes, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Domingues Carneiro, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Metello, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz, Lauro Müller e Victorino Monteiro (25).

E' lida e posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. Francisco Salles, datado de 16 do corrente, communicando haver assumido o cargo de Ministro da Fa-

zenda para o qual foi nomeado por decreto de 15.— Inteirado. Façam-se as devidas communicações para preenchimento da vaga.

Outro do Sr. coronel José da Silva Pessoa, datado de 16 do corrente, communicando haver assumido o commando da Força Policial do Districto Federal. — Inteirado.

Telegramma do Sr. presidente do Estado da Parahyba, datado de 20 do corrente, congratulando-se com o Senado pela data de 15 de Novembro.— Inteirado.

Requerimentos:

Um do Sr. Dr. João Penido Burnier, inspector Sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, pedindo um anno de licença, com ordenado, para tratamento da saude.— A' Commissão de Finanças.

Outro do desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, juiz da Côrte de Appellação, solicitando um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento da saude.— A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3° Secretario (*servindo de 2°*) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA

Entra em 1ª discussão o projecto do Senado, n. 45, de 1910, estabelecendo as condições a que devem satisfazer as instituições que enumera para serem declaradas de utilidade publica.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o projecto e passa á 2ª discussão, indo antes á Commissão de Justiça e Legislação.

PENSÃO A D. MARIA IGNACIA MAGDALENA DE JESUS

Entra em 2ª discussão, com parecer contrario da Commissão de Finanças, o art. 1° da proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a pensão mensal de 30$ a Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do soldado do 1° batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa.

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, infelizmente não está presente o relator da Commissão de Finanças que deu parecer contrario á proposição cuja discussão V. Ex. acaba de annunciar, mas estou convencido de que o illustrado Presidente da mesma Commissão explicará ao Senado o motivo porque assim procedeu a Commissão em relação á viuva do soldado do 1° batalhão de infanteria, Raymundo José da Costa, na campanha do Paraguay.

Diz a Commissão de Finanças do Senado:

«A Commissão de Finanças, reconhecendo embora os serviços prestados pelo soldado do 1º batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa, e a circumstancia de ser provavel a curta duração do pequeno onus a recahir sobre o Thesouro, não póde dar assentimento á proposição da Camara dos Deputados n. 234, de 1907, que concede a pensão de 30$ á octogenaria Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do referido soldado, por haver deliberado, afim de evitar precedentes, que seriam naturalmente invocados, não conceder mais pensões sinão em casos excepcionaes.»

Parece-me, Sr. Presidente, que este é um dos casos excepcionaes, porque a propria Commissão reconhece que se trata de uma viuva de 86 annos de idade, que, por conseguinte, pouco tem a viver e gozar dos favores do Thesouro.

A Commissão da Camara dos Deputados declarou no seu parecer que, attendendo a que a peticionaria é valetudinaria, e ter seu marido prestado serviços á Patria na guerra do Paraguay, e ainda mais á circumstancia de que o onus para o Thesouro não será de longa duração, éra de parecer que fosse concedida á peticionaria a pensão de 30$ mensaes.

Não sei, Sr. Presidente, quaes são esses casos excepcionaes a que se refere a Commissão de finanças do Senado para que uma pensão possa ser por ella aconselhada.

Lembro ao Senado que é veso da Commissão de Finanças contrariar sempre as pensões, mas cada um cumprirá o seu dever deante das condições especiaes da requerente.

Venho, pois, appellar para o Senado da Republica afim de que, sem deixar de ouvir a sua Commissão de Finanças, vá fazendo a necessaria selecção daquelles que a nós se dirigem pedindo pensões.

Uma valetudinaria, Sr. Presidente, viuva de um soldado que falleceu na guerra do Paraguay, prestando serviços longe da Patria, parece que está em condições especiaes, e portanto nas condições a que se refere a Commissão de Finanças do Senado.

Peço, portanto ao Senado o seu voto a favor desta proposição, certo de que a Commissão de Finanças não se molestará, porque assim como os membros da Commissão cumprem o seu dever não querendo conceder pensões senão em casos excepcionaes, estou no meu direito de pedir ao Senado que não acceite o conselho da Commissão de Finanças e approve a proposição da Camara, porque, isso representa um exemplo, impondo-se ao acatamento de todos quantos tiverem noticias de que o Senado não abandonou a viuva de um servidor da patria, pelo facto de ter sido um simples soldado.

Peço o voto do Senado como uma prova de consideração aos grandes serviços prestados pelas forças de terra e mar no Paraguay.

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, a Commissão de Finanças procurou attender ás necessidades da viuva a que se refere a proposição não aconselhando a sua approvação, mas procurando prover suas necessidades, immediatamente, cotizando-se para amparar esse velhinha, que, incontestavelmente, conquistou na Commissão de Finanças, as maiores sympathias. Dessa forma, todos nós, membros da Commissão de Finanças, subscrevemos de uma só vez, entregando-lhe a parte correspondente a um anno da pensão solicitada e compromettendo-nos a reproduzil-a no anno vindouro.

De accôrdo com o exposto e não por outro motivo é que a Commissão de Finanças, reconhecendo a necessidade de amparar essa sympathica velhinha, deu parecer contrario á petição submettida á sua consideração.

Desse modo, creio que o honrado Senador pelo Piauhy excusará a Commissão de Finanças, concordando com o seu parecer. Póde S. Ex. ficar certo de que no anno vindouro será provida a pensão da mesma fórma.

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, é bem de ver que é digno de louvores o acto generoso e particular da Commissão de Finanças, em relação á pobre velha a que acaba de se referir o honrado Senador por Matto Grosso, mas tambem é claro que a generosidade da Commissão de Finanças não impede á Nação de cumprir o seu dever; alli foi um favor particular, aqui é o dever para com a viuva de um servidor da Nação que perdeu a vida em um combate do Paraguay.

A Commissão de Finanças de *motu proprio* tratou de amparar a pobre velhinha, portadora do nome de um soldado que talvez tivesse sido um bravo no meio daquelles anonymos, mas o Congresso, que talvez demore a solução deste caso, não deixará de cumprir o seu dever para com essa viuva.

A palavra do illustre Senador por Matto Grosso, longe de fazer-me retirar satisfeito desta tribuna, obriga-me a repetir o pedido que já fiz ao Senado para que vote a pensão a que se refere este projecto, porque, apezar da generosidade com que os membros da Commissão de Finanças se apressaram em amparar essa viuva, póde ser que sejam outros os membros da futura Commissão de Finanças e que não pensem da mesma maneira.

Peço, portanto, ao Senado, que vote esta pensão, que representa o cumprimento de um dever da Nação para com esta viuva de 86 annos.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos é approvado o art. 1°, em escrutinio secreto, por 22 votos contra 10.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate e é igualmente approvado, o art. 2°.

A proposição passa a 3ª discussão.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, rogo

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

a V. Ex. haja de consultar ao Senado si accorda na dispensa do intersticio para que a proposição que vem de merecer o assentimento do Senado seja incluida na ordem do dia da proxima sessão.

Consultado, o Senado concede a dispensa solicitada.

PENSÃO A D. MARIA IGNACIA FERREIRA DA ROCHA

Entra em 2ª discussão, com parecer contrario da Commissão de Finanças, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 31, de 1908, concedendo a pensão mensal de 100$ a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia, José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posto a votos é approvado o art. 1º, em escrutinio secreto, por 17 votos contra 16.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate e é igualmente approvado, o art. 2º.

A proposição passa á 3ª discussão.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que se digne consultar ao Senado si concede dispensa do intersticio afim de ser dada para ordem do dia da sessão seguinte a proposição que acaba de ser approvada.

Consultado, o Senado concede a dispensa solicitada.

VENCIMENTOS DO CORRETOR DA CAIXA DA AMORTIZAÇÃO

Entra em 2ª discussão, com parecer favoravel da Commissão de Finanças, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 54, de 1908, elevando os vencimentos do corretor da Caixa da Amortização e de seu ajudante, respectivamente a 9:600$ e 7:200$000.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posto a votos é approvado o art. 1º.

Segue-se em discussão que se encerra sem debate e são igualmente approvados os arts. 2º e 3º.

A proposição passa á 3ª discussão.

LICENÇA A CICERO MARTINS CORRÊA

Entra em 2ª discussão, com parecer favoravel da Commissão de Finanças, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 15, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Cicero Martins Corrêa, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o art. 1º em escrutinio secreto, por 23 votos contra 11.

Segue-se em discussão que se encerra sem debate e é igualmente approvado o art. 2º.

A proposição passa a 3ª discussão.

CONTAGEM DE TEMPO A GASPAR DO REGO MONTEIRO

Entra em 2ª discussão o artigo unico do projecto do Senado, n. 47, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o artigo unico em escrutinio secreto, por 23 votos contra 10.

O projecto passa a 3ª discussão.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, rogo a V. Ex. haja de consultar ao Senado si accorda na dispensa do interstício para que o projecto que vem de merecer o assentimento do Senado seja incluido na ordem do dia da proxima sessão.

Consultado, o Senado concede a dispensa solicitada.

O projecto passa a 3ª discussão.

LICENÇA A MANOEL PIRES FERREIRA FILHO

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projecto do Senado, n. 48, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvado o art. 1º em escrutinio secreto, por 32 votos contra tres.

Segue-se em discussão que se encerra sem debate e é igualmente approvado o art. 2º.

O projecto passa a 3ª discussão.

O Sr. Oliveira Valladão (*pela ordem*) — Sr. Presidente, rogo a V. Ex. haja de consultar ao Senado se accorda na dispensa de intersticio para que o projecto que vem de ser approvado seja incluido na ordrem do dia da proxima sessão.

Consultado, o Senado concede a dispensa solicitada.

LICENÇA AO BACHAREL CARLOS DOMICIO DE ASSIS TOLEDO

Entra em 2ª discussão o artigo unico do projecto do Senado, n. 49, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao promotor publico da comarca do Alto Purús, Car-

los Domicio de Assis Toledo, um anno de licença, em prorogação daquella em cujo goso se acha, com dous terços de vencimentos, para tratar da saude onde lhe convier.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posto a votos, é rejeitado o artigo unico em escrutinio secreto, por 21 votos contra 14.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1907, autorizando o Presidente da Republica, a conceder a pensão mensal de 30$ a Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do soldado do 1º batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 31, de 1908, concedendo a pensão mensal de 100$ a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia, José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 54, de 1908, elevando os vencimentos do corrector da Caixa de Amortização e de seu ajudante, respectivamente a 9:600$ e 7:200$ (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão do projecto do Senado, n. 47, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904 (*offerecido pela Commissão de Finanças*);

3ª discussão do projecto do Senado, n. 48, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*offerecido pela Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1908, relevando a prescripção para que D. Maria da Conceição Castro Gama possa habilitar-se á percepção do meio soldo e montepio deixados por seu irmão o tenente do 6º batalhão de infantaria, José Ignacio Nogueira da Gama, fallecido no Paraguay (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*);

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

ACTA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÁO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presentes os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Candido de Abreu, Jorge de Moraes, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Alvaro Machado, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, João Luiz Alves, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Campos Salles, Braz Abrantes, Metello, Generoso Marques e Cassiano do Nascimento (20.)

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Araujo Góes, Pedro Borges, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado. (42.)

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Dr. Pedro de Toledo, datado de 15 do corrente, communicando haver assumido o cargo de Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para o qual foi nomeado por decreto da mesma data. — Inteirado.

Requerimento do Sr. Nicoláo Tolentino dos Santos, secretario da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, pedindo um anno de licença, com ordenado, para tratar da saude. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, não póde hoje haver sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma designada, isto é:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 34, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a pensão mensal de 30$ a Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do soldado do 1º batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 31, de 1908, concedendo a pensão mensal de 100$ a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 54, de 1908, elevando os vencimentos do corretor da Caixa de Amortização e de seu ajudante, respectivamente, a 9:600$ e 7:200$ (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 47, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1912 a 31 de março de 1904 (*offerecido pela Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 48, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*offerecido pela Commissão de Finanças*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1908, relevando a prescripção para que D. Maria da Conceição Castro Gama possa habilitar-se á percepção do meio soldo e montepio deixados por seu irmão o tenente do 6º batalhão de infantaria José Ignacio Nogueira da Gama, fallecido no Paraguay (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*).

97ª SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÁO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Eusebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Campos Salles, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques,

Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (43).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Paes de Carvalho, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, José Marcellino, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller (19).

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas da sessão anterior e da reunião de hontem.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Dous do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 22 do corrente, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

N. 20 — 1910

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar á verba n. 13, do art. 2º, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, na importancia de 7:000$, afim de occorrer ao pagamento do augmento dos vencimentos do juiz, procurador e sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, nos termos do art. 6º da mesma lei; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 22 de novembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, presidente. — *José Joaquim da Costa Pereira Braga*, servindo de 1º secretario. — *José Maria Tourinho*, supplente servindo de 2º secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 21 — 1910

Emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado, n. 10, de 1910, que abre pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos supplementar de 94:408$064 e extraordinario de 187:000$, para attender ás despezas com a Secretaria do Senado

O Congresso Nacional resolve:

N. 1

Ao art. 2.º Accrescente-se 30:300$ para gratificação aos tachygraphos do Senado e da Camara dos Deputados, sendo: 12:000$ para aquelles e 18:300$ para estes, na proporção de um mez e meio a cada um.

N. 2

Accrescente-se: mais 14:625$ para gratificação ao superintendente e aos redactores de debates do Senado e da Camara e mais 3:975$ para os revisores de ambas as casas do Congresso, na proporção de um mez e meio para cada um.

N. 3

Na parte relativa ao director e sub-director da Secretaria da Camara, diga-se:

Director.....	2:250$000
Sub-director.....	1:875$000

na proporção de um mez e meio a cada um.

Camara dos Deputados, 22 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Euzebio Francisco de Andrade*, 3º secretario, servindo de 1º.— *José Maria Tourinho*, supplente, servindo de 2º secretario.— A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres

O Sr. Quintino Bocayuva (*movimento de attenção*).—Sr. Presidente, o Senado, como a Nação inteira, acha-se neste momento sob a impressão da mais dolorosa das surpresas (*muito bem*), e o dever desta corporação, em virtude do seu proprio mandato e como representante legitima dos Estados da União Brazileira, é asseverar perante a opinião publica nacional e perante a opinião universal que neste lamentavel incidente da insubordinação dos marinheiros de alguns dos navios de guerra surtos no porto desta Capital não está envolvido nem um pensamento politico. Não ha felizmente entre nós nenhum partido que queira acceitar a corresponsabilidade de semelhante attentado. (*Apoiados geraes. Muito bem.*)

Posta de parte, portanto, a hypothese de que exista neste movimento de indisciplina e insubordinação qualquer elemento politico, que seria nefando e anti-patriotico, penso que o dever do corpo legislativo da Republica é asseverar ao Governo a sua completa e incondicional adhesão na defesa dos interesses supremos da Nação e da honra do nosso proprio nome perante o mundo civilizado. (*Apoiados; muito bem.*)

Essa é, em termos genericos, a indicação que ouso suggerir ao Senado, deixando que o Governo, pelos meios ao seu alcance, trate de averiguar as causas determinantes dessa lamentavel occurrencia a bordo de alguns navios de guerra, estudando os factos em todos os seus elementos componentes, assegurando ao mesmo tempo a sua força moral e a sua autoridade e pesquizando com animo sereno e justo a procedencia ou improcedencia das reclamações que, segundo consta, foram formuladas por parte dos insubordinados.

Por hoje creio que nos cumpre apenas affirmar que o Senado da Republica está ao lado do Governo da União, pres-

tando-lhe o seu apoio para que possa restabelecer a tranquillidade dos espiritos e salvar a honra da civilização da nossa Patria. (*Applausos geraes.*)

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

INDICAÇÃO

N. 5 — 1910

Indico que o Senado Federal declare que nesta dolorosa emergencia, resultante da insubordinação da marinhagem de alguns navios de guerra, conscio de que nessa lamentavel emergencia não se acha envolvido nenhum sentimento politico nem compromettida a responsabilidade de nenhum official ou chefe civil, assegure ao Governo da União o seu apoio unanime afim de que salve os interesses supremos da Republica e a honra da civilização da nossa Patria.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1910.— *Q. Bocayuva.*

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, como unico opposicionista presente á sessão, julgando, entretanto, interpretar o pensamento dos amigos, declaro que faço minhas as palavras do honrado e nobre patriarcha da Republica. (*Muito bem.*)

Fui surprehendido hoje, ás primeiras horas do dia, pela revolta da Armada, mas declaro que absolutamente não vejo ahi a possibilidade de existir nella coparticipação ou solidariedade de origem politica, por mais remota que seja. (*Apoiados.*) Não; e se houvesse, eu me afastaria de semelhante politica que visasse a morte da Republica ou, pelo menos, o seu descredito perante o mundo civilizado.

O Sr. A. Azeredo — O Estado de S. Paulo já se manifestou como V. Ex. (*Muito bem.*)

O Sr. Alfredo Ellis — Nada póde ser mais deploravel para nós outros, que sustentámos o principio civilista, do que qualquer movimento armado contra a Nação.

Nada póde ser mais deprimente para a Nação, Sr. Presidente, do que, a insubordinação armada, maxime nas condições dessa. Quando levantámos a bandeira da opposição, foi na crença de que assim propugnariamos, dentro da ordem e da Constituição, pelo progresso da Patria e pela gloria da Republica, nunca pelo desmantelamento da Nação. (*Apoiados; muito bem.*)

Sr. Presidente, o Governo da Republica póde contar comnosco. (*Palmas; muito bem.*)

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, bem que não tivesse tido a honra de ouvir as palavras com que o meu nobre amigo o illustre Senador por S. Paulo, cujo nome peço licença

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

para declinar, Sr. Alfredo Ellis, definiu a sua posição neste incidente, bem que não tivesse tido a honra de ouvil-o, pela certeza da communhão de idéas e sentimentos em que estamos, poderia sem mais uma palavra subscrever plenamente as declarações de S. Ex., certo de que ellas corresponderam com a mais rigorosa exactidão á minha maneira de ver e de pensar neste momento doloroso.

Peço, todavia, Sr. Presidente, já que me não achava na Casa, emquanto fallava S. Ex., peço todavia, a benevolencia de me escutar por alguns instantes no desempenho de imperioso dever, pelo qual acudo neste momento a esta tribuna.

Ausente, Srs. Senadores, ha mais de tres mezes desta Casa, graças a uma licença que o Senado houve por bem conceder-me, entendia abster-me de comparecer ás suas sessões nas poucas semanas de trabalho que durante este anno nos restam. Para que assim fizesse, entretanto, contribuiu ainda ultimamente uma circumstancia domestica de grande valor para minha alma — o estado melindroso de saude numa das pessoas mais caras á minha vida.

Foi com a minha filha chumbada ao leito, por uma enfermidade que não nos permitte siquer movel-a na sua propria cama, que tive esta manhã de ver passar sobre a nossa casa, sob, a fórma de um projectil de guerra, a triste ameaça de ataque á nossa segurança e á nossa civilização por essas formidaveis armas, creadas a custa de sacrificios, do nosso suor (*apoiados*) para nossa defesa e voltadas neste momento contra a Patria e a Nação, debaixo da bandeira vermelha da insubordinação e da desordem.

Em presença deste espectaculo profundamente amargo ao meu espirito, Sr. Presidente, rompi com estas minhas disposições para vir hoje á presença desta Casa, não com o fim de salvar responsabilidades, acima das quaes a notoriedade das minhas idéas e a estima publica me collocam (*muito bem; muito bem!*), mas unicamente para exprimir a minha aversão, a minha repulsa, a minha agonia, deante de factos que, mais uma vez, neste regimen, visam collocar em duvida o valor das nossas instituições e a segurança de nossa tranquillidade.

Terminámos, Sr. Presidente, uma luta longa, porfiosa e vehemente, na qual, de parte a parte, se cruzaram armas entre os meus amigos, entre aquelles que se batiam pela idéa alcunhada com desdem com o nome de — civilismo —, que hoje reivindicamos com orgulho, e os nossos honrados antagonistas.

Nessa lucta apaixonada e ardente, que eu, pela minha modesta parte, considero como o periodo mais util da minha vida politica...

O Sr. Alfredo Ellis — Muito bem!

O Sr. Ruy Barbosa — ...empenhámos todos os esforços para chegarmos ao objecto das nossas elevadas reivindicações.

Mas, uma vez ultimada a luta, vencidos os nossos amigos, vencida a opinião nacional, que nos acompanhava, démos por concluida a campanha, inclinando-nos deante do facto consum-

mado pela sua inevitabilidade, declarando a nossa resolução firme e inabalavel de continuar-mos a cumprir o nosso dever no terreno da legalidade da Constituição Republicana.

Nada, Sr. Presidente, me desviaria, nada desviaria os nossos amigos deste rumo em que considero empenhada a nossa honra. (*Apoiados.*)

Toda a minha vida politica, especialmente neste regimen, se tem consumido na devoção a este principio da legalidade republicana, pelo qual se sente cada vez mais apaixonado o meu patriotismo apurado através dos desenganos e dos soffrimentos da vida politica.

Não ha victorias, por mais proveitosas, opulentas e brilhantes que, alcançadas pela força da violencia e da desordem, possam satisfazer os nossos idéaes.

O Sr. Alfredo Ellis — Muito bem.

O Sr. Ruy Barbosa — A Esquadra e o Exercito são para nós duas cousas respeitaveis dentro da lei, que lhes traça a sua orbita, e (*muito bem*) dentro da Constituição, que lhes impõe essa subordinação inviolavel ao Poder Constituido.

Esta é a grande expressão do civilismo; este é o principio pelo qual elle se bateu: a manutenção das forças armadas no circulo insuperavel da legalidade.

Nunca, portanto, este principio se considerou mais profundamente offendido que no dia de hoje, que esta manhã, que esta madrugada, quando ás nossas portas, ás nossas casas surprehendidas, foi bater a dolorosa noticia de que a nossa esquadra se revoltara na ausencia de seus chefes e dos officiaes, para arrancar ao Governo do paiz a satisfação de um direito, reclamado pelos nossos marinheiros.

Ninguem com elles mais sympathisa do que eu; ninguem se sente mais commovido ao ver cortar os nossos mares essa expressão das nossas forças e da nossa civilização, que se chamam os nossos navios de guerra, ao ver marchar com esse garbo incomparavel pelas ruas os batalhões da nossa esquadra.

E' que em presença desses cidadãos heroicos e modestos, preparados para a morte em defesa da Patria, senhores dos mares, apaixonados nas lutas com as vagas e com os ventos, vemos sempre uma das mais altas expressões da nossa civilização, uma das seguranças mais permanentes da tranquillidade do paiz e dos direitos do povo.

Vel-os converterem-se contra a legalidade, para cuja defesa foram constituidos, é para nós o mais pungente dos dissabores.

Fazemos justiça aos sentimentos dessas almas humildes e transviadas, tão innocentes nos seus assomos, quanto generosos nos seus altos rasgos de coragem.

E' preciso, porém, não esquecer a verdade e a justiça que jazem no fundo intimo dessas reclamações; é preciso não desconhecer nas reclamações dessa massa que se levanta um principio de direito de humanidade, um grande principio de

humanidade e de direito, mas os quaes não podem ser reivindicados senão pelas armas que as nossas leis e a Constituição lhes asseguram.

O Sr. Alfredo Ellis — Apoiado.

O Sr. Ruy Barbosa — Acredito, Sr. Presidente, que o Governo do paiz, deante da questão delicada com que se acha a braços neste momento, não esquecerá estas considerações de humanidade e de patriotismo.

Agora mesmo, por este movimento irreflectido, infeliz e lastimavel, acabam de mostrar os nossos marinheiros que não são meras machinas de caprichos e de pretenções desatinadas; que no intimo de sua alma existem paixões ardentes, sentimentos profundos, com os quaes devemos contar.

Os marinheiros, como os soldados, são sagrados na sua pessoa. Maltratal-os, sobrecarregal-os com excesso de serviços é offender um dos principios de humanidade que mais se impõem aos paizes civilizados...

O Sr. Alfredo Ellis — Apoiado.

O Sr. Ruy Barbosa — ...e que os paizes civilizados hoje cultivam com mais carinho.

Navios construidos para 900 homens de tripulação, não podem ser guarnecidos, mantidos, aceiados e conservados por 300 marinheiros.

Qualquer de nós póde avaliar a immensidade, a enormidade da carga posta sobre os hombros dessas creaturas por uma differença tamanha entre os serviços que lhes impõem e as forças de que ellas podem dispôr.

E' isto, Sr. Presidente, que não devemos esquecer; é isto que eu faço votos para que não esqueça o Governo do paiz, fazendo igualmente votos para que haja a mais absoluta sinceridade na interpretação da linguagem da moção firmada pelo illustre Sr. Quintino Bocayuva, quando assignala a sua convicção de não haver o menor movimento politico no fundo dessa sublevação desastrada.

Vozes — Apoiado.

O Sr. Ruy Barbosa — Livre-se o Governo de se deixar influenciar pelo trabalho sorrateiro dos amigos perniciosos, empenhados sempre em lisongear os governos, arrastando-os a cahir com o peso de todas as injustiças sobre seus adversarios.

Já hoje, em uma das folhas desta manhã, se annunciava que o Governo da Republica se havia apressado em mandar pôr sob a mais estricta vigilancia os mais eminentes politicos deste regimen notoriamente conhecidos como adversarios da situação actual. Seria um meio de explorar a delicadeza desse momento em proveito de paixões iniquas, damninhas, quando a evidencia dos actos está demonstrando a ausencia absoluta, no seio desse movimento, de qualquer pretensão de caracter politico.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E' nossa convicção.

O SR. SEVERINO VIEIRA — E' o que o Senado pensa. (*Apoiados.*)

O SR. RUY BARBOSA — Que o Governo se conserve fóra dessas influencias e dessas paixões, para fazer justiça a seus adversarios com a mesma lealdade com que elles se apressam a declarar que, deante desse movimneto, para a manutenção da legalidade, para o restabelecimento da ordem publica, para restaurar a dignidade do Governo legal, póde contar com o nosso apoio sincero, leal e firme. (*Muito bem, muito bem; palmas no recinto.*)

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão. Posta a votos, é unanimemente approvada a indicação.

O Sr. Severino Vieira — Sr. Presidente, requeiro que o Senado nomeie uma commissão de seus membros para levar o seu voto ao digno Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Presidente — O Senado acaba de ouvir o requerimento verbal do honrado Senador.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvado.

De accôrdo com o requerimento do nóbre Senador pela Bahia, nomeio para essa commissão os Srs. Pinheiro Machado, Quintino Bocayuva, Severino Vieira, A. Azeredo e Campos Salles.

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, depois do voto do Senado, nesta hora verdadeiramente dolorosa, depois das manifestações de solidariedade que ouvimos, é justo que o Senado preste as suas homenagens á memoria dos officiaes que succumbiram heroica (*apoiados*) e honradamente nos seus postos: (*muito bem, apoiados geraes*) o glorioso capitão de mar e guerra João Baptista das Neves e outros.

Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte o Senado se consente que se inscreva na acta dos seus trabalhos um voto de profundo pezar e se levante a sessão em homenagem ás victimas do dever. (*Muito bem! muito bem!*)

O Sr. Presidente — Os Srs. Senadores que approvam o requerimento verbal do honrado Senador por Matto Grosso, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi unanimemente approvado.

De accôrdo com a deliberação do Senado, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte a mesma já designada.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a pensão mensal de 30$ a Maria Ignacia Magdalena de

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Josus, viuva do soldado do 1º batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 31, de 1908, concedendo a pensão mensal de 100$ a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia, José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 54, de 1908, elevando os vencimentos do corretor da Caixa de Amortização e de seu ajudante, respectivamente a 9:600$ e 7:200$ (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 47, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904 (*offerecido pela Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 48, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*offerecido pela Commissão de Finanças*) :

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1908, relevando a prescripção para que D. Maria da Conceição Castro Gama possa habilitar-se á percepção do meio soldo e montepio deixados por seu irmão, o tenente do 6º batalhão de infantaria, José Ignacio Nogueira da Gama, fallecido no Paraguay (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão.

98ª SESSÃO EM 24 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Sylverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Ber-

nardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Campos Salles, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (43).

Deixaram de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores: Araujo Góes, Paes de Carvalho, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, José Marcellino, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller (19).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Secretario da Camara dos Deputados, datado de 22 do corrente, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

N. 22 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º A aposentadoria dos Agentes diplomaticos será regulada da seguinte maneira:

§ 1.º Os Enviandos Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios que tiverem 20 annos de serviço, poderão ser aposentados com ordenado de 24:000$, papel.

§ 2.º Os que tiverem mais de 15 annos e menos de 20 se aposentarão com o ordenado de 12:000$, papel.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 22 de novembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, presidente. — *Euzebio Francisco de Andrade*, 3º secretario servindo de 1.º — *José Joaquim da Costa Pereira Braga*, servindo de 2º secretario. — A' Commissão de Finanças.

Requerimento dos Srs. Lourenço da Silva e Oliveira e James Waitz, propondo-se a fazer a electrificação da Estrada de Ferro que partindo da bahia Cabralia, no estado da Bahia vá terminar em Formosa, Estado de Goyaz. — A' Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) lê o seguinte

PARECER

N. 145 — 1910

Tendo voltado da Camara dos Deputados, com emendas, foi novamente submettido ao parecer da Commissão de Policia do Senado, para dellas dizer, o projecto desta Camara, originario dessa Commissão, n. 10, do corrente anno, que abre os creditos supplementares de 94:408$064 e extraordinario de 187:000$ destinados a attender, aquelle a despezas do mesmo Senado, para as quaes foram insufficientes as dotações orçamentarias, e o segundo a despezas extraordinarias, resultantes do funccionamento do Congresso em apuração da eleição presidencial.

As emendas com que a Camara dos Deputados o devolveu objectivam augmentar o credito extraordinario, que em parte se destina a gratificar o pessoal das duas Casas do Congresso pelos serviços extraordinarios que prestaram durante aquella apuração, das quantias necessarias a extender essas gratificações a algumas classes de funccionarios, os tachygraphos, os redactores de debates e os revisores de uma e outra Camara, não abrangidos accidentalmente por aquelle acto de justificada munificencia.

A Commissão de Policia nenhuma razão deparando para opinar contrariamente ao voto da Camara dos Deputados, que se apoiou em pareceres favoraveis das suas Commissões de Policia e de Finanças, julga que o Senado deve approvar as alludidas emendas.

Sala das Commissões, 24 de novembro de 1910. — *Q. Bocayuva*, presidente. — *Ferreira Chaves*, 1º secretario. — *Pedro Augusto Borges*, 2º secretario interino. — *Candido Ferreira de Abreu*, 3º secretario interino. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. Severino Vieira (*) — Sr. Presidente, antes de mais nada cabe-me, no impedimento de V. Ex. que, tão dignamente está presidindo esta sessão e em desempenho da incumbencia que me foi dada pelo meu eminente collega, tão querido, quanto acatado chefe, o honrado Senador por S. Paulo, e na ausencia tambem de outros eminentes collegas vir declarar ao Senado que a Commissão hontem nomeada para apresentar ao Sr. Presidente da Republica o seu voto de solidariedade, cumpriu o seu dever.

Isto posto, Sr. Presidente, era meu intuito justificar em seguida um projecto que é esposado, pelo menos até agora, por grande numero de Srs. Senadores. Havendo, porém, o meu distincto collega, o illustre representante da Bahia, a cuja competencia e autoridade me submetto com prazer, aceitado o pedido que lhe fiz, para que, com o brilho que todos lhe admiramos, desempenhe essa missão, desisto da palavra, pedindo a V. Ex. que a conceda a S. Ex. (*Muito bem! muito bem!*)

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Sr. Presidente, eu não me podia recusar a honra do pedido que me dirigiu o meu digno collega, o honrado Senador pelo Estado da Bahia, o Sr. Severino Vieira, para eu me encarregar de apresentar ao Senado, um projecto assignado por S. Ex. e por outros membros desta Casa, sobre a amnistia concedida aos marinheiros da Armada Nacional, envolvidos no conflicto, que tão profundamente impressionada traz a opinião publica neste momento.

Convencido estou, Sr. Presidente, de que se trata de um caso de urgencia em que as palavras devem ser rapidas e os actos promptos, razão por que julgo exprimir com fidelidade os sentimentos de anciedade e sobresalto da população da metropole brazileira, na situação indecisa em que esta pendencia continúa.

Ou o Governo da Republica dispõe dos meios cabaes e decisivos para debellar esse lamentavel movimento, e então justo seria que os empregasse para restituir immediatamente a tranquillidade ao paiz, ou desses meios dispõe o Governo da Republica, e, em tal caso, o que a prudencia, a dignidade e o bom senso lhe aconselham é a submissão ás circumstancias do momento.

A cobardia é uma triste cousa; mas cousa ainda mais triste é jactancia, é a soberba, em presença da situação que só pela transacção se póde resolver.

Os fortes são os que cedem e transigem nas situações em que a condescendencia é o unico meio imposto para a salvação publica; o fraco é o que já na ultima extremidade ainda suppõe ter nas mãos todos os recursos e é forçado a abandonal-os em ultima analyse para ceder quando as transacções revestem as fórmas das humilhações indecentes e desgraçadas.

Não estamos em um momento de recriminações; não temos que analysar as causas dos acontecimentos actuaes.

Estamos em presença delles em uma situação tal, que todos, de um e outro lado, amigos e não amigos, nos encontramos reunidos em uma só convicção, (*apoiados*) em um só pensamento, em um só desejo — na certeza de que não ha sinão um recurso para chegar a um resultado em que se salvem, com os interesses do paiz, com os interesses de nossos concidadãos, os interesses da legalidade e do regimen. (*Apoiados.*)

Não vejo, Sr. Presidente, e é necessario pôr de lado o preconceito do pudor mal entendido para confessar a necessidade da situação em que nos achamos; não vejo meios para resistencia sensata, não vejo probabilidades de uma resistencia util.

O SR. INDIO DO BRAZIL — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Si, com os meios que a revolta da parte mais poderosa da esquadra deixou nas mãos do Governo, pudesse elle vencer o movimento dessa parte revoltada, ficaria demonstrado então que tinhamos perdido os nossos sacrificios, quando os empregamos na acquisição dessas formidaveis ma-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

chinas de guerra, acquisição a que não nos decidimos sinão contando com a certeza de sua invencibilidade (*apoiados*). Entendemos que era necessario dispor de machinas de lucta naval irresistiveis e invenciveis nesse campo de guerra, como são os grandes *dreadnoughs* ; que armado com um ou dous desses vasos poderosos a defesa de nosso paiz seria invencivel. Si agora, porém, com o recurso de algumas torpedeiras e *destroyers* pudesse conseguir a destruição ou demolição desse movimento acastellado nos grandes *dreadnoughts*, estaria provado que nos tinhamos enganado e que em uma lucta com o estrangeiro, estariamos completamente desapparelhados para a resistencia e para a victoria, como até então.

Não póde ser a isto a que se propõe o Governo da Republica, porque propor-se a isto seria expôr-se á contingencia do menos desejavel dos resultados.

Não será com o canhoneio de algumas peças de artilharia, collocadas nos nossos morros, não será com a vã tentativa de abordagem por meio de lanchas tripuladas com forças de terra que essas grandes machinas, que essas machinas invenciveis, que constituem os nossos *dreadnoughts*, poderão ser vencidas. As forças de terra não se fizeram para luctar sobre as ondas. Os *dreadnoughts* dispõem dentro do seu bojo de recursos decisivos para rechassar as tentativas de aggressão contra elles empregadas para os vencer. (*Apoiados*).

O Sr. Alfredo Ellis — São inexpugnaveis.

O Sr. Ruy Barbosa — São inexpugnaveis e a sua inepugnabilidade foi o unico titulo com que perante o Congresso Nacional se justificou a exigencia dos grandes sacrificios empregados na sua acquisição. (*Muito bem ! Apoiados.*)

Depois, Sr. Presidente, é necessario não esquecermos o valor da gente que tripula essas tremendas machinas de guerra. Digamol-o com alguma vaidade, com algum desvanecimento, por honra dos nossos compatriotas.

O que constitue a força das machinas de guerra não é a sua mole, não é a sua grandeza, não são os seus apparelhos de destruição — é a alma do homem que as occupa, que as maneja e as arremeça contra o inimigo. (*Muito bem !*)

As almas desses marinheiros que povoam os nossos grandes *dreadnoughts*, hoje, em nossa bahia, (sejamos justos ainda para com esses infelizes no momento do seu crime), as almas desses homens teem revelado virtudes que honram a nossa gente e a nossa raça.

Li hoje com admiração as declarações do nobre Deputado, Sr. José Carlos de Carvalho ; vi como esses homens lhe mostravam com orgulho os seus navios, dizendo: — Senhores. Isto é uma revolta honesta !

Elles tinham lançado ao mar toda a aguardente existente a bordo para se não embriagarem ; tinham feito guardar com sentinellas as caixas onde se acham depositados os valores ; tinham mandado atalaiar com sentinellas os camarotes dos officiaes para que não fossem violados ; tinham guardado na organização do movimento um sigillo prodigioso entre os cos-

tumes brazileiros; tinham sido fieis á sua idéa; tinham sido leaes uns com os outros, desinteressados na lucta, e, porque não dizer, em vez de se entregarem aos impulsos dos instinctos tão desenvolvidos e tão naturaes em homens da sua condição, servindo-se mediata e reflectidamente dos meios destruidores de que dispunham contra a cidade, fizeram concessões e estabeleceram a lucta como si fossem forças regulares contra inimigos regularmente constituidos.

Gente desta ordem não se despreza. Lamenta-se os desvios, mas reconhece-se o valor humano que ella representa.

Esses homens que se aventuraram a meios barbaros na ameaça que nos fazem de bombardear a grande Capital Brazileira, a isto foram levados pelas consequencias irresistiveis da situação em que se tinham collocado, pelos desvios a que se tinham aventurado na reivindicação de algumas pretenções, nas quaes não se poderá deixar de reconhecer o caracter de verdadeiro direito. (*Muito bem.*)

As reclamações capitaes existentes na base desse movimento, correspondem a duas necessidades irrecusaveis.

O Sr. Alfredo Ellis — Muito bem.

O Sr. Ruy Barbosa — No programma com que me apresentei na lucta eleitoral, na ultima eleição de Presidente da Republica, reclamava eu, Sr. Presidente, para o marinheiro e para o soldado, o augmento do soldo e a extincção dos castigos servis, a que o marinheiro e o soldado continuavam sujeitos no Exercito e na Marinha.

O Sr. Urbano Santos — Offensas á dignidade humana.

O Sr. Ruy Barbosa — Estes castigos foram abolidos por acto legislativo do Governo Provisorio; mas, pelas necessidades estabelecidas pela rotina, esta exigencia poderosa que se criou no fundo das instituições antigas, resistiu á lei e os castigos tornaram a voltar.

O Sr. Urbano Santos — Diga antes V. Ex. os abusos.

O Sr. Ruy Barbosa — Ambos com os quaes, na gloriosa época do abolicionismo, levantamos a indignação dos nossos compatriotas, quando nos batiamos pela liberdade; abusos que fazem desconhecer no soldado e no marinheiro, as qualidades principaes daquelles que teem de expor a vida para defender a Nação — as qualidades de homem. (*Muito bem; muito bem.*)

E' um engano acreditar-se que o regimen racional e humano da abolição dos castigos corporaes póde influir para reduzir as forças disciplinares do Exercito e da Armada.

Estou perfeitamente convencido do contrario. Acredito que todo o movimento sahido de almas abatidas — reduzidas a condições servis, em que é creado o homem sujeito á aviltadora condição de escravo; tudo aquillo que diminue no homem o sentimento moral; tudo aquillo que approxima o homem da condição de besta-féra; tudo aquillo que desconhece a impressão de honra e de dever; tudo aquillo que appella do

que se satisfaziam com a palavra daquelle illustre representante da Nação, exigiram depois, como condição imprescindivel, a votação da medida que o illustre Senador pelo Estado da Bahia acaba de apresentar ao Senado, para então abaterem as armas.

Chamo a attenção dos Srs. Senadores para a situação difficil que nos creou essa exigencia. Por mais justas que sejam—e o são—as reclamações dos revoltosos, elles as fazem com os canhões assestados sobre esta cidade. (*Apoiados.*)

Os poderes publicos estão em uma situação de coacção.

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. PINHEIRO MACHADO — O acto que a generosidade do illustre Senador pela Bahia sujeitou ao conhecimento desta assembléa, não tem o caracteristico primordio que deve ter um acto de magnanimidade: a liberdade de agir sem coacção.

Eu sou, Sr. Presidente, affirmo-o sinceramente ao meu illustre collega, pela reparação de todos esses aggravos que como bem disse S. Ex., aviltam mais a quem os pratica do que aos que os soffrem; mas precisamos reflectir na situação em que podem ficar os poderes publicos tomando a deliberação de attender á cessação desses gravames, não por um acto espontaneo e livre, mas sob a pressão do panico e da ameaça do bombardeio desta capital. (*Muito bem.*)

De modo que, nem na esphera moral, essa reparação attingiria o alcance que todos nós desejamos lhe dar.

Póde e deve surgir dentro do paiz e fóra delle a suspeita, senão a humilhante convicção, de que o principio da autoridade—que principalmente os governos democraticos devem manter forte e intangivel—foi profundamente ferido com a nossa responsabilidade e coparticipação.

De modo que, Sr. Presidente, um receio de serios perigos actuaes, que são indiscutiveis, graves, pela possibilidade de ser parte desta cidade destruida pelos canhões da esquadra revoltada e perderem-se muitas vidas, não só dos combatentes mas da população, ceifadas pelo acto selvagem dos revoltosos; deante da propria carencia de elementos de acção para reprimir a aggressão, eu receio que esses perigos, que V. Ex., com sua palavra brilhante de sempre, acaba de descrever ao Senado e que na verdade existem, sejam menores do que esses outros que affectam fundamentalmente os principios da defeza permanente da autoridade e das instituições republicanas.

Perturbando a ordem interna — esta é a minha convicção —outros poderão amanhã levantar-se contra os poderes publicos; estarão promptos, ao primeiro movimento armado— embora proveniente de causas merecedoras de attenção como as actuaes. Para satisfazer a essas reclamações, é, a meu ver, condição primaria—a submissão á autoridade dos seus superiores e o reconhecimento de subordinação aos poderes constituidos.

homem para os instinctos materiaes e brutos, tudo isto que se resume no emprego do latego, do tagante, da chibata, applicada sobre o dorso humano — não tende sinão a desviar o homem e a preparal-o para as surprezas mais terriveis contra a sociedade e a ordem. (*Muito bem.*)

E' entre os homens educados e ensinados a conhecer as razões pelas quaes se devem obter os limites do mando, que se formam as sociedades bem disciplinadas, que se preparam os corpos para affrontar o perigo, sem consideração aos riscos a que se expõem. (*Muito bem.*)

Acostumado a não chibatar seus commandados, habitua-se a medir o que podem; habitua-se a não se exceder ao que lhe cumpre; habitua-se a governar-se para saber governar; habitua-se a poder ser chefe, sem ser escravo. (*Muito bem.*)

A escravidão começa por desmoralizar e aviltar o senhor, antes de desmoralizar e aviltar o escravo.

Recordo-me, Sr. Presidente, de haver lido nas *Viagens* de Saint Hilaire, por uma das nossas antigas provincias do Sul, a historia de um cura, goyano ou paulista, não me recordo bem de onde, que, referindo-se ao tempo do seu captiveiro na Africa, dizia como elle, aviltado pela condição de escravo, tinha cahido nos mesmos vicios a que os escravos negros depois vieram a se acostumar nas terras brazileiras.

Eu mentia, dizia elle, por necessidade da minha condição. O escravo é naturalmente baixo e mentiroso por exigencia inilludivel da sua defesa.

E' esta, Sr. Presidente, a influencia fatal do captiveiro que pesa sobre os homens que o soffrem e sobre os homens que o impõem.

Estou persuadido intimamente de que a grande parte, a maior parte, porventura, dos males sociaes, pelos quaes ainda hoje penarem-se no Brazil, se deve á influencia moral da escravidão, ha tantos annos entre nós já extincta.

Extinguimos a escravidão sobre a raça negra; mantemos, porém, a escravidão da raça branca no Exercito e na Armada, entre os servidores da Patria, cuja condição tão sympathica é a todos os brazileiros.

Era necessario que não se continuasse a esquecer que o marinheiro e o soldado são homens.

Ainda hontem trouxe de bordo o Sr. José Carlos, como uma amostra pratica do caracter ignominioso deste regimen, um specimen humano, um daquelles marinheiros que a chibata da disciplina havia lanhado nas costas como uma tainha escalada.

A civilização do nosso paiz reclama um outro systema para educação dos nossos homens de guerra; e é por essa razão tambem que, a par da extincção dos castigos corporaes, se torna urgente o melhoramento do salario dos homens de guerra, entre nós, dos inferiores do Exercito e da Armada.

O Sr. A. Azeredo — Dos inferiores e soldados.

O Sr. Ruy Barbosa — Estas, Sr. Presidente, eram as exigencias capitaes da reclamação que os tripulantes do

S. Paulo e do *Minas Geraes* entenderam fazer com as armas em punho.

Toda a severidade, Sr. Presidente, seria pouca, para condemnar a violencia e a barbaria dos meios assim empregados em reivindicação tão louvavel e tão santa. (*Muito bem*). Façamos, porém, a esses espiritos a justiça de reconhecer as nossas culpas na situação moral que os arrastou a esses attentados.

Eis, Sr. Presidente, porque não escrupulizei um momento e acceitei do honrado Senador pela Bahia a incumbencia com que S. Ex. me honrou de recommendar á attenção do Senado o projecto de amnistia.

Si o Governo não dispõe de meios energicos e decisivos para abafar, esmagar immediatamente esse movimento — e de que não dispõe todos nós estamos certos — não tem o direito de expor á destruição esses mesmos navios, (*apoiados*) que representam parte consideravel da fortuna publica, recursos preciosos de nossa defesa; nem as vidas que se contam presentemente por milhares nos bojos desses navios, vidas preciosas a nós, como de nossos semelhantes, de nossos patricios; recursos de guerra difficeis de compor e preparar, como são os marinheiros, os homens creados para luta naval — não tem o direito de expor a grande metropole brazileira, com um milhão de habitantes, todas as riquezas que contém e a civilização que representa.

Os grandes generaes, na impossibilidade absoluta de vencer, não se deshonram capitulando. Guerreiros de maior nome na historia, á frente de seus exercitos, teem rendido ao inimigo, sem que dahi resulte nem deshonra para elles nem infamia para o paiz, cuja defesa lhes está confiada.

Si um general, em caso de guerra, á frente de suas tropas se submette á capitulação imposta pela necessidade, um Governo, sensato, prudente e digno, não se deshonra rendendo-se á necessidade da situação de que não foi o causador (*apoiados*) e, si a situação é essa de que todos nós estamos convencidos, o Governo não hesitará mais tarde em cumprir com absoluta e indefectivel lealdade as suas promessas. (*Apoiados*).

Espero que o Governo actual do paiz procederá desse modo.

Quanto mais, Sr. Presidente, acreditando no bom exito desse projecto perante o Congresso Nacional, só me resta consignar duas grandes lições dessa amarga situação em que nos achamos: — a primeira, Sr. Presidente, é a de que os governos militares não teem o privilegio de resalvar o paiz dos movimentos armados e não são mais fortes, deante delles, do que os governos civis; a segunda é a de que não deve prevalecer a politica dos grandes armamentos no continente americano, que ao menos da nossa parte, da parte das nações que nos cercam, e destas nações para comnosco, a politica que devemos erguer com alvoroço e esperança é a do estreitamento dos laços internacionaes pelo desenvolvimento das relações commerciaes (*muito bem; apoiados*), da paz, da amizade entre os povos que habitam a America. (*Apoiados*).

A experiencia do Brazil a este respeito é decisiva: ha

20 annos que todos os esforços empregados para desenvolver o apparelho da nossa defesa militar, da nossa defesa internacional, não tem servido senão para se voltar contra nós mesmos em successivas tentativas de revolta. (*Muito bem! Apoiados.*)

A guerra internacional não veiu nunca; a guerra civil tem vindo muitas vezes, armada com os instrumentos entregues aos nossos defensores contra o inimigo estrangeiro. (*Muito bem! Apoiados.*)

Desconfiemos dos grandes armamentos, approximemo-nos da paz por meio de boas relações com os povos vizinhos. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Vem á Mesa, e é lido o seguinte:

PROJECTO

N. 50 — 1910

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida amnistia aos insurrectos de posse dos navios da Aramada Nacional si os mesmos dentro do prazo que lhes for marcado pelo Governo se submetterem ás autoridades constituidas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1910. — *Severino Vieira. — Metello. — J. L. Coelho e Campos. — Campos Salles. — Ruy Barbosa. — Alfredo Ellis. — Glycerio. — Generoso Marques. — Alvaro Machado. — Walfredo Leal. — Oliveira Figueiredo. — Bernardino Monteiro. — F. Mendes de Almeida. — Urbano Santos. — José Euzebio. — Sá Freire.*

O Sr. Presidente — O Senado acaba de tomar conhecimento do projecto que foi lido.

Parece-me que é por sua natureza assumpto urgente.

O Sr. Severino Vieira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado si concede urgencia para que este projecto seja immediatamente discutido.

Posta a votos, é approvada a urgencia requerida.

AMNISTIA AOS INSURRECTOS DE POSSE DE NAVIOS DA ARMADA NACIONAL

Entra em 2ª discussão o projecto do Senado, n. 50, de 1910, amnistiando os insurrectos de posse dos navios da Armada Nacional, si dentro do prazo que lhes for marcado pelo Governo se submetterem ás autoridades constituidas.

O Sr. Pinheiro Machado — Sr. Presidente, o Senado está sob a impressão da memoravel e eloquente oração que acaba de proferir o illustre Senador pela Bahia, que entendeu emittir varios conceitos referentes aos acontecimentos que preoccupam

a attenção dos habitantes desta capital e de todo o paiz, justamente alarmados pela inesperada sublevação de parte da maruja da nossa gloriósa Armada.

Eu faço, Sr. Presidente, causa commum com S. Ex. nos reparos e nas observações que o seu illustrado espirito enunciou com relação ás causas, aos motivos geradores de tão grave e insolita aggressão aos principios de disciplina, que constituem a base essencial das forças armadas.

Incontestavelmente temos sobeja razão affirmando que a insurreição é o producto de abusos inqualificaveis, criminosos. Alguns são flagrante violação da lei, contrarios aos nossos sentimentos brandos, e aos deveres que a humanidade impõe, condemnatorios da pratica de castigos aviltantes como recursos disciplinares.

Esses castigos degradam o homem, tirando-lhe o brio e as condições primarias, para bem cumprir o dever, e com consciencia defender a honra e a dignidade da Nação. (*Muito bem*).

Nós todos, quando surprehendidos pelo levante, reconhecendo as causas que o geraram, nos inclinámos, desde logo, a proclamar a justiça das reclamações que o determinaram: a alimentação escassa, serviço exaggerado, castigos corporaes, que não se coadunam mais com o nosso regimen liberal, com a lei, nem com a civilização actual e a cultura democratica a que temos attingido.

E foi, Sr. Presidente, devido a reconhecermos a justiça dos protestos, que desde logo nos pareceu que tinhamos obrigação de procurar, por meios suasorios, gerar no espirito dos protestantes a certeza de que os poderes publicos da Nação, que elles reconhecem, tanto que a elles dirigiram suas supplicas, fariam justiça ás suas reclamações. Nesse sentido, após uma audiencia prévia de muitos Srs. Senadores...

O SR. A. AZEREDO — E Deputados.

O SR. PINHEIRO MACHADO — ... e outros cidadãos altamente qualificados na Republica, tomamos a deliberação de solicitar o concurso do commandante José Carlos de Carvalho, cuja acção parlamentar, em mais de uma occasião, se assignalara pelo interesse que vota ás classes armadas na defesa dos seus direitos, das reclamações justas.

Levando-as a marinhagem a effeito, com as armas na mão, praticaram com tal procedimento um acto de desvario. O dever de humanidade nos aconselhava que lhes fosse communicado qual era a intenção generalizada de membros proeminentes da corporação legislativa da Republica.

Desde que se submettessem á autoridade dos poderes constituidos da Republica, reconhecendo a lealdade dos nossos propositos, de modo algum faltariamos ao cumprimento da palavra que lhes levára o nosso emissario, justiça lhes seria feita.

Vós todos conheceis, pelas explicações que aquelle illustre representante do Rio Grande do Sul dera á outra casa do Congresso, do exito da sua missão.

Elle não foi completo, porque á ultima hora, os revoltosos,

O SR. URBANO SANTOS — Será a velha razão de Estado impedindo a pratica da justiça.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Aqui, meus senhores, não ha razão de Estado; são razões de segurança para o dia de hoje, como para o dia de amanhã.

Aproveito a opportunidade para affirmar ao honrado Senador pela Bahia que, quando a representação do Rio Grande do Sul apresentou a emenda augmentando o soldo das praças de pret, propalou-se que esse movimento fôra um ardil da politica, por mim empregado, para recommendar-se ás suas sympathias.

Affirmo a V. Ex. que muito antes de se tratar nesta Casa do augmento de soldo dos officiaes do Exercito, eu propunha que a medida fosse estendida ás praças de pret. (*Apoiados.*)

Direi mais: nunca comprehendi como na Republica se tenha feito, com tanta liberalidade, com tanta profusão (*apoiados*), augmentos de soldo, todos os annos, sob pretextos varios, ás classes armadas, aos officiaes, ora sob pretexto de equiparação...

O SR. SEVERINO VIEIRA — Ora sob pretextos de etapas.

O SR. PINHEIRO MACHADO — ... ora modificando-se a organização do quadro dos generaes, estabelecendo-se um quadro especial, de modo que temos no paiz um quadro numeroso de generaes, sem termos soldados. Nunca comprehendi que para attender ás necessidades da organização das forças armadas, fosse este o processo republicano, abandonando-se o interesse das praças e dos desfavorecidos.

Tanto entre as classes militares, quanto entre as classes civis, vejo bem com que difficuldades luctam aquelles que occupam, na hierarchia dos funccionarios publicos, os postos inferiores, quando solicitam do Congresso Nacional (*apoiados*) medidas que attendem a necessidades reaes.

Agora mesmo fez-se a reforma dos Correios e os estafetas foram esquecidos. (*Apoiados.*) Os direitos dos que trabalham, dos que mourejam, dos humildes, são os esquecidos neste regimen de igualdade! (*Apoiados.*)

O SR. ALFREDO ELLIS — São os desherdados da Republica oligarcha.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E não são novidades para o illustre Senador pela Bahia os sentimentos que acabo de externar, porque S. Ex., que me honrou com a sua amisade, sabe perfeitamente que sempre assim pensei. (*Signal affirmativo do Senador Ruy Barbosa.*)

Não estou, Sr. Presidente, trazendo tumultariamente estas considerações ao conhecimento dos membros desta Casa, tendo em vista combater de frente a medida generosa e equitativa offerecida pelo illustre Senador pela Bahia, que acceito impugnando apenas a sua opportunidade.

O SR. CASTRO PINTO — E' opportuna.

O Sr. Pinheiro Machado — E' sobre este ponto que me acaba de apartear o illustre Senador pela Parahyba, que reside a duvida no meu espirito, pois a amnistia não deve ser concedida, penso eu, na permanencia de actos de força, provenientes, embora, de aggravos por todos nós reputados justos.

Receio que aquelles mesmos que se vão aproveitar dessa providencia não acreditem que ella seja fruto do exame ponderado de nossas consciencias, sobre factos que precisam ser reparados, mas sim o resultado do temor, do medo e dos grandes perigos que pairam sobre a Capital da Republica. (*Muito bem.*)

Eu bem sei quão graves são elles, porque, tratando-se de uma revolta não capitaneada por nenhum chefe de responsabilidade, não dirigida por elementos que tenham um certo gráo de cultura, sufficiente para avaliarem os damnos que podem causar, os males que podem resultar do bombardeio desta Capital, que elles possam praticar todos os excessos, ceifando vidas preciosas e, direi mais, occasionando o exodo de uma população, em defeza da vida de mulheres e de crianças inermes, que não teem, como nós temos, o dever de repellir a aggressão, se ella vier.

O meu espirito vacilla, portanto, em descobrir, onde está a maior gravidade: — si nos perigos que confesso reaes, si em cedermos desde já, sob a pressão dos *dreadnoughts*, ás medidas reclamadas pelos revoltosos e o esquecimento de suas faltas, tão prementes e tão graves.

Por isso dizia eu ao illustre Senador pela Bahia que não me opponho na essencia á idéa apresentada por S. Ex., porque ella se acha de conformidade com o meu sentimento, mas sim tenho duvidas sobre a sua opportunidade.

Si agora, quando ainda se estão realizando conferencias entre emissarios e revoltosos, em nosso nome e — porque não dizel-o — em nome de S. Ex., porque o honrado Senador tambem foi ouvido sobre o assumpto pelo illustre Senador F. Glycerio e concordou com a opportunidade dessa providencia mediatriz, eu não sei, senhores, si foi precipitada a apresentação do projecto; si elle não poderá produzir outros inconvenientes, isto é, si neste momento, quando voltam á nossa bahia aquelles que fizeram taes imposições, souberem que o Congresso, antes de qualquer declaração de sua submissão, já está attendendo aos seus desejos, não se lembrarão de impor mais alguma condição, obrigando-nos assim a enveredar por um caminho de concessões successivas, que poderá acarretar o aviltamento dos poderes publicos, da propria patria, cujos interesse não teem tido, eu o reconheço, mais estrenuo defensor do que o Sr. Senador pela Bahia.

São estas, Srs. Senadores, as duvidas que eu sujeito ao vosso elevado criterio, á vossa meditação, neste momento amargurados para todos nós braziloiros, em que vemos, como notou S. Ex., contristados e humilhados, os elementos de defesa do nosso paiz transformados pela maruja em instrumentos

de coacção e de ameaça aos poderes publicos da Patria. (*Muito bem.*)

Nem por isso, Sr. Presidente, eu faço causa commum com o Sr. Senador pela Bahia, quando censura as medidas que se tomaram para o apparelhamento da Nação, quanto á sua defesa interna e externa.

Lembra-nos S. Ex. que esses elementos de defesa só teem servido para gerar revoluções e armar sedições contra a propria Nação, contra o governo por ella livremente escolhido.

Recordo a S. Ex. que em minha opinião a grande parte das glorias na defesa do plano da organização da armada nacional neste recinto, cabe á sua palavra conveniente ao serviço dessa causa. Foi S. Ex. quem mais se esforçou para que vingasse esse programma que ahi está em execução representando na acquisição dos *dreadnoughts*. Incontestavelmente, apezar de todos nós aspirarmos a situação auspiciosa da paz neste continente, elles vieram trazer-nos a segurança de que a nossa soberania estaria amparada e defendida, toda vez que qualquer nação não tivesse para comnosco os mesmos intuitos de paz e confraternidade. Lembro mais a S. Ex. que não são os fortes armamentos que produzem revoluções, — mas sim a indisciplina e a anarchia das classes sociaes.

O Sr. A. Azeredo — Isso não é uma revolução, é uma insurreição.

O Sr. Pinheiro Machado — E' um facto unico na historia da humanidade o que se dá neste momento: dous navios de guerra, os mais modernos e mais poderosos que existem no mundo, que põem o resto da marinha evidentemente em situação de grande inferioridade. Elles estão em poder de uma parte da maruja revoltada, exercendo um dominio sem contraste, uma supremacia indiscutivel, nas aguas desta capital. E' um infortunio lamentavel sem duvida, mas nem por isto deixarei de continuar a pensar agora, como então, quando applaudia a autoridade e os esforços de S. Ex. em favor da reorganização de nossa marinha de guerra, que obramos com acerto e com patriotismo.

Por mais que nossos espiritos estejam nutridos dos desejos de paz, é minha convicção que para mantel-a é indispensavel que sejamos fortes para sermos respeitados ; que necessitamos conservar esses instrumentos preciosos, destinados apenas a repellir as affrontas que porventura nos possam ser feitas. (*Apoiados.*)

Ao terminar, peço a S. Ex. que não acredite absolutamente, como nenhum dos Srs. Senadores dos quaes mereceu applausos a medida da amnistia, que não acreditem que tivesse a intenção de dar combate com minha palavra desvaliosa (*não apoiados*) á oração, por todos os titulos notavel, de S. Ex., ao justificar essa medida.

São receios justos, legitimos, fundados, que povoam o meu espirito e que sujeito ao conselho reflectido de meus illustres collegas, afim de verificarem si esta medida, que agora póde ser

inopportuna, não será amanhã uma medida natural, legitima, tendo desapparecido os motivos a que alludi da coacção, ainda neste momento existente, de uma esquadra revoltada, impondo aos poderes publicos as medidas aliás attendiveis em outro momento, quando verificar-se que a nossa iniciativa é livre e espontanea. (*Muito bem; o orador é geralmente felicitado.*)

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Agradecendo, Sr. Presidente, ao honrado Senador pelo Rio Grande do Sul nos generosos conceitos com que em relação a mim abundou o eloquente discurso que acaba de proferir, vejo-me, todavia, obrigado, por varias considerações, qual a qual mais poderosa, a acudir ás objecções de S. Ex. com uma breve resposta.

Faço justiça á sinceridade com que o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul dotou o seu discurso.

O Sr. Pinheiro Machado — Agradecido a V. Ex.

O Sr. Ruy Barbosa — Esta sinceridade se revê na corpdura e na reflexão da sua linguagem, na sériedade das observações a que S. Ex. recorreu, na elevação dos sentimentos para que appella, nas duvidas formuladas pelo honrado Senador na sua oração.

Não se oppõe S. Ex. directamente á medida por nós apresentada, não lhe recusa o apoio das suas sympathias e da sua estima, não põe em duvida a gravidade dos sentimentos a que obedeceram os autores do projecto.

O Sr. Pinheiro Machado — Apoiado.

O Sr. Ruy Barbosa — Mas, sentimentos desses a que o espirito de patriota e de homem de Estado não poderá em occasião como esta, deixar de ser profundamente sensivel actuam no animo do honrado Senador, para que opponha á nossa tentativa de amnistia as observações que com tanta lucidez acaba de enunciar.

O que ao nobre Senador se afigura, sobretudo, articulavel contra o nosso projecto é a consideração de inopportunidade.

O Sr. Pinheiro Machado — Perfeitamente.

O Sr. Ruy Barbosa — O que ao mesmo tempo lhe parece enfraquecer é o receio de que o possam attribuir ás imposições de panico, aos effeitos da pressão exercida sobre o Congresso, a ausencia de liberdade no Parlamento Nacional.

O que em ultimo logar moveu o honrado Senador a levantar-se, foi o receio que o nosso projecto não esteja strictamente de accôrdo com a natureza juridica e politica da medida por nós agora aconselhada á representação do paiz.

A estas tres especies da questão, successivamente encarada pelo honrado Senador, me permittirá S. Ex. que eu venha com a mesma sinceridade, com a mesma ausencia de pretenções, com a mesma sinceridade da minha consciencia, dar a resposta que se me offerece manifesta e evidente.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Devo confessar á Casa e ao honrado Senador que tambem no meu espirito não deixaram da actuar, por muito tempo, em presença dos factos que se estão passando, duvidas quanto ao receio do enfraquecimento do principio de autoridade na adopção de medidas que podem apparentar tibieza nos legisladores republicanos deante de um conflicto armado.

Não sou menos severo que o honrado Senador na defesa do principio de autoridade que considero inseparavel do principio de liberdade concomitantes um do outro, um ao outro necessarios e cada qual mais indispensavel á ordem do progresso nos paizes bem organizados. E isto sou a tal ponto, Sr. Presidente, que não saberia dizer si, entre o meu zelo pelo principio de liberdade e a minha convicção da necessidade do principio de autoridade, sou mais propriamente um liberal, ou mais propriamnte um conservador. (*Apoiados.*)

Acredito que os dous elementos se ligam um ao outro e devem se equilibrar no espirito de todo o patriota bem inspirado pelos verdadeiros moveis de acção que o systema popular exige.

Não creio, Sr. Presidente, que a questão de amnistia nas circumstancias actuaes se possa attribuir ao sentimento de panico entre os legisladores.

Precisamos não esquecer, Sr. Presidente, a verdadeira situação em que nos achamos. Não é uma situação normal em que os poderes constituidos do Estado exercem livremente a sua autoridade sobre seus jurisdicionados; é um caso de verdadeira guerra civil, com os mais graves de todos os seus symptomas, é um desses casos de guerra civil, nos quaes a autoridade, reduzida ao minimo da sua acção não tem outro remedio senão lançar mão do unico recurso que a sua situação lhe deixa para salvar os elementos essenciaes á sua conservação. (*Apoiados.*)

Ainda nas guerras internacionaes, Sr. Presidente, os Bonapartes capitulam á frente de dezenas e centenas de milhares de homens, sem derrogar a sua honra, nem a reputação do seu valor, sem que se possa attribuir á covardia ou ao medo a inspiração que os leva a erguer a bandeira da paz e se submetterem ás exigencias do inimigo.

Na guerra civil ha evidentemente situações semelhantes, em que a autoridade já não se dirige, como nas situações ordinarias, áquelles que lhe obedecem, mas tem de se entender com os reclamantes postos em campo contrario, lutando como adversarios contra ella, de iguaes a iguaes, propondo as suas condições, estabelecendo a ameaça de represalias, si taes condições não forem acceitas. Neste caso ceder á necessidade, acceitar as condições daquelles que a fizeram e os quaes, pelo menos por agora, não poderão ser vencidos, é ceder á razão humana (*apoiados*), é ceder á fatalidade inilludivel das cousas, sem deshonra nem quebra do decôro da autoridade.

UMA VOZ — Muito bem.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Permitte-me um aparte?

O SR. RUY BARBOSA — Pois não.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Em primeiro logar não está provado que o movimento não possa ser vencido; pelo contrario, estou convencido que elle será fatalmente vencido, depois de produzir, é verdade, grandes males. E já agora devo informar ao nobre Senador que a esta hora ha emissarios nossos negociando com os revoltosos a amnistia, pois que eu estou compromettido em relação á esta medida, que na minha opinião só deverá ser concedida depois que os revoltosos abaterem as armas submettendo-se ás autoridades constituidas.

O SR. RUY BARBOSA — Permitta-me o nobre Senador...

O SR. PINHEIRO MACHADO — Devo adiantar mais ao nobre Senador, que tudo me faz crer que as condições que estão sendo propostas pelos nossos emissarios não serão repellidas.

O SR. RUY BARBOSA — Perdoe-me o nobre Senador que contraponha á sua peroração, de que esse movimento poderá ser facilmente vencido...

O SR. PINHEIRO MACHADO — Não disse facilmente, e sim fatalmente.

O SR. RUY BARBOSA — ... a convicção contraria em que estou de que a victoria sobre esse movimento será difficilmente realizada, sinão absolutamente impossivel.

Quaes são, Sr. Presidente, os recursos de que poderá lançar mão o Governo para uma lucta bem succedida, sem os elementos armados que hoje desobedecem á autoridade constitucional? (*Pausa.*)

Sr. Presidente, para responder ao nobre Senador sou obrigado a entrar em considerações e particularidades que desejara ladear a cuja analyse me parece desnecessario proceder, porque ellas são de evidencia e devem estar no espirito de todos aquelles que me ouvem.

Supponhamos, recusadas as condições propostas pelos rebeldes, supponhamos que os movimentos dos rebeldes se precipitam com os elementos actuaes de lucta; quaes serão as circumstancias provaveis na série dos factos que se desdobrarem, na perspectiva da previsão razoavel? esses homens animados pelo espirito de não cederem, mantidos na sua decisão pela certeza de que sua capitulação importaria por ventura a renuncia de suas proprias vidas, esses homens se acham encastellados em vasos de guerra, de cuja inexpugnabilidade ninguem duvida, no mar, entre os meios de lucta congeneres, isto é, entre navios de guerra que constituem o resto de nossa esquadra, não descubro os meios de nos oppôr ao movimento dos rebeldes.

O SR. PINHEIRO MACHADO dá um aparte.

O SR. RUY BARBOSA — Perdoe-me V. Ex., foi o nobre Senador que ha pouco affirmou a extrema inferioridade em que a nossa esquadra se acha perante os *dreadnougths*.

SR. PINHEIRO MACHADO — Emquanto elles tiverem munição que é muito pouca.

O SR. RUY BARBOSA — Logo, Sr. Presidente, a situação desses vasos de guerra é de não poderem ser vencidos pelo resto da nossa esquadra.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Durante dous ou tres dias, mas sel-o-hão afinal. A Nação Brazileira inteira está contra os marujos que se apropriaram daquelles vasos de guerra. Elles não teem refugio.

O SR. RUY BARBOSA — A situação mesma de toda a Nação Brazileira póde ser tal que aconselhe a transacção para evitar maiores males.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E' o que temos feito até aqui, propôr transacções.

O SR. RUY BARBOSA — Peço ao nobre Senador, cuja palavra ouvi silenciosamente desde o começo ao fim, que me permitta continuar.

Não sei até que ponto vão os recursos de guerra accumulados no bojo desses navios, não sei para quantos dias poderiam dar suas munições.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Sabemos perfeitamente.

O SR. RUY BARBOSA — Perdoe-me V. Ex.

Não é possivel raciocinar assim. Preciso desdobrar aos ouvidos do Senado minha argumentação e não poderei proseguir si tiver de interromper a cada momento para attender as interrupções do nobre Senador.

Mesmo quando essas munições não sejam bastantes para prolongar por mezes a lucta, serão com certeza sufficientes para um ataque resoluto e decisivo no qual os revoltosos possam obter immediatamente a victoria pelo desastroso resultado da sua artilharia contra as nossas costas e Capital do Brazil.

A destruição da Capital da Republica é uma hypothese naturalmente figuravel deante da situação material em que nos achamos e a destruição da Capital da Republica seria uma calamidade sufficiente para exprimir e determinar a nossa derrota, para obrigar os governos, por mais confiantes que sejam nas suas forças os fracos governos da actualidade no nosso paiz, á rendição a que neste momento se não querem submetter.

A destruição da Capital da Republica seria — ninguem se póde illudir — o aniquilamento do governo actual, porque não é imaginavel que a população de uma metropole como esta, a despeito de toda a cordura, a despeito de toda a submissão, de todos os seus habitos de docilidade e indifferença, se resigne á eliminação de tudo quanto constitue a sua existencia, á destruição de tudo quanto representa para ella as razões de viver, sem ter um movimento de indignação e revolta contra o go-

verno que imprevidentemente levasse a situação até esta extremidade. (*Muito bem. Apoiados.*)

Se é uma desgraça o espectaculo, a que estamos assistindo, de vêr a nossa sorte, a sorte da nossa Capital, a sorte da situação do paiz dependente da vontade, do capricho de dous navios de guerra revoltados, menor desgraça não seria, desgraça muito maior havia de ser, se os instinctos violentos da gente refugiada nesses dous navios podessem ser levados avante, até o ponto de privar a Republica e o Brazil de sua metropole, de sua Capital, de sua cabeça, daquillo que representa toda a nossa historia e deante do mundo civilizado é a expressão incomparavel da civilização brazileira. (*Muito bem. Apoiados.*)

E essa calamidade, Sr. Presidente, é que sobretudo devemos estar empenhados em evitar. E é para evital-a que eu, cedendo á minha repugnancia de parecer intervir para que o principio da autoridade se enfraqueça em meu paiz, não hesitei em acceitar a proposta do honrado Senador pela Bahia, de ser o portador do projecto ante o Senado Federal.

Acredito, Sr. Presidente, que se o principio de autoridade alguma cousa tem de soffrer de mais grave do que aquillo que já soffreu, é a continuação da situação indecisa em que nos achamos, sem podermos responder ao paiz pela imprudencia, a que alguns queriam leval-o, de resistir ao irresistivel.

Era o nobre Senador pelo Estado de S. Paulo, o Sr. Francisco Glycerio, quem, ha pouco, me recordava como Lincoln, depois de manifestada a revolta que durante cerca de cinco annos envolveu os Estados Unidos na maior das guerras civis que a historia conhece; como Lincoln quando chama os revolucionarios e com elles se entende para com elles transigir.

E, todavia, nada mais odioso, nada menos justo, do que o principio latente na luta que então se pronunciava da parte dos Estados do Sul, contra os Estados do Norte, porque era o principio o interesse da escravidão, que determinava este movimento e promovia esta luta.

Quanto aos escrupulos constitucionaes do honrado Senador, quanto ás objecções juridicas, por S. Ex. tão lucidamente formuladas no seu discurso, permitta-me responder que as tradições de amnistia em nosso paiz, tanto em um como em outro regimen, nos tempos do Imperio e nos dias da monarchia respondem, victoriosamente a estas objecções.

O Sr. Castro Pinto — Desde a guerra dos Farrapos.

O Sr. Ruy Barbosa — Desde a guerra dos Farrapos. Caxias era o homem que sabemos. Conservador, educado nos mais acrysolados sentimentos da escola politica a que pertencia, ninguem mais obediente do que elle no principio de autoridade, ninguem mais do que elle prestou a este principio altos e inolvidaveis serviços.

Todavia quando recebeu de Sua Magestade a missão de ir ao Sul debellar o movimento revolucionario, levou como arma decisiva para dominal-o o acto de amnistia concedida por Sua Magestade.

O SR. PINHEIRO MACHADO — O emissario levou a amnistia condicional que só seria concedida depois da submissão dos revolucionarios.

O SR. RUY BARBOSA — Caxias levava lavrado o decreto de amnistia, não levava sómente uma promessa.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Muito bem; é differente.

O SR. RUY BARBOSA — As promessas e sobretudo as promessas de homens politicos entre nós, se acham bem desprestigiadas.

E' natural que uma situação como a desses homens que teem a sua segurança da tentativa commettida e dos perigos a que a sua propria vida está exposta, é natural que não se contentem de promessas e queiram o acto formulado e terminante.

Senhores, estou justamente respondendo ás objecções do nonrado Senador, Caxias não levava o acto da amnistia para se utilizar delle depois que os revoltosos tivessem deposto as armas; levava o acto da amnistia para induzir os rebeldes a deporem-nas.

E, ainda no regimen actual, o meu illustre collega, o Sr. Campos Salles, foi nesta Casa o patrono de um projecto em relação á luta civil no Rio Grande do Sul, ao qual se estabelecia a amnistia não só para os que já houvessem deposto as armas, como ainda para áquelles que não as haviam deposto.

O SR. CAMPOS SALLES — Marcava até o prazo de 90 dias para que depusessem as armas.

O SR. RUY BARBOSA — Esses factos eu os trago, não só para mostrar, como a jurisprudencia politica entre nós se acha, a este respeito, concludentemente firmada, mas ainda para evidenciar como não repugna ao caracter politico da amnistia o proceder ella á terminação da luta que destina a apasiguar. (*Apoiados.*)

Convem, Sr. Presidente, neste ponto, não esquecer a distincção essencial que existe entre a amnistia e o perdão. (*Apoiados.*)

O perdão, sim, pela sua natureza, presuppõe o arrependimento do criminoso, o abandono das armas, da luta. A amnistia, pelo contrario, é um acto politico pelo qual se faz esquecer o delicto commettido contra a ordem, o attentado contra as leis e as instituições nacionaes.

E' si a situação se offerece na qual o unico meio de pôr termo a esta sublevação é a amnistia prévia, por que nos havemos de deter ante escrupulos bysantinos (*apoiados*), e não devemos lançar mão immediatamente do remedio decisivo pelo receio de que, deste modo, não satisfazemos rigorosamente a todos os bicos de uma amnistia correcta?

A amnistia correcta, é regular, é juridica, desde que ella offerece aos insurgentes uma medida para se pôr termo a um conflicto irresolvivel, esta alma decisiva de clemencia, esta

alma abençoada a que cedem os maiores movimentos de revolução contra ás leis do Estado nos paizes civilizados.

Acredito, portanto, Sr. Presidente, que as objecções do honrado Senador, apesar da sua grande autoridade sobre esta Casa, não terão abalado a força das considerações moraes e politicas em que o nosso projecto o apoia.

Não comprehendo, si S. Ex. chegou até a amnistia desde já offerecida aos rebeldes por meio de emissarios, porque S. Ex. se oppõe á votação immediata da amnistia, pelo receio infundado de que ella poderá produzir peiores males? (*Apoiados.*)

O Sr. Pinheiro Machado — Devo dizer a V. Ex. que não pesa exclusivamente sobre os meus hombros a ida de emissarios a bordo para negociar a paz ; essa resolução foi tomada, não só por mim, mas por grande numero de Srs. Senadores e Deputados, de homens de indiscutivel responsabilidade politica, entre elles, S. Ex. A proposta de amnistia, entretanto era condicional: só seria concedida depois que os rebeldes se submettessem ás autoridades constituidas.

O Sr. Ruy Barbosa — Reflicta o honrado Senador sobre o ponto um só momento e verificará que a situação moral e politica na hypothese não é peior do que aquella creada pelo nosso projecto.

Os homens politicos de responsabilidade ouvidos pelo nobre Senador não foram outros sinão os membros desta e da outra Casa, que, pela sua influencia sobre seus amigos...

O Sr. Pinheiro Machado — Para assegurar o bom exito da amnistia que prometteram em nome do Senado, em nome de nós outros.

Um Sr. Senador — Com a condição da submissão antecipada dos rebeldes.

O Sr. Ruy Barbosa — Disso não se cogitou. E' uma differença, que peço licença aos honrados Senadores para qualificar de byzantina.

E' uma differença de uma subtileza que eu não poderia sem offensas a VV. EEx. qualificar de outra maneira. Havia pois, certeza da amnistia, certeza de que ella havia de ser votada.

Importa na mesma cousa o projecto por nós apresentado. Reflicta bem o honrado Senador si a sua objecção é procedente — a objecção de que esse acto póde enfraquecer o principio da autoridade e incorre na suspeita de ceder ao panico, essa suspeita se dá em um caso como no outro. (*Apoiados.*)

O Sr. A. Azeredo — E' que elles haviam solicitado a amnistia ; haviam solicitado o perdão — foi o termo usado.

O Sr. Ruy Barbosa — Mas solicitaram de armas na mão. Não apuremos palavras da parte de homens que não comprehendem perfeitamente o valor dos termos juridicos. (*Apoia-*

dos.) Foi a amnistia que requereram, estando ainda com as armas em punho e recebendo dos membros do Congresso o compromisso de que a amnistia seria por elles votada. Nessa hypothese, não é enfraquecimento ainda maior tomar o compromisso antes de saber si seria votado ? Não tendo havido compromisso assumido por essa fórma, a deliberação do Senado e da outra Camara, sobre a amnistia, seria normal, seria das que a Constituição exige, no curso da qual nós poderiamos retroceder no juizo ou deliberação que tivessemos tomado nas 1ª e 2ª discussões ; mas, havendo compromisso certo de dar amnistia aos rebeldes, nós nos despimos de nossa autoridade para deliberar e, quando aqui viessemos ao Congresso promover o projecto de amnistia, veriamos votar aquillo que não podiamos deixar de votar, porque nós mesmos, antes de o fazermos, teriamos amarradas as nossas mãos para não recuar. Homens de bem, os membros do Congresso não poderiam deixar de votar a amnistia, a que se haviam préviamente compromettido.

Portanto, Sr. Presidente, o projecto colloca a questão em um pé muito mais vantajoso para a nossa autoridade do que ella ficou pela offerta camararia da amnistia aos revoltados.

Essa offerta, fizemol-a nós, fel-a o nobre Senador, fizemol-a todos pela necessidade imperiosa da situação, como bons amigos da lei, como bons patriotas, como homens incapazes de arrastar a autoridade a um passo que lhe compromettesse a honra. E o fizemos sem medo, não obedecendo ao panico, não privados da nossa natural liberdade. Porque, si se tratasse unicamente da conservação de cada um de nós, si se tratasse unicamente da minha vida, ou da de qualquer de nós, teriamos a coragem sufficiente para reunnciar a esta vida, se della dependesse a salvação de tamanhos interesses da nossa Patria, como aquelles que essa ameaça está fazendo. (*Apoiados. Muito bem !*)

Não obedecemos ao panico ; deliberamos em plena liberdade. Como lutadores, entendendo que a arma decisiva era a clemencia, a amnistia, a ella dignamente recorremos. (*Apoiados.*)

Agora, terminarei apenas com uma observação addicional, em resposta á peroração do discurso de S. Ex.

Ao que eu disse aqui sobre o perigo dos grandes armamentos, sobre a experiencia dos grandes armamentos no Brazil, respondeu S. Ex. recordando a minha parte na batalha que nesta Casa se feriu, em proveito do desenvolvimento da esquadra brazileira.

O Senado conhece o amor com que de longos annos estudei esta questão, o empenho com que advoguei com que advogo, ha cêrca de 20 annos, a restauração do nosso poder naval.

Não me arrependo ainda agora de o haver feito. Mas lamento, Sr. Presidente, que a nossa situação social e politica, que o terreno onde lançamos tão generosas sementes esteja destinado a corromper e desnaturar tudo quanto recebe, convertendo do optimo no pessimo e transformando em máos fructos os bons fructos que por toda parte produz,

E' certo que infelizmente ainda até hoje a defesa internacional dos grandes Estados lhes tem imposto a organização desses serviços de guerra, cuja posse lhes arruina os orçamentos.

Mas não menos certo é que neste continente, que offerece ás nações americanas uma situação especial de cuja circumstancia ellas se devem aproveitar para se servirem dos rumos traçados nos velhos continentes pelas ordens seculares, por essas chagas incuraveis abertas nas grandes nações, pela sua lucta historica, por essa formidavel injustiça que mutilam essas nações cercadas de armas e de guerras, obrigando-as a desforras cujas ambições, perpetúa entre elles a necessidades da paz armada.

Mas que a paz armada é um grande mal, que os grandes armamentos são os maiores dos males dos paizes livres, estamos esperimentando com uma dessas lições que devem servir de exemplo.

E' certo, que ha 20 annos no Brazil, não se pensa, uma só vez no desenvolvimento dos nossos recursos militares que não seja para enfraquecer a nossa situação de liberdade. E' certo que todas as vezes que augmentamos os nossos sacrificios para engrandecer as forças do Exercito e da Armada, a situação das nossas instituições se torna mais precaria, pois é sabido que durante esses 20 annos, não sentimos a contingencia de nos vermos ameaçados por inimigos estrangeiros e são innumeras as vezes que temos de enfrentar com inmigo interior, armado com armamentos adquiridos para defeza contra o estrangeiro.

E' isto que me leva a dizer que as circumstancias actuaes, constituem para os homens de Estado do Brazil, uma lição util contra os grandes armamentos. Conservemos apenas aquelles cuja conservação a necessidade nos impuzer e consideremos que os grandes armamentos em vez de servir para preparar a nossa ruina, devem servir exactamente de baluarte do paiz contra o extrangeiro.

Foi nessa persuação que nos embalamos durante esta campanha que ha pouco alludio o honrado Senador, mas a verdade, é que as nossas relações internacionaes, não correram até hoje perigo real. (*Apoiados.*)

Mas a situação que o Brazil acaba de correr, está correndo e tem corrido até hoje nestes 20 annos, dos maiores perigos, graças ao desenvolvimento já excessivo das instituições militares, para o qual temos contribuido com sacrificios que pezam sobre o nosso desenvolvimento economico, ao mesmo passo que ameaçam as nossas instituições e as nossas liberdades.

Eu acredito que, reflectindo um pouco mais nos beneficios da paz, cuidando um pouco mais no desenvolvimento de relações amigas com as quaes tratamos, assombrando-se um pouco menos como o fantasma com que nos amedrontamos muitas vezes nós, sem nenhum desar para o paiz, poderemos chegar a um resultado, no qual os nossos recursos militares sejam aquelles que não devem ser, aquelles que não podem deixar de ser para manutenção de defesa séria e permanente,

Quanto ao mais, Sr. Presidente, entendo que devemos ser parcos ao envez dos excessos a que até agora nos temos entregado.

Peço ao Senado perdão por me ter destrahido assim do assumpto originario do meu discurso.

Fil-o para responder as considerações que eram devidas á peroração do discurso do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul.

Termino, Sr. Presidente, acreditando haver respondido ás objecções de S. Ex., mostrando ao Senado como o projecto de amnistia não incorre na taxa de inopportuno articulada pelo honrado Senador.

A sua opportunidade ou é esta, ou não haverá para elle mais opportunidade.

O Sr. Campos Salles — Apoiado.

O Sr. Ruy Barbosa — A amnistia, senhores, surge no momento verdadeiro.

Si os honrados Senadores entendem que devem adiar a medida proposta, eu vos convido a reflectir um pouco, e após esta reflexão, estou certo que concordarão commigo, isto é, que ou a opportunidade desta medida é agora, e agora decretada produzirá seus fructos beneficos, ou ella será adiada e resurgirá tarde, quando as posições se acharem invertidas e os males que, mediante ella, desejo obviar, se acharem inteiramente consumado no paiz. (*Muito bem.*)

O Sr. Pires Ferreira só intervem no debate porque se alludiu, como uma das razões justificaveis do levante dos marinheiros, a exiguidade dos vencimentos, fazendo assim reverter sobre os poderes publicos uma parcella da tremenda responsabilidade, nessa situação de torturante ameaça que peza sobre a população da cidade.

Só por esse motivo veio a tribuna, porque o modo de pensar do orador em materia de amnistia é bem conhecido e ainda recentemente foi manifestado de modo preciso no projecto de amnistia aos revolucionarios do Acre.

Nesse projecto, de que foi autor, se excluiu dessa medida de benevolencia os militares e o orador continua irreductivel nesse principio de rigor contra os soldados da Nação quando se insurgem contra o poder constituido.

Apenas deseja nesta hora, deixar patente que a sorte dos soldados de mar e terra, nã ofoi descurado nem a ella indefferentes alguns representantes da Nação no Congresso.

De momento poderá informar que, no seio da Commissão de Finanças do Senado, existem dous projectos nesse sentido, que referente aos inferiores da Armada, que tem o n. 137, de 1909, originario da Camara, teve entrada no Senado em 29 de novembro do mesmo anno.

A essa proposição, a Commissão de Marinha e Guerra deu o seguinte parecer :

«A' Commissão de Marinha e Guerra foi presente a proposição n. 137, de 1909, da Camara dos Deputados, fixando o soldo

e as etapas dos sargentos ajudantes, 1os e 2os sargentos dos corpos do Exercito e dos officiaes inferiores da Armada que possam ser equiparados aos do Exercito.

A Commissão e de parecer que o Senado lhe dê a sua approvação.

Sala das Commissões, 3 de dezembro de 1909. — *Pires Ferreira.* —*Lauro Sodré.* — *Felippe Schimidt.* — *Victorino Monteiro.* — *Indio do Brazil*».

E, em seguida, a 4 de dezembro ainda de 1909, foi remettido para a Commissão de Finanças sem que de lá, até hoje, tenha sahido, embora o respectivo relator, o nobre Senador Arthur Lemos, tivesse lavrado o seu parecer formal, nos ultimos dias de dezembro do anno passado!

Estas palavras bastam para dar conhecimento ao paiz deste fundamento da sublevação.

Quanto ás reclamações, que servem de pretexto ao infeliz e lamentavel acto da maruja, não é momento opportuno para discutil-as e o Poder Executivo dellas tomando conhecimento, está certo, não demorará a justiça do bondoso, porém, energico e leal marinheiro que se chama Baptista de Leão.

Faz votos para que a calma volte a esses impacientes servidores, que, como um dos maiores castigos, terão sobre a consciencia o peso dos crimes commettidos.

O Sr. Severino Vieira — O orador começa dizendo que se sente constrangido em occupar a tribuna depois dos luminosos discursos dos honrados Senadores do Rio Grande do Sul e da Bahia, tomando essa iniciativa sómente por ter sido o autor do projecto em discussão.

Lamenta que o representante do Rio Grande do Sul não estivesse no Senado na hora em que tomou sobre os seus hombros a ardua tarefa de redigir o projecto de amnistia aos revoltosos da nossa Marinha de Guerra.

Si o fez, foi unicamente por conhecer as disposições do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul e de outros preponderantes votos nesta e na outra Casa do Congreso.

Diz que a objecção levantada pelo seu eminente amigo e chefe, Senador pelo Rio Grande do Sul, não tem procendencia, nos termos em que está formulado o projecto, porquanto só será effectiva a amnistia depois de submissão dos insurrectos á autoridade constituida.

Nestas condições o seu projecto nada mais é do que a traducção da promessa do Sr. Deputado José Carlos de Carvalho, nem de outra sorte poderia ser feita a promessa por um membro do Congresso.

Trata-se de uma lei, continua o orador, que tem de ser sanccionada pelo Sr. Presidente da Republica, que aliás não foi ouvido em nenhuma dessas conferencias particulares.

Diz ainda que em ultima analyse, esse projecto póde ser considerado uma medida de Governo.

Estendendo-se em outras considerações, diz estar reconhecido que não foi sem fomento de justiça que os marujos

dos nossos navios de guerra se insurgiram, não sendo, portanto, por máos instinctos ou perversidades que assim procederam.

Pergunta o orador porque não ir ao encontro desses homens que poderiam ter errado na escolha dos meios que lançaram mão para fazer effectiva a sua reclamação?

Pensa, portanto, que, considerada a questão por essa face e pelo modo condicional por que está formulado o projecto, o seu illustre amigo e chefe Senador pelo Rio Grande do Sul não poderá deixar de dar o seu voto, porque é a consagração da sinceridade pela parte daquelles que assumiram o compromisso a que se referiu o Sr. Senador Pinheiro Machado.

Termina dizendo que só se fará effectiva a amnistia, si o projecto, depois de votado, tiver a sancção do Sr. Presidente da Republica, depois da prévia submissão dos insurrectos.

O Sr. Mendes de Almeida (*) — Sr. Presidente, sendo urgente, como decidiu o Senado a deliberação sobre este caso momentoso e tendo tido o nobre Senador pela Bahia a missão de representar a opinião do primeiro daquelles que subscreveram o projecto, foi com bastante surpreza que vi o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul oppôr com sua palavra autorizada, duvida sobre a opportunidade de um assumpto que merecera o apoio de quasi todos os companheiros de luctas que o reconhecem como chefe.

Entretanto, acabo de verificar que S. Ex. laborou, apenas, em um equivoco.

Em primeiro logar, o projecto não implica no desconhecimento do valor dos nossos bravos e decididos defensores de terra e mar que não se acham ao lado da maruja revoltada. Trata-se simplesmente de uma questão de facto e que cumpre ao Congresso, como um dos poderes publicos de maior responsabilidade, acudir de prompto para que o governo nacional fique completamente garantido e isento o paiz desta mancha enorme que o procedimento desses marinheiros acarretou sobre nós.

Trata-se de uma medida de caracter condicional.

O Senado acaba de ir em auxilio da palavra compromettida de um de seus membros que, no caracter de intermediario patriotico do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul e de outros preponderantes votos desta e da outra Casa, se fôra entender com a maruja revoltada.

Portanto, nada ha que possa deslustrar os esforços daquelles que luctam na defesa de direitos e ao mesmo tempo concorrem para auxiliar a conservação da paz, evitando-se assim perigos e desgraças cuja extensão ninguem póde avaliar.

O Sr. João Luiz Alves — E' para uma declaração de voto favoravel ao projecto.

Voto a favor do projecto, porque no movimento actual não ha, como toda a Nação sabe e como os seus representantes reconheceram, nenhum pensamento politico.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Voto a favor do projecto, porque nelle só enxergo uma gréve de operarios da Nação, reclamando melhoria das condições de existencia material e moral.

Voto a favor do projecto, porque, apezar de estar convencido de que o Governo, com algum tempo, dadas as condições moraes de apoio que recebeu de toda a Nação e do apoio material de que dispõe, poderá debellar esse movimento, mas só conseguirá mediante sacrificio da população desta Capital na sua vida e propriedade.

Nestas condições, e educado sempre na escola conservadora, tendo como nórma da minha vida publica o prestigio da autoridade constituida, voto a favor do projecto.

O Sr. Pinheiro Machado. (*) — Sr. Prsidente, nesta, como nas demais questões de interesse publico que são sujeitas ao meu exame, nunca procuro agir sinão eliminando do meu espirito, outro movel que não seja o de bem servir o paiz. (*Apoiados.*)

O honrado Senador pela Bahia, Sr. Severino Vieira, acaba de declarar que, apresentando este projecto, não tivera em vista sinão desenvolver uma combinação prévia que tinha sido feita, com o intuito de debellar, por meios suasorios, a revolta, por varios Senadores ou entre quasi todos os membros do Senado, a cuja acção se acha conjugada a de S. Ex.

Sabe o Senado que quem teve a iniciativa deste movimento foi o Senador que agora tem a honra de lhe dirigir a palavra.

O Sr. Severino Vieira — Apoiado; perfeitamente.

O Sr. Pinheiro Machado — As objecções que oppuz ao projecto de amnistia foram, como me fez a honra de reconhecer o illustre Senador o Sr. Ruy Barbosa, nascidas do justo receio de que aquelle nosso movimento inicial tivesse excedido muito, e que, ao envez de trazer beneficio, produzisse inconvenientes ao paiz.

A argumentação desenvolvida por S. Ex. para justificar o seu intuito e daquelles que subscrevem o mesmo projecto, destruiu, o confesso, em aparte, as objecções que tinha offerecido á apreciação de S. Ex. e do Senado.

O projecto é indiscutivelmente condicional (*apoiados*). A amnistia só se poderá tornar effectiva depois da submissão por parte dos rebeldes. Este foi o ponto capital...

O Sr. Cassiano do Nascimento — Para V. Ex, desde hontem.

O Sr. Pinheiro Machado — ... da argumentação por mim produzida, porque parece-me que podemos perfeitamente conciliar a necessidade da amargurada hora presente com outros interesses não menos superiores, os quaes jámais devemos deixar de zelar (*Apoiados*).

Sr. Presidente, tenho a fortuna neste momento de poder communicar a V. Ex., e ao Senado a grata nova de que a

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

mediação exercida pelo Sr. Deputado José Carlos de Carvalho, como emissario de homens de indiscutiveis responsabilidades neste regimen, acaba de ser coroada de exito.

Vozes — Muito bem.

O Sr. Pinheiro Machado — Os revoltosos acabam de communicar ao Sr. Presidente da Republica que se submettem á autoridade legal, pedindo em troca amnistia.

Vozes — Muito bem.

O Sr. Pinheiro Machado — Portanto, no momento que dirijo a palavra ao Senado, não subsistem mais as objecções que formulei quando pela primeira vez occupei esta tribuna.

Junto, portanto, o meu aos esforços daquelles que apresentaram o projecto de amnistia. Não tenho absolutamente duvidas em concorrer para que com a maior presteza se estabeleça a paz na Republica, para que tenhamos occasião de louvar os nossos propositos, mantendo a palavra empenhada, fazendo justiça ás reclamações daquelles que, urgidos por tratos deshumanos, por medidas e processos violentos e illegaes, perderam a noção da disciplina e insurgiram-se contra as autoridades constituidas do paiz.

Podemos pois, sem a sombra do terror...

O Sr. Mendes de Almeida — Não havia! (*Apoiados.*)

O Sr. Pinheiro Machado — ... votar pelo projecto, certo de que estamos deliberando livremente, após a terminação da revolta; podemos agora praticar a obra de humanidade, eliminando com a nossa fiscalização, por meio da lei, por meio de nossa palavra que deve ser cumprida com actos; (*apoiados*) para que jámais se reproduzam os attentados, que produziram a revolta.

O Sr. Urbano Santos — E' o essencial.

O Sr. Pinheiro Machado — De modo que as horas de afflicção por que passou a Republica sirvam de ensinamento de que devemos procurar cumprir os dogmas do nosso regimen, mantendo a igualdade em todas as espheras sociaes e sobre tudo amparando e zelando pelo sorte dos humildes.

O Sr. Presidente — Antes de submetter á approvação do Senado o projecto cuja discussão se encerrou, julgo-me obrigado a dar conhecimento á Casa de uma noticia que acabo de receber da secção central dos Telegraphos, declarando que ha alli um telegramma, dirigido de bordo dos navios insurgidos, para o Pesidente do Senado.

Não recebi o telegramma, senão a communicação de que existe. Mas seja qual fôr o seu contexto, não embaraça a votação do projecto.

Os Srs. que approvam o projecto que acaba de ser discutido, queiram levantar-se. (*Pausa*).

Foi approvado unanimemente.

O Sr. Severino Vieira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, de accôrdo com o que faculta o art. 195 do Regimento, requeiro urgencia para que o projecto entre em 3ª discussão immediatamente.

Posto a votos é approvado o requerimento de urgencia do Sr. Severino Vieira.

AMNISTIA AOS INSURRECTOS DE POSSE DE NAVIOS DA ARMADA NACIONAL

Entra em 3ª discussão o projecto do Senado, n. 50, de 1910, amnistiando os insurrectos de posse dos navios da Armada Nacional se dentro do prazo que lhes for marcado pelo Governo se submetterem ás autoridades constituidas.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posto a votos é o projecto approvado unanimimente.

O Sr. Sá Freire (*pela ordem*) — Achando-se prompta a redacção final do projecto que acaba de ser votado, envio-a á Mesa.

O Sr. Presidente — Tendo sido julgada urgente a materia do projecto vou submetter a redacção immediatamente á discussão.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

PARECER

N. 146 — 1910

Redacção final do projecto do Senado, n. 50, de 1910, que concede amnistia aos insurrectos de posse dos navios da armada Nacional

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º E' concedida amnistia aos insurrectos de posse dos navios da Armada Nacional, si os mesmos dentro do prazo que lhes for marcado pelo Governo se submetterem ás autoridades constituidas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 24 de novembro de 1910.— *Walfredo Leal.— Sá Freire.*

O Sr. Presidente — Estando esgotada a hora, declaro adiadas as discussões constantes da ordem do dia e vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sesão seguinte a mesma da de hoje, isto é:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a pensão mensal de 30$ a Maria Ignacia Magdalena de

Jesus, viuva do soldado do 1º batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 31, de 1908, concedendo a pensão mensal de 100$ a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia, José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 54, de 1908, elevando os vencimentos do corrector da Caixa de Amortisação e de seu ajudante, respectivamente, a 9:600$ e 7:200$ (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 47, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904 (*offerecido pela Commissão de Finanças*) ;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 48, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*offerecido pela Commissão de Finanças*) ;

2ª discussão da propsição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1908, relevando a prescripção para que D. Maria da Conceição Castro Gama possa habilitar-se á percepção do meio soldo e montepio deixados por seu irmão, o tenente do 6º batalhão de infantaria, José Ignacio Nogueira da Gama, fallecido no Paraguay (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 5 horas e 5 minutos.

99ª SESSÃO EM 25 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÁO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Ruy Barbosa, Bernardino

Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Glycerio, Campos Salles, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (36).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Araujo Góes, Silverio Nery, Paes de Carvalho, José Eusebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, José Marcellino, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller (26).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Um do Sr. Senador Gomes Ribeiro, de 24 do corrente, communicando que, por motivo de molestia, se retira desta Capital, deixando por isso de comparecer ás sessões. — A' Commissão de Policia.

Outro do Sr. Dr. J. J. Seabra, de 23 do corrente, communicando haver assumido o cargo de Ministro da Viação e Obras Publicas. — Inteirado.

Tres do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados ; um communicando haver aquella Camara adoptado a emenda do Senado á proposição da mesma Camara declarando extensiva aos medicos e pharmaceuticos que serviram na guerra com o Paraguay, a concessão do art. 1º da lei n. 1867, de 13 de agosto de 1907. — Inteirado ; dous remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

N. 23 — 1910

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, um anno de licença para tratamento de saude, com o respectivo ordenado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de novembro de 1910. —*Sabino Barroso Junior*, presidente. — *A. Simeão dos Santos Leal*, 2º secretario, servindo de 1º. — *Eusebio Francisco de Andrade*, 3º secretario, servindo de 2º. — A' Commissão de Finanças.

N. 24 — 1910

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 470:000$ supplementar á verba n. 2, do art. 17, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, sendo : 100:000$ para illuminação, aluguel e conservação de casas para repartições postaes ; 50:000$ para acquisição, conservação e reparos de moveis ; 70:000$ para agentes, ajudantes e thesoureiros ; 60:000$ para conducção de malas ; 50:000$ para gratificação aos empregados dos correios ambulantes e 140:000$ para gratificação addicional aos funccionarios postaes ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de novembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, presidente. — *A. Simeão Leal*, 2° secretario, servindo de 1°. — *Euscbio Francisco de Andrade*, 3° secretario, servindo de 2°. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3° Secretario (*servindo de 2°*) lê o seguinte

PARECER

N. 147 — 1910

Nada tendo que objectar ao parecer dado pela Commissão de Policia sobre as emendas com que a Camara dos Deputados devolveu o projecto n. 10 do corrente anno, que ao voto do Senado submetteu aquella Commissão, a mais apta para a respeito se pronunciar, pois que se trata de creditos para despezas cuja apreciação só ella tem competencia para fazer, a Commissão de Finanças entende que o Senado deve estribar nesse parecer o seu voto sobre as emendas, isto é, approval-as.

Sala das Commissões, 25 de novembro de 1909. — *F. Glycerio*, presidente. — *A. Azeredo*, relator. — *Urbano Santos*. — *Victorino Monteiro*. — *João Luiz Alves*.

PARECER DA COMMISSÃO DE POLICIA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Tendo voltado da Camara dos Deputados, com emendas, foi novamente submettido ao parecer da Commissão de Policia do Senado, para dellas dizer, o projecto desta Camara, originario dessa Commissão, n. 10, do corrente anno, que abre os creditos supplementares de 94:408$064 e extraordinario de 187:000$ destinados a attender, aquelle a despezas do mesmo Senado, para as quaes foram insufficientes as dotações orçamentarias, e o segundo a despezas extraordinarias, resultantes do funccionamento do Congresso em apuração da eleição presidencial.

As emendas com que a Camara dos Deputados o devolveu objectivam augmentar o credito extraordinario, em parte se

destina a gratificar o pessoal das duas Casas do Congresso pelos serviços extraordinarios que prestaram durante aquella apuração, das quantias necessarias á extender essas gratificações a algumas classes de funccionarios, os tachygraphos, os redactores de debates e os revisores de uma e outra Camara, não abrangidos accidentalmente por aquelle acto de justificada munificencia.

A Commissão de Policia, nenhuma razão deparando para opinar contrariamente ao voto da Camara dos Deputados, que se apoiou em pareceres favoraveis das suas Commissões de Policia e de Finanças, julga que o Senado deve approvar as alludidas emendas.

Sala das Commissões, 24 de novembro de 1910. — *Q. Bocayuva*, presidente. — *Ferreira Chaves*, 1º secretario. — *Pedro Augusto Borges*, 2º secretario interino. — *Candido Ferreira de Abreu*, 3º secretario interino.

EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS AO PROJECTO DO SENADO, N. 10 DE 1910, A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

N. 1

Ao art. 2º accrescente-se 30:300$ para gratificação aos tachygraphos do Senado e da Camara dos Deputados, sendo: 12:000$ para aquelles e 18:300$ para estes, na proporção de um mez a cada um.

N. 2

Accrescente-se: mais 14:625$ para gratificação ao superintendente e aos redactores de debates do Senado e da Camara e mais 3:975$ para os revisores de ambas as casas do Congresso, na proporção de um mez e meio para cada um.

N. 3

Na parte relativa ao director e sub-director da Secretaria da Camara, diga-se:

Director.....	2:250$000
Sub-director.....	1:875$000

na proporção de um mez e meio a cada um

Camara dos Deputados, 22 de novembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, presidente. — *Euzebio Francisco de Andrade*, 1º Secretario interino. — *José Maria Tourinho*, 2º Secretario interino.

PROJECTO DO SENADO N. 10, DE 1910, A QUE SE REFEREM OS PARECERES E EMENDAS SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' aberto pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 95:408$064, supplementar á rubrica 6ª —

Secretaria do Senado Federal — do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, sendo :

5:167$804, á consignação — Pessoal — sub-consignação— Gratificações addicionaes — e destinados: 1:740$204 a supprir a deficiencia com que por erro de calculo foi dotada aquella sub-consignação e 3:240$600 para pagamento no corrente exercicio, a contar de 1 de janeiro, das gratificações addicionaes a que tem direito o bibliothecario Luiz de Andrade, na importancia de 570$; os officiaes Benevenuto dos Santos Pereira e José Fernandes de Oliveira, na de 480$ cada cada um ; o porteiro do salão, André Rodrigues Villarinho, na de 300$; e os continuos Virgilio Procopio da Silveira, na de 792$, Reynaldo Gomes Proença, na de 594$ e José Maria da Silva Rosa Junior, na de 204$, este ultimo a partir de 28 de agosto de 1910.

5:623$256, para pagamento, no corrente exercicio, do augmento de vencimentos que tiveram, na razão de 2:400$ annuaes, o vice-director ; na de 600$ o archivista e o bibliothecario ; e na de 792$ cada um dos continuos, em virtude da deliberação do Senado, de 18 de agosto do corrente anno, sendo : ao então vice-director, Dr. Luiz Olympio Guillon Ribeiro 112$ correspondente ao augmento no periodo de 18 a 31 de agosto, correspondente á importancia da gratificação addicional, que percebe de 20 %, calculada sobre o augmento ; ao vice-director actual Sr. João Pedro de Carvalho Vieira 533$320, correspondente ao augmento no periodo de 1 de setembro a 20 de novembro, sem gratificação addicional, e 306$660, correspondentes ao augmento no periodo de 21 de novembro em deante, comprehendida a importancia da gratificação addicional que nessa data começa a perceber, de 15 % calculada sobre o augmento ; ao archivista 279$176, correspondente ao augmento no periodo de 18 de agosto a 31 de dezembro, comprehendida a importancia da gratificação addicional, que percebe, calculada sobre o augmento: ao bibliothecario, idem, 268$; ao continuo Francisco Gomes Marinho, 353$760; ao continuo Claudio Monteiro, idem, 353$760 ; ao continuo Virgilio Procopio da Silveira, idem, 253$760 ; ao continuo Reynaldo Gomes Proença, idem 339$920 ; ao continuo José Maria da Silva Rosa Junior, 22$, correspondente ao augmento no periodo de 18 a 27 de agosto, sem gratificação addicional, e 313$720, correspondente ao augmento, no periodo de 28 de agosto a 31 de dezembro, comprehendida a importancia da gratificação addicional, que naquella data começa a perceber, de 15 %, calculada sobre o augmento ; a cada um dos outros oito continuos, sem gratificação addicional, 294$800 ;

7:800$ para pagamento, tambem no corrente exercicio, dos vencimentos que competem, nos termos da resolução do Senado, de 29 de agosto ultimo, ao director da Secretaria, Sr. Antonio de Salles Belfort Vieira, dispensado do serviço com todas as vantagens do seu cargo.

61:802$204 á consignação — Material — sub-consignação — Despezas eventuaes — destinados a supprir a deficiencia com que foi dotada aquella sub-consignação ;

12:010$, tambem á consignação — Material — sub-consignação — Despezas eventuaes para pagamento do accrescimo do salario, que tiverem os serventes do Senado, por deliberação da Commissão de Policia, de 5 do corrente mez de setembro, consequente á do mesmo Senado, de 18 de agosto proximo passado, e para occorrer ás despezas que serão feitas com a solemnidade da posse do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, a 15 de novembro vindouro.

Art. 2.° E' igualmente aberto pelo mesmo Ministerio o credito extraordinario de 187:000$ para pagamento, pela Secretaria do Senado Federal, de despezas extraordinarias, oriundas do funccionamento do Congresso Nacional, reunido para apurar a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica, em 1 de março de 1910.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 21 de setembro de 1910.— *Joaquim Ferreira Chaves*, presidente interino.— *Pedro Augusto Borges*, 1° secretario interino.— *Antonio Azeredo*, 2° secretario interino.— A imprimir.

ORDEM DO DIA

PENSÃO A D. MARIA IGNACIA MAGDALENA DE JESUS

Entra em 3ª discussão, com parecer contrario da Commissão de Finanças, a proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a pensão mensal de 30$ a D. Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do soldado do 1° batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente — Já se tendo retirado diversos Srs. Senadores e sendo notorio não haver mais numero, fica adiada a votação.

PENSÃO A D. MARIA IGNACIA FERREIRA DA ROCHA

Entra em 3ª discussão, com parecer contrario da Commissão de Finanças, a proposição da Camara dos Deputados, n. 31, de 1908, concedendo a pensão mensal de 100$ a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2° regimento de artilharia, José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando adiada a votação.

VENCIMENTOS DO CORRETOR DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Entra em 3ª discussão, com parecer favoravel da Commissão de Finanças, a proposição da Camara dos Deputados, n. 54, de 1908, elevando os vencimentos do corretor da Caixa de

Amortização e de seu ajudante, respectivamente, a 9:600$ e 7:200$000.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando adiada a votação.

CONTAGEM DE TEMPO A GASPAR DO REGO MONTEIRO

Entra em 3ª discussão o projecto do Senado, n. 47, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando adiada a votação.

LICENÇA A MANOEL PIRES FERREIRA FILHO

Entra em 3ª discussão o projecto do Senado, n. 48, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando adiada a votação.

RELEVAMENTO DE PRESCRIPÇÃO A D. MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GAMA

Entra em 2ª discussão, com parecer contrario da Commissão de Finanças, o art. 1º, da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1908, relevando a prescripção para que D. Maria da Conceição Castro Gama possa habilitar-se á percepção do meio soldo e montepio deixados por seu irmão o tenente do 6º batalhão de infantaria José Ignacio Nogueira da Gama, fallecido no Paraguay.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a pensão mensal de 30$ a Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do soldado do 1º batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*):

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 31, de 1908, concedendo a pensão mensal de 100$ a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia, José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*) ;

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 54, de 1908, elevando os vencimentos do corretor da Caixa de Amortização e de seu ajudante, respectivamente, a 9:600$ e 7:200$ (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*) ;

Votação em 3ª discussão do projecto do Senado, n. 47, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904 (*offerecido pela Commissão de Finanças*) ;

Votação em 3ª discussão do projecto do Senado, n. 48, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*offerecido pela Commissão de Finanças*) ;

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1908, relevando a prescripção para que D. Maria da Conceição Castro Gama possa habilitar-se á percepção do meio soldo e montepio deixados por seu irmão, o tenente do 6º batalhão de infantaria, José Ignacio Nogueira da Gama, fallecido no Paraguay (*com parecer contrario da Commissão de Finaças*) ;

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

100ª SESSÃO EM 26 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLAO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Walfredo Leal, Castro Pinto, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Campos Salles, Braz

Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento. (35.)

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Araujo Góes, Silverio Nery, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller. (27.)

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 25 do corrente, communicando ter aquella Camara approvado e enviado á sancção na mesma data o projecto do Senado, concedendo amnistia aos insurrectos de posse dos navios da Armada Nacional.— Inteirado.

Requerimento do Dr. Nestor Meira, juiz da 2ª Camara da Corte de Appellação, pedindo um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.— A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1907, autorizando o Presidente da Republica a conceder a pensão mensal de 30$ a Maria Ignacia Magdalena de Jesus, viuva do soldado do 1º batalhão de infantaria do Exercito, Raymundo José da Costa.

Posta a votos é approvada a proposição em escrutino secreto, por 21 votos contra 12, e vae ser enviada á sancção.

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 31, de 1908, concedendo a pensão mensal de 100$ a D. Maria Ignacia Ferreira da Rocha, viuva do capitão do 2º regimento de artilharia, José Salomão Agostinho da Rocha, morto no combate de Canudos.

Posta a votos, é approvada a proposição em escrutinio secreto, por 22 votos contra 10, e vae ser enviada á sancção.

Votação, em 3ª, discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 54, de 1908, elevando os vencimentos do corretor da Caixa de Amortização e de seu ajudante, respectivamente, a 9:600$ e 7:200$000.

Posta a votos, é approvada a proposição e vae ser enviada á sancção.

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado, n. 47, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a mandar contar, para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904.

Posto a votos, é approvado o projecto, em escrutinio secreto por 22 votos contra 11, e vae ser enviado á Camara dos Deputados, indo antes á Commissão de Redacção.

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado, n. 48, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Fires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Posto a votos, é approvado o projecto, em escrutinio secreto por 28 votos contra 5, e vae ser enviado á Camara, indo antes á Commissão de Redacção.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 28, de 1908, relevando a prescripção para que D. Maria da Conceição Castro Gama possa habilitar-se á percepção do meio soldo e montepio deixados por seu irmão, o tenente do 6º batalhão de infantaria, José Ignacio Nogueira da Gama, fallecido no Paraguay.

Posto a votos, é approvado, em escrutinio secreto, por 24 votos contra 10 o art. 1º.

Posto a votos, é approvado o art. 2º.

A proposição passa á 3ª discussão.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica, das emendas, da Camara dos Deputados, n. 10, de 1910, autorizando a abertura dos creditos, supplementar e extraordinario, de 71:722$008 e de 187:000$, respectivamente, para despezas com o pessoal e material da Secretaria do Senado (*com parecer favoraveis das Commissões de Policia e de Finanças*) ;

3ª discussão, da proposição, da Camara dos Deputados, n. 15, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a con-

ceder ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Cicero Martins Corrêa, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*) ;

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

101ª SESSÃO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÁO BRAZ, PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Castro Pinto, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Campos Salles, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (40).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Senadores Arthur Lemos, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Feliciano Penna, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller (22).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

N. 25 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' novamente prorogada a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

Camara dos Deputados 26 de novembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *A. Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario, servindo de 1º. — *Euzebio Francisco de Andrade*, 3º Secretario, servindo de 2º.

Fica sobre a mesa para, como materia urgente, de accôrdo com o Regimento, ser discutida na sessão seguinte.

O Sr 2º Secretario lê o seguinte

PARECER

N. 148 — 1910

Redacção final do projecto do Senado n. 48, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, em prorogação, para tratar da saude

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, em prorogação, ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal, e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 28 de novembro de 1910. — *Walfredo Leal.* — *Sá Freire.*

Fica sobre a mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso.*

O Sr. A. Azeredo (*) — Sr. Presidente, venho desempenhar-me da incumbencia a que me tinha imposto, antes mesmo da honrosa delegação que me confiaram alguns membros desta Casa, de apresentar á consideração do Senado um projecto de lei, autorizando o Poder Executivo a erigir um mausoléo para repouso dos restos mortaes dos briosos marinheiros que tombaram victimas do cumprimento do dever.

Depois da amnistia votada em hora tão premente, como medida de salvação publica; depois das manifestações do Congresso sobre a dolorosa revolta de parte da nossa maruja, é natural e é justo que o Congresso Nacional venha prestar, mais uma vez, homenagens áquelles que se bateram até a morte pela honra de sua classe e da autoridade constituida.

Vozes — Muito bem.

O Sr. A. Azeredo — Não é por certo ainda occasião de fazer a historia dos successos, que tanto nos amarguraram nestes ultimos cinco dias.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador

Ella não seria precisa na verdade, nem a justiça se faria sentir tão cedo, no meio da perturbação geral dos espiritos, no choque das opiniões sobre os meios empregados para solver uma crise tão angustiosa.

Foi um acontecimento excepcional em todos os seus desdobramentos, tão imprevistos e precipitados, que pela primeira vez o Chefe da Nação não teve siquer tempo de communicar ao Congresso Nacional a perturbação de que fomos testemunhas; pela primeira vez uma commissão do Senado deixou de dar conta a esta Casa de incumbencia que lhe fôra confiada!

E já que se prolonga este incidente, estranho á materia do projecto que tenho a honra de apresentar, devo informar ao Senado que, no dia 23, a commissão encarregada de communicar ao Sr. Presidente da Republica a solidariedade desta Casa em momento tão doloroso encontrou S. Ex. na firme e decidida deliberação de resistir aos marinheiros revoltados. Friso bem a attitude de S. Ex. para que se saiba que o pensamento do honrado Sr. Marechal Hermes da Fonseca era o de procurar, por todos os meios, submetter os rebeldes, que se tinham apossado dos nossos navios de guerra, e só cedeu posteriormente em circumstancias notorias.

Foram disso testemunhas todos os membros da commissão, aqui presentes e que me ouvem, tendo incontestavelmente influido de modo decisivo no espirito de S. Ex. as razões de Estado invocadas por diversos membros do Congresso Nacional, entre os quaes occupa logar proeminente o illustre Senador por S. Paulo Dr. Campos Salles. Como S. Ex., tambem o illustre Presidente desta Casa, o nosso illustre Vice-Presidente, o Presidente da outra Casa do Congresso e mais o ex-Presidente da Republica Dr. Rodrigues Alves, o illustre chefe do partido republicano nacional Sr. Senador Pinheiro Machado e tambem o illustre chefe republicano Sr. general Glycerio.

E como si não bastassem as razões expostas por todos estes, que apoiam o Governo do Sr. marechal Hermes da Fonseca, teve ainda o Governo da Republica, para aconselhar a amnistia, a palavra notavel e o conselho valioso do chefe da opposição no Brazil, o Sr. Senador Ruy Barbosa.

Portanto, Sr. Presidente, o honrado Chefe da Nação, não podia resistir deante do parecer dos homens de maior responsabilidade na politica nacional.

E S. Ex. o fez com a maior serenidade, sopitando as suas intenções pessoaes, a sua bravura de militar na sua responsabilidade de Chefe da Nação.

Não fôra isso e com certeza o honrado Chefe da Nação não teria cedido e nós não poderiamos imaginar o que então succederia nesta cidade, exposta aos desatinos dos marinheiros, ao arrazamento, com perda de vidas preciosas de brazileiros e estrangeiros.

Não houve da parte do Sr. marechal Hermes da Fonseca a menor vacillação nem desfallecimento.

Consciente de seu dever, S. Ex. estava prompto a resistir á revolta dos marinheiros e tinha a certeza de que havia de vencel-a por fim, porque os recursos de que elles podiam

O Sr. Alfredo Ellis (*) — Acabo de receber, Sr. Presidente, uma carta do illustre Senador, o Sr. Ruy Barbosa, que passo a ler ao Senado:

«Meu caro Senador Ellis:

Não podendo sahir de casa por incommodado e me parecendo de urgencia o caso, rogo-lhe o favor de submetter hoje ao Senado, o incluso projecto meu. Muito honrado me considerarei si elle merecer a sua assignatura e a de outros collegas nossos.»

O projecto que S. Ex. se dignou enviar-me é o seguinte: (*Lê.*)

Sr. Presidente, a carta de S. Ex. e o projecto fallam á consciencia dos Srs. Senadores. (*Apoiados.*)

Eu poderia dizer muita cousa em homenagem a esses bravos brazileiros, gloria da Marinha Nacional. (*Apoiados.*)

Mas, Sr. Presidente, é preferivel nada dizer, nada accrescentar, além do que já se disse neste recinto.

Sr. Presidente, os Srs. Senadores farão justiça ao projecto, approvando-o por unanimidade, estou convencido.

Nada mais tenho a dizer.

Vou enviar á Mesa o projecto. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa e é lido o seguinte:

PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' concedida uma pensão de 300$ ás viuvas ou, em falta destas, ás mães ou filhas dos officiaes de marinha mortos nos seus postos durante a recente sublevação naval, o contra-almirante João Baptista das Neves, capitães de corveta Carlos Lahmayer e José Claudio da Silva Junior, capitães-tenentes Salles Carvalho e Mario Alves de Souza.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1910. — *Ruy Barbosa.* — *Alfredo Ellis.* — *Campos Salles.* — *Francisco Glycerio.* — *Pinheiro Machado.*

O Sr. Presidente — A' vista do disposto no paragrapho unico do art. 108 do regimento a Mesa não póde acceitar o projecto que acaba de ser lido.

O Sr. Alfredo Ellis (*pela ordem*) — Sr. Presidente, conforme V. Ex. acaba de declarar o paragrapho unico do art. 108 do nosso regimento não permitte que a Mesa acceite projectos sobre pensões sem que essas sejam requeridas pelas partes interessadas.

Com effeito o paragrapho unico do art. 108 diz:

«Não são admissiveis os projectos referentes á concessão de pensões, remissões de dividas e relevamento de prescripção,

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

licenças, reformas, aposentadorias e jubilações ou melhorias dessas, sem prévio requerimento das partes interessadas.»

Sr. Presidente, ninguem é mais submisso e obediente ás disposições do Regimento do que o humilde orador que ora occupa a tribuna; mas é tão excepcional o caso attendido no projecto do meu illustre amigo, Senador Ruy Barbosa, que pedirei a V. Ex. que consulte o Senado si deve ou não a Mesa abrir uma excepção em favor do projecto, que tende a beneficiar as viuvas e mães dos officiaes tombados no seu posto de honra.

De facto, o Regimento, quando foi confeccionado, não podia prever todos os factos excepcionaes que se podem dar no desdobramento da vida nacional. O que é facto, porém, é que estamos em face de um acontecimento anormal e, appellando para isso, solicito de V. Ex. que tenha a bondade de consultar o Senado sobre si, pondo de parte o paragrapho unico do art. 108, permitte que a Mesa acceite o projecto tal qual foi elaborado pelo illustre Senador pela Bahia.

Eram essas as considerações que tinha a fazer, esperando que V. Ex. e o Senado me as relevem.

O Sr. Severino Vieira (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, é com muito pezar e constrangimento que venho apresentar algumas considerações contrarias ao requerimento feito pelo honrado Senador por S. Paulo. Desejava muito concorrer com o que estivesse ao meu alcance para ver satisfeitos os desejos de S. Ex., que não são outros sinão os do muito digno autor do projecto, a quem presto o maior acatamento, a quem tributo a mais profunda admiração.

Mas, Sr. Presidente, a disposição que V. Ex. invocou para não consultar o Senado sobre ser ou não objecto de deliberação o projecto, é uma disposição regimental, e obriga o Senado emquanto não fôr revogada.

Nestas condições, o embaraço por V. Ex. invocado parece-me que só póde ter uma solução, que é uma indicação revogando o dispositivo regimental.

Si o caso fôr solvido por este modo, não terei duvida nenhuma em dar meu voto para que seja derrogada a disposição regimental. Do contrario, sentirei muito, mas não deixarei de votar contra o requerimento do nobre Senador por S. Paulo.

Rejeitado o alvitre da modificação do Regimento do Senado, lembrarei ainda para o caso uma solução. O projecto apresentado tem de ser votado pelo Senado, e depois pela Camara dos Deputados. Si o Regimento do Senado crêa obstaculos para se iniciar qualquer projecto de pensão, que não seja por motivo de deferimento a uma petição apresentada á consideração, outro tanto não se offerece por parte do Regimento da Camara dos Deputados.

Sendo assim, Sr. Presidente, o projecto do honrado Senador pelo meu Estado poderia perfeitamente ser perfilhado

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

por qualquer deputado na outra Casa, ser alli apresentado e depois enviado ao Senado para tomar na consideração que merecesse.

E' este o alvitre que lembro, justificando o meu voto contra o requerimento de infracção do Regimento do Senado.

O Sr. Alfredo Ellis (*) — Sr. Presidente, creio interpretar bem o sentimento do meu illustre collega, Sr. Ruy Barbosa, autor do projecto, retirando o mesmo projecto para não collocar a Mesa nas difficuldades indicadas pelo honrado Senador pela Bahia.

E ao mesmo tempo acceito a suggestão do meu nobre amigo de ser o mesmo projecto apresentado por intermedio da Camara dos Deputados, onde o Regimento não prohibe que projectos concedendo pensões sejam apresentados por qualquer deputado.

Não ponho duvidas, portanto, em requerer a retirada do projecto, certo de que o mesmo reviverá na Camara dos Deputados. (*Muito bem!*)

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, não vejo razão para que o honrado Senador pela Bahia impugne este projecto, baseando-se em um artigo do Regimento.

Quando se discutiu na Camara dos Deputados o projecto de amnistia, gritou-se bem alto que o Regimento daquella Casa prohibia que em um só dia houvesse duas discussões de um mesmo projecto. Entretanto, a amnistia foi votada em um só dia.

Por que razão, pois, essa rigorosa applicação do Regimento, neste caso, desde que elle tem sido desrespeitado tantas vezes? Por que razão não se acceitar o projecto muito bem lembrado pelo honrado Senador pela Bahia e apresentado, na sua ausencia, pelo honrado Senador por S. Paulo?

O Sr. Severino Vieira — V. Ex. está errado.

O Sr. Pires Ferreira — E' tendencia do honrado Senador amparar-se sempre nos artigos do Regimento, quando não lhe convém o assumpto.

Peço ao Senado que não recuse este projecto, porque é um acto de justiça que se faz ás familias desses gloriosos servidores da Patria e um exemplo áquelles que não souberam cumprir o seu dever.

O Sr. Presidente — As observações do honrado Senador não teem mais razão de ser, porquanto o projecto, não podendo ser acceito pela Mesa, foi retirado pelo seu autor.

ORDEM DO DIA

DESPEZAS COM A APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados ao projecto n. 10, de 1910, autorizando a abertura dos creditos

supplementar e extraordinario, de 71:722$008 e de 187:000$, respectivamente, para despezas com o pessoal e material da Secretaria do Senado.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postos a votos são successivamente approvadas as seguintes emendas:

N. 1

Ao art. 2.º Accrescente-se: 30:300$ para gratificação aos tachygraphos do Senado e da Camara dos Deputados, sendo 12:000$ para aquelles e 18:300$ para estes, na proporção de um mez e meio a cada um.

N. 2

Accrescente-se: mais 14:625$ para gratificação ao superintendente e aos redactores de debates do Senado e da Camara e mais 3:975$ para os revisores de ambas as Casas do Congresso na proporção de um mez e meio para cada um.

N. 3

Na parte relativa ao director e sub-director da Secretaria da Camara, diga-se:

Director.....	2:250$000
Sub-director.....	1:875$000

na proporção de um mez e meio a cada um.

O projecto vae ser submettido á sancção, indo antes á Commissão de Redacção.

LICENÇA A CICERO MARTINS CORRÊA

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 15, de 1910, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Cicero Martins Corrêa, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos, é approvada a proposição em escrutinio secreto, por 28 votos contra 5, e vae ser submettida á sancção.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

3ª discussão do projecto do Senado, n. 51, de 1910, autorizando a construcção de um sarcophago onde sejam recolhidos os despojos mortaes do bravo contra-almirante João Baptista das Neves e seus dignos companheiros de arma, mortos na tentativa de dominar a sublevação da marujada de alguns dos vasos da Armada Nacional.

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados, n. 25, de 1910, prorogando a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

102ª SESSÃO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. WENCESLÁO BRAZ, PRESIDENTE

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores : Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Guilherme Campos, Coelho e Campos, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (39.)

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores : Araujo Góes, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Oliveira Valladão, José Marcellino, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller. (23.)

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio das Relações Exteriores, datado de 12 do corrente, communicando que recebeu e enviou ao Sr. Presidente da Republica a mensagem do Senado de 10 do corrente, participando haverem tido approvação os actos referentes ao Corpo Diplomatico Brazileiro. — Inteirado.

Requerimento do Sr. João Neri, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, pedindo um anno de licença, com ordenado para tratar da saude. — A' Commissão de Finanças.

Telegramma do Sr. Petronillo Guimarães, concebido nos seguintes termos:

« Associação Marinheiros Remadores cumprimenta Senado ter altivamente patrioticamente votado amnistia Marinheiros militares reclamantes liberdade direito ».—Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) lê os seguintes

PARECERES

N. 140 — 1910

Redacção final do projecto do Senado, n. 47, de 1910, que manda contar, para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo de serviço que menciona.

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar contar, para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo em que serviu como collector das rendas federaes na cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo, de 13 de fevereiro de 1902 a 31 de março de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 29 de novembro de 1910. — *Walfredo Leal.* — *Castro Pinto.*

Fica sobre a mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois publicado no *Diario do Congresso.*

N. 150 — 1910

Redacção final do projecto n. 10, de 1910, autorizando a abertura de credito supplementar e extraordinario para pagamento de despezas com o pessoal e material da Secretaria do mesmo Senado, de accôrdo com as emendas feitas pela Camara dos Deputados e acceitas pelo Senado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aberto, pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 95:408$064, supplementar á rubrica 6ª — Secretaria do Senado Federal — do art. 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, sendo:

5:167$804, á consignação — Pessoal — sub-consignação — Gratificações addicionaes — e destinadas: 1:744$204 a supprir a deficiencia com que, por erro de calculo, foi dotada aquella subconsignação e 3:420$000 para pagamento, no corrente exercicio e a contar de 1 de janeiro, das gratificações addicionaes a que teem direito: o bibliothecario Luiz de Andrade, na importancia de 570$; os officiaes Benevenuto dos Santos Pereira e José Fernandes de Oliveira, na de 480$ cada

um ; o porteiro do salão, André Rodrigues Villarinho, na de 300$; e os continuos Virgilio Procopio da Silveira, na de 792$, Reynaldo Gomes Proença, na de 594$ e José Maria da Silva Rosa Junior, na de 204$600, este ultimo a partir de 28 de agosto de 1910 ;

5:623$056 para pagamento, no corrente exercicio, do augmento de vencimentos que tiveram: na razão de 2:400$ annuaes, o vice-director ; na de 600$ o archivista e o bibliothecario ; e na de 792$ cada um dos continuos, em virtude da deliberação do Senado, de 18 de agosto do corrente anno, sendo: ao então vice-director Dr. Luiz Olympio Guillon Ribeiro 112$, correspondentes ao augmento no periodo de 18 a 31 de agosto, comprehidida a importancia da gratificação addicional, que percebe, de 20 %, calculada sobre o augmento ; ao vice-director actual Sr. João Pedro de Carvalho Vieira 533$320, correspondentes ao augmento no periodo de 1 de setembro a 20 de novembro, sem gratificação addicional, e 306$660, correspondentes ao augmento no periodo de 21 de novembro em diante, comprehendida a importancia da gratificação addicional, que nessa data começa a perceber de 15 %, calculada sobre o augmento ; ao archivista 279$176, correspondente ao augmento no periodo de 18 de agosto a 31 de dezembro, comprehidida a importancia da gratificação addicional, que percebe, calculada sobre o augmento ; ao bibliothecario, idem, 268$; ao continuo Francisco Gomes Marinho, idem, 383$240 ; ao continuo Claudio Monteiro, idem, 353$760 ; ao continuo Virgilio Procopio da Silveira, idem, 353$760 ; ao continuo Reynaldo Gomes Proença, idem, 339$020 ; ao continuo José Maria da Silva Rosa Junior, 22$, correspondente ao augmento no periodo de 18 a 27 de agosto, sem gratificação addicional, e 313$720, correspondente ao augmento, no periodo de 28 de agosto a 31 de dezembro, comprehendida a importancia da gratificação addicional, que naquella data começa a perceber, de 15 %, calculada sobre o augmento ; a cada um dos outros oito continuos, sem gratificação addicional, 294$800 ;

7:800$ para pagamento tambem no corrente exercicio, dos vencimentos que competem, nos termos da resolução do Senado, de 29 de agosto ultimo, ao director da Secretaria, Sr. Antonio de Salles Belfort Vieira, dispensado do serviço com todas as vantagens do seu cargo ;

64:807$204 á consignação — Material — sub-consignação — Despezas eventuaes — e destinados a supprir a deficiencia com que foi dotada aquella sub-consignação ;

12:010$, tambem a consignação — Material — sub-consignação — Despezas eventuaes — para pagamento do acrescimo do salario que tiverem os serventes do Senado, por deliberação da Commissão de Policia, de 5 de setembro, consequente á do mesmo Senado, de 18 de agosto proximo passado, e para occorrer ás despezas que foram feitas com a solemnidade da posse do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, a 15 de novembro do corrente anno.

Art. 2.º E' igualmente aberto pelo mesmo ministerio o credito extraordinario de 237:275$, para pagamento, pela Secretaria do Senado Federal, de despezas extraordinarias, oriundas do funccionamento do Congresso Nacional, reunido para apurar a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, realizada em 1 de março de 1910.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 29 de novembro de 1910.—*Walfredo Leal.—Castro Pinto.—Sá Freire.*

Fica sobre a Mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso*..

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a redacção final do projecto do Senado, n. 48, de 1910, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao conferente de 2ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, em prorogação, para tratar da saude.

O Sr. A. Azeredo — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte ao Senado si concede dispensa de impressão para a redacção final do projecto do Senado, n. 10 que acaba de ser lida e que interessa ás Secretarias do Senado e da Camara.

Peço urgencia, porque já os funccionarios do Senado deixaram de perceber seus vencimentos o mez passado, e o mesmo acontecerá agora, si, porventura, não for votada immediatamente a dispensa que requeiro.

Consultado, o Senado concede a urgencia requerida.

Entra em discussão unica a redacção final do projecto do Senado n. 10 de 1910, de accôrdo com as emendas a elle feitas pela Camara dos Deputados e acceitas pelo Senado e autorizando a abertura dos creditos de 75:408$064, supplementar á rubrica 6ª do art. 2 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e extraordinario de 237:275$ para occorrer ao pagamento de despezas com apuração da eleição presidencial realizada em 1 de março do corrente anno.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posta a votos é approvada a redação.

O projecto vai ser submettido á sancção.

O Sr. Pedro Borges (*) — Sr. Presidente, ao sahir de casa não tinha sido ainda feita a distribuição do *Diario Official*.

Assim, só aqui no Senado me foi proporcionada a sua leitura e, com surpreza, vi publicado, no *Diario do Congresso*, na integra, o discurso proferido na primeira quinzena deste mez pelo illustre Senador por S. Paulo.

Digo na integra, porque no discurso estão consignadas todas as palavras e phrases asperas, desrespeitosas e injuriosas que a sua S. Ex. aprouve assacar contra o benemerito ex-Presidente da Republica e seus dignos ministros.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Na resolução tomada pelo Senado sobre a indicação apresentada pelo honrado Senador por Matto Grosso, prohibe-se que nos *Annaes* ou no *Diario do Congresso* sejam publicadas quaesquer injurias ou desrespeitosas palavras aos membros dos Poderes Publicos.

Não sei, pois, a quem possa caber a responsabilidade de semelhante facto.

Parece-me que a Mesa é a unica competente para a publicação dos discursos proferidos nesta Casa.

Faço parte da Mesa e declaro que não fui ouvido, e, si o fosse, não seria solidario com semelhante acto.

Eis porque peço ao Senado que se digne destituir-me do cargo que occupo na Mesa.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, venho, em poucas palavras, dizer ao Senado que o nobre Senador não tem razão, porque quando mesmo fosse approvada a indicação do nobre Senador por Matto Grosso, como foi, ella não poderia ter força retroactiva, para apanhar, justamente, um discurso que havia sido pronunciado no dia 12 do corrente, muitos dias antes.

Além disto, acho que S. Ex. perdeu uma bella occasião de ficar calado, porque, si eu quizer, poderei vir provar ao Senado a verdade de todas as allegações que fiz, modificando talvez um pouco os termos, mas, em nada absolutamente o fundo.

O Sr. Pedro Borges — Protesto.

O Sr. Alfredo Ellis — Basta dizer, Sr. Presidente, que, após a retirada do ex-titular da pasta da Viação, o seu integro e honrado substituto mandou cancellar varios actos, não porque fossem mal estudados, mas, porque eram extremamente lesivos aos cofres publicos.

O Sr. Pedro Borges — E' contra isto que protesto. Provarei a paixão de V. Ex.

O Sr. Alfredo Ellis — Os gritos do honrado Senador, absolutamente não me poderão convencer, menos ainda ao Senado. Si S. Ex. porventura acceita a luva, eu atiro-lhe o repto, para vir discutir a questão...

O Sr. Pedro Borges — Sim, senhor.

O Sr. Alfredo Ellis — ... porque, Sr. Presidente, no meu discurso tirei conclusões, mas, antes de fazel-o, tinha assentado bem as premissas, e tanto que, perante minha consciencia, nada tenho a modificar no que proferi na sessão de 10 do corrente.

Seria preciso que o honrado Senador viesse á tribuna dizer por que motivo o povo de S. Paulo está onerado, pagando taxa de 12$ por tonelada, quando aqui, por igual serviço, o commercio paga apenas 2$000.

O Sr. Pedro Borges — E' da lei.

O Sr. Victorino Monteiro — Da lei que estabeleceu a taxa para todos os portos da Republica.

O Sr. Alfredo Ellis—Não é, da lei, porque V. Ex. sabe que pela Constituição da Republica não pode haver privilegio para uma parte da população, em detrimento de outra.

O que é verdade é que em face de tres accórdãos, determinando que a Companhia exhibisse seus livros no sentido exactamente de demonstrar que o capital, sobre o qual ella cobra 12 %, foi effectivamente o empregado nas suas obras, S. Ex. o ex-titular da pasta da Viação poz á margem as resoluções do poder judiciario e accrescentou, a um parecer sobre contas e trafego, duas clausulas, saltando por cima da lei, prejudicando o thesouro e onerando o povo de S. Paulo.

Foi contra isso que me insurgi, porque não posso acreditar que esse facto se désse sem a intervenção clara, positiva e terminante da advocacia administrativa.

O Sr. Pedro Borges — Protesto.

O Sr. Alfredo Ellis — Póde V. Ex. protestar ; seu protesto será abafado pelo clamor publico.

O facto é que eu acceito a discussão, não tendo absolutamente que modificar em cousa alguma os termos do meu discurso. A minha argumentação está de pé.

Como dizia, Sr. Presidente, não hei de vir mentir ao Senado, mentir ao paiz ; quando, sob o gume de meu bisturi, vejo jorrar onda de pús, não hei de vir dizer que estou encontrando tecidos sãos.

Onde quer que haja a prevaricação, seja quem fôr o relapso e corrupto, minha obrigação como representante do paiz é marcar-lhe a fronte com ferro em braza. Foi o que fiz. Minha consciencia está tranquilla e aguardo tranquillo o juizo da Nação.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Pedro Borges pediu dispensa do logar de 3º Secretario. Os senhores que a concedem queiram se levantar. (*Pausa*).

Foi unanimemente rejeitada.

O Sr. Sá Freire — Estando ausente um dos membros da Commissão de Redacção, o Sr. Gonzaga Jayme, rogo a V. Ex. providencias no sentido de dar-lhe substituto.

O Sr. Presidente — Nomeio substituto para a Commissão de Redacção o Sr. Senador Castro Pinto.

O Sr. Jorge de Moraes — Poucas palavras, Sr. Presidente ; venho apresentar á consideração do Senado um projecto que visa a reorganização do corpo de saude naval.

Si o numero de unidades, o augmento de pessoal e de escolas de aprendizes de marinheiros por si não reclamassem providencias, a exposição que acompanha o projecto é bastante clara para justificar cada uma das medidas propostas. Prescindo por isso de formular quaesquer outras considerações, relativas ao projecto.

Vem á mesa, é lido e, por estar apoiado pelo numero de assignaturas, vae a imprimir o seguinte :

PROJECTO

N. 53 — 1910

Augmenta o quadro do Corpo de Saude da Armada e dá outras providencias

NUMERO DE MEDICOS EXIGIDO PARA OS ESTABELECIMENTOS DA ARMADA

ESTABELECIMENTOS	MEDICOS	POSTO	LEI EM VIGOR
Inspectoria Geral de Saude	1	Contra-almirante, inspector.....	Decreto n. 6.507, de 11 de junho de 1907.
	1	Capitão de mar e guerra, sub-inspector.....	»
Hospital Central da Marinha.....	1	Capitão de mar e guerra, director.....	Decreto n. 7.203, de 3 de dezembro de 1908.
	1	Capitão de fragata, vice-director.....	»
	1	Idem idem, chefe de clinica medica.....	»
	1	Idem idem, chefe de clinica cirurgica.....	»
	1	Idem Idem, chefe de clinica homœopathica...	»
	1	Idem idem, encarregado do material.....	»
	1	Capitão de corveta, coadjuvante de clicica medica.....	»
	1	Idem idem, coadjuvante de clinica cirurgica	»
	1	Idem idem, coadjuvante de clinica homœopathica.....	»

	1	Idem idem, auxiliar (gabinete de electricidade).....	»
	1	Idem idem, auxiliar (gabinete bacteriologico)	»
	4	Capitães-tenentes, auxiliares de clinica.....	»
	1	Ophthalmologista (não classificado).....	»
Hospital de 2ª classe em Copacabana (hoje Sanatorio Naval em Friburgo).....	1	Capitão de mar e guerra, director.....	Decretos ns. 6.507, de 11 de junho de 1907, e 7.203, de 3 de dezembro de 1908.
	1	Capitão de fragata, vice-director.....	
	1	Capitão de corveta, chefe de clinica.....	
	3	Capitães-tenentes, auxiliares de clinica.....	»
Arsenaes de Marinha.....	1	Capitão de corveta (na Capital Federal).....	Decretos ns. 6.782, de 19 de dezembro de 1907 e 7.203, de 3 de dezembro de 1908.
	1	Idem idem (em Nictheroy).....	
	1	Idem idem (no Pará).....	
	1	Idem idem (em Matto Grosso).....	»
Batalhão Naval e Corpo de Marinheiros Nacionaes..	1	Capitão-tenente.....	Decretos ns. 7.035, de 16 de julho de 1908, 7.114, de 24 de setembro de 1908, e 7.203, de 3 de dezembro de 1908.
	1	Capitão de corveta.....	
	1	Capitão-tenente.....	
Escolas de Aprendizes Marinheiros (Modelo e Elementares).....	4	Capitães de corveta (Escola Modelo).....	Decretos ns. 6.582, de 1 de agosto de 1907, e 6.507, de 11 de junho de 1907.
	16	Capitães-tenentes (Escolas Elementares).....	
Escola Naval.....	3	Capitães de corveta.....	Decretos ns. 7.886, de 10 de março de 1910, e 6.507, de 11 de junho de 1907.
	1	Instructor (não classificado).....	

ESTABELECIMENTOS	MEDICOS	POSTO	LEI EM VIGOR
Commando Geral das Torpedeiras.....	1	Capitão de corveta.....	Decreto n. 7.752, de 23 de dezembro de 1909.
Navios de 1ª classe.....	9	Capitães de corveta.....	Decreto n. 6.507, de 11 de junho de 1907.
Navios de 2ª classe e duas flotilhas.....	12	Capitães-tenentes.....	»
Navios de 3ª classe.....	7	Primeiros tenentes.....	»
Fortaleza de Santa Cruz (Santa Catharina).....	1	Capitão-tenente.....	»
Total dos medicos.....	85		

Accroscimo necessario:

SERVIÇO	MEDICOS	POSTO
Adjunto da Inspectoria de Saude	1	Capitão de fragata.
Adjunto da Inspectoria de Saude	1	Capitão de corveta ou capitão-tenente.
Auxiliares da Inspectoria de Saude.....	2	Capitães-tenentes.
Assistente e ajudante de ordens do inspector de saude.....	1	Capitão de corveta ou capitão-tenente.
Chefe do Gabinete de Identificação.....	1	Capitão de corveta.
Auxiliar do Gabinete de Identificação.....	1	Capitão-tenente.
Delegado de Saude na Capital...	1	Capitão de fragata (embarcado).
Delegado de Saude no Amazonas	1	Capitão de fragata (embarcado).
Delegado de Saude em Matto Grosso.....	1	Capitão de fragata (embarcado).
	10	

QUADRO ACTUAL DO CORPO MEDICO

NUMERO	POSTO
1	Contra-almirante.
2	Capitães de mar e guerra.
6	Capitães de fragata.
18	Capitães de corveta.
20	Capitães-tenentes.
20	Primeiros tenentes.
67	

QUADRO RESTRICTAMENTE EXIGIDO PARA O SERVIÇO

NUMERO	POSTO
1	Contra-almirante, medico.
3	Capitães de mar e guerra, medicos.
10	Capitães de fragata, medicos.
23	Capitães de corveta, medicos.
26	Capitães-tenentes, medicos.
32	Primeiros-tenentes, medicos.
95	

Augmento exigido para o serviço:

NUMERO	POSTO
1	Capitão de mar e guerra.
4	Capitães de fragata.
5	Capitães de corveta.
6	Capitães-tenentes.
12	Primeiros-tenentes.
28	

Navios de guerra que, por sua classificação, exigem serviço medico. (*Almanack da Marinha*, de 1908).

NUMERO	TYPO	CLASSE
5	Encouraçado	1ª
2	Navios escolas	»
1	Cruzador	»
1	Hiate	»
3	Cruzadores-torpedeiras	2ª
3	Vapores de guerra	»
2	Cruzadores (Scouts)	»
1	Navio-Escola	»
1	Cruzador	»
3	Avisos	3ª
1	Contra-torpedeiro	»
1	Caça-torpedeiro	»
1	Canhoneira	»
1	Cruzador	»

COLLOCAÇÃO DOS MEDICOS DE ACCÔRDO COM A REFORMA PROJECTADA

NUMEROS	POSTO	COMMISSÃO
1	Contra-almirante.....	Inspector de Saude Naval.
1	Capitão de mar e guerra.....	Sub-inspector de Saude Naval.
1	» » » » »	Director do Hospital Central.
1	» » » » »	Director do hospital de 2ª classe.
1	Capitão de fragata.....	Vice-director do Hospital Central.
1	» » »	Vice-director do hospital de 2ª classe.
1	» » »	Encarregado do material.
1	» » »	Chefe de clinica medica.
1	» » »	Chefe de clinica cirurgica.
1	» » »	Chefe de clinica homœopathica.
1	» » »	Adjunto da Inspectoria de Saude.
1	» » »	Delegado de saude no Rio (embarcado).
1	» » »	Delegado de saude em Matto Grosso (embarcado).
1	» » »	Delegado de saude no Amazonas (embarcado).
1	Capitão de corveta.....	Adjunto da Inspectoria de Saude.
1	» » »	Coadjuvante de clinica medica.
1	» » »	Coadjuvante de clinica cirurgica.
1	» » »	Coadjuvante de clinica homœopathica.
1	» » »	Chefe de clinica do hospital de 2ª classe.
1	» » »	Chefe do gabinete de Identificação.
1	» » »	Assistente do Inspector de Saude.
1	» » »	Para o Arsenal do Pará.
1	» » »	Para o Arsenal de Matto Grosso.

1	Capitão de corveta.....	Para o Corpo de Marinheiros.
1	» » »	Para o Commando Geral das Torpedeiras.
3	Capitães de corveta.....	Para a Escola Naval.
9	» » »	Para os navios de 1ª classe.
2	Capitães-tenentes.....	Auxiliares da Inspectoria de Saude.
1	Capitão-tenente.....	Auxiliar do Gabinete de Identificação.
2	Capitães-tenentes.....	Auxiliares de clinica do Hospital Central.
1	Capitão-tenente.....	Auxiliar de clinica do hospital de 2ª classe.
1	» »	Auxiliar do Gabinete de Bacteriologia.
1	» »	Auxiliar do Gabinete de Electricidade.
1	» »	Arsenal do Rio de Janeiro.
1	» »	Estabelecimento da Armação.
4	Capitães-tenentes.....	Escola Modelo de Aprendizes.
1	Capitão-tenente.....	Flotilha do Amazonas.
4	Capitães-tenentes.....	Flotilha de Matto Grosso.
10	» »	Navios de 2ª classe.
1	Primeiro tenente.....	Ophtalmologista do Hospital Central.
2	Primeiros-tenentes.....	Auxiliares do Hospital Central.
2	» »	Auxiliares do hospital de 2ª classe.
1	Primeiro-tenente.....	Batalhão Naval.
1	» »	Fortaleza de Santa Cruz (Santa Catharina).
16	Primeiros-tenentes.....	Escolas Elementares de Aprendizes.
7	» »	Navios de 3ª classe.
1	Primeiro-tenente.....	Flotilha do Amazonas.
1	» »	Flotilha de Matto Grosso.
95		

DESPEZA ACCRESCIDA COM O AUGMENTO DO QUADRO

N.	Posto	Soldo	Etapa	Gratificação de posto	Gratificação de funcção	Total
1	Capitão de mar e guerra.....	400$000	336$000	200$000	160$000	1:096$000
4	Capitães de fragata.....	1:280$000	1:176$000	640$000	640$000	1:736$000
5	Capitães de corveta.....	1:400$000	1:260$000	700$000	700$000	4:060$000
6	Capitães-tenentes.....	1:200$000	1:260$000	600$000	600$000	3:660$000
12	Primeiros-tenentes	1:680$000	2:268$000	840$000	1:020$000	5:808$000
28	Total geral	5:900$000	6:300$000	2:980$000	3:120$000	18:360$000

Observações. — A gratificação é variavel (a da funcção), e no quadro acima está calculada em commissão de embarque e mensalmente.

A despeza accrescida é realmente menor pela deducção das gratificações que percebem actualmente diversos reformados e civis contractados em varios cargos de officiaes da activa, na Inspectoria de Saude, Gabinete de Identificação, Corpo de Marinheiros e Escolas de Aprendizes Marinheiros, bem como no Hospital Central da Marinha.

Despeza actual com reformados e civis contractados:

1 medico no Corpo de Marinheiros.....	500$000
3 medicos no Hospital Central da Marinha.....	1:500$000
10 medicos nas Escolas de Aprendizes.....	2:000$000
4 reformados na Inspectoria de Saude.....	560$000
1 reformado no Gabinete de Identificação.....	160$000
1 official da Armada na Inspectoria.....	160$000
Total.....	4:880$000

Quota a deduzir da despeza accrescida: 4:880$000.

Augmento real da despeza: 13:480$000....

(E' mensal todo o calculo de vencimentos).

Idades para a reforma compulsoria dos medicos da Armada. (Decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908):

POSTO	IDADE
Contra-almirante	68 annos
Capitão de mar e guerra	66 »
Capitão de fragata	64 »
Capitão de corveta	62 »
Capitão-tenente	60 »
Primeiro-tenente	58 »

Quadro proposto a bem do serviço:

POSTO	IDADE
Contra-almirante	64 annos
Capitão de mar e guerra	62 »
Capitão de fragata	60 »
Capitão de corveta	58 »
Capitão-tenente	54 »
Primeiro-tenente	50 »

Actuaes vencimentos dos enfermeiros navaes:

NUMERO	CLASSE	GRADUAÇÃO	VENCIMENTO
20	1ª	Primeiros sargentos	4:600$000
60	2ª	Segundos sargentos	11:400$000
80	—	—	16:000$000

Vencimento pelo quadro proposto:

NUMERO	CLASSE	GRADUAÇÃO	VENCIMENTO
20	1ª	Sargentos-ajudantes.....	5:000$000
30	2ª	Primeiros sargentos.....	6:900$000
50	3ª	Segundos sargentos.....	9:500$000
100	—	—	21:400$000

Accrescimo de despeza :

Quadro actual	80 enfermeiros.....	16:000$000
Quadro proposto	100 enfermeiros.....	21:400$000
Despeza augmentada	—	5:400$000

(E' mensal o calculo de vencimentos.)

EXPOSIÇÃO

franca, verifica e sem subterfugios nem redundancias dos motivos e allegações que justificam a reforma proposta no projecto:

Augmento do quadro publico.

O decreto n. 7.203, de 3 de dezembro de 1908 (fl. 1), approva o regulamento para o serviço hospitalar da marinha de guerra. Por elle é exigido para o serviço normal o numero seguinte de medicos:

Hospital Central da Marinha.....	16
Hospital de 2ª classe (então em Copacabana e hoje em Friburgo).....	5
Enfermaria do Arsenal do Pará.....	1
Enfermaria do Arsenal de Matto Grosso	1
Enfermaria do batalhão naval.....	1
Enfermaria do Corpo de Marinheiros..	1

Escolas de Aprendizes Marinheiros (sendo quatro escolas modelo e 16 escolas primarias, das quaes a ultima prestes a inaugurar-se em Pirapóra)	20
A este total de	45

medicos reclamado por tal decreto deve-se accrescentar mais um, que deverá desempenhar o cargo de vice-director do hospital de 2ª classe, e com o posto de capitão de fragata, de accôrdo com o art. 16 do decreto n. 7.204, de 3 dezembro de 1908, que approva o regulamento do Corpo de Saude da Armada. (fl. 1.)

O decreto n. 6.507, de 11 de junho de 1907, que dá regulamento para a Inspectoria de Saude Naval (fl. 1), diz em seu art. 2º: «— a Inspectoria de Saude compor-se-ha do seguinte pessoal:

Um inspector, que será o inspector de saude naval, chefe do Corpo de Saude da Armada;

Um sub-inspector, official mais graduado;

Um ajudante de ordens, official subalterno do Corpo da Armada;

Dous ajudantes;

Dous auxiliares.

.....

§ 1.º Para os logares de ajudantes e auxiliares *poderão* ser nomeados officiaes reformados de qualquer classe da Armada, salvo de machinistas.

§ 2.º .....»

Do enunciado deste artigo e seu paragrapho deduz-se que todo pessoal aqui mencionado é do quadro medico, porquanto: sendo medico o inspector chefe do Corpo de Saude, o sub-inspector, que o substitue nas faltas temporarias, de accôrdo com o mesmo decreto, não poderia ser de outra classe, attentas as funcções especiaes que caracterizam a corporação; em segundo logar, salienta o mesmo artigo que o ajudante de ordens deverá ser «official subalterno do Corpo da Armada». Exige ainda esse artigo que todos sejam do quadro activo, pois o § 1º faz sobresahir a concessão de que todos, aliás que os cargos de auxiliares e adjuntos «poderão» ser desempenhados por officiaes reformados. Accresce que, no capitulo 4º do citado decreto (deveres dos funccionarios da Inspectoria de Saude Naval) reza o art. 6º que ao sub-inspector compete presidir as juntas de saude e os exames para enfermeiro, pratico de pharmacia, alumno pensionista, etc., funcções todas de caracter exclusivamente profissional e que só por medico devem ser desempenhadas.

Ainda no capitulo 6º, relativo a nomeações e subsittuições, declara o art. 21, § 1º: «O inspector será substituido pelo sub-inspector e, na falta deste, pelo mais graduado ou pelo mais antigo em igualdade de postos.» Ora, é claro que si os cargos da Inspectoria fossem occupados forçosamente (como

o estão accidentalmente, mas irregularmente) por officiaes reformados, medicos e até de outras classes da Armada, dar-se-hia o caso, por demais anomalo, de poder, embora com caracter provisorio, occupar a chefia do Corpo de Saude um official reformado, mesmo de outra classe que não a dos medicos. E', pois, de toda a necessidade que, de accôrdo com a lei, o pessoal da Inspectoria de Saude Naval seja (como se dá na repartição congenere do Exercito) do quadro activo dos medicos, tornando-se ainda imprescindivel que um dos adjuntos tenha o posto de capitão de fragata para o caso das substituições previstas em lei, necessidade que por muitas vezes se tem tornado patente. Assim, teremos que addicionar aos 46 medicos até aqui mencionados mais:

Inspector de Saude Naval.....	1
Sub-inspector (o mais graduado).....	1
Adjuntos da Inspectoria.....	2
Auxiliares da Inspectoria.....	2
Assistente do inspector (com o nome actual de ajudante de ordens)....	1

As mesmas razões, os mesmos argumentos do exclusivo caracter profissional de que se revestem as funcções do gabinete de Identificação da Marinha são aqui applicaveis para que tal departamento se deva subordinar á Inspectoria de Saude Naval, tendo, porém, um chefe e um auxiliar, ambos de quadro activo, porquanto é incomprehensivel que cargos que reclamam actividade physica e intellectual possam com proveito ser desempenhados por officiaes que, em consequencia de suas condições de invalidez, passaram para a classe dos reformados. São, pois, mais dous medicos a incorporar aos 53 indicados, o que somma 55.

Os decretos ns. 6.782, de 19 de dezembro de 1907 (que dá regulamento aos Arsenaes de Marinha (fl. 1), e 7.886 de 10 de março de 1910 (que altera o Regulamento da Escola Naval) reclamam ainda cinco medicos, sendo pelo 1º, um para o Arsenal de Marinha desta Capital e outro para o Estabelecimento Naval da Armação, em Nictheroy, e pelo 2º tres, dos quaes um instructor (art. 30 do Regulamento do Corpo de Saude e art. 276 do Regulamento da Escola Naval (fls. 1 e 2). Resta ainda a exigencia de dous medicos, sendo um para a Fortaleza de Santa Cruz em Santa Catharina e outro para o Commando Geral das Torpedeiras (art. 8º do decreto n. 7.752, de 23 de dezembro de 1909 — Regulamento das Escolas Profissionaes (fl. 2.)

Recapitulando, temos que o pessoal medico até aqui exigido pelas leis em vigor e pelo numero de 62, dos quaes os 11 seguintes teem graduação especificada nas mesmas leis:

1 inspector de Saude — contra-almirante.

1 sub-inspector (official mais graduado) — capitão de mar e guerra.

1 director do Hospital Central da Marinha — capitão de mar e guerra.

1 director do Hospital de 2ª classe — capitão de mar e guerra.

1 vice-director do Hospital Central — capitão de fragata.
1 vice-director do Hospital de 2ª classe — capitão de fragata.
3 chefes de clinica do Hospital Central — capitão de fragata.

1 encarregado do material — capitão de fragata.
1 adjunto da Inspectoria de Saude — capitão de fragata.

Deve-se attender a que estes 62 medicos são reclamados para os corpos e estabelecimentos de Marinha em que o desempenho de taes cargos não é computado como funcção de embarque.

Ora, sendo o quadro actual formado por 67 medicos, é obvio que, retirados 62 que, dito de passagem, preenchem escassamente e com afanoso trabalho os cargos de commissões de terra, restarão para todas as demais commissões de embarque cinco medicos! — O ultimo Almanack de Marinha que publica a relação do material fluctuante do paiz é o de 1908 e por elle se observa que os navios de 1ª, 2ª e 3ª classes são em numero de 26, sendo (fl. 3) 9 de 1ª, 10 de 2ª e 7 de 3ª. (Pelos arts. 30 e 31 do citado Regulamento do Corpo de Saude da Armada e, de conformidade com a lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, denominada a — Lei de equiparação de vencimentos — são estas as classes de navios que exigem medico em sua lotação). Ajunte-se a esse numero o reclamado para as flotilhas do Amazonas e de Matto Grosso (dous para cada uma, no minimo) e ter-se-ha o total de 30 medicos, até agora, ou, diga-se, um excesso de 25 sobre os 67 do quadro.

Por sua relevancia, pelo importante papel que lhes cabe desempenhar nos tres fócos de concentração das forças de mar, são os delegados de saude, embarcados, na Capital Federal, na flotilha do Amazonas e na de Matto Grosso, a lacuna cujo preenchimento é de suprema e imprescindivel necessidade.

No muitas vezes mencionado Regulamento do Corpo de Saude veem especificados os deveres de taes delegados de saude nos arts. 17 a 29, cuja leitura dispensa o que se poderia dizer com relação ao reclamo palpitante da existencia de taes funccionarios, não só em beneficio da saude das guarnições de nossos navios, como em auxilio da regularidade, methodização e desempenho scientifico de todos os assumptos attinentes á hygiene naval, sob o criterio de um chefe profissional.

O serviço medico tal como se verifica actualmente a bordo, quer nesta Capital, quer (e em maior escala) longe deste centro, exige a superintendencia de um profissional de patente superior, afim de que os conselhos ou ordens relativas ao bem estar das guarnições sejam cumpridos pelos que os devam cumprir, e nunca se limitem ás vontades de cada commandante, aos quaes, embora na maioria das vezes, com desejos de bem proceder e acertar, falta o amparo da lei, em face da qual não tem o cunho official de competencia profissional em assumptos medico-hygienicos.

Como taes, são irresponsaveis pelos males que possam causar, maxime havendo a bordo um medico que, só então, nos

máos momentos será chamado a responder por um desastre no serviço sanitario.

Entretanto, o unico factor de casos taes é a baixa graduação militar do medico que, infelizmente, lhe não dá direito de ser obedecido, mesmo em assumptos de sua privativa competencia e responsabilidade. E, já que na carreira militar a graduação é o argumento de maior relevancia, o poder de maior transcendencia, é de imperiosa necessidade o provimento dos cargos de delegados de saude nas forças navaes, previstos em lei, e só assim se tornarão realidade a hygiene a bordo, o amparo da saude das guarnições, o bem-estar do marinheiro.

Do exposto se verifica que é unicamente o imprescindivel que se pede no accrescimo de 28 medicos, nem se levando em conta : a formidavel lotação dos modernos encouraçados ; a enorme média de praças no Corpo de Marinheiros Nacionaes ; o elvado numero de doentes do Hospital Central da Marinha, para cujo serviço clinico, propriamente dito, se dedicam oito medicos ; uma certa porcentagem natural de inactivos por molestias ou licenças ; etc., etc.

Si tantos motivos ponderosos não bastassem para amparar a idéa do augmento almejado, ha ainda, entre outros argumentos, um de valor culminante, qual seja o reconhecimento tacito da exiguidade do quadro medico por parte do Governo, como prova o que se segue :

Das 20 Escolas de Aprendizes Marinheiros que existem só oito possuem medicos do quadro. Das 12 restantes, 10 teem medicos civis contractados, não existindo profissional em duas.

Nesta propria Capital ha quatro medicos civis contractados, ao serviço da Marinha, sendo tres no Hospital Central da Marinha e um no Corpo de Marinheiros Nacionaes.

E' facto que dous delles são especialistas de molestias de olhos, garganta, ouvido e nariz, desempenhando os outros o serviço de clinica homœopatha.

Deve, porém, ser dito que não é o despreparo dos do quadro que para isso tem contribuido ; além de que, por lei, tem o Governo autorização para mandar (e já o tem feito) ao estrangeiro um medico annualmente, afim de se aperfeiçoar (art. 12 do Regulamento do Corpo de Saude).

Alguma cousa se poderia dizer quanto á installação, em estabelecimento official, de um serviço clinico pela therapia hannemaniana.

E' de presumir, porém, que só o precedente estabelecido pelo Ministerio da Guerra no Hospital Central do Exercito influisse para que no estabelecimento congenere da Marinha se admittisse esse systema therapeutico não reconhecido, unicamente tolerado officialmente.

Entre as vantagens de restituirem-se todos esses cargos a medicos effectivos, sobresahem : a de a estes minorar-se, na Capital, o famoso serviço — de dia — ao Hospital e de — registro — a bordo (aos quaes não são sujeitos os contractados) ; e a de manter-se, nos Estados, a disciplina nas escolas e melhor salvaguarda dos medicamentos e instrumental cirurgico ás mesmas ministrados. São bem communs as divergencias os

attritos, sempre em desfavor da disciplina e prejuizo do serviço, entre commandantes e medicos civis, por não quererem estes subordinar-se á autoridade militar daquelles.

Os medicamentos vivem á disposição de mãos leigas, o que, si não tem provocado lamentaveis desastres, tem concorrido para despezas superfluas. Os ferros e apparelhos cirurgicos que, por lei, só devem estar a cargo de profissional, actualmente, onde existem medicos contractados, á vista da recusa destes em tomar tal responsabilidade, e apezar dos ponderosos e justos protestos dos commissarios, começaram a fazer parte da carga destes.

Tudo, emfim, faz convencer de que o quadro effectivo deve ser elevado, tendo-se mesmo em vista que a despeza accrescida é relativamente minima, com a suppressão dos cargos civis remunerados e com o desapparecimento das gratificações de funcção que percebem os officiaes reformados, em serviço activo, conforme se vê a fl. 5.

REFORMA COMPULSORIA

A reforma compulsoria se dá quando o official attinge a idade maxima fixada na tabella annexa ao artigo 5° do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889 ; e as disposições legaes que estão em pleno vigor, regulando essas reformas, com relação aos officiaes do Exercito, são as seguintes (não tomados em consideração os dous primeiros postos e o ultimo, por não existirem no Corpo de Saude) :

	Annos
General de brigada.....	65
Coronel	62
Tenente-coronel	60
Major	56
Capitão	52
Primeiro tenente.....	48

combatentes, quer annexos.

Para o Exercito, esse limite refere-se a officiaes, quer

O decreto n. 785, de 11 de setembro de 1901, torna extensivas aos officiaes do Corpo de Saude da Armada as disposições do referido artigo 5° do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889 (que marca a idade para a reforma compulsoria para os officiaes da Armada), da maneira seguinte :

	Annos
Contra-almirante	66
Capitão de mar e guerra.....	64
Capitão de fragata.....	62
Capitão-tenente (hoje capitão de corveta)	60
Primeiro-tenente (hoje capitão-tenente)	55
Segundo-tenente (hoje 1° tenente).....	40

— Vigorou esta tabella até 3 de dezembro de 1908. Nesta data e por decreto n. 7.204 (regulamento para o Corpo de Saude da Armada, art. 11) o Governo alterou-a fixando para os officiaes do Corpo de Saude da Armada os limites de idade para a reforma compulsoria, pela seguinte maneira:

	Annos
Contra almirante.....	68
Capitão de mar e guerra.....	66
Capitão de fragata	64
Capitão de corveta	62
Capitão-tenente	60
Primeiro-tenente	58

Esta modificação não foi amparada por qualquer exposição ou argumento explicativo, baseando-se unicamente o Governo, para isso, na lei que fixou a receita e orçou tambem a despeza para o anno de 1908. Esse dispositivo é a lettra C do artigo 12. Disposições geraes da citada lei:

Fica o Governo autorizado a:

a — ...

b — ...

c — « Reformar, sem augmento de despeza, os regulamentos da Repartição da Carta Maritima, *do Corpo de Saude*, do de Engenheiros Navaes, o serviço hospitalar...etc., etc...».

— Parece evidente que só muito violentamente se poderia incluir em tal autorização uma modificação no quadro ou tabella da reforma compulsoria do Corpo de Saude, instituida por decreto especialissimo do Congresso Nacional. Por tal processo ampliativo poderia ter sido passivel de alteração a tabella do soldo e demais vencimentos da mesma corporação, apegando-se o Governo ao mesmo dispositivo de autorização para « reformar sem augmento de despeza » o seu regulamento. Claro é que a autorização contida na lei referia-se unicamente a uma nova orientação que se quizesse dar ao serviço, em sua parte disciplinar, sua regulamentação interna, nunca ferindo, revogando principios basicos, essenciaes, da instituição e promulgados pelo poder soberano, o Congresso Nacional. Na hypothese, mesmo, de haver uma justificativa para o acto, uma exigencia de relevancia para o serviço, o natural seria procurar-se equiparar a idade limite para a reforma compulsoria á do Exercito. O Governo, porém, parece ter comprehendido a inexequibilidade de tal equiparação, tão diverso é o meio em que funcciona a corporação medica, num ou noutro ramo militar. O proprio Congresso Nacional, o anno passado, não julgou opportuno resolver, em definitiva, a equiparação das idades limites para as reformas compulsorias dos medicos do Exercito e da Armada. Impõe-se, entretanto, sobre o assumpto uma lei que revigore e alente o grande activo do Corpo de Saude da Armada. São de um ministro militar as seguintes palavras sobre reforma compulsoria:

« — ... Quer o militar valetudinario, quer o decrepito, são funccionarios publicos invalidos para o serviço da Nação.

A lei da compulsoria, satisfazendo a uma necessidade fundamental, elimina do organismo do Exercito os elementos que se lhe tornam inuteis e mesmo prejudiciaes, ou pela decadencia physica, ou pela falta de enthusiasmo e emulação, afastando do serviço activo aquelles a quem a permanencia nas fileiras nada mais permitte aspirar, além do posto em que se acham.

E' este amplo e salutar effeito que torna indispensavel a diversidade de limites para idade nos differentes postos da hierarchia militar. Do militar que no ultimo gráo da escala attinge os 70 annos de idade e daquelle que aos 45 annos apenas conseguiu alcançar o primeiro posto, nada mais pode esperar o exercito; a um falta o indispensavel vigor physico; ao outro, estimulo e ambição. Acabar com a compulsoria é extinguir a esperança na mocidade militar, é procurar manter no conjunto do organismo do Exercito a decrepitude e a descrença de todos aquelles de seus elementos já depauperados e desilludidos pelo tempo. Si ella augmenta o numero de pensionistas do Estado, sem ella incorpora-se ao Exercito um quadro de verdadeiros invalidos ».

São palavras sabias e que, *mutatis mutandis*, se applicam á Marinha e ao seu corpo de saude. E, que mais é senão propender a extinguir a reforma compulsoria o augmentar-lhe o limite maximo de idade em seu quadro ?

E é ainda de accôrdo com as idéas proclamadas e acceitas pelo Governo no departamento da Marinha, e baseado na aspiração geral que preoccupa, na actualidade, as principaes nações do mundo para o rejuvenescimento das corporações militares, que se propõe o novo quadro de idades limites para a reforma compulsoria do Corpo de Saude da Armada.

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA A REFORMA

A contagem do tempo de estudos como de effectivo serviço para a reforma dos medicos da Armada é de todo ponto justa e equitativa.

A lei exige o diploma de uma das faculdades de medicina do paiz como primeiro passo á admissão do medico no Corpo de Saude.

O minimo tempo despendido no curso medico para obtenção de tal diploma é de seis annos. Nas melhores hypotheses, e mui raramente realizadas, matriculando-se no curso medico o estudante que termina o secundario aos 17 annos, formar-se-ha aos 23 annos ; ainda na bôa hypothese de, então, existir vaga no Corpo de Saude da Armada, haver chamada, inscripção, realização do concurso tambem exigido por lei (estabelecido que este requisito esteja unanimemente discutido e acceito como justo e legal), e nomeação consecutiva do candidato em questão, após a posse e apresentação, é só então começa elle a contar tempo de serviço para a reforma.

Com o exiguo quadro medico existente, com o elevado limite maximo actual para a reforma compulsoria, fatalmente será por esta colhido o candidato ainda nos primeiros postos da

nova carreira que abraçou, levando para a manutenção de uma velhice os ridiculos recursos pecuniarios conhecidos pela tabella vigente. E' facto concreto o que aqui se menciona, nunca o effeito de phantasias ; e vejamol-o:

No quadro do Corpo de Saude da Armada, a começar do primeiro posto, ha medicos que, ha mais de 16 annos, occupam o mesmo posto de então ; alguns, graduados, permanecem ha quasi o mesmo tempo ; e, o que é lamentavelmente para admirar, sete medicos desta corporação ha mais de 20 annos não teem promoção, sendo que quatro destes occupam, desde esse tempo, ainda o primeiro posto do quadro, no qual foram admittidos ! Estes, para a Armada, entraram moços, esperançosos, e della estão ameaçados de sahir descrentes, desilludidos, incapazes do menor dispendio de actividade consumida na Armada que lhes não animou o estimulo quando delles exigiu os melhores serviços e que os não amparará sufficientemente a invalidez que se lhes approxima.

Veja-se bem, agora, o que se dá com relação ao quadro da Armada e, de alguns annos para cá, tambem com o de machinistas. Entra o estudante que terminou os preparatorios (em numero menor que o exigido para as faculdades civis) aos 16 ou mesmo aos 18 annos para a Escola Naval. Ali tem, por conta do Estado, casa, criados, alimentação, medico, enfermeiros, medicamentos, dietas, instrucção e até soldo, devendo se salientar que este, no ultimo anno do curso, é igual ao do official do primeiro posto do quadro. Como si taes favores não sejam sufficientes, conta, desde o dia de matricula, o tempo de estudos como de serviço activo para a reforma ! Como já ficou dito, é facto real a existencia de medicos no posto de capitães-tenentes ha mais de 20 annos. Hoje, com esse tempo de serviço, nesse mesmo posto, contam de 43 a 48 annos de idade.

Pois bem ; ha alumnos matriculados na Escola Naval na mesma época de admissão dos medicos citados e que contam hoje os mesmos 20 annos de serviço, teem 37 annos de idade e occupam o posto de capitão de corveta ! Ainda mais ; alguns destes já subiram mais de 20 pontos neste ultimo posto citado ! Estes, os do quadro da Armada, foram mantidos em tudo, excepção feita de roupas e livros, pelo Estado, desde os 14 annos de idade e assim continuarão bem e fartamente amparados em sua velhice. Aquelles, os do quadro medico, á sua custa se mantiveram até aos 23 annos e, dahi para cá, teem prestado reaes serviços sómente á Armada, como a lei o exige, e a corporação lhes não garantirá o minimo conforto na idade madura. A idéa da contagem do tempo de estudos para a reforma não é nova, tem tido muitos apologistas da justiça que a defendem no proprio Congresso Nacional. Circumstancias, sempre imprevistas, teem impedido que se leve a termo esse ideal da corporação medica.

O ultimo projecto em prol desta aspiração do Corpo de Saude foi apresentado pelo mallogrado e nunca esquecido Deputado Augusto Severo. Com o seu sentido desapparecimento dentre os vivos, tambem não mais voltou á arena da discussão tão equitativo projecto de lei.

A justiça, porém, clama para que haja equiparação destas vantagens com relação ao corpo medico, contando-se para a reforma o tempo de estudos, na fórma pela qual se propõe.

RESTABELECIMENTO DO HOSPITAL DE COPACABANA

O regulamento para o serviço hospitalar da Marinha (decreto já citado) classifica o Hospital de Marinha em Copacabana, destinando-o, como hospital de 2ª classe, ao tratamento de beribericos, segundo o § 2º do art. 2º. Ha cerca de quatro mezes, o Governo, por aviso do Ministerio da Marinha, creou em nova Friburgo, sob o titulo de Sanatorio Naval, um estabelecimento para o tratamento dos beribericos e convalescentes de diversas molestias não infecciosas. O Sanatorio Naval está funccionando como hospital de 2ª classe e para elle foram transferidos o pessoal e os doentes que, até então, se achavam em Copacabana.

O art. 3º do mencionado regulamento marca a lotação de 400 doentes, que deverão ser distribuidos por salas de 20 leitos no maximo. Por esse dispositivo tornava-se necessaria a existencia de 20 salas para ser cumprida a lei. O real, porém, é que ha no Hospital Central da Marinha (a que se refere o citado art.3º) apenas 11 enfermarias de diversas lotações, desde a de seis leitos (para officiaes) ás de 44 (para doentes de medicina e de cirurgia), perfazendo o total de 267 leitos, tendo-se de entrar em conta com as enfermarias de inferiores, de praças presas e de tuberculosos, as quaes, como a de officiaes, já pelas condições hierarchicas de seus doentes, já pelas molestias especiaes a que são destinadas e ainda pela situação de reclusos dos doentes, tornam menor a relação de leitos disponiveis nas enfermarias communs, desfalcando a lotação total. Ora, attendendo-se a que a média approximada de doentes é, normalmente, de 230 ; tendo-se em vista que na lotação total não devem ser incluidos 54 leitos (capacidade das enfermarias de officiaes, inferiores presos, operados e tuberculosos), chega-se á conclusão de que, para todas as demais molestias, existem no Hospital Central da Marinha 213 leitos. Com taes accommodações para tal média de doentes, forçosamente terão de ser burladas as exigencias da lei e a hygiene. Considere-se agora que um quarto dos doentes (em média, pois actualmente é a terça parte) são portadores de molestias dermatologicas, venereas e syphiliticas e ver-se-ha quão ampliado ficará o numero de leitos vagos, desde que se removam os affectados das ultimas molestias citadas. E isto, que é medida de relevancia para as condições hygienicas do estabelecimento, se conseguirá com diminuto dispendio, restabelecendo o Hospital de Marinha em Copacabana, que, seja dito, nenhum acto official supprimiu ou eliminou do rol das repartições de saude da Armada. Estabelecimento, possuindo nove enfermarias para 100 doentes, em optimo estado de conservação, com grande parte do mobiliario para doentes, local saluberrimo e facilmente accessivel, o que é provado pelo seu funccionamento por espaço de 20 annos,

tudo o indica para o fim que ora se propõe. E tão palpitante, tanto se salienta a necessidade do restabelecimento proposto, que, por aviso do Ministerio da Marinha, foi, o mez passado, determinado que para alli fossem transferidos os doentes destas molestias, funccionando o estabelecimento como dependencia do Hospital Central. O que, porém, torna esta medida de absoluta inexequibilidade pratica é o reduzido pessoal de que dispõe o Hospital Central, pelo que foi ainda ordenado que para Copacabana se destacassem dous medicos, dous enfermeiros, dous serventes e um cozinheiro. Basta a enumeração deste pessoal para se verificar a impraticabilidade da resolução. Designaram-se dous serventes para o asseio interno e externo de um estabelecimento que se compõe de quatro predios, exceptuados alguns accessorios, situados todos em terrenos de diversas altitudes, onde a vegetação expontanea é abundante, etc., é não se desejar asseio, nem hygiene. E deve-se observar, que o mesmo pessoal se destina ainda aos diversos mistéres reclamados pelos 60 ou 80 doentes do hospital, pelos dos medicos, enfermeiros, todos os quaes, uns pelo seu estado morbido, outros por sua hierarchia militar ou social, teem direito a outras regalias, a outro conforto.

A utilização do hospital de Copacabana para o fim indicado impõe-se; nunca, porém, com a orientação com que se pretende, seja elle installado, mas, sim, com a organização que já lhe foi dada por lei, que ainda não foi derogada.

O bem estar e a saude das praças da Armada o reclamam, a hygiene do Hospital Central o exige.

AUGMENTO DO QUADRO DE ENFERMEIROS

O quadro actual de enfermeiros navaes, marcado pelo decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909 (Regulamento do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada), é formado por 20 enfermeiros de 1ª classe, com a graduação de 1os sargentos, e 60 de 2ª, com a de 2os sargentos.

E' diminutissimo, como se vê, e deficientissimo para o serviço de saude o numero desses servidores. Considera-se que, em rigor, onde está um medico, deve acompanhal-o um enfermeiro, o seu auxiliar indispensavel, o seu braço direito.

Ora, si o quadro medico necessita de augmento, imperiosa tambem se torna a elevação do numero dos enfermeiros. Si é real que, nos estabelecimentos em que o medico não tem funcção de clinico, não tem cabimento a inclusão do enfermeiro, menos verdade não é que em outros, os hospitaes, para exemplo, o numero destes excede o daquelles.

E' assim que o regulamento do serviço hospitalar exige para o Hospital Central 24 enfermeiros e para o de 2ª classe nove desses funccionarios, o que significa que quasi metade do pessoal é distribuido por dous estabelecimentos, restando a quota excedente para todos os demais mistéres, como sejam: enfermarias, escolas, arsenaes, flotilhas, navios, etc.

O numero em si, da reforma que se propõe, não é o sufficiente, está muito a quem do exigido para o serviço. Foi,

porém, assim, fixado, á vista de existirem, de conformidade com o art. 174, e lettra *c* do art. 178 do decreto n. 7.124, de 24 de setembro de 1908 (Regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionaes), 10 auxiliares de enfermeiros e praticantes, sem numero limitado, todos os quaes, no Hospital Central, prestam reaes serviços, substituindo os enfermeiros do quadro.

E' de justiça tambem que se lhes elevem as graduações, afim de que se não vejam rebaixados, a bordo, aos guardiães, hoje 1ºs sargentos, tudo em virtude de um dispositivo de saliente iniquidade, tal é o art. 6º do decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, quando trata da organização do corpo. (Regulamento do Corpo de Officiaes Inferiores.)

Pela reforma proposta, sómente os que agora entrarem para o quadro ficarão em taes condições de inferioridade, o que é justo, porquanto sua proveniencia é de entre as praças, embora lhes seja exigido : terem-se salientado por sua boa conducta, aptidão, preparo e exame a que se sujeitam para a nova profissão a que se vão dedicar. Estes deverão ter a graduação de 2ºs sargentos e constituirão a 3ª classe proposta.

Accresce que a elevação de classe dos enfermeiros navaes é idéa que benevola accietação obteve na Camara dos Deputados, onde se acha, e já em 3ª discussão, um projecto sobre o assumpto.

A parte mais necessaria, porém, e que, infelizmente, alli não foi cuidada, é a que se refere ao augmento do quadro, creando-se a 3ª classe para os excedentes de 50 a 100, e que agora aqui se propõe.

PROJECTO

Art. 1.º O quadro medico do Corpo de Saude da Armada será constituido pelo seguinte pessoal :

1 contra-almirante, medico.
3 capitães de mar e guerra, medicos.
10 capitães de fragata, ditos.
23 capitães de corveta, ditos.
26 capitães-tenentes, ditos.
32 primeiros-tenentes, ditos.

Art. 2.º O limite maximo de idade para a reforma compulsoria, nos diversos postos deste quadro, será o seguinte :

	Annos
Contra-almirante	65
Capitão de mar e guerra	62
Capitão de fragata	60
Capitão de corveta	56
Capitão-tenente	52
Primeiro-tenente	48

Art. 3.º Os medicos do Corpo de Saude da Armada contarão como tempo de effectivo serviço para a reforma os seis annos do curso das Faculdades de Medicina, fazendo-se a contagem

por parcellas de um anno, que accrescerá a cada cinco annos de serviço militar.

Art. 4.º O quadro de enfermeiros navaes será constituido da seguinte maneira :

20 enfermeiros de 1ª classe, sargentos-ajudantes.

30 enfermeiros de 2ª classe, 1os sargentos.

50 enfermeiros de 3ª classe, 2os sargentos.

Art. 5.º Fica restabelecido como no hospital de 2ª classe, para o tratamento das molestias venereas, dermatologicas e syphiliticas, o Hospital de Marinha em Copacabana, que continuará a reger-se pelo decreto n. 7.203, de 3 de dezembro de 1908.

Art. 6.º Fica subordinado á Inspectoria de Saude Naval o Gabinete de Identificação da Marinha, o qual terá um chefe e um auxiliar, para o que fará o Governo as convenientes modificações em seu regulamento.

Art. 7.º Os cargos de adjunto e de auxiliar da Inspectoria de Saude Naval, o de assistente do inspector de saude, bem como o de chefe e o de auxiliar do Gabinete de Identificação da Marinha, serão desempenhados por medicos do quadro activo, da seguinte fórma :

1 adjunto da Inspectoria de Saude, capitão de fragata.

1 adjunto da Inspectoria de Saude, capitão de corveta ou capitão-tenente.

1 assistente de inspector de Saude Naval.

2 auxiliares da Inspectoria de Saude, capitães de corveta ou capitães-tenentes.

1 chefe do Gabinete de Identificação, capitão de corveta.

1 auxiliar do Gabinete de Identificação, capitão-tenente.

Art. 8.º Os auxiliares da Inspectoria de Saude Naval deverão ser sempre menos graduados, ou mais modernos que os adjuntos.

Art. 9.º Os officiaes reformados que actualmente desempenham alguns dos cargos acima mencionados serão conservados emquanto o desejarem e bem servirem.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1910. —*Jorge de Moraes.* — *P. Augusto Borges.* — *Jonathas Pedrosa.* — *Augusto de Vasconcellos.* — *Alfredo Ellis.*

O Sr. Ruy Barbosa (*) Sr. Presidente, si não fosse o satisfazer a um dever urgente, não viria neste momento, incommodado como me acho, á tribuna desta Casa. Volvendo a ella, sou a isso forçado pelas circumstancias que se teem desenvolvido em torno dos ultimos acontecimentos.

O primeiro dos meus intuitos, occupando agora a attenção do Senado, é submetter á sua sabedoria uma indicação. (Lê.)

O Senado me permittirá que, fundamentando-a, adduza algumas considerações com a brevidade que neste momento se me impõe.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador

Um dos primeiros actos do Governo Provisorio, senhores, como nos considerandos a esta indicação accentuo, foi o que declarou abolido na Armada o castigo corporal.

O nosso primeiro acto foi a proclamação da Republica Federativa como a fórma do novo Governo adoptada pelo paiz. O nosso segundo acto foi o que proveu ás necessidades da familia imperial, destronada no estrangeiro. O nosso terceiro acto, exarado no decreto n. 3, de 16 de novembro de 1889, foi o que declarou abolido o casitgo corporal na Armada.

A presteza com que o Governo Provisorio adoptou este acto, a preeminencia que lhe deu entre os primeiros actos da fundação do novo regimen, a solemnidade que, por este modo se assumiu o decreto n. 3, demonstram como no espirito dos primeiros organizadores da Republica era profundo o sentimento da necessidade imperiosa de extinguir no Brazil este mal e que graves consequencias auguravamos da sua conservação no regimen das nossas forças armadas.

Era, senhores, um governo dirigido por generaes e almirantes ; era um governo em cujos caracteristicos se achava profundamente impressa a causa militar ; era um governo a cujo espirito não podiam ser insensiveis as necessidades militares ; e, todavia, esse governo entendeu incluir entre as suas resoluções mais solemnes a abolição dos castigos corporaes na nossa Marinha.

O Sr. Alfredo Ellis — Muito bem.

O Sr. Ruy Barbosa — Aliás, senhores, este acto não era mais do que a applicação de disposição existente na legislação e na Constituição do regimen que acabava de cahir.

Assim é que entre os considerandos preliminares da indicação voltar das nossas instituições no tocante á essencia onde se aboliram o açoite e as penas crueis.

O castigo corporal participa dos traços caracteristicos dessas duas especies de violencia, adoptada no regimen militar — é a pena cruel com a fórma de açoite.

E como todas as disposições da antiga Constituição, não antagonicas ás disposições da actual, por força da mesma, continuam a subsistir sob o regimen em que vivemos, a conclusão é que a extincção dos castigos corporaes, não só na Armada mas no Exercito, é um principio inherente á essencia constitucional das nossas instituições.

Bem sei quanto abala a muitos espiritos o risco da supressão de um genero de severidade que, na opinião de muitos, é inherente á natureza da guerra e dos elementos á custa dos quaes ella se prepara e mantém.

Para nós, entretanto, a questão, em face desse texto, é uma questão resolvida. Si convem reformar, será necessario voltar á origem das nossas instituições no tocante á essencia das garantias que ellas estabeleceram e preparar emfim os meios de conciliar com o regimen do serviço militar extensivo a todos os cidadãos o regimen das penas corporaes imanente á cabeça de todos os soldados.

Nos exercitos antigos, nos exercitos aristocraticamente formados, nos exercitos constituidos por differentes meios de alliciamento, que faziam da profissão militar uma profissão estreita e confinada entre os que pela sua indole ou pelas necessidades da sua posição social a ella se consagravam, a manutenção das penas corporaes, sob todo o odioso de suas fórmas, se concedia e se podia sustentar. Mas sob instituições que ampliam a todos os cidadãos de um paiz livre a obrigação do serviço militar, deante da consideração em que a esse serviço estão sujeitos os filhos de todos nós, aquelles que foram criados na liberdade, aquelles a quem seus paes deram o cultivo do espirito e o sentimento da honra, sob instituições dessa ordem, a conservação dos castigos militares, além de ser, como entre nós, um attentado contra as leis e a Constituição, é um um attentado contraattentado contra a propria essencia da natureza humana. (*Muito bem*).

O Sr. Alfredo Ellis — Apoiado.

O Sr. Ruy Barbosa — Não posso acreditar que as grandes influencias militares, cuja acção tanto pesou sobre os primeiros actos do Governo Provisorio, não houvessem resistido a essa medida si ella fosse incompativel com a segurança das instituições militares.

A' frente do Governo Provisorio se achava um grande disciplinador — o marechal Deodoro ; a seu lado estava um almirante desempenhando as funcções de Ministro da Marinha e não sei se me afasto da verdade attestando ao Senado que a iniciativa dessa medida partiu precisamente desses generaes do Exercito e da Armada, especialmente do da Armada, a quem a pasta da Marinha coube na organização do Governo Provisorio.

Si é certo que o uso do açoite se acha generalizado entre marinhas dos paizes mais civilizados, não é menos certo que elle se sustenta em praticas antigas e alli existe como um mal, e se não ousa revelar ao mundo e sujeitar á critica da publicidade.

Nos livros que se occupam com o systema da repressão penal no Exercito e na Armada tenho procurado em vão os vestigios da applicação do açoite. Ahi os não encontro, ahi não os encontrei, signal certo de que essa tradição alli se conserva como uma molestia pudenda e cuja remoção as contingencias do preconceito não permittiram até hoje acudir.

Vejo, Sr. Presidente, que as marinhas mercantes prescindem notoriamente desse recurso odioso. Os navios de commercio teem igualmente a sua disciplina; dentro delles se reunem tambem grandes tripulações, sob o commando de pequeno numero de officiaes. Esses navios, si não arrostam os perigos da guerra, affrontam os riscos das tempestades, lutam igualmente rosto a rosto com a morte; e entre as maiores desgraças que se expõem, no meio dos maiores perigos a que se arriscam, as suas tripulações sabem guardar fieis os seus deveres de obediencia aos seus commandantes.

E tudo, senhores, no mundo moderno, no meio das socie-

dades mais civilizadas, nos attestam essa saudavel evolução, que vae transformando a natureza da obediencia e da disciplina para convertel-a em um estado de cousas compativel com a nova evolução social no mundo moderno.

O Sr. Alfredo Ellis — Nas usinas.

O Sr. Ruy Barbosa — Como acaba de me notar acertadamente o meu illustre collega, o Sr. Senador por S. Paulo, ahi temos as grandes fabricas, debaixo de cujos tectos se reunem verdadeiros exercitos de trabalhadores.

O Sr. Castro Pinto — As minas.

O Sr. Ruy Barbosa — As minas, onde o trabalho, debaixo das fórmas mais pesadas, esgota a vida e impõe aos seus operarios os sacrificios mais custosos. Ahi, Sr. Presidente, vêm-se exercitos de trabalhadores, que se reunem em torno de alguns chefes, sem que seja necessaria a intervenção do latego para entreter na ordem os homens dedicados a esse serviço.

Relendo, Sr. Presidente, ha pouco, um livro curioso e notavel, da maior autoridade, certamente, a meu ver no assumpto, a obra do general Kuropatkine sobre o exercito russo e a guerra japoneza, alli encontrei um topico interessante para a materia de que ora nos occupamos.

Desde 1904, Sr. Presidente, os castigos corporaes foram abolidos no exercito russo, assim em tempo de paz, como em tempo de guerra; e o illustre chefe daquelle exercito, nessa tremenda campanha que poz a prova todas as virtudes e todos os recursos daquelle grande povo—o eminente chefe desse exercito, no livro que consagrou ao estudo mais attento dos factos da luta entre a Russia e o Japão, deplorando a abolição dos castigos corporaes em tempo de guerra, assignalou que, quanto aos castigos corporaes em tempo de paz, haviam sido extinctos na Russia com o seu concurso e o seu voto.

Portanto, Sr. Presidente, quando num paiz cuja organização social se acha ainda num estado a muitos respeitos quasi embryonaria ; no povo russo, nessas camadas profundas e immensas de população rural e mesmo urbana em que o typo do servo ainda não se extinguiu inteiramente, debaixo da figura do Mujik; quando no seio de um paiz como esse o castigo corporal poude ser extincto ha seis annos, não sei a que titulo pode elle se manter no seio de uma sociedade perfeitamente democratizada como a nossa ; numa sociedade onde os laços para a sustentação da ordem estão no perfeito equilibrio entre os direitos e os deveres, que são a garantia de paz e tranquillidade no seio dos paizes democraticos.

Mas, Sr. Presidente, infelizmente, abolidos na lei e na Constituição, assim no regimen actual como no antigo, esses castigos, pela força inhrente aos abusos inveterados, se mantiveram, até agora nos dous ramos de nossas forças armadas. Pensou-se que o abuso lograria continuar impunemente e que esta situação anormal se sustentaria, sem prejuizo da estabilidade social. Os ultimos factos nos acabam de mostrar o contrario.

No intimo de todos os movimentos desordenados, de todos os actos de insurreição e anarchia, procurem e encontrarão culpas e responsabilidades que baixam das camadas superiores, da administração, do Governo; quasi sempre a desobediencia á lei, a insurreição dos que mandam contra ella determina a insurreição dos que obedecem.

Vimo-nos, afinal, em uma situação em que, formuladas energicamente as reivindicações das victimas desse preconceito militar, sympathias se manifestaram, ardentemente, em torno dos reclamantes, apezar da inconveniencia, da anomalia e da illegalidade dos meios por elles empregados. Nós, a despeito de tudo isto, aqui mesmo, não hesitámos em reconhecer a justiça da reivindicação, allegando sómente contra ella a violencia dos meios por que a formularam.

Diziamos então que esta reivindicação não deveria recorrer a taes meios, que a violencia de uns não estava de accôrdo com a justiça de outros.

Senhores, entremos no fundo mais intimo de nossa consciencia, procuremos ver si o nosso reparo, em ultima analyse, corresponde porventura á justiça.

O captiveiro, a propriedade servil entre nós era um flagello social de natureza semelhante, uma instituição que desconhecia e abolia a natureza humana, um interesse social que desrespeitava no homem o sentimento da honra e da sua dignidade nativa.

Dezenas e dezenas de annos, philosophos, moralistas, reformadores, revolucionarios, politicos clamavam pela extincção daquelle mal, baldadamente sempre. Foi necessario que o escravo tomasse nas mãos a sua propria causa, que se declarasse resolvido a não servir, que os tribunaes, os homens de responsabilidade, os mais ardentes amigos do nosso programma, todos elles se puzessem á frente desta causa e não olhassem á legalidade dos meios, chegando o proprio Exercito a resistir ás ordens do Governo, que o mandava bater campos e montanhas para restituir o escravo fugido ao seu senhor.

O mal da escravidão entre nós determinou a primeira rebeldia das forças militares contra as autoridades constituidas. E si não assumiu outra fórma, foi porque estava com o sentimento unanime da reacção, e estas puderam pesar immediatamente e com tal força na balança que a questão se achou instantaneamente resolvida, não, porém, sem que a sua resolução custasse, talvez, a existencia da propria forma de governo debaixo da qual se mantinham.

Hoje, os captivos da chibata e do açoite no serviço militar clamam pelos seus fóros de homens livres.

Ha 20 annos que a Republica os proclamou, ha 20 annos que elles continuavam a ser desconhecidos.

Acredita algum de vós, Srs. Senadores, que esta reivindicação, si fosse apoiada unicamente nos meios suasorios e pacificos da lei, teria chegado agora, ou poderia chegar em um tempo que se preveja, a um resultado final?

O Sr. Alfredo Ellis — Não seria attingido. ....

O SR. RUY BARBOSA — Não venho, Sr. Presidente, com estas reflexões suavisar os meios empregados ; venho consignar a necessidade de evitar certas situações dolorosas, nas quaes não se póde sahir de um abuso grave, de uma violencia desmedida, sinão pela violencia empregada violentamente.

Depois dessa primeira rebeldia militar, temos conhecido outras no Brazil.

E, fallando neste assumpto, nós todos, co-responsaveis na marcha inicial da fórma republicana, mettamos a mão na consciencia e digamos si a primeira responsabilidade, nessas anomalias com as quaes temos de vez em quando de lutar, não se acha no proprio peccado original do regimen.

E' um regimen que teve por origem uma revolução militar. Estas grandes convulsões levantam ondas e ondas, que durante annos e annos continua a agitar a superficie das aguas, até que a acção lenta do tempo, da prudencia, do bom senso, da civilização acabem por as serenar e estabelecer no paiz a tranquilidade definitiva que todos aspiram.

Após a revolução de 1889, militar na sua origem, tivemos a revolução militar de 1893.

Quem foi então, senhores, que se levantou em armas contra o Governo republicano e suas leis, contra a situação republicana e suas autoridades ? A Marinha — e, por que não dizel-o ? a officialidade naval

Senhores, ha momentos em situações de alta responsabilidade como a nossa, em que o legislador não pode resolver estas difficuldades sem proceder a exame de consciencia.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. A. AZEREDO — Muito bem.

O SR. RUY BARBOSA — Rememoro estes factos sem animo de offender ou de recriminar ; rememoro-os como um observador, como um philosopho, como um amigo da humanidade, como dedicado servidor do meu paiz, interessado unicamente em ver a sua volta definitiva ao seio da paz e da ordem, no regimen republicano. (*Muito bem; muito bem!*). Mas é a verdade.

E se a revolta de 1893 póde surgir, convulsionar durante mezes e mezes o paiz, sob a responsabilidade dos nossos officiaes de marinha, porque estranhar nas camadas inferiores estes movimentos desordenados, apoiados em direitos muito mais sagrados ? Porque então era uma reivindicação politica e agora é uma reivindicação social e humana. E' o homem que se declara disposto a não continuar a submetter-se a um regimen, cuja subsistencia é o seu aviltamento.

Quantos de nós poderão ter bastante dominio sobre seu coração, sobre seu cerebro, sobre seu braço, para, deante de uma violencia que se endereça contra a honra, medir os meios e sujeitar-se á legalidade ? E esta é a justificação de que todos os homens cultos se prevalecem, para escapar das condemnações penaes ; a que titulo vamos negar aos pobres, aos hu-

mildes, aos insultos, ás victimas da sua inferioridade social, o reconhecimento desse direito? ! (*Muito bem.*)

Nosso dever é outro; nosso dever é afastar essas reivindicações dos fundamentos em que se possa apoiar. Emquanto esses fundamentos subsistem, as reivindicações virão surgindo successivamente, até que a justiça divina e a justiça humana, até que os elementos sagrados da nossa natureza acabem por ser inteiramente satisfeitas. (*Muito bem.*)

Digo isso, não para affligir o já angustiado espirito dos officiaes da nossa marinha com uma invocação dolorosa, mas para os chamar ao sentimento natural dessa co-responsabilidade em que todos somos parte.

Nos acontecimentos que agora se desdobram, essa co-responsabilidade é universal. Della participamos todos nós, desde os proprios membros do governo provisorio, que, depois de haver estabelecido e promulgado, no terceiro acto da sua administração, essa grande necessidade, não souberam, não quizeram ou não poderam tirar as suas consequencias e tornal-a uma realidade pratica na vida militar.

Em seguida, participaram igualmente dessa responsabilidade todos os governos que se teem succedido, até hoje, e todas as situações atravéz das quaes se tem mantido, contra a lei e contra a Constituição esse abuso.

Não era possivel, pois, que as autoridades navaes escapassem a essa responsabilidade.

Obedeceram ellas ao antigo preconceito, ao abuso antigo, á ma tradição inveterada, não foram solicitadas a romper contra esse vicio e se deixaram ficar naturalmente nelle, uma vez que de cima, dos governos, não vinha um estimulo, um incentivo, um incitamento á cura desse mal, até que, graças á conservação desse principio infeccioso na circulação moral do paiz, se produziram os ultimos acontecimentos.

Humilham-nos elles? Desdouram-nos elles? Infamam-nos elles?

Não, senhores. (*Apoiados.*) Não nos podem humilhar, como não humilhou a monarchia a abolição do regimen servil mantido á sombra della.

Ao acto de amnistia, portanto, Sr. Presidente, não se podem oppôr censuras e clamores, porque em certas espheras sociaes elles teem sido acolhidos.

O Congresso foi ao encontro do Governo, convicto de que praticava um acto de governo, facilitando o uso de medida que se lhe afigurou necessaria e inevitavel. (*Apoiados.*)

A nossa responsabilidade no assumpto ficou definida nitidamente.

Começando aqui as observações com que sustentei o projecto que me acabava de ser confiado pelo meu honrado collega, representante da Bahia, o Sr. Senador Severino Vieira, formulei este dilemma: ou o Governo dispõe dos meios efficazes para supplantar esse movimento, e deve supplantal-o immediatamente, ou, si não lhe assistem recursos para debellar a revolta, a amnistia é a sahida unica de que o Governo póde lançar mão.

Votámos, pois, a amnistia, na persuasão de uma medida inevitavel, reclamada pelo Governo, embora o seu pedido aqui se não formulasse officialmente.

Sei que a este respeito, mesmo entre amigos meus, nem todos se acham de accôrdo commigo. Afigurava-se a alguns que não deviamos ir sinão até onde chegassem as solicitações do Governo, dando-lhe a amnistia unicamente na hypothese de ser ella expressamente reclamada pelo Presidente da Republica.

Pensei diversamente, Sr. Presidente, acreditando que, em situações como esta, nas quaes adversarios de uma e de outra parte fraternizam de boa fé, na defesa de um grande interesse nacional commum, era justo, natural e nobre pôr de parte as regras de fórma e de pragmatica, acima das quaes estão as grandes necessidades do paiz.

Bem me recordo que, na administração do Sr. Rodrigues Alves, demos-lhe o estado de sitio, eu mesmo o dei com o meu voto, antes que elle nol-o viesse reclamar.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' a verdade.

O SR. RUY BARBOSA — E si em materia de medida de excepção e de rigor, como é o estado de sitio, é licito ao Congresso adiantar-se ao Governo, offerecendo-lhe o que elle ainda não solicitou, com maioria de razão, quando se trata de medida de clemencia, de bondade, de medida de reparação e de paz, procedimento que não pode ser objecto senão de recommendações e louvores. (*Apoiados.*)

O meu nobre collega pela Bahia, o Sr. Severino Vieira, quando aqui ainda se discutia a amnistia, accentuou que o acto do Congresso estava subordinado á sancção presidencial. Si o Presidente da Republica entendesse desnecessaria esta medida para chegar á debellação da revolta naval, não sanccionaria a resolução do Congresso e usaria então dos recursos militares para a victoria de que tivesse certeza.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E eu vou além : penso que, ainda que houvesse esse recurso, era preferivel o da clemencia.

O SR. RUY BARBOSA — Estou de accôrdo com o honrado Senador, mas procuro definir a realidade da situação, como ella se estabeleceu. Nós acreditavamos que o Governo da Republica tinha por necessaria a amnistia; acreditavamos por duas razões manifestas: a sua attitude perante os navios revoltosos—esses navios entravam, sahiam, moviam-se livremente...

O SR. ALFREDO ELLIS — Alguns até foram abandonados.

O SR. RUY BARBOSA —...faziam fogo contra as fortalezas de nossa bahia e não eram militarmente repellidos. A outra razão para nós era a attitude dos amigos do governo nesta Camara, e na outra todos se mostravam partidarios dessa medida e nella interessados. Mas, para confirmar todos esses motivos de convicção, sobreveiu ainda a sancção presidencial, prompta e immediata.

Desde logo ficou provado que o Congresso não tinha ido além dos intuitos e dos desejos do Governo. Sabe-se até que o Governo interveiu na Camara dos Deputados para apressar o debate em sua ultima phase e na mesma tarde do dia em que a materia foi votada em ultima discussão o Presidente da Republica sanccionava o acto do Congresso.

Mais tarde, porém, Sr. Presidente, após a adopção definitiva da medida, começaram a surgir impugnações; entrou-se a dizer que o Governo dispunha de meios efficazes para debellar a revolta e toda nossa officialidade naval era dessa opinião; que ella, em sua quasi totalidade, se havia reunido no Arsenal de Marinha, disposta a emprehender o ataque aos navios sublevados—e desse facto teve conhecimento o Sr. Presidente da Republica, porque a primeira resolução de S. Ex. fôra a de resistir.

Assegura-se hoje que destas circumstancias é que nasceu o movimento de desgosto generalizado, ao que parece, entre os officiaes de Marinha contra a medida de clemencia adoptada pelo Congresso e sanccionada pelo Governo.

Si, realmente, estas circumstancias se deram, si o Governo tinha meios de vencer a revolta e desses meios não usou, o Senado e a Camara não foram devidamente esclarecidos.

Penso, como o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, que, em qualquer hypothese, a clemencia seria o recurso mais opportuno e efficaz. (*Apoiados.*) Mas, como não é essa a opinião talvez da maioria dos espiritos, si a situação era com effeito a que agora se pinta, o Congresso devia ter recebido esta informação para que não chegasse ás conclusões a que chegou na persuasão de não haver para a solução do caso outro recurso que o da amnistia.

O Sr. Victorino Monteiro — As informações eram contrarias.

O Sr. Ruy Barbosa — Como quer que seja, uma vez adoptada pelo Congresso a amnistia e sanccionada pelo Governo, era um acto definitivo, irreparavel e irretractavel. (*Apoiados.*)

Si me não engano, entretanto, Sr. Presidente, esse acto se acha annullado pelo decreto de hontem, no qual o Presidente da Republica, attendendo á representação do Ministerio da Marinha, revogou o disposto no art. 150 do regulamento de 1908 para que aquella Secretaria de Estado fique autorizada a dar baixa ás praças de Marinha, prescindindo das garantias estabelecidas naquelle artigo.

O Senado permittir-me-ha que exponha brevemente as circumstancias juridicas do caso para que possamos fazer a seu respeito opinião clara e segura.

Senhores, o regulamento de 1908, cujo art. 50 acaba de ser revogado, apoiava-se no art. 48, § 1º, da Constituição e no art. 12, lettra *D*, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

O art. 48, § 1º, da Constituição é o que confere ao Executivo a attribuição de expedir decretos, instrucções e regulamentos para a fiel execução das leis e resoluções do Congresso. O art. 12, lettra *D*, da lei n. 1.841, é este:

«E' o Governo autorizado a reorganizar o corpo de marinheiros nacionaes e infantaria de marinha, utilizando duas companhias deste ultimo para o serviço de artilharia, e creando naquelle uma classe de inferiores especialistas para o serviço de machinas, caldeiras, artilharia, torpedos, electricidade, minas submarinas, signaes, timoneria, e para o serviço de quartos e manobras a bordo.»

Esta disposição legislativa autoriza o Governo a reorganizar o corpo de marinheiros nacionaes e, em virtude dessa organização, baixou do Governo o decreto n. 7.124, de 1908, Este decreto no art. 149 estabelece as varias especies de baixas admittidas na Armada e são as seguintes:

Baixa por conclusão de tempo legal;

Baixa por incapacidade physica provada por inspecção medica;

Baixa por isenção legal;

Baixa por substituição;

Baixa por conclusão.

Art. 150, immediato a este, que é 149, prova a maneira de se ordenar a baixa por exclusão.

A baixa por exclusão — «será feita com o resultado de um conselho de disciplina, inhabilitando o individuo para qualquer funcção publica».

Dous pontos graves ha sobre que reflexionar diante deste texto.

Um é que os autores do regulamento de 1908 consideram esta pena — baixa por exclusão — de tal natureza, que não póde ser imposta sinão mediante decisão de conselho disciplinar e outro é que da baixa por exclusão resulta para o marinheiro rebaixado a inhabilidade para exercer, dahi por diante, qualquer funcção publica.

Evidentemente, Sr. Presidente, o regulamento de 1908 exorbitou da competencia do Governo, estabelecendo pena que não póde ser imposta sinão pelo Poder Legislativo.

A privação do direito de exercer qualquer funcção publica por tempo indeterminado, indefinido, que acompanha a vida inteira do cidadão, é uma especie penal de caracter mais grave e só mediante uma lei penal póde ser instituida. O Poder Executivo avocou o alvitre de a fazer e o decreto de hontem acaba de derogar esse artigo. Mas em que parte? Justamente naquella em que o Governo havia estabelecido a garantia para o marinheiro. A primeira parte do art. 150 do decreto de 1908 é uma garantia de defeza, subordinando a baixa por exclusão ao resultado de um processo disciplinar; dá juizes ao marinheiro.

E' esta garantia que o decreto de hontem extinguiu; de maneira que, subsistindo agora a parte final deste artigo,

acontece que esse acto pessoal do Ministro da Marinha impõe ao cidadão brazileiro a privação perpetua de occupar qualquer funcção publica.

Eis, senhores, o reverso do acto da amnistia ha dous dias adoptado pelo Congresso e sanccionado pelo chefe do Poder Executivo.

Raras vezes em nossa historia politica se procedeu com mais imprudencia, irreflexão e offensa aos actos anteriores do proprio Governo.

Evidentemente o decreto de hontem tem uma relação com a amnistia de ha dous dias.

O Sr. Pinheiro Machado — Devo informar a V. Ex. que me pareceu tambem da maior inconveniencia o decreto de hontem. Hoje procurei conhecer das suas razões e fui informado de que elle se baseou em solicitações dos proprios marinheiros. Do contrario a interpretação não podia ser sinão essa que V. Ex. está dando, e em antagonismo evidente com o acto da amnistia.

O Sr. Ruy Barbosa — Perdôe-me o honrado Senador. Agradeço a informação com que S. Ex. me acabou de subsidiar, mas permitta-me respondendo a ella, dizer que, ainda assim, não fica justificada a natureza do acto. (*Apoiados.*)

Embora reclamada a medida por membros dessa mesma classe, nem por isso ella se legaliza.

O Sr. Pinheiro Machado — De perfeito accôrdo. Informo a V. Ex. que o acto do Governo não obedeceu ao intuito de punir. Seria então um acto de falsa fé. Tal intuito não houve.

O Sr. Ruy Barbosa — Mas, admittindo que tal intuito não houvesse, é o em que de facto importa esse acto.

Em primeiro logar exorbitou da competencia do Governo; o regulamento de 1908 foi um acto praticado pelo Poder Executivo, graças a autorização que se lhe dera na lei de orçamento do anno anterior. Dessa autorização usou o Governo expedindo o regulamento de 1908, já extincta a autorização.

Não cabe ao Governo, portanto, renovar o seu uso para alterar esse regulamento, especialmente em pontos dos quaes não podia subsistir senão por um *bill* de indemnidade, implicitamente conferido pelo silencio do Poder Legislativo.

Portanto, esse decreto de hontem ,em primeiro logar é illegal, não confere ao Ministro da Marinha autoridade nenhuma, porque foi expedido pelo Governo no uso de uma autorização perempta; em segundo logar não teve — admittamos que não tivesse esse intuito — declaro sinceramente ao honrado senador que em todos os pontos desta questão entro com a maior serenidade, sem a menor intervenção de espirito de partido, nem o minimo pensamento de suscitar questões politicas.

O Sr. Pinheiro Machado — Mesmo porque qualquer acto prejudicial á amnistia vinha attentar de frente contra a palavra que nós todos demos no dia anterior

O Sr. Ruy Barbosa — Mas de facto esse acto é contrario á amnistia..

O Sr. Pinheiro Machado — Mas a intenção foi outra.

Sr. Ruy Barbosa — A intenção póde ter sido excellente, mas o resultado é pessimo.

Esse acto, Sr. Presidente, em segundo logar, vae crear para as praças de marinha uma situação de arbitrio, em que ellas ficam á discreção absoluta do Ministro daquella pasta.

O Sr. Presidente — Lembro a V. Ex. que a hora do expediente está terminada.

O Sr. Ruy Barbosa — Neste caso eu requereria a V. Ex. que consultasse á Casa sobre si me concede uma prorogação de 10 ou 15 minutos, para que possa concluir o meu discurso.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Ruy Barbosa requer uma prorogação da hora do expediente por 15 minutos.

Os senhores que concedem a prorogação requerida queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvada.

Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Ruy Barbosa (*continuando*) — Nada neste mundo ha, Sr. Presidente, mais perigoso do que o poder de uma faculdade arbitraria; nada convida e arrasta mais irreflectidamente á consummação dos maiores abusos.

Ministro da Marinha, eu arredaria de mim essa attribuição, que me iria collocar a cada momento na situação odiosa de armar a mim o arbitrio de uma funcção judiciaria, como a de excluir membros do exercito do mar, de excluil-os e rebaixal-os sem a intervenção de nenhuma demonstração de defeza, privando-os para sempre de direito de exercer no paiz qualquer funcção publica.

Si alguem dentre a classe naval solicitou do Governo esta providencia, fez aos seus companheiros um presente de gregos, atraiçoando involuntariamente os interesses de sua classe.

Nada pode haver neste mundo mais perigoso, mais triste e mais humilhante do que a condição de se achar um homem sujeito ao arbitrio sem freio de outro homem.

O marinheiro tem na sua profissão um patrimonio tão caro como um official no seu posto, nos seus galões, na sua espada, na sua fé de officio. Não é um mercenario que se contracta e despede á vontade do patrão; é um homem que dedica a sua vida á sua profissão, na qual tudo é sacrificio, na qual não ha recompensas, e cujo unico termo, e cuja unica satisfação é a de cumprir obscuramente os seus deveres para com o paiz.

Este é o valor moral do patrimonio que representa para o marinheiro a sua posição na classe a que pertence.

Não é licito que um Ministro, por mais marinheiro que seja o por mais amigo da sua classe, reuna nas suas mãos o

poder arbitrario de despedir marinheiros como despede os seus famulos.

Eu estou profundamente convencido, Sr. Presidente do Senado, que na inovação deste arbitrio novo o que se faz é crear uma nova origem de queixas, um novo principio de abusos, uma causa de novas rebeldias.

Precisamos de chegar por fim a esta convicção absoluta: não ha para todos nós, não ha para a sociedade, como não ha para um paiz regularmente constituido outra tranquillidade sinão a da lei (*apoiados*), a ser observada por todos.

Manter o arbitrio de um homem sobre outros, é substituir a tranquillidade pela sedição, é substituir a paz pela desordem, é substituir a duração das instituições pela sua perda.

Sr. Presidente, é dos máos exemplos, dos actos inconvenientes, das indisciplinas de todos os dias que nascem os grandes actos de indisciplina como esse que agora acabamos de ver terminar.

Não foi certamente disciplinado o acto pelo qual alguns dos marinheiros de nossa esquadra compareceram hontem á minha casa, para me fazerem uma demonstração affectuosa, exprimida num ramalhete de flores; não foi de certo essa manifestação disciplinada; mas muito menos disciplinada foi a desses officiaes da mesma classe que, em numero de cerca de 60, ha alguns mezes, quando entre nós se debatia a questão das candidaturas presidenciaes, foram levar ao marechal o protesto de sua dedicação em todos os terrenos. São esses actos que causam as revoltas, são esses desvios que plantam as sementes das grandes insubordinações.

O Sr Alfredo Ellis — E' a logica dos factos.

O Sr. Ruy Barbosa — Os factos são implacaveis. Todos os abusos teem, mais cedo ou mais tarde, sua expiação inevitavel. Si a lei não fosse todos os dias burlada pelos exercitos de terra e mar, conservando os castigos corporaes, não teriamos assistido a factos monstruosamente amargos, como esses de que acabamos de ser testemunha na bahia do Rio de Janeiro. Mas os grandes abusos pedem as grandes expiações. Não é em vão que o nosso homem do povo, que o nosso marinheiro, preto ou mestiço, que veste a nobre camisa azul de nossa marinha, filho ou descendente de antigos escravos, sabe que, para emancipal-os, uma revolução abalou a sociedade, cahiu um regimen e a propriedade servil, com toda a sua força, não poude resistir; não é em vão que esse homem do povo, educado, pelas lições de seus commandantes, em certos principios de nobreza, sente cahir sobre as carnes a chibata aviltante, sente magoar-lhe as mãos a indigna palmatoria.

Ainda ha poucos dias uma senhora, filha de um almirante — ella propria o referiu depois a um amigo meu, medico eminente nesta terra — perguntava a um marinheiro, cujas mãos estavam enrolladas com chumaços de panno, que tinha elle, que molestia soffria nas mãos.

— Ah! minha senhora, si soubesse... Estas mãos receberam 60 duzias de bolos!

Senhores, não ha muitos annos, em S. Paulo, nas proximidades de Santos, na Fortaleza da Praia, diversos soldados, submettidos ao castigo corporal, cahiam fulminados pela sua agonia e pouco depois eram cadaveres.

Tratou-se de uma syndicancia, de um inquerito, de uma dessas providencias apparentes com que entre nós se procura illudir a publicidade. Mas o inquerito morreu alli mesmo, sem que esse crime tivesse até hoje punição de qualidade alguma.

E' delle, Sr. Presidente, é desse monturo de miserias sociaes que fermentam as sublevações militares.

Não ha difficuldade nenhuma em satisfazer aos marinheiros e soldados, attendendo aos seus direitos reconhecidos. Reconheçamos os seus direitos, demos a estes direitos a devida satisfação. Nem ha nisso de que ninguem se melindrar; não ha nisso de que se magoarem os officiaes de nosso Exercito e Armada. (*Apoiados.*)

Officiaes e soldados, todos elles são victimas dos antigos abusos que encontraram implantados e perpetuados no serviço a que pertencem officiaes e marinheiros. São todos victimas dos mesmos abusos.

Deante de uma crise providencial, digamol-o — salvadora, como essa pela qual com tanta amargura acabamos de passar, deante de uma crise desta ordem não nos odiemos, não tenhamos falsos pudores, não levantemos falsos pontos de honra. Não ha nada na amnistia votada pelo Congresso que incompatibilize os nossos officiaes de marinha com os marinheiros. (*Muito bem! Apoiados geraes.*) E' um movimento lamentavel e desastroso este que, debaixo da noção de um falso ponto de honra, tem levado tantos de nossos dignos officiaes da Armada a solicitarem sua demissão.

Ninguem póde ser deshonrado por factos cuja culpa não é de ninguem ou é igualmente de todos. Nesse mesmo espectaculo da sublevação dos nossos marinheiros muito ha de que os nossos officiaes de marinha se devam ensoberbecer. (*Muito bem! Apoiados.*)

Diz-se que a bordo de um desses navios um representante da casa Armstrong, maravilhado pela pericia com que os nossos marinheiros manobravam essas grandes, enormes e difficilimas machinas de guerra, disse: «*Realy! It is maravilhous!*» «*Realmente! E' maravilhoso!*»

Senhores, esta maravilha é obra dos nossos officiaes. Estes marinheiros são os discipulos dos seus commandantes, dos seus instructores e a sua pericia deve fazer o seu orgulho.

Que os filhos transviados sejam agora chamados outra vez por elles ao caminho da obediencia e da disciplina.

Não falta aos nossos officiaes de marinha, na nobreza de seus sentimentos, na elevação de suas qualidades moraes, bastante abnegação e firmeza para reagir contra o amor proprio, para, tratando da substituição do castigo corporal pela educação moral do soldado, mostrarem que se póde ter uma

grande marinha sem o uso do chicote, da chibata ou do açoite. (*Muito bem! muito bem! Palmas no recinto.*)

Sr. Presidente, permitta-me V. Ex. accrescentar duas palavras e, de accôrdo com as ultimas apreciações que acabo de fazer, apresentar ao Senado a seguinte indicação: (*Lê.*) (*Muito bem; muito bem!*)

Vem á Mesa, é lida e apoiada a seguinte

INDICAÇÃO

N. 6 — 1910

Considerando que um dos primeiros actos do Governo Provisorio foi o decreto n. 3, de 16 de novembro de 1889, cujo art. 2º declarou «abolido, na Armada, o castigo corporal»;

Considerando que esse acto, de caracter legislativo, não se havendo revogado até hoje, subsiste em vigor na lesgislação do paiz;

Considerando que, já antes, a Constituição Imperial de 1824, art. 179, n. 19, estatuira:

«Desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e todas as mais penas crueis»;

Considerando que o disposto nesse texto da nossa primeira Constituição continúa em vigor, por força do estatuido na Constituição actual, art. 83, onde se prescreve:

«Continuam em vigor, emquanto não revogadas, as leis do antigo regimen, no que explicita ou implicitamente não fôr contrario ao systema do governo firmado pela Constituição e aos principios nella consagrados»;

Considerando que com essas determinações legislativas e constitucionaes está em flagrante antagonismo, na Armada e no Exercito, o uso da chibata, da palmatoria, do açoite, do *marche-marche* e outras penas corporaes, onde a infamação se combina com a tortura;

Considerando que, se a codificação das leis penaes dos nossos exercitos de mar e terra proscreveu do seu systema este genero de expiação, quando se trata de reprimir os mais graves delictos militares, com maioria de razão não é possivel admittil-o entre as correcções disciplinares, deixadas ao arbitrio dos commandantes sobre os seus commandados;

Considerando que essa pratica odiosa e injustificavel, tanto mais inconciliavel é com as nossas instituições constitucionaes quanto, pelo disposto na Constituição, art. 86, que obriga todos os brazileiros ao serviço militar, art. 87, § 4º, que estabelece o sorteio para a composição, assim do Exercito como da Armada, a Armada e o Exercito são corpos de cidadãos, que, por se alistarem nas bandeiras, não incorrem na privação das garantias de honra, justiça e humanidade formuladas na lei orgnica da nação, art. 72;

Considerando, emfim, que a applicação de taes castigos, já pela sua indole deshumana e vilipendiosa, já pela rebeldia que importam contra as leis fundamentaes do Brazil, embrutece o marinheiro e o soldado, e, educando-o na indisciplina habitual com o espectaculo da lei abertamente infringida pelos seus superiores, constitue, no seio das classes armadas, um germen permanente de sedição:

Indico ao Senado a conveniencia e urgencia de que a Commissão de Justiça e Legislação, juntamente com a de Constituição e Diplomacia, tomando em consideração as sobreditas leis, e ouvindo sem demora o Governo da Republica sobre o lado pratico do assumpto, formule e submetta ao Congresso, a tempo de se discutir e votar na corrente sessão legislativa, um projecto que, extinguindo inteiramente os castigos corporaes no Exercito e na Armada, estabeleça meios de repressão efficaz ás transgressões dessa medida.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1910. — *Ruy Barbosa.* — *F. Glycerio.* — *Alfredo Ellis.* — A's Commissões de Justiça e Legislação e Constituição e Diplomacia.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

MOÇÃO

O Senado congratula-se com a Marinha Brazileira pela attitude, correcta e digna até o heroismo, dos officiaes da nossa esquadra, que morreram pelo seu dever na recente sublevação naval, mostrando, ainda uma vez, as altas qualidades moraes que animam o pessoal da Armada.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1910. — *Ruy Barbosa.* — *Alfredo Ellis.* — *F. Glycerio.*

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posta a votos é unanimemente approvada a moção

ORDEM DO DIA.

CONSTRUCÇÃO DE UM SARCOPHAGO ONDE SEJAM RECOLHIDOS OS DESPOJOS MORTAES DAS VICTIMAS DA SUBLEVAÇÃO NAVAL

Entra em 3ª discussão o projecto do Senado, n. 51, de 1910, autorizando a construcção de um sarcophago onde sejam recolhidos os despojos mortaes do bravo contra-almirante João Baptista das Neves e seus dignos companheiros de armas, mortos na tentativa de dominar a sublevação da maruja de alguns dos vasos da Armada Nacional.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posto a votos é approvado o projecto, que vae ser enviado á Camara dos Deputados, indo antes á Commissão de Redacção.

PROROGAÇÃO DA ACTUAL SESSÃO LEGISLATIVA

Entra em discussão unica a proposição da Camara dos Deputados, n. 25, de 1910, prorogando a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posta a votos é approvada a proposição, que vae ser enviada ao Sr. Presidente da Republica para a formalidade da publicidade.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalho de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos.

103ª SESSÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1910

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Domingues Carneiro, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Guilherme Campos, Coelho Campos, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felippe Schmidt, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (42).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Araujo Góes, Paes de Carvalho, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, José Marcellino, Ruy Barbosa, Feliciano Penna, Campos Salles, Leopoldo Jardim, Gonzaga Jayme, Joaquim Murtinho, Hercilio Luz e Lauro Müller (20).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Um do Sr. José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, de 15 do corrente, communicando que por decreto de 15 do corrente foi mantido no cargo de Ministro das Relações Exteriores. — Inteirado.

Dous do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 29 do corrente, communicando terem sido approvados pela Camara e enviados á sancção os projectos do Senado relevando a D. Maria Adelaide da Silva da prescripção em que incorreu para a percepção da pensão de montepio deixada por seu irmão José Carlos da Silva Junior e concedendo seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Manoel José Murtinho, para tratamento de saude. — Inteirado.

14 do mesmo senhor e de igual data, remettendo as seguintes proposições daquella Camara :

N. 26 — 1910

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 7:100$, para pagamento dos vencimentos do professor criminal, na secção do Districto Federal, no periodo de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 1910; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910. — *Sabino Barroso Junior*, presidente. — *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º secretario. — *A. Simeão dos Santos Leal*, 2º secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 27 — 1910

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos de 1:226$, supplementar á verba n. 18, e de 4:927$500,

supplementar á verba n. 31, do art. 2º, da lei n 2.221, de 30 de dezembro de 1909, afim de attender ao pagamento dos salario dos operarios das officinas do Archivo Publico e Bibliotheca Nacional, que comparecerem no dia immediatamente anterior e no dia immediatamente posterior.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2º secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 28 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 13:908$709, supplementar á verba n. 23, do art. 2º, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, afim de occorrer, até o fim do corrente exercicio, ao pagamento de accrescimos de vencimentos dos lentes substitutos e secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que contarem mais de 10 annos de serviço ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2º secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 29 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedido ao 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil José Luiz de Freitas um anno de licença, com os vencimentos devidos, em prorogação da licença que lhe foi concedida pelo Ministerio da Viação, em 27 de abril deste anno, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2º secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 30 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a conceder ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Pereira da Cunha, um anno de licença, com ordenado, para ultimar o seu tratamento, onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*.

Barroso Junior, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1° secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2° secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 31 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao medico legista da Policia do Districto Federal, Dr. Henrique Rodrigues Caó, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1° secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2° secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 32 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder tres mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Arantes Ramos; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1° secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2° secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 33 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 775$640, para occorrer ao pagamento devido a Francisco Alves Rollo, em virtude de sentença e precatorio expedido pelo Juizo dos Feitos da Saude Publica; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1° secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2° secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 34 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao 3° escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, An-

tonio Cardoso de Amorim, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1° secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2° secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 35 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Carlos de Figueiredo Rimes, engenheiro de 2ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1° secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2° secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 36 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 25:000$, para pagamento á Companhia Lithographica Hartmann & Reichenbach, pela impressão de 6.000 exemplares da carta da viação ferrea da Republica; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1° secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2° secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 37 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao escrivão do Juizo Seccional do Estado de Pernambuco, João Baptista da Silva Manguinhos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saude e a contar de 2 de abril do corrente anno.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1° secretario.— *A. Simeão dos Santos Leal*, 2° secretario.— A' Commissão de Finanças.

N. 38 — 1910

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º As associações que se fundarem para os fins previstos nas Convenções de Genebra, de 22 de agosto de 1864 e 6 de junho de 1906, poderão adquirir individualidade juridica, de accordo com as prescripções da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

§ 1.º Assim regularmente constituidas, essas sociedades são expressamente autorizadas a secundar, em tempo de guerra, o serviço militar de saude, bem como a distribuir pelos enfermos os donativos por ellas obtidos em collecta publica.

§ 2.º Em tempo de paz, as associações dirigirão ao ministro da Guerra um relatorio semestral, expondo ao Governo os meios de que dispuzerem quanto ao pessoal e material.

§ 3.º As associações que se fundarem na Republica devem obedecer a uma organização federativa, estabelecendo-se na Capital Federal um orgão central para coordenar, tanto quanto possivel, os esforços de cada uma.

§ 4.º As associações organizadas de accordo com a citada lei n. 173, e *officialmente reconhecidas*, gozarão de isenção de taxa postal para o serviço de sua correspondencia e não estarão sujeitas a contribuição de especie alguma, quer quanto aos respectivos escriptorios, quer quanto ao material, que terá entrada livre de direitos fiscaes nos portos da Republica e transporte gratuito nas estradas de ferro e companhias de navegação, officiaes ou subvencionadas.

Art. 2.º *Sómente ás sociedades da Cruz Vermelha, fundadas* de conformidade com as decisões das Conferencias de Genebra e que tiverem observado as prescripções da referida lei n. 173, *é licito empregar, em tempo de paz, o nome e o signal da Cruz* Vermelha.

§ 1.º O uso do signal é tambem permittido ás pessoas autorizadas pelos estatutos das sociedades assim regularmente organizadas.

§ 2.º Em tempo de guerra, o Governo Federal póde permittir o emprego do signal da Cruz Vermelha, quer a pessoas particulares, quer a associações não individualizadas, segundo as disposições da lei n. 173, de 1893.

Art. 3.º O emblema da Cruz Vermelha sobre fundo branco e as palavras *Cruz Vermelha* ou *Cruz de Genebra* não poderão ser empregados, quer em tempo de paz, quer em tempo de guerra, sinão para proteger ou designar os productos e estabelecimentos sanitarios, o pessoal e o material protegidos pela Convenção, (art. 23 da Convenção de 6 de julho de 1906).

Paragrapho unico. E' expressamente prohibido o uso do emblema da *Cruz Vermelha* como marca de fabrica ou de commercio. Para que se dê a imitação não é necessario que a semelhança da marca seja completa, bastando, sejam quaes forem as differenças, a possibilidade de erro e confusão, sempre que

as differenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame attento ou confrontação, (art. 354 do Codigo Penal).

Art. 4.º Constituem crime e incluem-se na definição do art. 35 do Codigo Penal, sem prejuizo das penas militares e das penas por estellionato e por abuso de confiança, as seguintes acções:

a) emprego illegal do nome e do signal da Cruz Vermelha;

b) o mesmo emprego no commercio e na industria, quer o signal seja identico, quer seja por imitação, nos termos do paragrapho unico do art. 3º, desta lei;

c) o mesmo emprego do nome e do signal por pessoas, que, não sendo orgãos das sociedades exclusivamente autorizadas, delles lancem mão para obter proveitos pecuniarios, fazendo appello á beneficencia publica.

Art. 5.º As mercadorias assignaladas com o emblema da Cruz Vermelha e que não tiverem sido vendidas até seis mezes depois da data da presente lei, só poderão ser vendidas depois dessa data si estiverem selladas com o sello especial que, pelas mesmas taxas do imposto de consumo, for estabelecido pelo Governo em regulamento.

Art. 6.º A condemnação pelo uso illegal do nome e signal da Cruz Vermelha no commercio e na industria terá por effeito, além das penas decretadas no art. 4º desta lei; obrigará o condemnado a retirar o signal das mercadorias apprehendidas, ou, si isto for impossivel, a destruir as mercadorias sobre as quaes estiver collocado o dito signal ou nome.

Art. 7.º As multas provenientes da applicação da presente lei serão arrecadadas e entregues á Directoria da Associação da Cruz Vermelha, existente na circumscripção judiciaria em que se tiver dado a violação, ou, na falta dessa, á directoria da associação mais proxima.

Paragrapho unico. Em todos os casos de violação da presente lei, a acção penal será promovida por denuncia do Ministerio Publico.

Art. 8.º Esta lei não se applica ao uso do signal da Cruz Vermelha pelos militares, na fórma das leis e regulamentos relativos ao Exercito e Armada.

Art. 9.º O Governo, no intuito de vulgarizar o conhecimento da instituição da Cruz Vermelha, providenciará para que os textos das convenções de Genebra sejam explicados, como parte integrante da instrucção militar das praças do Exercito e Marinha.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º secretario.— *Euzebio Francisco de Andrade*, 3º secretario servindo de 2º.— A's Commissões de Constituição e Diplomacia e Justiça e Legislação.

N. 39 — 1910

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a promover o estabelecimento, no paiz, de usinas siderurgicas que se organizarem :

a) junto das jazidas de minerios ou de combustiveis, e se propuzerem a explorar a producção do aço e ferro communs, com applicação ás estradas de ferro e outras industrias, commercio e lavoura ;

b) junto das minas ou no littoral e se propuzerem á producção dos artefactos necessarios á defesa nacional, em terra e no mar, concedendo-lhes os seguintes favores :

1º, garantir preferencia aos seus productos para os fornecimentos ás repartições publicas e commissões do Governo ;

2º, ampliar ás referidas usinas os favores que gozam as emprezas de mineração ;

3º, facilitar-lhes o transporte das materias primas e dos seus productos nas vias ferreas federaes ou de concessão federal, bem como as baldeações nos portos, por meio de installações proprias ;

4º, fixar, para uso das minas e durante um periodo nunca inferior a 10 annos, tarifas reduzidas nas estradas de ferro administradas pelo Estado para o transporte de materias primas e productos fabricados.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a despender opportunamente, abrindo os necessarios creditos, até a importancia de 8.000:000$, destinada ao custeio das despezas que se fazem precisas no leito e no trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, comprehendendo naquelle o alargamento da bitola, substituição dos trilhos a partir de João Ayres, alterações no « grade », ampliação de raios de curvas, reforço de obras de arte ; e neste a acquisição do indispensavel e apropriado material rodante de tracção e de transporte, de modo a permittir a composição de trens de carga para baldeio de minerio com a capacidade util de mil toneladas, no minimo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1910.— *Sabino Barroso Junior*, presidente.— *Estacio de Albuquerque Coimbra*, 1º secretario.— *Euzebio Francisco de Andrade*, 3º secretario, servindo de 2º.— A's Commissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.

Outro do Ministerio da Fazenda transmittindo a mensegem com que o Sr. Presidente da Republica submette á approvação do Senado o acto pelo qual nomeou o bacharel João Coelho Gonçalves Lisboa para o logar de Director do Tribunal de Contas — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Telegramma do Sr. Baptista Itajahy, datado de Sergipe, de 29, communicando ter a Assembléa Legislativa do Estado encerrado os seus trabalhos.— Inteirado.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declara que não ha pareceres.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a redacção final do projecto do Senado, n. 47, de 1910, que manda contar para todos os effeitos, ao thesoureiro da Commissão Fiscal das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Gaspar do Rego Monteiro, o tempo de serviço que menciona.

O Sr. João Luiz Alves (*) — Sr. Presidente, venho submetter á consideração do Senado um projecto de lei, que, acredito, corresponde ás necessidades do nosso estado de civilização e vem de encontro aos desejos manifestados pelo Governo, nos differentes documentos com que se dirigiu ao paiz.

Refiro-me a uma autorização dada ao Poder Executivo para mandar organizar dous projectos de reforma dos nossos Codigos Commercial e Penal, afim de submettel-os, opportunamente, á deliberação do Congresso Nacional, á vista do que se fez com o Codigo Civil, hoje sujeito á deliberação do Senado e confiado á incontestavel e eminente competencia do illustre Senador Ruy Barbosa.

Quanto ao Codigo Commercial, sabe o Senado que, datando elle de 1850, tem sido alterado por differentes leis esparsas que, por sua vez, já não satisfazem ás necessidades do nosso desenvolvimento commercial, em materia de seguros, em materia de obrigações, em materia de sociedades, em materia de fallencias, em materia de letras de cambio, etc., etc.

O Instituto de 1850 só poude permanecer até hoje, graças ás jurisprudencias dos nossos tribunaes, que se foram sobrepondo á lei escripta, fazendo dos costumes, pela necessidade do commercio, a verdadeira lei.

Diversas reformas teem sido tentadas, parcialmente, e entre ellas lembro-me que a feita, ha dous annos, já soffreu duas modificações; a de sociedades anonymas, cuja legislação anarchica entorpecendo o desenvolvimento dessa poderosa instituição de commercio e de credito, já precisa ser reformada e consolidada e a de letras de cambio.

Sobre esta tive a honra de apresentar na Camara e sustentar depois no Senado e ver sanccionada uma lei que parece corresponder aos mais adiantados preceitos de direito commercial moderno e que vae satisfazendo na pratica, apezar das objecções que a principio suscitou, ás necessidades do credito representado por esse instrumento.

Não era, porém, digno de nós e da nossa civilização possuir um codigo commercial revogado em quasi todas as suas partes anachronicas (*muito bem*) e incompativeis com as necessidades actuaes do nosso commercio.

Em materia de direito, si é certo que existe no Senado um projecto vindo da Camara dos Deputados, não é menos certo que este projecto data de 1893. Basta enunciar essa data para se comprehender que em 1910 semelhante projecto não póde mais corresponder aos progressos da sciencia penal.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Nestas condições acredito que o Congresso prestará um relevante serviço ao paiz, autorizando o poder Executivo a mandar organizar com brevidade, por pessoas de compentencia, os dous codigos a que acabo de me referir, submettendo-os opportunamente á apreciação do Congresso Nacional.

Neste sentido mando á Mesa o seguinte projecto de lei (*Lê.*) :

Vem á Mesa, é lido e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 54 — 1910

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a mandar organizar, para submetter á approvação do Poder Legislativo, os projectos de reforma dos codigos Commercial e Penal da Republica, podendo para esse fim, abrindo creditos, despender a quantia necessaria, até o maximo de 200:000$000.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1910. — *João Luiz Alves.— Alencar Guimarães.— Bernardino Monteiro.— A. Azeredo.— F. Glycerio.— Bernardo Monteiro.— Cassiano do Nascimento.— Guilherme Campos.*

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia apenas de trabalhos de commissões, darei a palavra a qualquer Sr. Senador que della queira fazer uso para assumpto de expediente. (*Pausa.*)

Vou levantar a sessão. Antes de o fazer, porém, ouso pedir aos Srs. Senadores que fazem parte das Commissões que apressem os trabalhos que lhes estão affectos, afim de que a Mesa possa dispor de materias para a ordem do dia. Designo para a sessão seguinte :

Trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

FIM DO QUINTO VOLUME